



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE TREVISÓ, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇO, dirigida pelo regime de execução indireta, menor preço global, do tipo menor preço, modo disputa, aberto, regida pelas Leis: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 229/2022, de 15 de março de 2022, Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 21/08/2026 às 08h15min do dia 08/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 08h45min do dia 08/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia para implantação de Sistema de Gestão em Saúde Pública para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso de forma contínua, com fornecimento de licença, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico, pelos próximos 12 meses, podendo ser prorrogado, com previsão de renovação de saldo, nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2. A empresa contratada deverá garantir:

- Provimento de Datacenter;
- Licença de Uso dos Sistemas
- Suporte Técnico remoto;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- Manutenção Legal e Corretiva sem custos para Contratante;
- Manutenção Evolutiva e Adaptativa com custos para Contratante;
- Suporte Técnico presencial quando solicitado com custos para Contratante.

1.3. Quantitativos estimados:

Lote único - Sistema Gestão em Saúde Pública				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1	Implantação, instalação e treinamento de usuários do sistema de gestão pública para a saúde	Unidade	1	R\$ 3.457,18
2	Licenciamento de uso do sistema de gestão pública para a saúde	Mês	12	R\$ 5.281,73
3	Hora de visita técnica de suporte sob demanda pós implantação do sistema de gestão pública para a saúde	Hora	100	R\$ 195,00

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa Nacional de Compras, (www.bnc.org.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo funcionário da Prefeitura Municipal HELTON DA SILVA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, (www.bnc.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO: O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste Pregão Eletrônico Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.1.1. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.2. Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 02, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.5. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Treviso a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, (www.bnc.org.br), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.6.1. As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras, (www.bnc.org.br).

4.6.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, (www.bnc.org.br), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Treviso, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.7.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.7, inciso I.

4.7.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.8. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o serviço contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.9. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.9.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9.1.2. O disposto no item 4.9.1 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.2.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.1 e 4.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.3.1. O impedimento de que trata o item 4.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.9.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.9.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.9.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

qualquer empresa associada à Bolsa de Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer fase do pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional BNC, poderá ser esclarecida através do telefone (42)3026-4550.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.19. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

5.19.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

5.20. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.22. Após a fase de HABILITAÇÃO, o pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.

5.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.24. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.26. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

6.1.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará em possível desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.2.1. O serviço deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I.

6.2.2. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

6.2.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.2.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.2.6. Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.2.7. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.2.8. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

6.2.9. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total do item;

6.3.2. Marca/modelo (caso houver);

6.3.3. Fabricante (caso houver);

6.3.4. Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3.5. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.

6.8. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, INCLUSIVE NA INDICAÇÃO DAS MARCAS.

6.8.1. Nos casos onde a marca identificar o licitante, deverá ser usado o termo “MARCA PRÓPRIA”.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Global, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

7.6. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances e será procedido o seguinte:

a) Microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.6, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c). Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7. Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

7.7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.7.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.7.3. As regras previstas no item 7.7.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.4. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

7.7.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

7.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou estiverem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- g) - Será desclassificada a proposta que não expresse o prazo de validade da proposta.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Conforme anexo II e III.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

10.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.2.2. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

11.1.1. Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

11.2. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no anexo II e III deste edital.

11.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.4. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

12. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

12.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 12.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Treviso, sito à Avenida professor José Forest Abatti, nº 258, Centro, Treviso/SC.

12.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

13.1 O quantitativo estimado leva em consideração a necessidade pelo determinado software necessário para a continuidade na prestação dos serviços de saúde durante todos os meses do ano, de modo que a disponibilidade das ferramentas de tecnologia da informação para desempenho profissional e oferta dos serviços à população mantenha-se ininterrupta no Município. A solução integrada de software de gestão de saúde pública em nuvem (SaaS)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

deverá atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, assegurando conformidade legal, transparência, eficiência e controle.

13.2 Não é obrigatório que os programas ofertados sejam organizados na mesma ordem e conjunto, ou nome do módulo, porém, é obrigatório que atenda às especificações, tarefas e rotinas citadas na parte descritiva deste termo de referência, que contenha o preço unitário para cada serviço, não devendo ultrapassar o valor máximo de referência. Ressalta-se que a forma de julgamento será pelo menor preço global.

13.3 As propostas de preço deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

13.4 Requisitos Funcionais:

Locação de software, com a utilização do sistema via internet e acesso através de navegador de internet em computadores com sistema operacional Linux ou Windows a telas de entrada e saída de dados, além da administração do banco de dados e assessoramento aos operadores na utilização de telas de entrada e saída de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho e ou acessos.

13.5 Requisitos Técnicos:

- Acesso em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Plataforma em ambiente web.
- Compatibilidade com os principais navegadores (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari) e sistemas operacionais (Windows, Linux e macOS).
- Interface amigável e responsiva.
- Escopo funcional: Módulos em conformidade com o descrito neste Termo.
- Garantia de backups diários automáticos.
- Controle de acesso por perfis e níveis de usuário.
- Certificações de segurança da informação (LGPD compliance).
- Suporte técnico especializado com SLA definido.
- Atualizações automáticas sem custo adicional.
- Provimento de Datacenter.
- Conformidade com a legislação brasileira: O sistema deve estar atualizado com normas do Sistema Único de Saúde – SUS do Ministério da Saúde.
- Integração com sistemas federais e estaduais: Como E-Sus, Hórus/BNAFAR, Cadsus, BPA, Produção RAAS.
- Acessibilidade e usabilidade: Compatibilidade com navegadores, dispositivos móveis e atendimento a padrões de acessibilidade (WCAG)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- Segurança da informação: Backup, criptografia, controle de acesso, logs de auditoria.
- Ambiente tecnológico: Exigência de hospedagem em nuvem, infraestrutura mínima, banco de dados suportado etc.

13.6 Requisitos Administrativos e Contratuais:

- Licença por tempo determinado (mensal/anual).
- Software como serviço (SaaS).
- Atendimento técnico (help desk).
- Manutenção legal e corretiva.
- Treinamento e capacitação: oferta de capacitação para os servidores usuários do sistema.
- Plano de implantação: cronograma detalhado de entrega, configuração, migração de dados, testes e homologação.
- Garantia de continuidade: previsão de manutenção e, em caso de rescisão contratual ou troca de fornecedor, a contratada deverá disponibilizar base de dados ao vencedor do novo processo licitatório.

13.7 Requisitos de Governança e Controle:

- Acesso de auditoria: Permitir auditoria interna/externa a órgãos de controle.
- Relatórios gerenciais e demonstrativos compatíveis com os padrões exigidos por órgãos de controle e prestação de contas.

13.8 Para a mínima segurança da contratação, nos termos da legislação vigente, deverá ser solicitada aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:

- a) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema similar e compatível com o objeto desta licitação, acompanhado de respectiva nota fiscal de prestação do serviço;
- b) Declaração de que a proponente é detentora dos direitos de propriedade intelectual (ou autorização expressa do fabricante) sobre o software ofertado, assegurando plena competência para customização, manutenção e suporte;
- c) Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa - Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará data center (próprio ou terceirizado) com capacidade de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

processamento, para alocação dos sistemas objeto desta licitação, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

13.9 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

13.10 Modelo de Execução do Objeto

13.11. Condições de Entrega

13.12. O prazo para instalação, configuração, migração de dados e habilitação do sistema será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

13.13. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.14. Condições de Execução

13.15. O objeto deste contrato será executado sob o regime de execução indireta, conforme a programação da Administração e mediante a emissão da autorização de início de prestação de serviço.

13.16. O contrato a ser firmado entre a Administração e a empresa contratada, incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto e do Termo de Referência.

13.17. O licitante vencedor deverá fornecer o objeto desta licitação, de acordo com os quantitativos e os locais/endereço estabelecidos na ordem de compra.

13.18. Todos os custos e despesas relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRATADA e devem estar inclusas na proposta de preços, custos como deslocamento/transporte, hospedagem, alimentação, serão de responsabilidade da contratada.

13.19. Correrá por conta da empresa contratada qualquer indenização por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado.

13.20. Para atender a seus interesses, a Administração se reserva o direito de alterar quantitativos, sem que implique a alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

13.21. Do Treinamento



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

13.21.1. A contratada apresentará Plano de Treinamento abrangendo os níveis operacional e gerencial, dimensionado para capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o pleno domínio das ferramentas.

13.21.2. Do Suporte Técnico e Níveis de Serviço (SLA)

13.21.3. A Contratada efetuará manutenção corretiva do sistema em nuvem assim que for detectado mau funcionamento de forma que voltem a funcionar perfeitamente.

13.21.4. A Contratada responsabilizar-se-á por todos os técnicos que forem realizar suporte técnico à solução.

13.21.5. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.

13.21.6. O atendimento de suporte técnico ocorrerá em horário comercial (das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira), por meio de canais remotos (telefone, e-mail, chat e sistema de chamados) e atendimentos in loco quando estritamente necessários.

13.21.7. Prazos máximos de atendimento (SLA):

- Software Inacessível (fora do ar): Restabelecimento em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.
- Inconformidades críticas: Solução em até 5 (cinco) dias úteis.
- Demais inconformidades: Solução em até 30 (trinta) dias úteis.

13.22. Modelo de Gestão do Contrato

13.22.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.22.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.23.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.23.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.23.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.24. Condições de Entrega

13.24.1. O prazo para instalação, configuração, migração de dados e habilitação do sistema será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

13.24.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.24.3. Condições de Execução

13.24.3.1. O objeto deste contrato será executado sob o regime de execução indireta, conforme a programação da Administração e mediante a emissão da autorização de início de prestação de serviço.

13.24.3.2. O contrato a ser firmado entre a Administração e a empresa contratada, incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto e do Termo de Referência.

13.24.3.3. O licitante vencedor deverá fornecer o objeto desta licitação, de acordo com os quantitativos e os locais/endereço estabelecidos na ordem de compra.

13.24.3.4. Todos os custos e despesas relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRATADA e devem estar inclusas na proposta de preços, custos como deslocamento/transporte, hospedagem, alimentação, serão de responsabilidade da contratada.

13.24.3.5. Correrá por conta da empresa contratada qualquer indenização por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado.

13.24.3.6. Para atender a seus interesses, a Administração se reserva o direito de alterar quantitativos, sem que implique a alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

13.24.3.7. A Administração se reserva o direito de não receber a prestação de serviço em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e termo de referência, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021.

13.24.3.8. A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

13.24.3.9. Todos os serviços de provimento de datacenter, licença de uso, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo à licença de uso de todos os sistemas/módulos, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante.

13.24.3.10. A Contratada deverá instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos sistemas/módulos sempre que solicitado pela contratante.

13.24.3.11. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

13.24.3.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos em prazo imediato, a contar da notificação da contratada, quando se aplica, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.24.3.13. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

13.24.3.14. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

13.24.3.15. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

13.24.3.16. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

13.24.3.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.

13.24.3.18. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

13.24.4. Do Treinamento

13.24.4.1. A contratada apresentará Plano de Treinamento abrangendo os níveis operacional e gerencial, dimensionado para capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o pleno domínio das ferramentas.

13.24.5. Do Suporte Técnico e Níveis de Serviço (SLA)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

13.24.5.1. A Contratada efetuará manutenção corretiva do sistema em nuvem assim que for detectado mau funcionamento de forma que voltem a funcionar perfeitamente.

13.24.5.2. A Contratada responsabilizar-se-á por todos os técnicos que forem realizar suporte técnico à solução.

13.24.5.3. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.

13.24.5.4. O atendimento de suporte técnico ocorrerá em horário comercial (das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira), por meio de canais remotos (telefone, e-mail, chat e sistema de chamados) e atendimentos *in loco* quando estritamente necessários.

13.24.5.5. Prazos máximos de atendimento (SLA):

- Software Inacessível (fora do ar): Restabelecimento em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.
- Inconformidades críticas: Solução em até 5 (cinco) dias úteis.
- Demais inconformidades: Solução em até 30 (trinta) dias úteis.

14.DA VALIDADE DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA:

14.1. O prazo de validade da proposta será no mínimo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1.A prorrogação estará condicionada à análise anual de vantajosidade, oportunidade e conveniência, considerando a rápida obsolescência no setor de tecnologia da informação. Antes de cada renovação, a Administração Municipal deverá consultar o fornecedor sobre a manutenção dos termos contratuais, não se obrigando, em hipótese alguma, à renovação do contrato caso identifique alternativas mais vantajosas.

15. RECUSA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

15.2. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do serviço no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela seguinte servidora: Milene Scussel dos Santos (Auxiliar Administrativo – Departamento de Saúde).

16.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17. DA PROVA DE CONCEITO (PoP) E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA SOLUÇÃO PRETENDIDA:

17.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a Prova de Conceito (POC), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Cada licitante poderá indicar, no máximo, dois representantes para acompanhar a prova de conceito, visando manter a ordem durante a sessão.

17.2. A prova de conceito será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após ser declarada uma licitante vencedora na fase de lances, devidamente habilitada, por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente.

17.3. A proponente deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos por módulo do Item 20 - Requisitos Técnicos do Sistema de Gestão para o Fundo Municipal de Saúde (com os restantes 10% a serem implementados em até 60 dias a partir da assinatura do contrato).

17.4. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado da solução possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado, tendo-se como resposta às questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende). Um item “parcialmente” atendido, será computado como não atendido para fins de computo geral.

17.5. Para avaliação do objeto, será considerado o Roteiro de Prova de Conceito contendo o checklist objetivo dos itens, funcionalidades e requisitos técnicos que serão verificados na sessão de PoC, com base no item 20 deste Termo (Requisitos Técnicos do Sistema de Gestão para Fundo Municipal de Saúde), que será publicado como anexo do Edital, disponibilizado a todos os licitantes previamente à sessão pública de abertura, garantindo-se ciência prévia, ampla e objetiva dos critérios de avaliação.

17.6. Para avaliação das funcionalidades do software deverá a licitante VENCEDORA disponibilizar ambiente web próprio com uma base de demonstração.

17.7. Quanto à opção pela demonstração do sistema, para melhor compreensão, familiaridade e acessibilidade, principalmente para realização de questionamentos e parâmetro geral do mesmo, optou-se pela opção presencial. Cabe ressaltar que, tendo em vista a experiência dos profissionais com treinamentos presenciais e online, neste quesito, a Demonstração Presencial foi entendida como sendo a mais efetiva, por proporcionar maior segurança aos profissionais que farão a avaliação de um software que poderá manter-se ativo por anos, se permanecer em



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

conformidade com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, mediante possibilidade de aditivos. O software em saúde trata-se de ferramenta de uso diário e essencial para adequada alimentação dos atendimentos, e gerenciamento dos procedimentos, uma vez que impacta tanto na conduta dos profissionais em relação aos atendimentos, gerenciamento, bem como impacta em indicadores para recebimento de recurso financeiro, por isso, novamente enfatiza-se a importância de um contato pessoal e direto com a referida ferramenta e empresa prestadora

17.8. De forma que a demonstração do software ocorrerá de maneira presencial, a infraestrutura de internet será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Treviso ou estabelecimento escolhido por tal no dia da amostra de software.

17.9. A infraestrutura de computadores e periféricos necessários para amostra será de responsabilidade da licitante.

17.10. A comissão de avaliação a seu critério selecionará itens e solicitará simulações de configurações, cadastros, processos de atendimento e funcionamento dos módulos, de forma a atestar as funções solicitadas.

17.11. Será disponibilizada documentação técnica específica referente à sessão, bem como constarão em ata os participantes presentes na PoC (Prova de Conceito). A ausência de manifestação de interesse prévio não constitui condição para participação nem restringe o exercício do direito de recurso previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, assegurado a todos os licitantes interessados, inclusive aos que comparecerem sem confirmação prévia.

17.12. As demais licitantes que participarem o farão como espectadores. É vedado aos presentes, exceto à Comissão, o uso de equipamentos de gravação próprios durante a sessão, de modo a preservar a ordem dos trabalhos, ficando assegurado a qualquer licitante interessado o acesso à gravação oficial mediante solicitação formal.

17.13. A critério das empresas participantes inscritas previamente na sessão de amostra de software, estas terão 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso contra a prova de conceito, que será julgada em até 10 (dez) dias pela comissão de julgamento da prova de conceito

17.14. Considerando que a equipe da prova de conceito será formada por profissionais técnicos de suas áreas dentro dos itens de avaliação da prova de conceito, a decisão por aceitação do software levará em conta requisitos técnicos da amostra, sendo ato administrativo discricionário sua aceitação e inquestionável por outros departamentos ou empresas participantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.15. Em caso de não aprovação da licitante vencedora na amostra de software, esta será desclassificada, sendo convocadas as demais licitantes na ordem de classificação para o mesmo processo até que se tenha alguma licitante aprovada.

17.16. A prova de conceito será realizada em data e local a serem definidos pelo Pregoeiro, e informados durante a sessão pública de abertura das propostas ou em ata enviada às licitantes.

17.17. A licitadora fornecerá local apropriado que contenha:

- a) Mesa ou bancada e cadeiras para uso na apresentação;
- b) Ponto de energia elétrica (220V);
- c) Um ponto de acesso à internet por rede cabeado, sem bloqueios ou restrições com link.

17.18. A licitante ficará responsável por providenciar:

- a) Computador (Desktop ou Laptop) com SO Windows 10 ou superior.

17.19. A proponente será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades exigidas neste termo e disponíveis no sistema, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados. Bem como deverá trazer os equipamentos previamente configurados para a realização dos testes, não sendo aceitas intervenções de pessoas externas à avaliação (não presentes na demonstração).

17.20. Por se tratar de solução em nuvem e o objetivo da avaliação é atestar-se o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, o sistema apresentado deverá estar previamente instalado em datacenter, como descrito neste termo de referência.

17.21. Especificações Gerais da Solução Pretendida

17.21.1 Serviços de Migração, Implantação e Treinamento inicial;

17.21.2 Serviços de suporte técnico, quando solicitado;

17.21.3 Serviços de manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados;

17.21.4 Serviços de treinamento reforço para sistemas implantados, quando solicitado.

17.22. Serviços Técnicos e Condições de seu Recebimento

17.22.1. Migração das Informações em Uso

17.22.2. A migração dos dados cadastrais e informações dos sistemas em uso na entidade serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os mesmos ser disponibilizados pela CONTRATANTE. A conversão dos dados relacionados ao histórico funcional de servidores, bem como, dos dados relacionados à arrecadação e fiscalização tributária deverão contemplar



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

todo o histórico de dados dos sistemas legados.

17.22.3. A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados. O pagamento será realizado à CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal devidamente liquidada pelo departamento competente, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

17.22.4. Não será devida cobrança pelo serviço de migração de dados na hipótese de a CONTRATADA ofertar o mesmo sistema já utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde, sem alteração de plataforma. Nessa hipótese, poderá ser cobrada exclusivamente a implantação de novas funcionalidades eventualmente incorporadas ao sistema, vedada a cobrança do item 1 da Tabela de Quantitativos (Implantação, instalação e treinamento de usuários) a título de migração propriamente dita.”

17.23. Implantação dos Sistemas

Para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

17.23.1. Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;

17.23.2. Adequação de relatórios e logotipos;

17.23.3. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;

17.23.4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

17.23.5. Acompanhamento dos usuários no prédio sede da entidade, em tempo integral na fase de implantação do objeto.

17.23.6. A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos sistemas implantados após a sua conclusão, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados

17.23.7. Os pagamentos dos serviços de implantação serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo implantado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções, e após liquidação no departamento competente.

17.23.8. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

partes.

17.23.9. A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

17.23.10. A CONTRATADA e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

17.23.11. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

17.24. Treinamento de Implantação

17.24.1.A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de Implantação, compreendendo o uso das funções do aplicativo pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up, rotinas de simulação e de processamento.

17.24.2. Os Planos de Treinamento, a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato, ainda deverão conter os seguintes requisitos mínimos:

17.24.2.1. Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;

17.24.2.2. Público alvo;

17.24.2.3. Conteúdo programático;

17.24.2.4. Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;

17.24.2.5. Carga horária de cada módulo do treinamento;

17.24.2.6. Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, sistemas, filmes, slides, etc.).

17.24.3. O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da entidade possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do Licitante.

17.24.4. As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20 (vinte) participantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.24.5. A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para o CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

17.24.6. Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo treinado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação de insuficiência, e após liquidação no departamento competente.

17.24.7. Este treinamento deverá ser realizado quando contratados os serviços de implantação.

17.24.8. Sem prejuízo do detalhamento a ser apresentado pela CONTRATADA no Plano de Treinamento, a Administração fixa os seguintes parâmetros mínimos, aplicáveis a todos os licitantes para fins de padronização e julgamento objetivo das propostas: (i) público-alvo estimado de até 50 (cinquenta) usuários, distribuídos em turmas de até 20 (vinte) participantes; (ii) carga horária mínima de 4 (quatro) horas por módulo de treinamento; (iii) local de realização na sede do Fundo Municipal de Saúde ou, mediante anuência da Administração, por meio remoto (via internet); (iv) equipamentos e recursos audiovisuais necessários à realização do treinamento presencial de responsabilidade da CONTRATADA.

17.25. Suporte Técnico.

17.25.1. A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da entidade, ou por meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao aplicativo, visando:

17.25.2. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

17.25.3. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

17.25.4. Auxiliar na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para o Ministério da Saúde, entre outros.

17.25.5. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.

17.25.6. O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco ocorrerá mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.25.7. Os pagamentos dos serviços de suporte técnico in loco serão realizados via boleto bancário, após a validação do responsável, e após liquidação no departamento competente.

17.25.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar portal de atendimento, suporte e sustentação ao usuário, permitindo à entidade uma visão gerencial completa dos serviços e do atendimento técnico prestado pela empresa contratada.

17.25.9. Deverá ser garantido o atendimento à entidade, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira;

17.25.10. Para cada novo atendimento iniciado deverá ser vinculado um código ou número de chamado exclusivo, podendo ser listado e visualizado pelo usuário posteriormente.

17.25.11. O atendimento deverá ser realizado via chamado técnico virtual ou ligação de voz, devendo a proponente viabilizar esta tecnologia sem custos adicionais à entidade;

17.25.12. Poderá a CONTRATANTE chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica.

17.25.13. O portal de atendimento deve permitir o cadastro dos usuários em diversas entidades a qual o mesmo esteja vinculado, possibilitando abrir chamados, executar reclamações, enviar documentos, tramitar questões técnicas.

17.25.14. O login e senha deve ser individualizado e permitir o acesso ao portal de atendimento e demais sistemas licitados.

17.25.15. O portal de atendimento deve disponibilizar um recurso para o usuário pesquisar e visualizar todos os seus registros de chamados realizados.

17.25.16. O portal de atendimento deve permitir que o usuário altere a sua senha de acesso.

17.25.17. O portal de atendimento deve permitir o envio/recebimento de notificações aos usuários envolvidos no atendimento de uma solicitação ou tarefa.

17.26. Atendimento Técnico na sede da entidade:

17.26.1. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da entidade, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

17.26.2. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

17.26.3. Treinamento dos usuários da Administração Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc;

17.26.4. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para órgão governamental, instituição bancária, gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

contabilidade e na área de informática, entre outros.

17.27. Serviços de Demanda Variável (Reserva Técnica)

17.27.1. Os serviços de demanda variável estabelecidos dentro do Acordo de Nível de Serviço (SLA) serão pré-orçados e pagos por hora técnica autorizada e efetivada, cuja estimativa encontra-se destacada no quadro de serviços no início do termo de referência.

17.27.2. A contratada poderá ser chamada pela Contratante para realizar ao longo da vigência do contrato os serviços de demanda variável.

17.27.3. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal, quando declaradas inviáveis, não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

17.27.4. Eventuais conversões de dados decorrentes de atualização de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA quando solicitadas pela CONTRATANTE.

17.27.5. Os serviços poderão ser prestados de forma presencial na sede da contratante ou por meio da internet.

17.28. Manutenção: Acordo de Nível de Serviço (ANS ou SLA)

17.28.1. O Acordo de Níveis de Serviços (ANS), compreende o ajuste escrito, conforme estabelecido neste Termo de Referência, parte integrante do Edital e Contrato, celebrado entre a fornecedora do Software e a Entidade Contratante que deverá ser observado, bem como exequível por ambas as partes, cada qual com as suas atribuições, durante a vigência contratual.

17.28.2. Nesse sentido, a prestação dos serviços divide-se em serviços em garantia, que são aqueles oriundos ao objeto e contratualmente previstos, os quais serão prestados pela Contratada sem custos adicionais, de acordo com os limites contratuais e os serviços sem garantia, que compreendem aqueles que, embora ultrapassem os limites do contratualmente previsto para a prestação dos serviços, poderão ser prestados pela Contratada a partir da contratação prévia da Contratante por hora técnica, observadas as disposições contratuais. Dentre os serviços em garantia, relacionam-se:

17.28.3. Software Inacessível, que se entende como Software fora do ar, exceto em manutenções programadas, como por exemplo, atualização de releases, atualização da versão do SGBD, ampliação de hardware, entre outras inerentes a prestação de serviços pela manutenção do sistema, de acordo com as obrigações contratuais e oriundas de contratações adicionais da Contratante. Para os casos em que as manutenções programadas exijam parada total do Software, a Contratada expedirá comunicação prévia à Contratante através dos canais



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

de atendimento para contato direto e ciência daquela.

17.28.4. Inconformidade em Software, observando-se as manutenções corretivas inerentes ao Software. Entretanto, tais anomalias estão restritas aos “erros de software” e não tem correlação com parametrizações, inserções incorretas de dados, inconsistências nos bancos de dados e tabelas ou erros de operação dos usuários. A primeira atividade de manutenção ocorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados à Contratada.

17.28.5. Adequação do Software para atendimento às legislações federais e estaduais, observados os limites contratuais. Em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infra legais dos órgãos de controle externo (por exemplo: Tribunais de Contas, STN), quanto a prestações de contas e durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema;

17.28.6. Intervenções em banco de dados para reparar inconsistências ocasionadas por falhas do Software ou eventualmente derivados de operações técnicas da Contratada;

17.28.7. Operações inconsistentes durante configurações que possam ser realizadas pela Contratada.

17.28.8. Serviço de suporte técnico, pela Central de Atendimento através dos canais de atendimento disponíveis, quais sejam o Chat Online, telefone e e-mail.

17.28.9. No que tange aos serviços sem garantia ou aqueles entendidos como sob demanda, os quais serão previamente aprovados pela Contratante para a posterior execução dos serviços pela Contratada, podem ser mencionados:

17.28.10. Customizações do Software a partir das especificidades apresentadas pela Contratante e não previstas contratualmente, desde que tecnicamente viáveis, preservando-se a integridade da estrutura do Software;

17.28.11. Personalização de relatórios diversos dentre os diversos módulos, que possam resultar na inclusão ou subtração de informações, além da criação de relatórios específicos e próprios à Contratante;

17.28.12. Intervenções via banco de dados a fim de reparar/alterar/ajustar e outras ações a fim de adequar as informações quando eventuais inconformidades derivarem da operação dos usuários;

17.28.13. Treinamento e capacitação remota (via internet) pós-implantação para qualquer rotina e módulo do Software;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.28.14. Expostos os serviços enquadrados como em garantia e sem garantia contratual, procede-se a exposição dos prazos para atendimento técnico desses serviços, devendo-se observar que, serão considerados apenas dias úteis, tanto para o início quanto para o término da contagem do prazo.

17.28.15. A contagem dos prazos iniciar-se-á somente a partir da comunicação formal através dos meios relacionados nos canais de atendimento, como o registro de protocolo para atendimento por parte da Contratante.

Os prazos para conclusão dos serviços em garantia e os sem garantia, serão os seguintes de nos termos do acordo de SLA:

17.28.16. Software Inacessível: nesses casos, quando originário de circunstância proveniente da Contratada, o acesso será reestabelecido em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

17.28.17. Inconformidade de Software: a Contratada terá o prazo padrão de 2 (dois) dias úteis para informar a previsão pela conclusão. Nos casos em que a inconformidade impossibilitar o funcionamento de rotinas tecnicamente tidas como críticas ou essenciais e que a Contratada não oferecer solução paliativa, a conclusão efetiva não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis. Demais inconformidades terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para serem sanadas;

17.28.18. Adequação ao Software para atendimento às legislações federais e estadual, observados os limites contratuais: dentro do prazo de 2 dias úteis, a Contratada informará o prazo necessário à sua conclusão, que compreende a adequação do Software ao instrumento legislativo, sendo que o prazo máximo à sua conclusão poderá compreender aquele estipulado no referido instrumento normativo ou cronograma definido entre as partes.

17.28.19. Customização de Software: Após realizado o pedido, caso a Contratada considere viável o desenvolvimento, deverá apresentar orçamento para a apreciação da Contratante no prazo máximo de até 7 dias úteis, exceto em casos de customizações de grande complexidade onde um prazo específico será definido entre as partes para apresentar o orçamento. No mesmo prazo após a solicitação, ou seja, de 5 dias úteis, caso a Contratada entenda como inviável o desenvolvimento da customização solicitada, será procedida a comunicação à Contratante. Quando couber a Contratada também fornecerá junto a resposta uma alternativa técnica e de negócio, com base nos recursos da solução e expertise.

17.28.20. A partir da aprovação do orçamento pela Contratante, a Contratada em até 2 dias úteis informará a previsão pela conclusão.

17.28.21. Destaca-se que não sendo possível a conclusão do desenvolvimento no prazo



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

informado, a Contratada deverá previamente proceder à comunicação de nova previsão com a devida justificativa, submetendo-se a aprovação da Contratante, sendo possível, no máximo, 3 (três) repactuações desses prazos.

17.28.22. Nos demais casos, a conclusão deverá ser realizada no prazo de até 30 dias úteis.

17.28.23. Falhas em configurações causadas pela Contratada: para essas situações, a Contratada, no prazo de 2 (dois) úteis dias informará a previsão da sua conclusão.

17.28.24. Nos casos em que a falha de configuração impeça o funcionamento de rotinas tecnicamente críticas e que, quando a Contratada não oferecer solução paliativa, a conclusão não poderá ultrapassar 5 dias úteis, sendo que para as demais, o prazo máximo não ultrapassará a previsão de 30 (trinta) dias úteis.

17.28.25. Intervenção em banco de dados para reparar/alterar/ajustar informações quando eventuais erros derivarem da operação dos usuários: registrado o pedido, caso a Contratada não identifique nenhuma inviabilidade técnica deverá apresentar orçamento prévio para a apreciação da Contratante em até 5 dias úteis.

17.28.26. No mesmo prazo após a solicitação, caso a Contratada entenda como inviável o solicitado, será procedida a comunicação à Contratante.

17.28.27. A partir da aprovação do orçamento pela Contratante, a Contratada em até 2 dias úteis informará a previsão pela conclusão.

17.28.28. Posteriormente, caso a previsão de conclusão não possa ser cumprida, a Contratada deverá previamente proceder à comunicação de nova previsão com a devida justificativa, submetendo-se a aprovação da Contratante, sendo possível, no máximo, 3 (três) repactuações desses prazos.

17.28.29. Demais serviços sem garantia ou sob demanda, tidos como serviços de consultoria, personalização de relatórios e configurações os quais serão previamente contratados, que após o registro da solicitação, se identificada a viabilidade na execução do serviço, a Contratada deverá apresentar orçamento à prévia apreciação da Contratante, no prazo máximo de até 5 dias úteis, exceto em casos de serviços de grande complexidade, que demandaram maior tempo para levantar todos os requisitos. Nesses casos um prazo específico poderá vir a ser definido mediante acordo entre as partes para apresentação do orçamento.

17.28.30. De forma geral, após aprovação do orçamento, o serviço deverá ser agendado entre as partes no período de até 2 dias úteis, devendo ser alocado em cronograma de execução, conforme disponibilidade da Contratada.

17.28.31. Nos casos em que a Contratada identificar inviabilidade pela execução dos serviços,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

a Contratante será informada em até 5 dias úteis a partir do registro da solicitação.

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

I - Disponibilidade mínima mensal do sistema: 99% (noventa e nove por cento) do tempo, excluídas as manutenções programadas previamente comunicadas.

II - Restabelecimento do acesso em caso de Software Inacessível: até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

III - Correção de inconformidade que impossibilite rotina crítica: até 5 (cinco) dias úteis.

IV - Correção de demais inconformidades: até 30 (trinta) dias úteis.

V- Adequação do software a nova legislação: prazo informado pela Contratada em até 2 (dois) dias úteis, observado o limite do próprio instrumento normativo.

VI -Entrega de customizações aprovadas: conforme cronograma pactuado na

VII -Ordem de Serviço, sem prejuízo do prazo informado em orçamento.

VIII - Apresentação de orçamento para customização: até 7 (sete) dias úteis.

IX - Correção de falhas de configuração causadas pela Contratada: até 5 (cinco) dias úteis, quando crítica; 30 (trinta) dias úteis, nos demais casos.

X - Atendimento via Central de Suporte (chat, telefone, e-mail): confirmação de recebimento do chamado em até 4 (quatro) horas úteis.

17.28.32. Ressalta-se que é facultado as partes proceder a novas repactuações através de termos aditivos ao contrato, mediante mútuo acordo, para a contratação de possíveis serviços, de acordo com os limites legais.

17.28.33. No caso de atraso nos prazos previstos para os serviços descritos nos Níveis de Serviço a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

17.28.33.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela fixa mensal do contrato em caso de indisponibilidade superior à meta exigida no item 1 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 1% (um por cento) a cada ponto percentual a menor no atendimento do percentual de disponibilidade.

17.28.33.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela fixa mensal para cada um dos casos em que não houver atendimento das metas exigidas nos itens 2, 3, 4 e 5 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,1% a cada ponto percentual a maior de desconformidade.

17.28.33.3. Multa de 5% sobre o valor da parcela fixa mensal em caso de atraso superior à meta exigida no item 6 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,2% a cada dia de atraso na entrega.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.28.33.4. Multa de 2% sobre o valor da parcela fixa mensal do contrato em caso de atraso superior à meta exigida no item 7 e 9 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,1% a cada dia de atraso na entrega.

17.28.33.5. Multa de 2% sobre o valor da parcela fixa mensal em caso de desconformidade superior à meta exigida no item 8 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,1% a cada ponto percentual a maior de desconformidade.

17.29. Treinamento de reciclagem:

17.29.1. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

17.29.2. O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

17.29.3. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

17.29.4. Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço o qual já está incluso no valor estimado da contratação e após liquidação no departamento competente.

17.30. Gerenciamento Da Manutenção:

17.30.1. A CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente contrato, fica obrigada a proceder a manutenção e atualização dos sistemas ora contratados;

17.30.2. A CONTRATADA, poderá adotar medidas por meio do seu suporte técnico, de ações tendentes à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do SOFTWARE, podendo a CONTRATADA, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outras devidamente corrigidas.

17.31. Manutenção Preventiva

17.31.1. Consiste no serviço, sem custos adicionais, de reparo na Solução a fim de mitigar ou



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

eliminar potenciais defeitos ou riscos à integridade das informações identificadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.

17.31.2. O CONTRATANTE deverá periodicamente efetuar Manutenção Preventiva para prevenir e mitigar ameaças e falhas em maiores proporções.

17.31.3. O CONTRATANTE ao diagnosticar uma ameaça a Solução deverá informar a CONTRATADA a ocorrência verificada e, as medidas adotadas para a correção da mesma, bem como o prazo para a correção e, os impactos em virtude da ameaça e falhas detectadas, submetendo a aprovação da CONTRATADA.

17.31.4. A CONTRATADA avaliará o prazo proposto e, os impactos nas rotinas de trabalho e, informará o CONTRATANTE se acata ou não o prazo proposto para a resolutividade.

17.31.5. Os registros de chamados relativos à Manutenção Preventiva poderão ser realizados pelo CONTRATANTE ou por iniciativa própria da CONTRATADA.

17.31.6. A solução de problemas referentes à Manutenção Preventiva não implica em custos adicionais ao CONTRATANTE.

17.32. Manutenção Corretiva

17.32.1. Consiste no serviço de reparo de defeitos identificados em componentes de software da solução, inclusive os destinados a suportar a integração com dados e com outros sistemas, e decorrentes do processo de migração, sem ônus adicionais.

17.32.2. A CONTRATADA se compromete a eliminar defeitos, erros ou falhas detectadas na solução, que impeçam o pleno funcionamento da mesma, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

17.32.3. Havendo a necessidade de manutenção corretiva, sendo a causa responsabilidade do CONTRATANTE, será facultado à CONTRATADA a cobrança, desde que previamente acordadas e autorizadas.

17.34.4. Os usuários da Solução, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de suporte técnico, através da ferramenta de chamados em uso pelo CONTRATANTE.

17.32.5. A Manutenção Preventiva e a Manutenção Corretiva serão consideradas sempre como provenientes de um incidente e, portanto, deverão ser atendidas com as mesmas prioridades, indicadas no item Gerenciamento de Incidentes.

17.32.6. Após, a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

17.33. Manutenção Adaptativa



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.33.1. Consiste no serviço de adaptação, parametrização ou desenvolvimento da solução, a fim de melhorar a usabilidade ou manter conformidade dos processos de negócio da Solução com a legislação Estadual e Federal vigente.

17.33.2. O CONTRATANTE, ao diagnosticar a necessidade de uma Manutenção Adaptativa, registrará no sistema de chamados da CONTRATADA a solicitação.

17.33.3. Para as legislações federais e estaduais é de responsabilidade da CONTRATADA a análise e, elaboração de requisitos, para disponibilização na Solução no prazo estabelecido na norma independente de solicitação do CONTRATANTE.

17.33.4. A CONTRATADA ajustará a Solução para atender atualizações decorrentes de alterações da legislação, no prazo estabelecido pelo legislador, sem ônus para o CONTRATANTE.

17.33.5. As Manutenções Adaptativas, exceto as relacionadas a legislação, deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho.

17.33.6. Após, a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

17.34. Manutenção Evolutiva

17.34.1. Consiste no atendimento de demandas de melhorias e adequações na Solução, não enquadradas em Manutenção Adaptativa, contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos neste Termo de Referência e seus Anexos, de forma a contemplar os ajustes necessários à sustentação da Solução.

17.34.2. O CONTRATANTE quando da necessidade de uma Manutenção Evolutiva avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais e de Negócios necessários à implementação da Manutenção Evolutiva, que conterà o aceite dos requerentes da área proprietária do negócio em análise.

17.34.3. O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Evolutiva. Essa solicitação de Manutenção Evolutiva será registrada através do sistema de registro de chamados e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Evolutiva.

17.34.4. Após, o recebimento dos Requisitos de Manutenção Evolutiva a empresa CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado, apresentar ao CONTRATANTE a proposta técnica, com no mínimo, as seguintes informações: quantidade de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da Manutenção Evolutiva, o prazo para



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

a implantação e, os possíveis impactos da implantação.

17.34.5. A CONTRATADA ao receber a proposta em conjunto com a área proprietária do negócio homologará e, emitirá o CONTRATANTE uma Ordem de Serviço, a qual estará autorizando o efetivo serviço de Manutenção Evolutiva, contando-se o prazo de entrega a partir do primeiro dia útil após, o registro no chamado.

17.34.6. Após, a conclusão da Manutenção Evolutiva os requisitos propostos serão homologados considerando-se o previsto na Ordem de Serviço.

17.34.7. Para cada pedido de desenvolvimento deverá haver uma proposta da CONTRATADA, detalhando, no mínimo, o escopo do desenvolvimento, a quantidade de horas-técnicas e o prazo de execução, que deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

17.34.8. O dimensionamento das demandas de manutenção adaptativa e evolutiva deverá ser medido por meio de horas-técnicas, as quais sempre serão previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

17.34.9. Para entregar uma versão da Solução contendo o desenvolvimento demandado, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a versão na área de transferência definida pelo CONTRATANTE, ocasião em que cessará a contagem do prazo de entrega pactuado na respectiva Ordem de Serviço.

17.34.10. As ocorrências que são do tipo Manutenção adaptativa e evolutiva deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho.

17.35. Manutenções e Suporte Técnico sem Custos adicional para a Contratante

17.35.1. Manutenções preventivas e corretivas do Sistema, fornecimento e instalação de versões atualizadas ou das evoluções tecnológicas do Sistema de Gestão de Saúde Pública;

17.35.2. Atualização de versão de todos os softwares, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais;

17.35.3. Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados;

17.35.4. Orientações sobre uso, configuração e instalação dos softwares ofertados;

17.35.5. Interpretações da documentação dos softwares fornecidos;

17.35.6. Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de softwares e a solução deste;

17.35.7. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.36. Manutenções e Suporte Técnico com Custos adicional para a Contratante:

17.36.1. Manutenções adaptativas e evolutivas;

17.36.2. Customizações adicionais: consiste nas adequações do software para atendimento de melhorias que venham a ser solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde (inclusão de novas funções, relatórios ou consultas), contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos técnicos deste termo de referência;

17.36.3. Serviços de conversão e recuperação de dados.

17.37. Gerenciamento das Atualizações

17.37.1. Atualização de versões - incorporam correções de erros ou problemas registrados bem como melhorias implementadas em relação à versão em uso pelo CONTRATANTE.

17.37.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar as novas versões/releases da Solução, com a respectiva documentação, em área de transferência, simultaneamente ao seu lançamento, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

17.37.3. A CONTRATADA se obriga a informar, de imediato, ao CONTRATANTE toda e qualquer nova versão ou release lançada, com os respectivos detalhes técnicos, para análise e avaliação do CONTRATANTE quanto à oportunidade e cronograma das novas instalações dessas inovações.

17.37.4. A CONTRATADA deverá acompanhar a instalação ou mesmo implantar toda nova versão disponibilizada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

17.37.5. A CONTRATADA, deverá repassar ao CONTRATANTE os conhecimentos técnicos necessários para a perfeita compreensão, instalação e operação da versão/releases.

17.37.6. O CONTRATANTE estabelecerá um único ambiente de produção. Haverá também um ou mais ambientes de treinamento e homologação. A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, deverá acompanhar ou mesmo instalar, para efeito de testes, a nova versão/releases, em qualquer um destes ambientes, sem ônus.

17.37.7. Caso a CONTRATADA evolua o produto para uma versão ou release com tecnologia, arquitetura ou configuração que exijam mudanças significativas nos sistemas ou nos ambientes computacionais do CONTRATANTE, a instalação dessa versão/release atualizada do produto deverá ocorrer sem custos adicionais para o CONTRATANTE e, ser precedida de uma análise detalhada dos impactos.

17.37.8. As manutenções programadas que impliquem em indisponibilidade da Solução



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

deverão ser previamente acordadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Devendo ocorrer prioritariamente durante os dias úteis entre 19h e 6h ou nos finais de semana.

17.37.9. Em qualquer uma das Manutenções Previstas, havendo necessidade de alterações na estrutura ou nos registros do banco de dados, esta deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

17.38. Requisitos Mínimos de Negócio, de Integrações, de Usabilidade e Legais.

A Solução poderá agrupar ou dividir as funcionalidades em tantos módulos quantos forem necessários para o pleno atendimento dos requisitos.

17.39. Requisitos de Integração

17.39.1. A solução de Tecnologia da Informação que comporá o Sistema de Gestão de Saúde Pública deverá permitir as integrações com os sistemas do Ministério da Saúde que dispõem de layout para essa finalidade.

17.40. Requisitos Mínimos de Usabilidade

17.40.1. Apresentar, a partir de qualquer interface de software, ajuda on-line com acesso a tópicos do manual do usuário com recursos de tutoriais, ajuda, exemplos e imagens;

17.40.2. Garantir consistência de vocabulário entre as mensagens e a documentação.

17.40.3. Apresentar mensagem de erro com informações suficientes para encaminhar a solução da situação de erro.

17.40.4. Diferenciar de modo inequívoco, os tipos de mensagem: erro, consulta, advertência, confirmação, entre outros;

17.40.5. Ter capacidade de reverter operações do usuário que tenham efeito drástico, como iminente exclusão de dados, por meio de alertas de gravidade da operação.

17.40.6. Apresentar alertas claros para as consequências de determinada confirmação.

17.40.7. Usar máscara de edição e mecanismo de validação local onde for cabível, de modo a assegurar a qualidade de dados na base.

17.40.8. Indicar quais campos é de preenchimento obrigatório pelo usuário nas interfaces que possuem campos opcionais.

17.40.9. Exibir valor padrão (default) para campos de dados, quando aplicável.

17.41. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

17.41.1. Em todas as atividades de manutenção e suporte técnico, os técnicos da CONTRATADA deverão empregar a língua portuguesa, não importando o local onde estejam os atendentes, exceto no uso de termos técnicos. Para os textos técnicos, redigidos em



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

qualquer outro idioma, a CONTRATADA deverá providenciar a tradução.

17.41.2. A fim de mitigar riscos de migração e reduzir custos indiretos de aprendizagem, o processo de parametrização e customização das funcionalidades da Solução contemplará sempre que necessário, o ajuste de layout, tabelas, dados corporativos da Administração Municipal, adequação de terminologias e demais particularidades necessárias para o pleno atendimento das necessidades do CONTRATANTE.

17.41.3. A documentação da Solução deverá conter todas as informações necessárias para o correto uso da Solução. Todas as funcionalidades descritas nos requisitos de negócio, legais e de integrações devem ser completamente descritas na documentação. Inclusive o manual de uso, procedimentos e documentação de instalação e, se algum tipo de manutenção puder ser realizado pelo CONTRATANTE, a documentação deverá incluir um manual de manutenção contendo todas as informações necessárias para essa manutenção.

17.42. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

17.42.1. Todo o sistema de informações e programas que rodar em ambiente web deverá ser mantido em data center pertencente ou de responsabilidade (locado) da empresa proponente.

17.42.2. Todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste termo de referência, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso.

17.42.3. Todo o procedimento de instalação, configuração e atualização de ambiente e do sistema será executado pela equipe técnica do CONTRATANTE, com a supervisão da CONTRATADA quando necessário, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

17.42.4. A Solução, quando necessário o uso de navegador, deverá ser compatível com Mozilla Firefox ESR, Google Chrome Enterprise, Microsoft Internet e Microsoft Edge.

17.42.5. As aplicações web deverão garantir a segurança contra possíveis ataques e métodos de violação de programas de informática que comprometam os dados e a disponibilidade da Solução.

17.42.6. A Solução poderá ser operada a partir de estações de trabalho locais e remotas conectadas à rede corporativa do CONTRATANTE.

17.42.7. A Solução deverá manter a escalabilidade e performance para tratar o volume de dados e usuários, bem como o crescimento da base de dados e de usuários.

17.43. Requisitos de Segurança

17.43.1. A autenticação dos usuários na Solução deve ocorrer através de integração com a



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

base de usuários da rede corporativa do CONTRATANTE.

17.43.2. A Solução deverá possibilitar o gerenciamento das permissões de acesso dos usuários às funcionalidades disponíveis.

17.43.3. O gerenciamento destas permissões deverá ocorrer por usuário e por grupo de usuários, que poderão ter permissões diferenciadas, adequadas à estrutura organizacional do Fundo Municipal de Saúde.

17.43.4. O permissionamento deverá ocorrer de forma a limitar ou autorizar o usuário e o grupo de usuários à leitura e/ou inclusão e/ou alteração e/ou exclusão de registros, por funcionalidade e por entidade do Fundo Municipal de Saúde.

17.43.5. As rotinas de segurança da Solução deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos do sistema (telas, transações, áreas de negócios, etc.), de acordo com as permissões de acesso.

17.43.6. A Solução deverá prover recursos para auditoria de logs através de ferramentas específicas, que permita consultar as operações realizadas pelos diversos usuários, informando, no mínimo, quem realizou a operação, o que foi realizado durante a operação, quando (data, hora, minuto e segundo) e onde (endereço lógico) foi realizada a operação.

17.43.7. A Solução deverá registrar e permitir a consulta dos acessos e das tentativas de acesso à Solução (login).

17.43.8. Garantir a recuperação de dados históricos independentemente de mudanças nas estruturas das tabelas ao longo da vida da Solução.

17.43.9. Garantir a integridade das informações contidas no banco de dados, contra qualquer meio, ameaça ou falhas que venham a ocorrer durante o funcionamento dos sistemas.

17.44. Das Especificações Mínimas do Padrão Tec. e de Segurança da Solução

17.44.1. Os módulos do sistema devem estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo normas federais e estaduais.

17.44.2. Todos os dados, informações, registros, documentos, cadastros, arquivos e metadados inseridos, processados, gerados ou armazenados no(s) sistema(s) contratado(s) pertencem exclusivamente ao Fundo Municipal de Saúde, na condição de unidade jurisdicionada contratante. A contratada não poderá, sob nenhuma hipótese, utilizar, reproduzir, transferir, modificar, disponibilizar a terceiros ou reter tais dados após o encerramento contratual, salvo mediante autorização formal da Administração Pública.

17.44.3. O reconhecimento da propriedade dos dados pela contratante deve ser garantido contratualmente, em conformidade com o art. 29, inciso IV, da Instrução Normativa n. TC-



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

28/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resguardando-se o interesse público, a soberania dos dados institucionais e o pleno exercício da gestão administrativa.

17.44.4. Em regra, todos os módulos licitados serão implantados e utilizados desde o início da vigência contratual. No entanto, resguarda-se à Administração Municipal o direito de postergar, por conveniência e oportunidade, a implantação de um ou mais módulos, sem que isso gere qualquer obrigação de pagamento antecipado, sendo os valores correspondentes devidos apenas após o início efetivo da utilização, mediante solicitação formal.

17.44.5. Em conformidade com o disposto no Art. 29 da Instrução Normativa nº 28/2021 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, com redação dada pela Instrução Normativa TC-35/2024, a vencedora da licitação se submeterá às regras previstas na referida instrução e se obriga a:

I - Firmar e cumprir Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement – SLA), contendo prazos definidos e mecanismos que assegurem o atendimento e a resolução célere de problemas relacionados à disponibilidade dos sistemas de gestão;

II - Assumir a responsabilidade pelo descumprimento das disposições do SLA, estando sujeita às penalidades previstas neste contrato, de forma graduada e proporcional à gravidade da infração;

III - Responder integralmente pela inexecução total ou parcial de quaisquer obrigações assumidas em decorrência do presente contrato;

IV - Reconhecer que todos os dados, informações e documentos inseridos ou gerados por meio dos sistemas contratados são de propriedade exclusiva da Contratante, sendo vedada qualquer utilização para fins diversos dos pactuados;

V - Disponibilizar de forma tempestiva à Contratante todos os dados, informações e documentos necessários à migração para outro prestador de serviço eventualmente contratado, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.45. Das Especificações Técnicas Mínimas dos Módulos da Solução

17.45.1 Para atender as áreas de aplicação da CONTRATANTE, a solução integrada de gestão fornecido/ofertado, será subdividido em Módulos de Programas, cujas principais especificações de funcionamento encontram-se a seguir descritas. Não é obrigatório que a solução ofertada pela proponente utilize a mesma nomenclatura ou divisão por módulos. No entanto, é necessário que atenda no mínimo 90% das especificações de funcionamentos dos módulos constantes neste termo de referência. O não atendimento, de pelo menos 90% dos requisitos em qualquer dos módulos, ensejará a não aceitação da solução avaliada, de igual



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

forma, os outros 10% devem ser analisados para que não contenham situações críticas de usabilidade de atendimento a situações legais e necessárias.

17.46. Requisitos Técnicos do Sistema de Gestão para Fundo Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO/CONFIGURAÇÕES GERAIS

17.46.1. A interface de apresentação do sistema deve ser em modo gráfico sem limitação de usuários. O sistema deve ser desenvolvido em linguagem para Web não utilizando nenhum plugin adicional necessário para uso da aplicação, exceto para funções específicas como integração com equipamentos. O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux e MacOs. O sistema deve ser operável através dos principais navegadores: Internet Explorer, Firefox, Chrome, Opera e Safari, Microsoft Edge.

17.46.2.2. Deve apresentar visual com características RIA (Rich Internet Application), onde não existe a necessidade de se atualizar (refresh) toda a página. O software Web desenvolvido pela proponente por motivos de segurança de aplicações web deve ser acessível por protocolo "HTTPS", ficando a cargo da CONTRATANTE a aquisição de certificado de uma entidade fornecedora para funcionalidades executadas nos servidores do ambiente interno.

17.46.3. Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) livre, sem custo de licenciamento, compatível com arquitetura cliente-servidor e adequado para ambiente corporativo, preferencialmente PostgreSQL, como repositório de dados.

17.46.4. Rastreabilidade e trilha de auditoria - O sistema deverá manter trilha completa de auditoria das operações realizadas no cadastro do paciente e ou cadastro individual;

17.46.5. Abrir um pop-up da tela Log de Alterações: O sistema deve apresentar apenas os registros de alterações que estejam relacionados ao item selecionado. Para isso, será necessário aplicar um filtro que utilize o Código ou o Identificador (ID) do registro, garantindo que apenas as informações correspondentes sejam exibidas ao profissional, este filtro utilizado não pode ser removido ou alterado;

17.46.6. Permitir ao profissional filtrar informações relevantes de cada tela, de forma a facilitar a localização dos registros e a verificação das alterações realizadas;

17.46.7. Trazer por padrão os campos Data Final = Data Atual, Data Inicial = 60 dias da data atual. Por exemplo: Data Final = 03/02/2026, Data Inicial = 05/12/2025, porém, o sistema deve permitir que o profissional altere o período conforme necessidade.

Exportação BNAFAR

17.46.8. O sistema deverá permitir a geração e exportação de arquivos para o BNAFAR, em



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

conformidade com os layouts e regras vigentes, possibilitando o envio das informações relacionadas à assistência farmacêutica. Deverá permitir seleção de período, validação prévia dos dados obrigatórios, identificação de inconsistências e rastreabilidade das exportações realizadas.

Exportação BPA

17.46.9. O sistema deverá permitir a geração e exportação de arquivos para o BPA, em conformidade com os layouts e regras vigentes do SUS, possibilitando o envio da produção ambulatorial. Deverá permitir seleção de período, validação dos registros, emissão de críticas para correção de inconsistências e controle das exportações efetuadas.

Exportação RAAS

17.46.10. O sistema deverá permitir a geração e exportação de arquivos para o RAAS, em conformidade com os layouts e regras vigentes, possibilitando o envio dos registros das ações ambulatoriais de saúde. Deverá permitir seleção de competência, validação das informações obrigatórias, exibição de inconsistências para ajuste e controle das exportações geradas.

17.46.11. O sistema deverá permitir a geração e exportação de arquivos para o e-SUS, em conformidade com os padrões e layouts exigidos pelo Ministério da Saúde, possibilitando o envio das informações registradas no sistema. Deverá permitir seleção dos registros, validação prévia dos dados, identificação de pendências e rastreabilidade das exportações realizadas.

17.46.12. Segurança e senha forte: O sistema deverá adotar política de senha forte com tamanho mínimo, expiração, bloqueio após tentativas inválidas, redefinição segura de credenciais por e-mail.

17.46.13. Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.

17.46.14. Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.

17.46.15. Possibilitar o acesso ao sistema através da utilização do C.P.F.

Perfis de acesso e autenticação

17.46.16. Deverá permitir cadastro e manutenção de perfis de acesso por função e unidade, com segregação de permissões de consulta, inclusão, alteração, exclusão, podendo utilizar autenticação por usuário e senha ou mecanismo equivalente, quando aplicável.

Portal da transparência

17.46.17. O sistema deverá disponibilizar recursos para publicação de dados de medicamentos e a divulgação na internet dos estoques de medicamentos das farmácias do SUS é a Lei nº



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

14.654/2023.

Consulta pública de fila de espera

17.46.18. O sistema deverá disponibilizar consulta pública da fila de espera para procedimentos, consultas, exames e demais serviços/procedimentos parametrizados, permitindo pesquisa por protocolo, cpf do usuário, com exibição apenas das informações autorizadas para divulgação.

PAINEL ELETRÔNICO

17.46.19. O sistema de possuir software de painel e permitir integração entre Painel Eletrônico de Atendimento, possibilitando alterações no layout para aprimorar a visibilidade das informações, possibilitar a exibição de notícias, imagens e vídeos, além de estruturar regras avançadas de prioridade, classificação de risco e ordenação de filas, garantindo maior organização do fluxo de atendimento, conforto ao paciente durante a espera e conformidade com a legislação vigente.

17.46.20. Configuração individual do painel eletrônico por estabelecimento;

17.46.21. Personalização completa do layout, cores e identidade visual;

17.46.22. Inclusão e gerenciamento de conteúdo multimídia (notícias, imagens e vídeos);

17.46.23. Integração das telas operacionais com o painel eletrônico;

17.46.24. Aplicação de regras avançadas de prioridade, classificação de risco e ordenação de filas, conforme legislação vigente e configurações do estabelecimento.

17.46.25. Cadastro de Painel Eletrônico

17.46.26. Este cadastro será responsável por identificar e gerenciar os painéis eletrônicos de cada estabelecimento, permitindo configurações visuais, mídias e regras específicas por unidade.

17.46.27. Cada estabelecimento poderá possuir apenas um painel eletrônico, uma vez que a sala de atendimento será selecionada diretamente nas telas operacionais para realização dos chamados.

Gestão de Painéis Eletrônicos

17.46.28. O sistema não deve permitir o cadastro de mais de um painel por estabelecimento;

17.46.29. O painel deverá possuir, por padrão, o nome da unidade selecionada.

17.46.30. Identidade Visual do Painel

O sistema deve permitir configurar:

- Cor de Fundo
- Cor Primária



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- Cor Secundária
- Cor dos Botões

Regras:

As configurações devem afetar somente o painel do estabelecimento selecionado;
Deve existir o campo Brasão, permitindo o upload da imagem oficial do município.

17.46.31. Mídia e Conteúdo

Na seção Mídia e Conteúdo, o sistema deve permitir:

Inclusão de mídias por meio do botão Adicionar Mídia;

Suporte a:

Imagens;

Vídeos do YouTube;

Notícias.

17.46.32. Notícias Para o Cidadão

Campos

Digite a Notícia: Campo tipo texto com limite de 200 caracteres;

Adicionar Notícia.

Regras:

- Permitir adicionar mais de 1 notícia;
- Trocar notícia a cada 10 segundos;

17.46.33. INTEGRAÇÃO COM PAINEL ELETRÔNICO

As telas do sistema que realizam chamadas de pacientes devem seguir o mesmo padrão de senha e painel eletrônico, incluindo:

-Registro de Vacinas;

-Roteiros de Veículos.

Essas telas devem permitir:

-Chamada por senha;

-Exibição no painel eletrônico;

-Integração completa com o fluxo visual e sonoro.

- Deve existir configuração de Utilizar Atendimento Prioritário, Utilizar Classificação de Risco e Utilizar Painel Eletrônico no cadastro do estabelecimento;

- Deve ser possível cadastrar apenas um painel por unidade;

17.46.34. No SRES (SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE SAÚDE) utilizando do PAINEL ELETRÔNICO:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- O painel deve permitir configuração completa de identidade visual e mídias;
- O painel deve exibir notícias, imagens e vídeos durante a espera;
- As telas de chamada devem estar integradas ao painel eletrônico;
- As regras de prioridade e classificação devem ser aplicadas corretamente;
- A ordenação automática e manual deve respeitar todas as regras definidas;
- As prioridades devem ser exibidas visualmente ao lado do nome do paciente.

Totens de Autoatendimento

- 17.46.35. O sistema deve permitir integração entre Totem de Atendimento, utilizando aplicações desktop e mobile, com a finalidade de permitir que o próprio paciente selecione o serviço desejado no estabelecimento de saúde, agilizando o processo de acolhimento, organizando o fluxo de atendimento, otimizando a recepção e garantindo melhor controle de filas, prioridades e rastreabilidade dos atendimentos.
- 17.46.36. O sistema deve permitir: Integração entre o Totem de Atendimento e o painel de chamadas do sistema de Saúde, utilizando aplicativos desktop e mobile;
- 17.46.37. Integração Com Painel Eletrônico e Fila de: Escuta Inicial, Consulta Médica, Consulta Odontológica, Consulta Nível Superior, Registro de Vacinas, Roteiros de Veículos.
- 17.46.38. Configuração por estabelecimento, definindo se a unidade utilizará o Totem.
- 17.46.39. Cadastro e gestão de totens, salas, serviços, identidade visual e regras de atendimento;
- 17.46.40. Registro automático do acolhimento conforme o serviço selecionado pelo paciente;
- 17.46.41. Controle de filas, senhas, painel eletrônico e prioridade conforme legislação vigente;
- 17.46.42. Exibição clara das condições prioritárias do paciente durante o acolhimento e a escuta inicial.
- 17.46.43. O sistema deverá permitir integração com totem e painel eletrônico para consulta de posição em fila na unidade, chamada de pacientes, retirada de senhas, confirmação de presença e divulgação de mensagens institucionais, com parametrização por unidade, serviço, guichê, consultório ou setor.
- 17.46.44. Permitir cadastrar múltiplos totens por estabelecimento e por sala;
- 17.46.45. Permitir configurar os serviços disponíveis em cada totem;
- 17.47. Configuração de prioridade de atendimento do Totem

As telas de Acolhimento e Escuta Inicial devem permitir o registro da condição de saúde do paciente, conforme Lei nº 14.626, de 19 de julho de 2023.

- Pessoa com Deficiência;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Idoso;
- Gestante;
- Lactante;
- Pessoa com Criança de Colo;
- Obeso; - Pessoa com Mobilidade Reduzida;
- Doador de Sangue.

17.48. No SRES utilizando do TOTEM:

- O paciente deve conseguir selecionar o serviço no totem, gerando acolhimento automático;
- O sistema deve gerar senha e fluxo de painel eletrônico para todos os serviços configurados;
- As telas de Vacinas e Roteiros de Veículos devem permitir chamadas por senha e integração com painel;
- Deve ser possível configurar identidade visual única por estabelecimento, afetando todos os totens;
- As telas de Acolhimento e Escuta Inicial devem permitir o registro das condições prioritárias conforme Lei nº 14.626/2023;
- O sistema deve identificar automaticamente as condições prioritárias já cadastradas;
- O sistema deve ordenar corretamente o atendimento conforme hierarquia de prioridade.
- O sistema deve permitir reorganizar a ordem dos pacientes conforme a necessidade, garantindo que pacientes com prioridade fiquem sempre à frente dos pacientes sem prioridade. Não deve ser permitido colocar um paciente sem prioridade acima de um paciente prioritário.

Parametrizações gerais

17.49. O sistema deverá permitir parametrização de cadastros gerais, tabelas auxiliares, modelos de documentos, tipos documentais, perfis, permissões e demais configurações necessárias ao funcionamento da solução.

17.50. Logs, alertas e monitoramento.

17.51. Deverá disponibilizar mecanismos para consulta de logs do sistema.

17.52. O sistema deve permitir:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- Acessar os Logs de Alterações a partir de qualquer tela passível de auditoria;
- Adicionar/Alterar filtros de informações relevantes da tela que está sendo acessada;
- Acessar os Logs de Alterações através de um botão na coluna da Grid;

Importação SIGTAP

17.53. O sistema deverá permitir importação do arquivo do SIGTAP (<https://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimentoCompativelConsulta.jsp>), das tabelas de procedimentos, CID, CBO.

Certificado Digital em Nuvem

17.54. O Sistema deve possuir suporte à assinatura digital de documentos, permitindo que médicos realizem assinaturas eletrônicas com validade jurídica diretamente pelo sistema. A funcionalidade utiliza certificado digital em nuvem, garantindo segurança, autenticidade e rastreabilidade dos documentos assinados.

17.55. A Assinatura deve ter Validade jurídica – conforme as normas da ICP-Brasil para certificados digitais.

17.56. O Sistema deve permitir que o profissional médico ou outros profissionais, finalizando um documento dentro do sistema (ex.: receita, atestado, laudo ou prontuário) possa assinar digitalmente a partir de um aplicativo celular (Android ou iOS), com opção de leitura de QR Code.

17.57. O aplicativo deverá solicitar a confirmação da assinatura, após a autorização, o documento será assinado digitalmente e validado no sistema.

Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED

17.58. Documento digital - O sistema deverá disponibilizar módulo de digitalização para gestão do prontuário e do acervo documental do paciente.

17.59. Digitalização e anexação documental - Deverá permitir anexar e digitalizar documentos em formatos diversos, tais como PDF, imagem e arquivos compatíveis.

17.60. Pesquisa de documentos via OCR - O sistema deverá possuir pesquisa rápida e avançada para localização de documentos digitais, com filtros por múltiplos critérios, visualização do histórico de movimentações, consulta do status do documento conforme perfil de acesso.

17.61. Controle de acesso e sigilo - O módulo deverá permitir restrição por perfil, unidade, assegurando acesso somente a usuários autorizados, com registro de visualização, em conformidade com a LGPD e as políticas da contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.62. O Sistema deverá permitir o envio em massa de mensagens no padrão de conversas de serviço, por meio de integração com canal de mensageria de terceiro (ex.: API oficial da Meta/WhatsApp), fora do escopo do Sistema, sendo o Sistema responsável pela orquestração, registro e controle dos disparos.

17.63. O Sistema deverá permitir o envio de mensagens de agendamento, confirmação, reagendamento e cancelamento de consultas e procedimentos, com objetivo de melhorar a comunicação com o paciente e reduzir faltas.

17.64. O Sistema deverá permitir o envio de mensagens relacionadas ao agendamento de transporte (ex.: transporte sanitário, deslocamento para consultas, exames e procedimentos), incluindo confirmação, alteração e cancelamento.

17.65. O Sistema deverá disponibilizar uma funcionalidade para consultar e visualizar o histórico de mensagens enviadas, permitindo rastreabilidade e auditoria da comunicação.

17.66. A visualização deverá apresentar, no mínimo, os seguintes campos por mensagem:

Cliente (identificação do remetente/conta/canal utilizado)

De (número/identificador de origem)

Para (número/identificador do destinatário)

Corpo (conteúdo da mensagem, com visualização resumida e opção de abrir completo)

Direção (ex.: outbound / inbound)

Status (ex.: queued, sent, delivered, read, failed)

Data/Hora (data e hora do envio/registo)

17.67. Permitir que o sistema envie mensagens automáticas via WhatsApp para pacientes, relacionadas a:

- Agendamento de Consulta
- Autorização de Consultas e Exames
- Agendamento de Viagens (TFD)

17.68. Body (Mensagem Principal)

Texto aprovado contendo placeholders.

Exemplos de variáveis:

Consulta

{{nome_paciente}}

{{data}}



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

{{hora}}

{{local}}

{{profissional}}

Exames

{{nome_paciente}}

{{tipo_exame}}

{{numero_guia}}

{{data_validade}}

TFD

{{nome_paciente}}

{{data_viagem}}

{{horario_saida}}

{{local_saida}}

O preview deve exibir exemplos substituídos para facilitar validação visual.

Laboratório

17.69. O sistema deverá disponibilizar solução informatizada para gestão laboratorial, em ambiente web, permitindo o gerenciamento das rotinas do laboratório, desde o cadastro e atendimento do paciente, coleta e processamento de exames, até a emissão, liberação e disponibilização de laudos.

17.70. A solução deverá contemplar, no mínimo:

17.71. Cadastro de pacientes, exames, materiais, unidades e profissionais;

17.72. Registro de atendimento e controle das solicitações de exames;

17.73. Controle da coleta, recebimento, triagem e processamento das amostras;

17.74. Emissão, conferência, validação e liberação de laudos;

17.75. Disponibilização de resultados por meio eletrônico, inclusive por portal de resultados;

17.76. Integração entre laboratório e postos de coleta, com atualização das informações;

17.77. Controle de usuários, permissões e rastreabilidade das operações;

17.78. Emissão de relatórios operacionais e gerenciais;

17.79. Controle de estoque de insumos e materiais, quando aplicável;

17.80. Suporte à comunicação com pacientes e usuários autorizados, inclusive por integração com serviços externos, quando configurado.

17.81. O sistema deverá permitir a emissão, conferência, validação, assinatura e liberação de laudos laboratoriais, de forma eletrônica, com segurança, rastreabilidade e possibilidade de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

personalização conforme a identidade visual da contratante.

17.82. A funcionalidade deverá contemplar, no mínimo:

- Geração de laudos com dados do paciente, atendimento, exames realizados, resultados, unidades de medida e valores de referência;
- Possibilidade de personalização do cabeçalho, rodapé, logotipo, máscaras e layout do laudo;
- Inclusão de gráficos, observações e marca d'água, quando parametrizado;
- Emissão de laudos com código de barras, QR Code ou código de autenticação, para fins de validação e conferência;
- Suporte à assinatura digitalizada ou eletrônica do responsável técnico, conforme configuração da solução;
- Histórico de versões, rastreabilidade de emissão e registro de data/hora de liberação;
- Disponibilização do laudo para impressão, exportação e consulta por meio eletrônico, inclusive por portal de resultados, quando aplicável.

Interfaceamento laboratorial

17.83. O sistema deve permitir o interfaceamento é a comunicação entre os equipamentos do laboratório. O Sistema deve automatizar as etapas de envio e recebimento de informações e resultados dos exames, agilizando o processo, reduzindo o trabalho de digitação e garantindo muito mais segurança, agilidade e economia.

17.84. Resultados e laudos online

17.85. Deverá permitir lançamento, validação, assinatura e liberação de resultados laboratoriais, com emissão de laudos, histórico por paciente, visualização por profissionais autorizados, impressão, reimpressão e disponibilização eletrônica conforme regras institucionais.

17.86. Rastreabilidade

17.87. O sistema deverá registrar todas as etapas do ciclo laboratorial, incluindo solicitação, coleta, recebimento, processamento, validação, liberação, retificação e cancelamento, permitindo auditoria, controle de inconformidades.

17.88. Integração com laboratórios de apoio

17.89. Possibilitar comunicação totalmente automática com os servidores dos principais laboratórios de apoio, via webservice, enviando e recebendo as informações necessárias sobre o paciente e exames, sem a necessidade de redigitação ou importação de arquivos.

ESTOQUE FARMÁCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.90. Cadastro de Empresas/Fornecedores/Fabricantes

17.91. O sistema deverá permitir o cadastro completo de Empresas, Fornecedores e Fabricantes, contemplando todos os dados necessários à sua identificação e qualificação cadastral.

17.92. O cadastro deverá conter, minimamente, as seguintes informações:

17.93. Classificação da entidade (empresa, fornecedor, fabricante ou outras categorias parametrizáveis); CNPJ ou CPF; Inscrição Estadual; Inscrição Municipal; Endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, município, UF e CEP).

17.94. O sistema deverá permitir o registro de múltiplos contatos vinculados à empresa, possibilitando o armazenamento de: Nome do contato; Cargo ou função; Telefone(s); E-mail; Outras informações complementares pertinentes.

17.95. Deverá ser possível realizar a vinculação de Alvará(s) ao cadastro da empresa.

17.96. O sistema deverá permitir a atualização, inativação e manutenção histórica das informações cadastrais, assegurando rastreabilidade e integridade dos dados.

17.97. Cadastro de Produtos: O sistema deverá permitir o cadastramento completo de produtos, contemplando todas as informações necessárias para sua adequada identificação, classificação e controle. O cadastro deverá conter, minimamente, os seguintes campos: Código interno do produto; Descrição detalhada; Apresentação (forma farmacêutica, concentração e embalagem); Código CATMAT; Unidade de medida; Classificação do tipo de receituário exigido para dispensação, sendo: Dispensação Livre; Receita Branca; Receita Azul; Receita Amarela.

17.98. O sistema deverá assegurar compatibilidade integral com o cadastro do Sistema BNAFAR/SUS do Ministério da Saúde, permitindo integração, importação e exportação de dados conforme os padrões e layouts oficiais vigentes.

17.99. Deverá ainda permitir a atualização, inativação e manutenção do histórico de alterações cadastrais, garantindo integridade, rastreabilidade e conformidade com as normativas aplicáveis.

17.100. Nota de Entrada – Registro e Controle de Entrada de Materiais

17.101. O sistema deverá permitir o registro completo de Nota de Entrada de materiais/produtos, destinada ao controle de recebimento de itens provenientes de fornecedores, com impacto automático no estoque da unidade selecionada.

17.102. Dados Gerais da Nota: O sistema deverá disponibilizar, minimamente, os seguintes campos para preenchimento: Tipo de Movimento; Fornecedor (vinculado ao cadastro de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

empresas/fornecedores); Estabelecimento de Saúde (unidade de destino); Número da Nota; Série; Chave de Acesso (quando aplicável); Data de Emissão; Data de Saída; Data de Entrada; Valor Total Bruto; Valor Total de Descontos; Valor Total Líquido.

17.103. O sistema deverá calcular automaticamente os valores totais com base nos itens informados, permitindo edição quando parametrizado. Deverá permitir ainda a impressão de etiqueta, quando aplicável ao controle de estoque.

17.104. Inclusão de Itens da Nota: O sistema deverá permitir a inclusão de múltiplos itens vinculados à Nota de Entrada, contendo minimamente: Material/Produto (vinculado ao cadastro de produtos); Descrição do material conforme nota do fornecedor; Valor unitário (com possibilidade de conversão para unidade de dispensação); Quantidade recebida; Valor de desconto; Valor total do item; Valor líquido do item; Depósito/Local de armazenamento.

17.105. O sistema deverá calcular automaticamente o valor total do item com base na quantidade e valor unitário, considerando descontos aplicados.

17.106. Controle de Lotes: Para cada item da Nota de Entrada, o sistema deverá permitir o registro e controle por lote, contendo minimamente: Número do Lote; Identificador interno do lote (ID Lote); Quantidade por lote; Data de validade; Fabricante; Ações de edição e exclusão.

17.107. O sistema deverá permitir a inserção de múltiplos lotes para o mesmo item, garantindo que a soma das quantidades dos lotes corresponda à quantidade total informada no item.

Funcionalidades Operacionais

17.108. O sistema deverá permitir: Inclusão, edição e exclusão de itens antes da finalização da nota; Salvamento parcial da nota; Cancelamento do lançamento; Validação de consistência dos dados obrigatórios; Atualização automática do estoque após confirmação da Nota de Entrada; Rastreabilidade das operações realizadas (usuário, data e hora).

17.109. Ajuste de Estoque – Movimentações de Saída (Outras Saídas)

17.110. O sistema deverá permitir o registro de Ajustes de Estoque, destinados à formalização de movimentações de saída não vinculadas a dispensação direta ao paciente, tais como perdas, avarias, vencimentos, transferências internas, consumo interno, entre outras hipóteses parametrizáveis.

17.111. Dados Gerais do Ajuste: O sistema deverá disponibilizar, minimamente, os seguintes campos para registro do ajuste: Número do movimento (gerado automaticamente ou conforme parametrização); Data e hora do lançamento (automática, com possibilidade de controle por permissão); Tipo de Movimento (parametrizável); Depósito de origem; Observação detalhada;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Código de barras (quando aplicável para leitura via leitor óptico).

17.112. O sistema deverá permitir a impressão do comprovante de saída após a confirmação do lançamento.

17.113. Inclusão de Itens no Ajuste: O sistema deverá permitir a inclusão de um ou mais itens vinculados ao movimento de ajuste, contendo minimamente: Material/Produto (vinculado ao cadastro de produtos); Lote; Identificador interno do lote (ID Lote); Próxima entrega (quando aplicável); Quantidade movimentada; Data de validade; Posologia (quando aplicável); Ações de edição e exclusão do item.

17.114. O sistema deverá permitir a inserção manual ou por leitura de código de barras, quando configurado.

17.115. Regras de Controle e Validação: O sistema deverá: Validar a existência de saldo disponível no depósito de origem; Impedir movimentação com quantidade superior ao saldo disponível por lote; Atualizar automaticamente o saldo do estoque após confirmação do ajuste; Registrar a movimentação por lote, mantendo rastreabilidade completa; Registrar usuário, data e hora da operação; Permitir cancelamento do lançamento antes da finalização; Manter histórico dos ajustes realizados, vedando exclusão após confirmação, permitindo apenas estorno mediante perfil autorizado.

17.116. Posologia dos Medicamentos: O sistema deverá disponibilizar opção para cadastro de medicamentos com suas respectivas posologias, visando facilitar o trabalho dos farmacêuticos e médicos no momento da dispensação. Deverá permitir o registro da orientação de uso do medicamento (dose e modo de administração), vinculando-a ao produto cadastrado. No ato da dispensação, o sistema deverá possibilitar a emissão de etiqueta contendo a posologia informada, garantindo que cada medicamento entregue ao paciente esteja acompanhado da orientação adequada de uso. Dispensação de Medicamentos.

17.117. O sistema deverá permitir o registro da dispensação de medicamentos. Sempre que a receita for emitida pela própria unidade, deverá ser possível identificá-la por meio de código de barras, com o objetivo de agilizar o processo de baixa no estoque. Nos casos em que não houver código de barras, o processo de baixa deverá ser realizado de forma manual.

17.118. No momento da dispensação, o sistema deverá registrar, minimamente: Responsável pela baixa; Médico prescritor; Medicamento dispensado; Lote; Quantidade; Dias de uso; Data da próxima entrega; Posologia do medicamento.

17.119. O sistema deverá disponibilizar a opção de emissão de etiqueta contendo a posologia do medicamento conforme indicado na receita. Deverá ainda permitir a baixa por meio de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

leitura de código de barras, identificando automaticamente: Medicamento; Lote; Data de validade; Quantidade de itens vinculados à etiqueta. Todas as dispensações deverão impactar automaticamente o saldo de estoque, mantendo rastreabilidade das movimentações realizadas.

Transferência de Medicamentos entre Unidades

17.120. O sistema deverá disponibilizar módulo específico para registro de Transferência de Medicamentos entre unidades.

17.121. Quando a farmácia receber solicitação para abastecimento de outra unidade, o módulo de transferência deverá ser acionado, realizando automaticamente: A baixa dos medicamentos no estoque da unidade de origem; A entrada correspondente no estoque da unidade de destino.

17.122. A transferência deverá registrar, minimamente: Unidade de origem; Unidade de destino; Medicamento; Lote; Quantidade; Data da movimentação; Usuário responsável pela operação. O sistema deverá emitir comprovante de envio do material transferido, contendo as informações da movimentação para fins de controle e rastreabilidade.

17.123. Todas as transferências deverão impactar automaticamente os saldos de estoque das respectivas unidades, garantindo integridade e consistência das informações.

17.124. Integração com a BNAFAR/SUS - O sistema deverá exportar os dados de Entradas, Dispensações, Estoque e Saídas Diversas para o sistema do Ministério da Saúde através do sistema integrado com a BNAFAR/SUS.

Atendimento da Atenção Primária

Acolhimento/Recepção de Pacientes

17.125. O sistema deverá disponibilizar módulo específico para Acolhimento e Recepção de Pacientes nas unidades de saúde da Atenção Primária. O módulo deverá permitir o registro da chegada do paciente na unidade, realizando sua inclusão em fila de atendimento conforme o tipo de serviço demandado. Os atendimentos deverão ser direcionados, minimamente, para as seguintes filas: Consultas; TFD/Viagens; Agendamentos; Procedimentos.

17.126. O sistema deverá permitir o gerenciamento das filas de atendimento, incluindo organização por ordem de chegada, prioridade (quando aplicável) e status do atendimento. Deverá disponibilizar opção para chamamento dos pacientes por meio de terminais de vídeo (painel de chamados), exibindo informações como nome do paciente ou senha, local de atendimento e profissional responsável, conforme parametrização. Todas as movimentações de recepção e encaminhamento para filas deverão ser registradas para fins de controle e rastreabilidade.

Enfermagem – Nível Superior



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.127. O sistema deverá disponibilizar módulo específico para registro dos atendimentos realizados por profissionais de Enfermagem de Nível Superior na Atenção Primária. Os atendimentos poderão ser originados a partir de pré-agendamento ou realizados diretamente no módulo de enfermagem.

Acolhimento e Avaliação Inicial

17.128. O módulo deverá permitir o registro completo do acolhimento do paciente, incluindo: Antropometria (peso, altura, IMC e demais parâmetros aplicáveis); Sinais vitais; Glicemia capilar, quando aplicável; Identificação de participação em grupos específicos (gestantes, pessoas com necessidades especiais, entre outros); Registro da escuta inicial; Definição do local de atendimento (Unidade ou Domicílio); Quando domiciliar, classificação nas modalidades AD1, AD2 ou AD3; Classificação de risco.

Registro do Atendimento

17.129. O sistema deverá permitir: Registro dos procedimentos realizados; Evolução em prontuário eletrônico; Definição do tipo de atendimento; Registro do estado vacinal; Indicação se o paciente permaneceu em observação; Registro de racionalidade em saúde; Relato dos problemas e condições avaliadas; Indicação de doenças transmissíveis; Identificação da necessidade de rastreamento (câncer, risco cardiovascular, entre outros); Indicação do CIAP primário e, quando necessário, secundário; Indicação do CID principal e secundário, quando aplicável; Registro da conduta adotada.

Ações Assistenciais e Encaminhamentos

17.130. Quando amparada por protocolo institucional, a enfermeira deverá poder: Emitir receita comum; Registrar medicamentos de uso contínuo; Emitir atestados; Solicitar exames; Encaminhar para especialista com emissão de guia de referência e contrarreferência; Encaminhar para consulta médica dentro da rede; Preencher eletronicamente pedido de Mamografia; Preencher Laudo Citopatológico; Registrar exames realizados em pacientes com suspeita de Zika/Microcefalia.

Alertas e Identificação de Condições

17.131. O sistema deverá sinalizar automaticamente, durante o atendimento, quando o paciente for: Gestante; Diabético; Hipertenso; Tuberculoso; Portador de Hanseníase; Criança; Paciente com exame citopatológico em atraso. Deverá permitir a visualização completa do Prontuário Eletrônico do Paciente.

17.132. Geração de Fichas e Integração com e-SUS

17.133. O módulo deverá gerar automaticamente, com base nas informações registradas:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Ficha de Atendimento Individual; Ficha de Procedimentos; Ficha Complementar de Zika/Microcefalia; todas no padrão do e-SUS APS, para posterior exportação ao sistema Centralizador.

17.134. Fichas e-SUS Geradas para consultas e manutenção

17.135. CADASTRO INDIVIDUAL - A Ficha de Cadastro Individual é utilizada para registrar as condições de saúde, características sociais, econômicas, demográficas, entre outras, dos usuários no território das equipes de AB. É composta por duas partes: informações de identificação/sociodemográficas e condições de saúde autorreferidas pelo usuário. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Cadastro Individual do ESUS do Ministério da Saúde.

17.136. CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - A Ficha de Cadastro Domiciliar é utilizada para registrar as características socio sanitárias dos domicílios no território das equipes de AB. Por meio dela, é possível registrar também situações de populações domiciliadas em locais que não podem ser considerados domicílio, mas que devem ser monitoradas pela equipe de saúde. As informações presentes nessa ficha são relevantes porque compõem indicadores de monitoramento e avaliação para a AB e para as Redes de Atenção à Saúde. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial do ESUS do Ministério da Saúde.

17.137. FICHA DE VISITA DOMICILIAR - Tem como objetivo principal registrar a atividade de visita ao cidadão ou a outros pontos do território adscrito da equipe da unidade básica de saúde. As informações solicitadas na ficha foram selecionadas segundo a sua importância e por comporem indicadores de monitoramento e avaliação para a AB e para as Redes de Atenção à Saúde. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Visita Domiciliar do ESUS do Ministério da Saúde. Se for o caso, essas fichas deverão ser preenchidas automaticamente pelo sistema móvel e ficará disponível para conferência.

17.138. FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - É destinada ao registro das ações realizadas em grupo pelas equipes, conforme as necessidades do território e da própria equipe. A ficha deverá apresentar dois focos: “as ações coletivas de saúde para a população” (como atividades de educação em saúde, atendimentos e avaliações em grupo, e mobilizações sociais) e “as ações coletivas para a organização da equipe” (reuniões de equipe, reuniões com outras equipes, ou reuniões com outros órgãos). Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Atividade Coletiva ESUS do Ministério da Saúde. Relatório com profissionais e seus respectivos participantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.139. FICHA DE PROCEDIMENTOS - É utilizada para registro de informações dos procedimentos realizados na Atenção Básica. Ela identifica os procedimentos que foram feitos por determinado profissional, em ato, em que são registradas a solicitação e a avaliação de exames. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Procedimentos do ESUS do Ministério da Saúde e deverão ser preenchidas automaticamente pelo atendimento dos profissionais que realizam procedimentos.

17.140. FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - É utilizada para registro das informações de atendimentos individuais realizados por profissionais de nível superior na Atenção Básica. Ela não objetiva esgotar todo o processo de atendimento de um indivíduo e também não substitui o registro clínico feito no prontuário. As informações que constam na ficha foram selecionadas segundo a sua relevância e por comporem indicadores de monitoramento e avaliação para a AB e para as Redes de Atenção à Saúde. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Atendimento Individual do ESUS do Ministério da Saúde e deverão ser preenchidas automaticamente pelo atendimento dos profissionais de nível superior que realizam atendimento.

17.141. FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - A Ficha de Atendimento Odontológico Individual visa ao registro das informações do atendimento individual realizado pela equipe de Saúde Bucal na Atenção Básica. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Atendimento Odontológico Individual do ESUS do Ministério da Saúde e deverão ser preenchidas automaticamente pelo atendimento dos profissionais de odontologia que realizam atendimento.

17.142. FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - Este remete à etapa inicial do Ciclo de Gestão e Produção do Cuidado, que corresponde ao uso do instrumento para avaliar as práticas alimentares e o registro das informações. Por meio da avaliação do consumo alimentar, o profissional da equipe de saúde pode orientar quanto às práticas alimentares adequadas e saudáveis. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar do ESUS do Ministério da Saúde. Se for o caso, essas fichas deverão ser preenchidas automaticamente pelo sistema móvel e ficará disponível para conferência.

17.143. FICHA COMPLEMENTAR (ZICA/MICROCEFALIA) - A Ficha Complementar é um instrumento de registro do acometimento de síndrome neurológica por Zika/microcefalia. O preenchimento desta ficha é complementar à Ficha de Atendimento Individual para os casos de atendimento do profissional de nível superior a crianças que apresentam



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

microcefalia. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha Complementar (Zica/Microcefalia) do ESUS do Ministério da Saúde.

17.144. FICHA ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD) - A Ficha de Atendimento Domiciliar é o instrumento para coleta de dados dos atendimentos realizados pelo SAD. Ela deverá ser utilizada pelo profissional em todos os atendimentos, sendo que cada um registrará a sua conduta. Há espaço para informações referentes a até 13 atendimentos dispostos em posição vertical. Caso a quantidade de atendimentos em um dia exceda esse número, o profissional deverá utilizar nova ficha. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Atendimento Domiciliar (SAD) do ESUS do Ministério da Saúde.

17.145. FICHA DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO (SAD) - A Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão é um instrumento de coleta de dados dessas ações realizadas pelas equipes. É para registro de apenas um cidadão. Sendo a Emad responsável pela admissão dos cidadãos no Serviço de Atenção Domiciliar, esta ficha deve ser preenchida com dados de um profissional desta equipe de nível superior, obrigatoriamente, ainda que outros profissionais, inclusive de nível médio, façam parte da avaliação, sendo possível inserir um segundo profissional. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão (SAD) do ESUS do Ministério da Saúde.

17.146. FICHA DE VACINAÇÃO - A Ficha de Vacinação é um instrumento de coleta de dados que é utilizada para registro de informações das vacinas aplicadas na rotina, campanhas ou demais estratégias realizadas na Atenção Básica. Ela identifica as vacinas que foram aplicadas no cidadão, assim como o profissional que a realizou.

Registro do Atendimento

17.147. O sistema deverá permitir: Registro dos procedimentos realizados; Evolução em prontuário eletrônico; Definição do tipo de atendimento; Registro do estado vacinal; Indicação se o paciente permaneceu em observação; Registro de racionalidade em saúde; Relato dos problemas e condições avaliadas; Indicação de doenças transmissíveis; Identificação da necessidade de rastreamento (câncer, risco cardiovascular, entre outros); Indicação do CIAP primário e, quando necessário, secundário; Indicação do CID principal e secundário, quando aplicável; Registro da conduta adotada.

Ações Assistenciais e Encaminhamentos

17.148. Quando amparados por protocolo institucional, os profissionais deverão poder: Emitir receitas; Emitir atestados; Solicitar exames; Encaminhar para especialista com emissão de guia de referência e contrarreferência; Encaminhar para consulta médica dentro da rede;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Preencher eletronicamente exames realizados em pacientes com suspeita de Zika/Microcefalia; Visualizar o prontuário eletrônico em nível geral.

Alertas e Identificação de Condições

17.149. O sistema deverá sinalizar automaticamente durante o atendimento quando o paciente for: Gestante; Diabético; Hipertenso; Tuberculoso; Portador de Hanseníase; Criança; Paciente com exame citopatológico em atraso.

17.150. Integração com e-SUS. O módulo deverá gerar automaticamente, com base nas informações registradas: Ficha de Atendimento Individual; Ficha de Procedimentos; Ficha Complementar de Zika/Microcefalia; todas no padrão do e-SUS APS, para posterior exportação ao sistema Centralizador.

Consulta Médica/PEP

17.151. O sistema deverá disponibilizar módulo específico para registro das Consultas Médicas na Atenção Primária. Os atendimentos poderão ser originados a partir de pré-agendamento ou realizados diretamente no módulo de Consulta Médica.

Avaliação Clínica e Registro da Consulta/PEP

17.152. O módulo deverá permitir ao profissional: Visualizar o prontuário eletrônico completo do paciente; Registrar a evolução clínica da consulta; Definir o procedimento compatível com o atendimento; Informar o CID correspondente; Registrar o motivo da consulta; Definir o local do atendimento (Unidade ou Domicílio) (Quando domiciliar, classificação nas modalidades AD1, AD2 ou AD3); Definir o tipo de atendimento: Consulta agendada continuada; Consulta agendada; Escuta inicial/orientação; Consulta no dia; Atendimento de urgência;

17.153. Registrar situação vacinal; Indicar se o paciente permanecerá em observação; Registrar práticas de racionalidade em saúde; Relatar problemas e condições avaliadas; Indicar doenças transmissíveis, quando aplicável; Identificar necessidade de rastreamento (câncer, risco cardiovascular, entre outros); Informar CIAP primário e, quando necessário, secundário; Registrar a conduta adotada.

Informações Específicas

17.154. Para atendimento à gestante, o sistema deverá permitir: Registro da DUM; Indicação se a gravidez é planejada; Cálculo e registro da idade gestacional; Número de gestações; Número de partos. Para crianças até 2 anos, deverá permitir registro do tipo de aleitamento materno.

Prescrição, Exames e Encaminhamentos



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.155. O módulo deverá permitir ao médico: Emitir receitas (comuns e controladas); Registrar e acompanhar medicamentos de uso contínuo; Disponibilizar módulo específico para consulta dos medicamentos de uso contínuo do paciente; Emitir atestados; Solicitar e analisar exames; Encaminhar para especialista com emissão de guia de referência e contrarreferência; Registrar informações e recomendações em prescrição, com possibilidade de impressão para entrega ao paciente; Garantir que as recomendações permaneçam registradas no prontuário eletrônico.

Alertas e Identificação de Condições

17.156. O sistema deverá sinalizar automaticamente quando o paciente for: Gestante; Diabético; Hipertenso; Tuberculoso; Portador de Hanseníase; Criança; Paciente com exame citopatológico em atraso.

Integração com e-SUS

17.157. O módulo deverá gerar automaticamente, com base nas informações registradas: Ficha de Atendimento Individual; Ficha de Procedimentos; no padrão do e-SUS APS, para posterior exportação ao sistema Centralizador.

Aplicações de Vacinas - Vacinação

17.158. Permitir a parametrização de doses vacinas com compatibilidade do e-sus

17.159. Permitir a parametrização de regras, estratégia de doses de vacina, definindo obrigatoriedade, via de administração, vínculo com imunobiológico, Estratégia, Dose e Faixa Etária.

17.160. Possibilitar o registro da vacina a partir da visualização da carteirinha de vacinação com apazamentos e histórico de vacinas aplicadas

17.161. O sistema deve permitir o lançamento da aplicação de vacinas/imunobiológicos em atendimento individual, com registro completo para fins de controle vacinal, rastreabilidade e consolidação das informações.

17.162. No lançamento, o sistema deverá possibilitar:

- Identificação do profissional, data e turno da aplicação.
- Registro de condições do paciente quando aplicável (ex.: gestante, puérpera, viajante, comunicante de hanseníase) e campo de observações.
- Marcação do tipo de registro, quando necessário: aplicado no exterior, transcrição de caderneta e/ou registro anterior, com indicação de país de aplicação e data do registro anterior.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- Seleção do estabelecimento/unidade e do depósito/estoque de onde o imunobiológico será baixado.

- Seleção do imunobiológico/vacina, dose (ex.: 1ª, 2ª, reforço), estratégia de vacinação, lote e fabricante, via de administração e local da aplicação.

- Indicação do local de atendimento (ex.: UBS) e do grupo de atendimento (ex.: faixa etária). - Registro complementar de CBO do profissional e CID quando exigido.

- Informar quantidade aplicada e permitir validações básicas (campos obrigatórios e consistência de lote/estoque).

17.163. O sistema deverá manter histórico de lançamentos, garantindo integridade, auditoria e rastreabilidade das aplicações realizadas e registradas.

17.164. O sistema deve possuir integração com o RNDS

17.165. Quando configurado para exportação ao RNDS e a vacina selecionada possuir imunobiológico que pode ser exportado ao RNDS, deve realizar alerta quando o paciente não possuir CNS informado.

17.166. Permitir realizar a integração com o RNDS - Vacinação enviando informações referentes as aplicações de vacinas ao serviço RNDS - Vacinação.

17.167. Deve possuir um serviço que realiza a exportação das aplicações de vacinas para o RNDS diariamente.

17.168. Dispõe de processo para visualização dos registros enviados ao RNDS e também dos registros que apresentaram alguma consistência.

ODONTOLOGIA

17.169. A solução deve disponibilizar uma tela de Lista de Espera, vinculada ao módulo de Consulta Odontológica, com exibição dos pacientes aguardando atendimento no dia e no consultório selecionado.

17.170. Permitir o registro da evolução clínica do atendimento (modelo SOAP), com coleta estruturada de antropometria e sinais vitais, garantindo rastreabilidade, segurança e histórico.

Funcionalidades mínimas

1. Exibir cabeçalho do cidadão/paciente com dados de identificação e contexto assistencial:

- Classificação/triagem (ex.: Não urgente).

- Identificação: Nome, Idade, CNS, CPF, Filiação, Data de nascimento, Sexo, Situação (Ativo/Inativo).

- Condições/situação de saúde gerais (ex.: diabetes, HAS, gestante, etc.).



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- Endereço e vínculo assistencial (bairro/logradouro, ACS, Unidade).
- 2. Marcação de ausência
- Campo “Paciente faltou a consulta” (checkbox), com registro em auditoria.
- 3. Registro de Antropometria
- Inserção e atualização de medidas, com cálculo automático de IMC quando aplicável.
- 4. Registro de Sinais Vitais
- Inserção de sinais vitais e informações associadas (ex.: glicemia com nível e momento de coleta).
- 5. Evolução em texto (SOAP)
- Campos de texto: Subjetivo, Objetivo, Avaliação, Plano.
- Permitir salvar rascunho e finalizar registro (com data/hora e profissional).
- 6. Resumo “Outros”
- Exibir valores consolidados (ex.: IMC, PA, Saturação) automaticamente a partir dos campos preenchidos.

17.171. O sistema deve apresentar os procedimentos separados, no mínimo, nos seguintes grupos:

1. Diagnósticos
2. Higiene e Manutenção
3. Ortodontia
4. Endodontia
5. Implantodontia
6. Restauração
7. Próteses
8. Exodontia
9. Cirúrgicos

Regras do menu:

- Selecionar um grupo atualiza apenas a lista central, sem recarregar a página (padrão RIA).
- Exibir claramente o grupo selecionado (realce visual).

17.172. Permitir o registro rápido e estruturado de informações do atendimento odontológico



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

necessárias à produção/integração e-SUS/SISAB,

1. Vigilância

- Inserir itens (descrição) + ações (editar/excluir).

2. Motivação

- Registrar CIAP e/ou CID10 (pesquisa por código/descrição) + ações (editar/excluir).

3. Fornecimento

- Inserir itens fornecidos (descrição) + ações (editar/excluir).

17.173. Odontograma Interativo:

O sistema deverá disponibilizar um odontograma digital interativo, permitindo a visualização gráfica da arcada dentária do paciente, com identificação individual de cada elemento dentário conforme padrão internacional de numeração.

O odontograma deverá apresentar:

- Arcada superior e inferior.
- Identificação numérica dos dentes.
- Representação gráfica individual de cada elemento dentário.
- Destaque visual para seleção do dente, inclusive raiz.

17.174. Ao selecionar um dente, o sistema deverá abrir uma janela para registro de condições clínicas, diagnósticos e procedimentos relacionados ao elemento dentário selecionado.

Registro de Condições Dentárias

O sistema deverá permitir o cadastro e atualização das condições clínicas de cada dente, possibilitando a seleção de múltiplos estados clínicos.

Entre as condições possíveis, o sistema deverá permitir registrar:

Condições básicas:

- Ausente
- Extraído
- Hígido
- Hígido selado
- Incluso

Próteses e implantes

- Prótese parcial removível
- Prótese temporária



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- Prótese coronária unitária
- Coroa - Implante
- Pilar

Condições estruturais

- Núcleo (Pino)
- Resto radicular
- Raiz restaurada
- Fratura

Cálculo dental

- Condições patológicas
- Cariado
- Cárie da raiz
- Mancha branca ativa

Procedimentos ou necessidades clínicas

- Selante indicado
- Extração indicada
- Necessita tratamento endodôntico
- Tratamento endodôntico realizado
- Restaurado
- Restaurado com cárie

Outras condições

- Lesão de furca
- Lesão de furca tratada
- Retração gengival

Todas as condições selecionadas deverão ser registradas no prontuário odontológico do paciente (Odontograma).

17.175. Integração com Prontuário do Paciente

O odontograma deverá estar integrado ao prontuário eletrônico do paciente, permitindo:

Registro da evolução odontológica.

Histórico das condições dentárias registradas.

Atualização ao longo dos atendimentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Visualização da situação atual da arcada dentária.

17.176. Imprimir atestado, declaração de comparecimento, orientações e autorização para exodontia.

17.177. Possibilitar o preenchimento do tipo de consulta, vigilância em saúde bucal e fornecimento de produtos odontológicos em conformidade com a ficha de atendimento odontológico individual do eSUS do Ministério da Saúde.

17.178. Possibilitar a consulta de histórico de todos os atendimentos odontológicos por paciente mostrando odontograma completo, profissionais de atendimento, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, procedimentos solicitados, encaminhamentos, documentos emitidos.

Movimentação de Auxílios e Benefícios

17.179. O sistema deverá disponibilizar módulo específico para registro e controle de auxílios e benefícios concedidos pela Secretaria de Saúde. O módulo deverá permitir o registro das seguintes informações, minimamente: Dados pessoais do requerente; Dados pessoais do beneficiário; Tipo de auxílio ou benefício concedido; Valor unitário e valor total; Quantidade concedida; Procedimento vinculado, quando aplicável; Profissional responsável pelo atendimento; Descrição detalhada do atendimento; Parecer do Assistente Social comprovando a necessidade do benefício. O sistema deverá permitir a emissão dos seguintes documentos: Requerimento formal do benefício, solicitado pelo requerente em favor do beneficiário; Parecer técnico do Assistente Social; Recibo de pagamento ou concessão do benefício, para assinatura do beneficiário. Todos os registros deverão permanecer armazenados para fins de controle, auditoria e rastreabilidade.

Entrega de Próteses/Órteses

17.180. O sistema deverá disponibilizar funcionalidade para controle e registro da entrega de próteses e órteses. A entrega deverá ocorrer conforme ordem da fila de solicitação previamente registrada no sistema. O módulo deverá permitir a emissão de recibo de entrega do material, contendo: Identificação do paciente; Tipo de prótese ou órtese; Data da entrega; Profissional responsável; Campo para assinatura do paciente ou responsável.

Próteses Dentárias

17.181. O sistema deverá permitir o registro das solicitações e concessões de próteses dentárias. O cadastro deverá conter, minimamente: Dados do paciente; Tipo de prótese (superior, inferior ou ambas); Procedimentos realizados; Parecer do Cirurgião-Dentista;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Parecer do Assistente Social, quando exigido. O módulo deverá permitir a emissão de recibo de entrega da prótese dentária, contendo identificação do paciente, descrição do material entregue, data e responsável pela entrega.

Notificação Compulsória

17.182. O sistema deverá disponibilizar módulo específico para registro e gerenciamento de Notificações Compulsórias, conforme legislação vigente. A notificação consiste na comunicação obrigatória à autoridade sanitária competente, realizada por médicos, demais profissionais de saúde ou responsáveis por estabelecimentos de saúde públicos ou privados, acerca da suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública. O módulo deverá permitir o registro de notificações classificadas como: Imediatas; Semanais.

Funcionalidades do Módulo

17.183. O sistema deverá possibilitar: Registro completo da notificação, contendo dados do paciente, da doença/agravo/evento e do profissional notificante; Identificação da situação (suspeita ou confirmação); Registro da data da notificação; Acompanhamento do status do caso, incluindo: Identificação; Notificação; Investigação; Encerramento, quando aplicável; Atualização das informações conforme evolução do caso; Controle de prazos para notificações imediatas; Emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento epidemiológico. O módulo deverá manter histórico completo das notificações registradas, garantindo rastreabilidade, integridade das informações e suporte às ações de Vigilância em Saúde.

Cadastros e Estruturas Administrativas

17.184. Cadastro Único de Cidadãos e Famílias: O sistema deverá possuir Cadastro Único de Cidadãos e Famílias, permitindo o cadastro e a atualização cadastral das pessoas e famílias oriundas do censo social. Deverá possibilitar: Inclusão, alteração e exclusão de cadastros; Transferência de membros entre famílias; Consulta ao histórico de atendimentos do paciente em todos os módulos disponíveis; Cadastro familiar completo; Cadastro reduzido para atendimentos simples, contendo os campos descritos no boletim individualizado; Identificação de cidadãos bloqueados, fora do município, falecidos ou inativos. O cadastro deverá conter obrigatoriamente todos os campos previstos no Layout do e-SUS AB, incluindo: Ficha de Cadastro Individual; Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial. O sistema deverá receber informações oriundas de cadastros realizados por meio do aplicativo de visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.185. Cadastros Duplicados: O sistema deverá possuir rotina de unificação de cadastros duplicados, permitindo a transferência das movimentações vinculadas ao paciente e a consolidação das informações em cadastro único, quando determinado.

17.186. Identificação do Cidadão: O sistema deverá permitir a inclusão e visualização da foto do paciente no momento do cadastro, inclusive imagens oriundas das visitas domiciliares realizadas pelos ACS. Deverá permitir a emissão do Cartão do Cidadão contendo: Nome do paciente; CNS; Data de nascimento; Filiação; Dados de identificação do prontuário.

17.187. Cadastro Socioeconômico da Família: O sistema deverá permitir o cadastramento das informações socioeconômicas da família, contendo: Condições da moradia; Renda familiar; Localização do imóvel; Latitude e longitude; Microárea de cobertura da ESF; Composição familiar.

17.188. Cadastro de Programas e seus Controles: O sistema deverá permitir o cadastro dos programas aos quais o cidadão pertence, incluindo: Hipertensos; Diabéticos; Gestantes; Saúde Mental; Planejamento Familiar; Programa Remédio em Casa. Deverá conter informações sobre medicamentos utilizados e respectivas quantidades mensais. Cada módulo deverá emitir relatórios com filtros mínimos por: Bairro; ACS; Faixa etária; Medicamento em uso.

17.189. Cadastro Simplificado: O sistema deverá permitir a geração de Cadastro Simplificado contendo apenas os dados necessários para produção individual: Nome; Endereço; Bairro; Cidade; CPF; Nome da mãe; Nome do pai; Cartão SUS; Sexo; Data de nascimento; Raça; Telefone; Etnia; RG.

17.190. Possibilitar a pesquisa do cadastro do paciente na Base Nacional do Cartão Nacional de Saúde através de WebService disponibilizado pelo Ministério da Saúde, para consulta, inclusão e atualização de cadastros na base local do sistema.

17.191. Cadastro de Profissionais: O sistema deverá permitir cadastro completo dos profissionais e/ou órgãos prestadores de serviço na unidade. Deverá possibilitar: Vinculação às Unidades; Vinculação às Equipes; Vinculação às Microáreas (no caso de ACS); Conformidade com o cadastro do CNES; Importação do arquivo XML do CNES.

17.192. O Cadastro de Horários, Feriados e Folgas: sistema deverá permitir o cadastro dos horários de trabalho dos profissionais, incluindo: Quantidade de atendimentos por dia; Registro de feriados; Registro de folgas. Não deverá permitir agendamentos em datas ou horários bloqueados.

17.193. Cadastro de Bairros e Localidades

O sistema deverá permitir cadastro de bairros e localidades (comunidades) do



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

município.

17.194. Cadastro de Unidades de Saúde

O sistema deverá permitir cadastro de todas as unidades de saúde.

17.195. Cadastro de Prestadores de Serviços

O sistema deverá permitir cadastro completo dos prestadores de serviços contratados ou terceirizados, contendo: Dados de identificação; Informações de cota/SUS; Procedimentos pactuados; Valores individualizados; Identificação de processos licitatórios ou contratos; Data de vencimento do contrato. As cotas deverão permitir controle por procedimento físico e por valor financeiro

17.196. Cadastro de Laboratórios

O sistema deverá permitir cadastro dos laboratórios credenciados para realização de exames, em nível municipal ou estadual, indicando o processo licitatório ou contrato correspondente.

17.197. Cadastro de Auxílios

O sistema deverá permitir cadastro dos auxílios disponibilizados pela Secretaria de Saúde. O módulo deverá disponibilizar arquivo texto para geração de recibos, formulários ou textos predefinidos.

17.198. Cadastro de Grupos de Exames

O sistema deverá permitir cadastro de grupos de exames padrão, disponíveis para profissionais de saúde (médicos, enfermeiros e outros de nível superior), vinculando exames específicos a determinados profissionais.

17.199. Cadastro de Notificações

O sistema deverá permitir cadastro das doenças e procedimentos de notificação, incluindo campos para CID principal e CIDs relacionados.

17.200. Cotas de Exames

O sistema deverá permitir cadastro das cotas mensais ou anuais de exames por profissional, incluindo: Exames laboratoriais; Exames de imagem; Exames pré-operatórios; Exames para gestantes; Exames epidemiológicos.

Agendamento

17.201. Agendamento de Profissionais

O sistema deverá disponibilizar módulo de Agendamento de Profissionais, permitindo o agendamento de atendimentos para profissionais de todas as áreas da unidade de saúde. O módulo deverá considerar, obrigatoriamente: Cadastro de horários de atendimento dos



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

profissionais; Tratamento de feriados; Registro de folgas; Bloqueio automático de datas e horários em que o profissional não esteja disponível. O sistema deverá emitir recibo de agendamento ao paciente, contendo minimamente: Nome do paciente; Data do atendimento; Horário; Profissional responsável; Local do atendimento.

17.202. Alertas e Validações no Agendamento O módulo deverá exibir mensagens informativas quando: O paciente não pertencer à área de cobertura da unidade, indicando a área correta para atendimento; O paciente ou algum membro de sua família estiver com vacinas em atraso; O paciente estiver em período indicado para realização de exame citopatológico e não o tiver realizado, conforme idade e sexo.

17.203. Encaminhamento Pós-Confirmação Após a confirmação do agendamento, o atendente deverá poder: Encaminhar o paciente diretamente ao consultório médico; Encaminhar para triagem, quando necessário; Informando: Local de atendimento; Tipo de consulta; Profissional responsável pelo atendimento.

17.204. A funcionalidade de COTAS deve permitir:

- Controlar limites por valor global
- Distribuir valores por unidade
- Distribuir valores específicos por profissional
- Permitir controle opcional de prestadores
- Controlar procedimentos permitidos dentro da cota
- Bloquear ou permitir excedentes conforme configuração
- Exibir alertas quando o limite estiver próximo
- Registrar e exibir excedentes para acompanhamento

17.205. Dados Gerais da Configuração: Campos exibidos, em ordem: Descrição, Data de Início, Data de Fim, Valor Global, Alerta (%), Utilizado (calculado automaticamente), Excedente (calculado automaticamente), Ativo (Sim/Não)

17.206. No SRES utilizando Cotas:

- Deve existir a funcionalidade Configuração de Cotas
- Deve permitir criar, editar, inativar e excluir configurações (quando permitido)
- Não permitir exclusão com registros vinculados
- Deve controlar cotas por unidade, profissional e prestador
- Deve respeitar valor global
- Deve permitir excedente apenas quando configurado
- Deve exibir alertas Gestão de Ordens de Viagens e Diárias



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.207. Dashboard Gerencial: O sistema deverá disponibilizar dashboard contendo, no mínimo, as seguintes informações: Despesas por mês; Diárias por profissional; Status das ordens de viagem; Tipo de despesas.

17.208. Cadastro de Ordem de Viagem: O sistema deverá permitir o cadastro de Ordem de Viagem, contendo: Departamento; Responsável; Município de origem; Município de destino; Tipo de destino; Profissionais vinculados; Motivo da viagem; Acompanhantes; Tipo de transporte; Veículo. Deverá permitir a seleção de múltiplos profissionais na mesma ordem de viagem, não permitindo vincular profissional que já esteja associado a outra ordem no mesmo período.

17.209. Cadastro de Departamento e Função:

O sistema deverá permitir o cadastro de Departamentos e Funções, para vinculação nas ordens de viagem e controle administrativo.

17.210. Cadastro de Veículos O sistema deverá permitir o cadastro de veículos, contendo, obrigatoriamente: Placa; Marca; Modelo; Chassi; RENAVAM; Ano de fabricação/modelo; Cor; Número do motor; Procedência; Capacidade do tanque; Tipo de combustível; Média de Km por litro; Número de patrimônio; Departamento vinculado; Quilometragem para revisão.

17.211. Cadastro de Decretos O sistema deverá permitir o cadastro de Decretos relacionados à concessão de diárias, possibilitando anexar arquivo em formato PDF.

17.212. Cadastro de Valores de Diárias O sistema deverá permitir o cadastro de valores de diária por cargo, conforme tipo de destino.

17.213. Cálculo Automático de Diárias O sistema deverá realizar o cálculo automático das diárias no momento do cadastro da ordem de viagem, conforme valores previamente configurados.

17.214. Prestação de Contas

O sistema deverá possuir rotina de prestação de contas vinculada à ordem de viagem, permitindo: Registro de observações; Anexação de arquivos comprobatórios de despesas nos formatos PDF, JPG ou PNG.

Aplicativo Móvel ACS

17.215. O sistema deverá disponibilizar Aplicativo Móvel para instalação em dispositivos móveis utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde. O aplicativo deverá obedecer integralmente aos critérios e layouts oficiais das seguintes fichas regulamentadas pelo e-SUS do Ministério da Saúde: Ficha de Cadastro Individual; Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial; Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.216. Funcionalidades do Aplicativo O aplicativo deverá permitir ao usuário: Incluir e alterar dados cadastrais da família; Incluir e alterar dados dos membros familiares; Visualizar a composição familiar; Realizar visita domiciliar; Preencher levantamento de consumo alimentar; Registrar e consultar visitas realizadas; Movimentar pessoas entre famílias, quando necessário.

17.217. Sincronização de Dados Para envio e recebimento de informações, o aplicativo deverá operar por meio de conexão em rede WI-FI, previamente configurada no equipamento e vinculada à Unidade de Saúde pertencente à microárea do operador. A sincronização deverá ocorrer automaticamente, permitindo: Envio das informações coletadas ao sistema de Gestão da Unidade de Saúde; Recebimento de dados atualizados do sistema central. O sistema de Gestão da Unidade de Saúde será responsável pela transposição das informações ao sistema e-SUS Centralizador do Ministério da Saúde.

17.218. Usabilidade O módulo de dados móveis deverá possuir interface amigável, de fácil utilização e acesso rápido às funcionalidades, garantindo agilidade no trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde.

17.219. Relatórios – Pacientes e Famílias

17.220. Relatório Resumido

O sistema deverá disponibilizar Relatório Resumido de Pacientes e Famílias, contendo, minimamente: Nome do paciente; Endereço; Número; Telefone; Sexo; Idade; Data de nascimento; Cartão SUS; RG; CPF; Situação do cadastro (ativo, inativo, fora do município, bloqueado ou falecido). Deverá permitir os seguintes filtros: Situação do cadastro (ativo, inativo, falecido, fora do município, bloqueado); Faixa etária (em meses e anos); Sexo; Seleção individual de paciente; Seleção de família com composição familiar. O relatório deverá ser ordenado pelo nome do paciente.

17.221. Relatório por ACS

O sistema deverá disponibilizar relatório com identificação e agrupamento por Agente Comunitário de Saúde (ACS), contendo as mesmas informações do relatório resumido: Nome; Endereço; Número; Telefone; Sexo; Idade; Data de nascimento; Cartão SUS; RG; CPF; Situação cadastral. Filtros mínimos: Situação do cadastro; Faixa etária (meses e anos); Sexo; Seleção individual de paciente; Seleção por família com composição familiar.

17.222. Relatório por Bairro

O sistema deverá disponibilizar relatório agrupado por bairro, contendo as mesmas informações cadastrais: Nome; Endereço; Número; Telefone; Sexo; Idade; Data de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

nascimento; Cartão SUS; RG; CPF; Situação cadastral. Filtros mínimos: Situação do cadastro; Faixa etária (meses e anos); Sexo; Seleção individual de paciente; Seleção de família com composição familiar.

Relatórios – Vigilância Sanitária

17.223. Alvará Sanitário

O sistema deverá permitir a emissão do Alvará Sanitário, conforme modelo padrão definido pela Secretaria Municipal de Saúde. O módulo deverá possibilitar: Emissão individual do alvará por estabelecimento; Emissão coletiva de alvarás, conforme critérios de seleção definidos pelo usuário.

17.224. Autorização para Transporte

O sistema deverá permitir a emissão da Autorização para Transporte, conforme modelo padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. O módulo deverá possibilitar: Emissão individual por prestador ou estabelecimento; Emissão coletiva, conforme filtros de seleção aplicados.

17.225. Alvará de Habite-se Sanitário O sistema deverá permitir a emissão do Alvará de Habite-se Sanitário, conforme modelo padrão definido pela Secretaria Municipal de Saúde. O módulo deverá possibilitar: Emissão individual por estabelecimento; Emissão coletiva, mediante seleção conforme critérios definidos.

Relatórios – Farmácia/Materiais

17.226. Relatório Resumido de Estoque

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo a posição de estoque por lote de todos os medicamentos da unidade selecionada. Deverá permitir os seguintes filtros: Todos os medicamentos; Medicamentos controlados; Hipertensos; Diabéticos; Saúde Mental; Planejamento Familiar; Antibióticos; Crônicos; Medicamentos especiais; DST/AIDS. O relatório deverá apresentar medicamento, lote, validade e saldo correspondente.

17.227. Balanço de Medicamentos – BMPO.

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo a posição de estoque dos medicamentos da unidade selecionada, conforme formulário padrão da Vigilância Sanitária. Deverá permitir os mesmos filtros do relatório resumido. O relatório deverá ser emitido trimestralmente, conforme exigência normativa.

17.228. Estoque Financeiro para Contabilização

O sistema deverá disponibilizar relatório mensal destinado à contabilidade, contendo a posição financeira do estoque da farmácia. O relatório deverá apresentar, minimamente:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Unidades processadas; Saldo anterior; Entradas; Transferências; Saídas; Saldo financeiro final.

17.229. Extrato por Paciente

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo: Dados do paciente; Medicamentos dispensados; Data da entrega; Quantidades entregues.

17.230. Extrato por Período

O sistema deverá disponibilizar relatório das entregas realizadas em período selecionado, contendo: Medicamento; Data da entrega; Paciente; Número da entrega; Quantidade dispensada.

17.231. Livro de Registro Específico

O sistema deverá permitir a emissão do Livro de Registro Específico, contendo o histórico completo de movimentações de medicamentos em ordem cronológica. O relatório deverá apresentar: Data da movimentação; Tipo de movimentação (entrada, saída ou perda); Quantidade movimentada; Saldo na data; Profissional responsável; Número do órgão de classe do profissional prescritor.

17.232. Relatório de Medicamentos Vencidos e a Vencer

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo: Medicamento; Lote; Data de vencimento; Quantidade disponível; permitindo filtro por período para identificação de medicamentos vencidos ou a vencer.

17.233. Média de Consumo

O sistema deverá disponibilizar relatório para apoio à compra de medicamentos, com base na média de consumo em período selecionado. O relatório deverá apresentar: Medicamento; Quantidade consumida; Média calculada; Preço de custo.

17.234. Relatório de Insulinas

O sistema deverá disponibilizar relatório de dispensação de insulinas, contendo: Tipo de insulina; Quantidade dispensada; Doses correspondentes.

17.235. Emissão de Recibo

O sistema deverá permitir emissão de recibo no momento da entrega de medicamentos ao paciente, contendo os medicamentos e respectivas quantidades, com campo para assinatura de recebimento.

17.236. Balanço de Aquisições – BMPO

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo todas as aquisições realizadas em determinado período, conforme formulário padrão do Ministério da Saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.237. Entradas por Fornecedor

O sistema deverá permitir a emissão de relatório por fornecedor, apresentando: Medicamentos recebidos; Quantidades; Período selecionado.

17.238. Relatórios – Consultas e Produção Ambulatorial

17.239. Relatório por Procedimento

O sistema deverá disponibilizar relatório com totalização de procedimentos realizados em período selecionado, com separação por Unidade de Saúde.

17.240. Consultas Médicas

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo o número de consultas médicas realizadas em período selecionado, com possibilidade de filtro por profissional responsável.

17.241. Cuidado Continuado

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo o número de consultas médicas classificadas como cuidado continuado, em período selecionado.

17.242. Demanda Agendada

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo o número de consultas médicas com demanda agendada, em período selecionado.

17.243. Pré-Natal – Consultas Médicas

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo o número de consultas médicas de Pré-Natal realizadas em período selecionado.

17.244. Puericultura

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo o número de consultas médicas de Puericultura realizadas em período selecionado.

17.245. Hipertensos

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo o número de consultas médicas de pacientes hipertensos realizadas em período selecionado.

17.246. Diabéticos

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo o número de consultas médicas de pacientes diabéticos realizadas em período selecionado.

17.247. Relatório de Visitas Domiciliares – ACS

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo o número de visitas domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em período selecionado. O relatório deverá apresentar: Data da visita; Nome do paciente; Localização do imóvel.

17.248. Gestantes Acompanhadas pelo ACS



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo o número de gestantes acompanhadas pelos ACS em período selecionado. O relatório deverá apresentar: Data da visita; Nome da paciente; Localização do imóvel.

Relatórios – Vacinas

17.249. Cartão de Vacina: O sistema deverá permitir a emissão do Cartão de Vacinação do paciente, contendo o registro cronológico de todas as vacinas aplicadas, com identificação da vacina, dose e data de aplicação.

17.250. Relatórios – Veículos (Transportes de Pacientes)

17.251. Por Destino: Relatório totalizado por período selecionado, contendo todos os municípios de destino, apresentando: Quantidade de viagens realizadas; Quantidade de pacientes transportados; Quilometragem total por destino.

17.252. Veículos por Destino: Relatório por período selecionado, contendo todos os veículos e seus respectivos destinos, apresentando: Quantidade de viagens realizadas; Quantidade de pacientes transportados; Quilometragem total por destino.

17.253. Veículos por Pacientes: Relatório por período selecionado, agrupado por veículo, contendo: Nome do paciente; Destino; Data de saída; Data de retorno.

17.254. BPA-I (TFD): Relatório contendo a relação de pacientes com informações necessárias para geração do BPA-I, apresentando: Data do atendimento; Procedimento; Quantidade de TFDs calculadas.

17.255. Por motorista: Relatório contendo todos os destinos realizados por determinado motorista em período selecionado.

Módulo de Gestão de Transporte e TFD

17.256. Cadastro de Veículos: O sistema deverá permitir o cadastramento de todos os veículos disponíveis para a Secretaria de Saúde. O cadastro deverá conter, obrigatoriamente: Placa; Motorista vinculado; Tipo de combustível; Capacidade máxima de lotação.

17.257. Cadastro de Destinos/Rotas: O sistema deverá permitir o cadastramento de todos os destinos e rotas utilizados para transporte de pacientes. Deverá conter: Município ou local de destino; Descrição da rota; Quilometragem aproximada de ida e volta.

17.258. Cadastro de Locais de Embarque: O sistema deverá permitir o cadastramento dos locais de embarque definidos pela Secretaria de Saúde. Deverá conter: Identificação do local; Horário padrão de embarque.

17.259. Processos de TFD: O sistema deverá permitir a elaboração de processos para encaminhamento de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD). O processo deverá



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

conter: Competência; Número do processo (gerado automaticamente); Paciente; Município de destino; Especialidade. O módulo deverá emitir: Folha de rosto; Verso do pedido de TFD; conforme modelo do Ministério da Saúde.

17.260. Agendamento de Viagens: O sistema deverá permitir o agendamento de pacientes em fila de espera para Tratamento Fora do Domicílio, incluindo seus acompanhantes. O módulo deverá ser integrado ao Roteiro de Viagem.

17.261. Roteiro de Viagem: O sistema deverá: Enumerar os pacientes agendados; Emitir documento contendo o roteiro da viagem; Identificar pacientes transportados e respectivos destinos. O documento deverá permitir: Coleta de assinatura dos pacientes transportados; Registro de horários; Registro da quilometragem do veículo. No retorno, o motorista deverá registrar a quilometragem final para cálculo do número de TFDs decorrentes da viagem.

17.262. Deslocamento: O sistema deverá permitir o registro de todos os deslocamentos de veículos, tanto urbanos quanto rurais, incluindo deslocamentos para TFD. Deverá conter: Data da saída; Hora da saída; Km inicial; Data da chegada; Hora da chegada; Km final; Destino; Local; Motorista responsável.

17.263. Abastecimento: O sistema deverá permitir o registro dos abastecimentos realizados, contendo: Data; Número da nota fiscal ou requisição; Quantidade de litros; Valor unitário; Valor total; Veículo; Placa; Km; Motorista responsável; Fornecedor.

INDICADORES APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

INDICADORES APS - FUNCIONALIDADES GERAIS

17.264. Disponibilizar gráfico com as informações do Fundo Nacional de Saúde no período de um ano com valor total e porcentagem de custeio e investimento, detalhando valor mensal.

17.265. Disponibilizar informações segundo o Escore de Risco Global de Framingham relacionado a risco cardiovascular e hipertensão.

17.266. Disponibilizar informações relacionadas a quantidade de pessoas atendidas, quantidade fichas de atendimento e quantidade de visitas domiciliares registradas nos últimos 12 meses.

17.267. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas de atendimento registradas, detalhando a quantidade mensal de fichas, nos últimos 12 meses.

17.268. Disponibilizar gráfico da quantidade de visitas domiciliares registradas, detalhando a quantidade mensal de visitas, nos últimos 12 meses.

INDICADORES APS - MECANISMO PREDITIVO

17.269. Utilizar banco de dados do eSUS municipal para captação dos dados de saúde da



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

população.

17.270. Utilizar algoritmo validado internacionalmente por estudos específicos da área, com publicação em periódicos indexados, tanto no Brasil quanto fora do país.

17.271. Classificar as pessoas conforme variáveis existentes no banco de dados, a partir do algoritmo citado acima.

17.272. Considerar pontuação individualmente para morbidades e outras condições (sexo, idade, raça/cor), utilizar como agravante a interação entre mais de uma morbidade e essas outras condições (multiplicação de pontuação entre estes).

17.273. Exibir as variáveis utilizadas para a classificação.

17.274. Exibir o score calculado para a pessoa, individualmente, conforme este algoritmo.

17.275. Exibir o score de referência para cada pessoa, tomando por base indivíduo com características de idade, sexo e raça/cor semelhantes, mas sem outros fatores agravantes.

17.276. Disponibilizar filtros de Unidade de Saúde, Equipe, Faixa Etária e Raça/Cor.

17.277. Exibir informações de porcentagem de Agravantes e Hipertensos, sendo possível selecionar o tipo de agravante (Diabético, Fumante) e hipertensos utilizando como filtro das informações exibidas.

17.278. Disponibilizar gráfico com as informações de Risco e Porcentagem conforme sexo (Masculino / Feminino).

17.279. Disponibilizar lista dos pacientes sendo possível definir a quantidade de linhas a serem exibidas, colunas a serem exibidas e campo para pesquisa.

17.280. Permitir ordenação da lista dos pacientes conforme seleção da coluna de informações.

17.281. Permitir exportar a lista dos pacientes para no mínimo os formatos CSV e Excel

17.282. Permitir impressão da lista dos pacientes.

17.283. Utilizar técnica drill down nos gráficos.

INDICADORES APS – FINANCEIRO

17.284. Permitir o acompanhamento dos valores de repasses relacionados ao FNS – Fundo Nacional de Saúde, sendo possível filtrar as informações conforme os seguintes filtros:

1. Grupo;
2. Ação Detalhada;
3. Período.

17.285. Exibir gráfico de Valores por Ano.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- 17.286. Exibir gráfico de Valores por Ano/Mês.
- 17.287. Exibir gráfico de Valor por Grupo.
- 17.288. Utilizar técnica drill down nos gráficos acima.
- 17.289. Exibir informações de custeio e investimento.
- 17.290. Exibir lista de cada ação detalhada com valor total, desconto e valor líquido, sendo possível ordenar as informações e com campo para pesquisa.
- 17.291. Permitir download dos gráficos nos formatos SVG, PNG e CSV.
- 17.292. Disponibilizar informações detalhadas para Análise de informações relacionadas ao FNS – Fundo Nacional de Saúde.
- 17.293. Disponibilizar comparativo de Total Arrecadado relacionado a capitação ponderada, detalhando se o valor teve aumento ou diminuiu.
- 17.294. Disponibilizar comparativo de Total Arrecadado relacionado ao programa de informatização, detalhando se o valor teve aumento ou diminuiu.
- 17.295. Permitir analisar os dados do Município relacionado as informações do FNS – Fundo Nacional de Saúde com gráfico de detalhamento individual de cada um dos indicadores e ISF – Indicador Sintético Final.
- 17.296. Disponibilizar gráfico de informações relacionadas somente aos incentivos de Capitação Ponderada, Desempenho e Programa de Informatização com filtro de período.

INDICADORES APS – CONSULTA CADSUS

- 17.297. Permitir realizar consulta por CPF e CNS na base do CadSUS – Cadastro do Sistema único de Saúde.
- 17.298. Possibilitar a visualização completa dos dados do cidadão disponibilizados pelo CadSUS.
- 17.299. Disponibilizar lista com campo para pesquisa e informações de Nome, Data de Nascimento, Nome da Mãe, CPF e Município sendo possível ordenar as informações exibidas por qualquer uma dessas opções.

INDICADORES APS – GESTOR

- 17.300. Possibilitar o cadastro de Usuários informando nome de acesso e endereço de e-mail.
- 17.301. Ao cadastrar novo Usuário o sistema deve enviar automaticamente uma senha ao e-mail cadastrado, respeitando as regras de segurança, onde após o primeiro acesso o usuário seja obrigado a incluir nova senha.
- 17.302. Realizar validação ao cadastrar novos usuários não sendo possível o cadastro de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

usuário com nome e e-mail já cadastrados.

17.303. Gerar automaticamente o código do Usuário.

17.304. Permitir aos usuários definidos como Administradores cadastrar os usuários do cliente, conforme necessidade.

17.305. Permitir o cadastro de Permissões de Usuários, onde seja possível determinar quais áreas do sistema os usuários podem acessar e quais ações realizar, garantindo assim a segurança e confidencialidade dos dados.

17.306. Permitir visualizar os cadastros de usuários de forma simples, com os dados de código, usuário, e-mail e cliente.

17.307. Disponibilizar campo para pesquisa de usuários, onde seja possível pesquisar os usuários por qualquer um dos dados preenchidos no cadastro.

17.308. Possibilitar realizar o vínculo de permissão de acesso as unidades de saúde aos usuários.

17.309. Possibilitar realizar o vínculo de permissão de acesso as equipes de saúde aos usuários.

INDICADORES APS – E-SUS

17.310. Permitir o acompanhamento dos cadastros individuais, conforme registro no e-SUS, exibindo quantitativo de cadastros e data da realização da carga de informações.

Disponibilizar filtros de:

1. Sexo;
2. Unidade de Saúde;
3. Equipe;
4. Autorreferido Hipertenso;
5. Autorreferido Diabético;
6. Saída do Cidadão.

17.311. Disponibilizar gráfico com quantidade de novos cadastros realizados por mês.

17.312. Disponibilizar gráfico de Cadastros por Unidade.

17.313. Disponibilizar gráfico de Cadastros por Equipe.

17.314. Disponibilizar lista dos cidadãos cadastrados, sendo possível pesquisar as informações em cada coluna, apresentando minimamente as informações referente ao número do prontuário, nome completo, sexo, CNS, unidade e equipe de saúde do cadastro e a data da última alteração do cadastro.

17.315. Permitir ordenação da lista dos cidadãos conforme seleção da coluna de informações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- 17.316. Permitir exportar a lista dos cidadãos para no mínimo os formatos CSV e Excel.
- 17.317. Permitir impressão da lista dos cidadãos.
- 17.318. Possibilitar o acompanhamento das Fichas de Atendimento registradas com filtros de:
1. Período;
 2. Unidade de Saúde;
 3. Equipe;
 4. Sexo;
 5. Autorreferido Hipertenso;
 6. Autorreferido Diabético;
 7. CID;
 8. CIAP;
 9. Saída do Cidadão;
 10. Idade;
 11. Faixa Etária;
 12. Procedimento Avaliado;
 13. Procedimento Solicitado;
 14. Profissional;
 15. Especialidade.
- 17.319. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas registradas por Mês.
- 17.320. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas registradas por Unidade
- 17.321. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas registradas por Equipe.
- 17.322. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas registradas por Especialidade.
- 17.323. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas registradas por Profissionais.
- 17.324. Disponibilizar gráfico de Procedimentos Avaliados.
- 17.325. Disponibilizar gráfico de Procedimentos Solicitados.
- 17.326. Disponibilizar gráfico de atendimentos por CIAP.
- 17.327. Disponibilizar informações da quantidade de fichas registradas por CID.
- 17.328. Exibir informação do quantitativo de Fichas de Atendimento e Cidadãos Atendidos.
- 17.329. Disponibilizar lista das fichas de atendimento sendo possível definir a quantidade de linhas a serem exibidas, colunas a serem exibidas e campo para pesquisa.
- 17.330. Permitir ordenação da lista das fichas de atendimento conforme seleção da coluna de informações.
- 17.331. Permitir exportar a lista das fichas de atendimento para no mínimo os formatos CSV e



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Excel.

17.332. Permitir impressão da lista das fichas de atendimento.

17.333. Possibilitar o acompanhamento dos Atendimentos Odontológicos registrados com filtros de:

1. Período,
2. Unidade de Saúde,
3. Equipe,
4. Sexo,
5. Autorreferido Hipertenso,
6. Autorreferido Diabético,
7. Saída do Cidadão,
8. Idade.

17.334. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas odontológicas registradas por Mês.

17.335. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas odontológicas registradas por Unidade

17.336. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas odontológicas registradas por Equipe.

17.337. Exibir informação do quantitativo de Fichas Odontológicas e Cidadãos Atendidos.

17.338. Disponibilizar gráfico de quantitativo de Fichas odontológicas por tipo de consulta.

17.339. Disponibilizar gráfico de quantitativo de Fichas odontológicas por tipo de procedimento.

17.340. Disponibilizar lista das fichas odontológicas, minimamente disponibilizando as informações da origem do atendimento do cidadão (código do atendimento, data do atendimento, unidade e equipe de saúde, profissional, especialidade e idade do cidadão no momento do atendimento).

17.341. Permitir ordenação da lista das fichas odontológicas conforme seleção da coluna de informações.

17.342. Permitir exportar a lista das fichas odontológicas para no mínimo os formatos CSV e Excel.

17.343. Permitir impressão da lista das fichas odontológicas.

17.344. Possibilitar o acompanhamento das Visitas Domiciliares registradas com filtros de:

1. Período;
2. Unidade de Saúde;
3. Equipe;
4. Finalidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

5. Profissional;
6. Busca Ativa;
7. Acompanhamento.

17.345. Exibir quantitativo referente as visitas domiciliares realizadas de:

1. Quantidade de Visitas;
2. Gestantes;
3. Hipertensos;
4. Diabéticos;
5. Acamados;
6. Desfecho (Realizadas, Recusadas, Ausentes).

17.346. Disponibilizar gráfico da quantidade de visitas domiciliares registradas por Unidade.

17.347. Disponibilizar gráfico da quantidade de visitas domiciliares registradas por Equipe.

17.348. Disponibilizar gráfico da quantidade de visitas domiciliares registradas por Profissional.

17.349. Disponibilizar gráfico da quantidade de visitas domiciliares registradas por mês.

17.350. Disponibilizar lista das informações relacionadas as visitas domiciliares, minimamente apresentando as informações referentes ao número do prontuário, nome completo, data de nascimento, unidade e equipe de vinculação, data das visitas do período, desfecho e condições de saúde avaliadas.

17.351. Permitir ordenação da lista das informações relacionadas as visitas domiciliares conforme seleção da coluna de informações.

17.352. Permitir exportar a lista das informações relacionadas as visitas domiciliares para no mínimo os formatos CSV e Excel.

17.353. Permitir impressão da lista das informações relacionadas as visitas domiciliares.

17.354. Possibilitar o download dos gráficos nos formatos SVG, PNG.

17.355. Disponibilizar lista que apresente as informações relacionadas aos cadastros de cidadãos duplicados, sendo possível filtrar a lista de cidadãos conforme unidade de saúde.

17.356. Disponibilizar a relação dos cidadãos duplicados minimamente com as informações do prontuário, nome completo, data de nascimento, nome da mãe, nome do pai, documentos, e unidade e equipe de cadastro.

17.357. Permitir ordenação da lista das informações relacionadas aos cidadãos duplicados conforme seleção da coluna de informações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.358. Permitir exportar a lista das informações relacionadas aos cidadãos duplicados para no mínimo os formatos CSV, Excel e PDF.

17.359. Permitir impressão da lista das informações relacionadas aos cidadãos duplicados.

INDICADORES APS – CONTROLE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS VENCIDOS

17.360. Apresentar as informações referentes aos medicamentos e materiais conforme o controle de vencimento dos produtos, apresentando as quantidades e valores.

17.361. Separar os produtos identificando o tempo de vencimento, destacando de forma visual o vencimento de cada produto.

17.362. Apresentar a tabela da quantidade e valor dos produtos em estoque por unidade de saúde.

17.363. Apresentar a tabela da quantidade e valor dos produtos em estoque por depósito.

17.364. Apresentar gráficos de saldo dos produtos por grupo do produto e categoria dos medicamentos.

17.365. Apresentar a listagem de todos os produtos que controlam o saldo por data de vencimento, minimamente com as informações referentes a nome do produto, lote e data de vencimento, quantidade e valor total, unidade e depósito que o produto está disponível e o tempo de vencimento.

INDICADORES APS – RESUMOS DOS CADASTROS POR SITUAÇÃO DE SAÚDE

17.366. Permitir filtrar os cadastros por unidade e equipe de saúde.

17.367. Disponibilizar gráficos de quantidade de cadastros por unidade e equipe de saúde, permitindo a extração dos dados em formato de XLSX e CSV.

17.368. Disponibilizar a lista dos pacientes cadastros no sistema minimamente com as informações referentes ao nome, sexo, data de nascimento, unidade e equipe do cadastro e as situações de saúde identificadas no cadastro.

17.369. O sistema deverá mostrar os totalizadores de cada situação de forma individual, minimamente identificando as situações:

1. Gestantes, hipertensos, diabéticos acamados, domiciliados, fumantes, deficiências, pacientes com asma, doenças cardíacas, doenças renais, internações no último ano, tuberculose, hanseníase, pacientes que tiveram infarto, pacientes que tiveram AVC ou derrames.

INDICADORES APS – ATENDIMENTOS DOS PEP



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.370. Permitir pesquisar as informações por profissional, unidade de atendimento, especialidade e intervalo das datas dos atendimentos.

17.371. Mostrar de forma individual o total de profissional distintos que realizaram atendimentos e o total de atendimentos realizados no período

17.372. Total de encaminhamentos e exames, juntamente com a média de solicitação por atendimento.

17.373. Disponibilizar gráficos que apresentem a quantidade de atendimento por mês e a quantidade de atendimentos por unidade de atendimento.

17.374. Apresentar o total de atendimentos, exames solicitados, encaminhamentos realizados e atestados por profissional, de saúde conforme a unidade e especialidade do atendimento.

17.375. Disponibilizar gráfico dos exames e procedimentos solicitados nos atendimentos agrupando a quantidade por exame/procedimento.

17.376. Disponibilizar gráficos de acompanhamento dos encaminhamentos realizados, agrupando pela especialidade encaminhada.

17.377. Disponibilizar gráfico por total mensal.

INDICADORES APS – MAPA DE CALOR DA DENGUE E CHIKUNGUNYA

17.378. Disponibilizar dentro da aplicação um mapa de calor para monitoramento dos casos de Dengue conforme informações do SINAN do Ministério da Saúde.

17.379. No mapa da dengue, permitir aumentar e diminuir o zoom do mapa, porém não deverá mostrar as informações de latitude e longitude, bem como não permitir a visualização do endereço exato.

17.380. No mapa deverão ser apresentadas as quantidades referentes aos estágios das notificações, sendo separadas em:

1. Casos positivos confirmados;
2. Casos que foram descartados;
3. Casos que aguardam o encerramento da notificação;
4. Total de notificações.

17.381. No mapa da dengue deverá ser possível filtrar por período e situação da notificação. Na apresentação do mapa da dengue, deverá ser possível alterar a visualização do mapa de calor como mapa e visualizar como satélite.

17.382. Disponibilizar dentro da aplicação um mapa de calor para monitoramento dos casos de Chikungunya conforme informações do SINAN do Ministério da Saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.383. No mapa da Chikungunya, permitir aumentar e diminuir o zoom do mapa, porém não deverá mostrar as informações de latitude e longitude, bem como não permitir a visualização do endereço exato.

17.384. No mapa deverão ser apresentadas as quantidades referentes aos estágios das notificações, sendo separadas em:

1. Casos positivos confirmados;
2. Casos que foram descartados;
3. Casos que aguardam o encerramento da notificação;

17.385. Total de notificações;

17.386. No mapa da Chikungunya deverá ser possível filtrar por período e situação da notificação.

17.387. Na apresentação do mapa da Chikungunya, deverá ser possível alterar a visualização do mapa de calor como mapa e visualizar como satélite.

INDICADORES APS – PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DINÂMICO

17.388. O sistema deverá ter uma página centralizadora que navegue automaticamente entre os dashboards de monitoração de produção:

1. Atendimento da UPA24hs;
2. Listas de esperas de exames/procedimentos;
3. Listas de esperas de consultas médicas;
4. atendimentos de consultas.

17.389. Apresentar a quantidade total de consultas realizadas no período, conforme os filtros de especialidades e unidades de atendimento.

17.390. No painel de consultas deverão ser apresentadas as informações referentes ao tempo médio de espera e atendimento, permitindo o filtro por unidade e especialidade do profissional do atendimento.

17.391. No mesmo painel deverão ser apresentados os gráficos de atendimentos por período, por unidade e exames solicitados, conforme os filtros de unidade e especialidade do profissional de atendimento.

17.392. Painel dos atendimentos por doenças, utilizando a tabela do CID10 como referência, contendo o total de atendimentos por CID, capítulo do CID, total de CIDs por período mensal, e número de atendimento mensal por sexo do paciente.

17.393. Painel de atendimentos da UPA24hs, resumindo os atendimentos por situação,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

apresentando as médias de espera da UPA o total de atendimento por protocolo de atendimento.

17.394. Painel que identifique a origem dos pacientes atendidos pelas unidades de saúde, identificando a quantidade de pacientes por cidade do endereço do paciente.

17.395. Painel de monitoramento dos exames e procedimentos agendados por período, contendo minimamente o total de procedimentos, valor total dos procedimentos, quantidade e valores dos procedimentos agendados e a listagem dos procedimentos com as quantidades e valores individuais agendados.

INDICADORES APS - PAINÉIS DE ACOMPANHAMENTO DOS NOVOS INDICADORES DA ATENÇÃO BÁSICA DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

17.396. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade C1 referente ao acesso da APS, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.

17.397. No painel do indicador C1, apresentar as informações referente aos cálculos de numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.

17.398. No painel do C1, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados, demandas programadas e demandas espontâneas junto a pontuação geral da unidade de saúde, destacando de forma visual o resultado da classificação.

17.399. No painel do C1, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados, demandas programadas e demandas espontâneas junto a pontuação geral da equipe, destacando de forma visual o resultado da classificação.

17.400. No painel do C1, apresentar a relação dos pacientes cadastro por unidade e equipe de cadastro, minimamente apresentando as informações do prontuário, nome do paciente, data de nascimento, CNS ou CPF, data do atendimento válido e tipo do atendimento.

17.401. No painel do C1, em um gráfico de linhas apresentar a evolução da pontuação do indicador avaliado identificando a pontuação por mês da evolução.

17.402. Permitir a impressão do painel do C1 com as informações disponíveis em tela.

17.403. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

minimamente em XLSX e CSV.

17.404. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG.

17.405. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade do C2 - desenvolvimento infantil, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.

17.406. No painel do C2, apresentar de forma individual os valores obtidos em cada prática de atendimento avaliada, disponibilizando de forma clara o percentual de pacientes atendidos em cada prática.

17.407. No painel do C2, apresentar as informações referente aos cálculos de numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.

17.408. No painel do C2, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

17.409. No painel do C2, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

17.410. No painel do C2, apresentar a relação dos pacientes por unidade e equipe de cadastro, minimamente apresentando as informações do prontuário, nome do paciente, data de nascimento, CNS ou CPF, data do atendimento válido, destacando a situação de atendimento em cada prática avaliada, e a pontuação individual atingida por cada paciente.

17.411. No painel do C2, em um gráfico de linhas apresentar a evolução de cada atendimento de acordo com a prática avaliada, minimamente com a evolução mensal no quadrimestre avaliado.

17.412. No painel do C2, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação do município conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de cada equipe, o relatório deverá ser em único documento detalhando as ações para cada equipe de saúde do município.

17.413. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

utilização de plugins externos.

17.414. No painel do C2, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação da equipe de saúde avaliada conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de dos resultados da equipe, o relatório deverá ser gerado a partir de cada equipe, sendo um único documento, por equipe, detalhando as ações de atendimento sugeridas para que a equipe melhore o resultado do componente, relacionando os pacientes mais críticos ao não atendimento e que tragam melhor resultado na melhora geral da pontuação da equipe.

17.415. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

17.416. Permitir a impressão do painel do C2 com as informações disponíveis em tela.

17.417. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados minimamente em XLSX e CSV.

17.418. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG.

17.419. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade do C3 – gestantes e puérperas, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.

17.420. No painel do C3, apresentar de forma individual os valores obtidos em cada prática de atendimento avaliada, disponibilizando de forma clara o percentual de gestantes atendidos em cada prática.

17.421. No painel do C3, apresentar as informações referente aos cálculos de numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.

17.422. No painel do C3, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

17.423. No painel do C3, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.424. No painel do C3, apresentar a relação dos pacientes por unidade e equipe de cadastro, minimamente apresentando as informações do prontuário, nome do paciente, data de nascimento, CNS ou CPF, data do atendimento válido, destacando a situação de atendimento em cada prática avaliada, e a pontuação individual atingida por cada paciente.

17.425. No painel do C3, em um gráfico de linhas apresentar a evolução de cada atendimento de acordo com a prática avaliada, minimamente com a evolução mensal no quadrimestre avaliado.

17.426. No painel do C3, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação do município conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de cada equipe, o relatório deverá ser em único documento detalhando as ações para cada equipe de saúde do município.

17.427. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

17.428. No painel do C3, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação da equipe de saúde avaliada conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de dos resultados da equipe, o relatório deverá ser gerado a partir de cada equipe, sendo um único documento, por equipe, detalhando as ações de atendimento sugeridas para que a equipe melhore o resultado do componente, relacionando os pacientes mais críticos ao não atendimento e que tragam melhor resultado na melhora geral da pontuação da equipe.

17.429. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

17.430. Permitir a impressão do painel do C3 com as informações disponíveis em tela.

17.431. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados minimamente em XLSX e CSV.

17.432. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG.

17.433. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade do C4 – pessoas com diabetes, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.

17.434. No painel do C4, apresentar de forma individual os valores obtidos em cada prática de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

atendimento avaliada, disponibilizando de forma clara o percentual de pacientes atendidos em cada prática.

17.435. No painel do C4, apresentar as informações referente aos cálculos de numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.

17.436. No painel do C4, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

17.437. No painel do C4, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

17.438. No painel do C4, apresentar a relação dos pacientes por unidade e equipe de cadastro, minimamente apresentando as informações do prontuário, nome do paciente, data de nascimento, CNS ou CPF, data do atendimento válido, destacando a situação de atendimento em cada prática avaliada, e a pontuação individual atingida por cada paciente.

17.439. No painel do C4, em um gráfico de linhas apresentar a evolução de cada atendimento de acordo com a prática avaliada, minimamente com a evolução mensal no quadrimestre avaliado.

17.440. No painel do C4, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação do município conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de cada equipe, o relatório deverá ser em único documento detalhando as ações para cada equipe de saúde do município.

17.441. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

17.442. No painel do C4, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação da equipe de saúde avaliada conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de dos resultados da equipe, o relatório deverá ser gerado a partir de cada equipe, sendo um único documento, por equipe, detalhando as ações de atendimento sugeridas para que a equipe melhore o resultado do componente, relacionando os pacientes



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

mais críticos ao não atendimento e que tragam melhor resultado na melhora geral da pontuação da equipe.

17.443. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

17.444. Permitir a impressão do painel do C4 com as informações disponíveis em tela.

17.445. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados minimamente em XLSX e CSV.

17.446. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG.

17.447. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade do C5 – pessoas com hipertensão, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.

17.448. No painel do C5, apresentar de forma individual os valores obtidos em cada prática de atendimento avaliada, disponibilizando de forma clara o percentual de pacientes atendidos em cada prática.

17.449. No painel do C5, apresentar as informações referente aos cálculos de numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.

17.450. No painel do C5, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

17.451. No painel do C5, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

17.452. No painel do C5, apresentar a relação dos pacientes por unidade e equipe de cadastro, minimamente apresentando as informações do prontuário, nome do paciente, data de nascimento, CNS ou CPF, data do atendimento válido, destacando a situação de atendimento em cada prática avaliada, e a pontuação individual atingida por cada paciente.

17.453. No painel do C5, em um gráfico de linhas apresentar a evolução de cada atendimento de acordo com a prática avaliada, minimamente com a evolução mensal no quadrimestre avaliado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.454. No painel do C5, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação do município conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de cada equipe, o relatório deverá ser em único documento detalhando as ações para cada equipe de saúde do município.

17.455. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

17.456. No painel do C5, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação da equipe de saúde avaliada conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de dos resultados da equipe, o relatório deverá ser gerado a partir de cada equipe, sendo um único documento, por equipe, detalhando as ações de atendimento sugeridas para que a equipe melhore o resultado do componente, relacionando os pacientes mais críticos ao não atendimento e que tragam melhor resultado na melhora geral da pontuação da equipe.

17.457. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

17.458. Permitir a impressão do painel do C5 com as informações disponíveis em tela.

17.459. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados minimamente em XLSX e CSV.

17.460. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG.

17.461. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade do C6 – pessoas idosas, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.

16.462. No painel do C6, apresentar de forma individual os valores obtidos em cada prática de atendimento avaliada, disponibilizando de forma clara o percentual de pacientes atendidos em cada prática.

16.463. No painel do C6, apresentar as informações referente aos cálculos de numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.

16.464. No painel do C6, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

16.465. No painel do C6, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

16.466. No painel do C6, apresentar a relação dos pacientes por unidade e equipe de cadastro, minimamente apresentando as informações do prontuário, nome do paciente, data de nascimento, CNS ou CPF, data do atendimento válido, destacando a situação de atendimento em cada prática avaliada, e a pontuação individual atingida por cada paciente.

16.467. No painel do C6, em um gráfico de linhas apresentar a evolução de cada atendimento de acordo com a prática avaliada, minimamente com a evolução mensal no quadrimestre avaliado.

17.468. No painel do C6, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação do município conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de cada equipe, o relatório deverá ser em único documento detalhando as ações para cada equipe de saúde do município.

17.469. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

17.470. No painel do C6, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação da equipe de saúde avaliada conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de dos resultados da equipe, o relatório deverá ser gerado a partir de cada equipe, sendo um único documento, por equipe, detalhando as ações de atendimento sugeridas para que a equipe melhore o resultado do componente, relacionando os pacientes mais críticos ao não atendimento e que tragam melhor resultado na melhora geral da pontuação da equipe.

17.471. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

17.472. Permitir a impressão do painel do C6 com as informações disponíveis em tela.

17.473. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados minimamente em XLSX e CSV.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.474. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG.

17.475. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade do C7 – saúde da mulher, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.

17.476. No painel do C7, apresentar de forma individual os valores obtidos em cada prática de atendimento avaliada, disponibilizando de forma clara o percentual de pacientes atendidos em cada prática.

17.477. No painel do C7, apresentar as informações referente aos cálculos de numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.

17.478. No painel do C7, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

17.479. No painel do C7, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

17.480. No painel do C7, apresentar a relação dos pacientes por unidade e equipe de cadastro, minimamente apresentando as informações do prontuário, nome do paciente, data de nascimento, CNS ou CPF, data do atendimento válido, destacando a situação de atendimento em cada prática avaliada, e a pontuação individual atingida por cada paciente.

17.481. No painel do C7, em um gráfico de linhas apresentar a evolução de cada atendimento de acordo com a prática avaliada, minimamente com a evolução mensal no quadrimestre avaliado.

17.482. No painel do C7, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação do município conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de cada equipe, o relatório deverá ser em único documento detalhando as ações para cada equipe de saúde do município.

17.483. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.484. No painel do C7, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação da equipe de saúde avaliada conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de dos resultados da equipe, o relatório deverá ser gerado a partir de cada equipe, sendo um único documento, por equipe, detalhando as ações de atendimento sugeridas para que a equipe melhore o resultado do componente, relacionando os pacientes mais críticos ao não atendimento e que tragam melhor resultado na melhora geral da pontuação da equipe.

17.485. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

17.486. Permitir a impressão do painel do C7 com as informações disponíveis em tela.

17.487. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados minimamente em XLSX e CSV.

17.488. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG.

17.489. Hospedagem do e-SUS: Serviço completo de hospedagem do sistema e-SUS PEC em datacenter localizado no Brasil, com alta disponibilidade e segurança, deve incluir estrutura redundante, backups automáticos armazenados, conformidade com LGPD e demais legislações atualizações automáticas do e-SUS e possibilidade de configuração no domínio institucional gov.br para autenticação e assinaturas.

DATASUS: TABELAS SIGTAP/CNES/AMBULATORIAL (TABNET E TABWIN)

17.490. Procedimentos do SUS

17.491. Permitir relacionar um estabelecimento de saúde, antes da pesquisa de qualquer procedimento do SUS.

17.492. Restringir a seleção do estabelecimento de saúde conforme o cadastro do usuário no sistema.

17.493. Apresentar de forma clara e visual a competência que os procedimentos estão sendo validados.

17.494. Permitir a consulta aos procedimentos de SUS conforme a estrutura de procedimentos do SIGTAP:

- Permitir a consulta pela classificação e nome do procedimento;
- Permitir a consulta dos procedimentos por grupo, subgrupo e forma de organização de forma estruturada;
- Permitir a consulta dos procedimentos conforme a compatibilidade dos



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

diagnósticos, restringindo a busca conforme as regras do ministério da saúde aplicadas ao SIGTAP;

- Permitir a consulta dos procedimentos conforme as especialidades de atendimento, restringindo a busca conforme as regras do ministério da saúde aplicadas ao SIGTAP;

17.495. Apresentar o resultado das consultas aos procedimentos em formato de tabela estruturada, contendo minimamente as colunas referentes a classificação, nome do procedimento, instrumento de registro, média de permanência e valor total hospitalar de cada procedimento.

17.496. A paginação dos resultados pesquisados deverá ser contínua, mantendo a situação dos procedimentos conforme histórico de situação do SIGTAP, destacando a competência de inativação/revogação dos procedimentos descontinuados pelo Ministério da Saúde.

17.497. Permitir de forma estruturada e contínua a visualização dos contextos de cada regra do SIGTAP, minimamente contendo: Detalhamento do procedimento quanto ao nome, classificação, complexidade, instrumento de registro, financiamentos, idade, valores dos serviços ambulatoriais e hospitalares, descrição completa na tabela do SIGTAP, atributos, compatibilidade entre os procedimentos, diagnóstico, especialidades, leitos hospitalares, serviços e classificações, habilitações, redes origens, regras condicionadas.

17.498. Permitir a pesquisa dos procedimentos orientando a aplicabilidade do mesmo de acordo com os serviços e classificações, habilitações, leitos e especialidades do estabelecimento (conforme o CNES).

17.499. Apresentar, de forma clara e visual, alertas de inconsistências dos procedimentos em relação ao estabelecimento.

17.500. Nos procedimentos inconsistentes, permitir a visualização das regras exigidas pelo SIGTAP para faturamento e identificar quais exigências não são atendidas pelo estabelecimento analisado.

17.501. Estabelecimento de Saúde

17.502. Não deverá ter restrição de acesso aos estabelecimentos cadastrados, indiferente ao perfil do acesso do usuário.

17.503. Permitir a consulta aos estabelecimentos cadastrados no CNES diretamente no sistema, não sendo permitido emuladores ou direcionamentos para sites externos e/ou terceiros.

17.504. Deverá fixar de forma visual a competência utilizada para consolidação dos



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

estabelecimentos cadastrados, preferencialmente mantendo a última competência disponibilizada pelo DataSUS.

17.505. Deverá permitir a pesquisa de qualquer estabelecimento, cadastrado no CNES contendo minimamente os filtros por Estado/UF, municípios ou estabelecimentos.

17.506. Dentre as informações apresentadas na ficha do estabelecimento, minimamente conter as informações referentes à:

- Razão Social, Nome fantasia, CNPJ ou CPF, CNES, Natureza Jurídica, Endereço completo, telefone, horário de funcionamento, data e motivo de desativação quando houver, tipo de estabelecimento, atividade de ensino, mantenedora quando houver.
- Informações do módulo básico do CNES, contendo as informações sobre: Atividades, atendimento, Classificação do estabelecimento.
- Informações do módulo conjunto do CNES, contendo as informações referentes a instalação física, serviços de apoio, serviços especializados, serviços e classificações, identificação do CNES dos serviços terceirizados e equipamentos.
- Informações do módulo ambulatorial do CNES, com todas as informações completas de Diálise, Quimioterapia, Radiologia e Hemoterapia.
- Informações do módulo hospitalar contendo a descrição e quantidade dos leitos cadastrados.
- Informações do módulo profissionais, contendo a relação dos profissionais cadastrados no estabelecimento, minimamente apresentando o nome, CNS, CBO, vínculo empregatício, carga horária ambulatorial e carga horária hospitalar.
- Informações do módulo habilitações, apresentando as habilitações ativas do estabelecimento.

Aplicativo de Transporte de Pacientes

17.507. Características gerais: O sistema deverá disponibilizar aplicativo mobile de gestão de transporte de pacientes do SUS, com operação em Android e ambiente web, voltado ao planejamento, execução e acompanhamento das viagens, permitindo utilização por motoristas e gestores municipais.

17.508. Arquitetura, operação offline e sincronização: O sistema deverá operar com armazenamento local para funcionamento offline, mantendo sincronização bidirecional com a plataforma web da solução quando houver conectividade. Deverá permitir sincronização de pacientes, agendamentos e viagens, com controle de registros pendentes, logs da última sincronização e resolução de conflitos pelo registro mais recente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.509. Autenticação e controle de acesso: O sistema deverá permitir login por usuário e senha, com validação do vínculo ao município selecionado, bloqueio de acesso em municípios com licença expirada, recuperação e troca de senha, além de controle de acesso por perfis com permissões de consultar, incluir, alterar e excluir por módulo.

17.510. Cadastro de usuários e perfis: O sistema deverá permitir cadastro e manutenção de usuários do sistema, vinculados ao município e ao respectivo perfil de acesso, com controle de status ativo/inativo, redefinição de senha pelo administrador e segregação de permissões conforme o papel do usuário.

17.511. Gestão de viagens: O sistema deverá permitir o cadastro e o controle completo das viagens de transporte de pacientes, contemplando data do agendamento, paciente, acompanhantes, necessidades especiais, procedimento, local de embarque, destino, prestador, forma de viagem, horários, motorista, veículo, rota, observações e status da viagem. Deverá possuir listagens com filtros, busca, ordenação, exportação e histórico de alteração de status.

17.512. Embarque de pacientes: O sistema deverá permitir controle de embarque por viagem, com checklist individual dos passageiros, confirmação de presença, registro de ausências com justificativa, contador de embarcados, exibição do local e horário previsto, além da possibilidade de confirmação de embarque com integração ao fluxo da viagem.

17.513. Deslocamento e execução da viagem: O sistema deverá permitir o registro do deslocamento do veículo, contemplando quilometragem inicial e final, cálculo automático da distância percorrida, tempo decorrido, status do motorista, coordenadas em tempo real, velocidade via GPS, além de ações para iniciar, pausar, retomar e finalizar a viagem.

17.514. Agendamentos TFD: O sistema deverá permitir o cadastro e gerenciamento de agendamentos de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, com controle de paciente, município de origem, hospital ou destino, tipo de procedimento, data e hora, médico, observações, vagas disponíveis e status. Deverá permitir vinculação com viagens, filtros, histórico por paciente e alertas para agendamentos sem viagem vinculada.

17.515. Programação de veículos: O sistema deverá permitir programação semanal e mensal de viagens recorrentes, com definição de dias, horários, rota, motorista e veículo padrão, possibilitando geração manual ou automática das viagens programadas, além de visualização em calendário e acompanhamento entre programado e realizado.

17.516. Rotas, locais de destino e locais de embarque: O sistema deverá permitir o cadastro e gerenciamento de rotas de veículos, com identificação da rota, origem, ponto de embarque, capacidade, sentido, período, quilometragem total e municípios intermediários. Deverá



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

permitir também o cadastro de locais de destino e de locais de embarque, com identificação, município, endereço, contatos e status.

17.517. Cadastro de motoristas e veículos: O sistema deverá permitir o cadastro completo de motoristas e veículos, com controle de documentação, vencimentos e alertas automáticos. Para motoristas, deverá contemplar, no mínimo, nome, CPF, telefone, categoria e vencimento da CNH. Para veículos, deverá permitir controle de placa, capacidade, combustível, modelo, cor, RENAVAM, seguro, quilometragem, IPVA e manutenções preventivas.

17.518. Custos, adiantamentos e prestação de contas: O sistema deverá permitir o registro de custos por viagem, despesas diversas e adiantamentos financeiros, contemplando tipo, valor, valor utilizado, valor devolvido, responsável, comprovante, observações e status. Deverá permitir cálculo automático de saldo, conciliação das despesas e relatórios financeiros por período, motorista, rota ou viagem.

17.519. Relatórios e dashboard gerencial: O sistema deverá disponibilizar relatórios operacionais e gerenciais, com filtros por período, município, motorista, veículo, rota e status, incluindo no mínimo relatórios de viagens, quilometragem, financeiro, TFD, pacientes e frota, além de dashboard com indicadores consolidados de viagens, quilômetros, pacientes transportados e custos.

17.520. Monitoramento GPS e mapa de percurso: O sistema deverá permitir rastreamento em tempo real do veículo durante a viagem, com captura de coordenadas, registro de trilha, histórico de percurso, mapa com rota traçada, marcadores de início e fim, exibição da posição atual, distância total percorrida e sincronização posterior dos pontos coletados em modo offline.

17.521. Configurações, notificações e alertas: O sistema deverá possuir painel de configurações com opções de aparência, notificações, sincronização e informações do sistema. Deverá emitir alertas automáticos para CNH a vencer, IPVA, seguro, manutenção de veículos, licença municipal próxima do bloqueio e situações operacionais relevantes, com indicadores visuais de prioridade.

17.522. Regras gerais de operação e segurança: O sistema deverá garantir operação offline, armazenamento seguro das credenciais, persistência de sessão conforme perfil autorizado, integridade referencial entre cadastros, exclusão lógica dos registros quando aplicável e manutenção do histórico para fins de rastreabilidade e auditoria.

17.523. Suporte Técnico

17.523.1. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede do órgão



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

quando não puder ser realizado de forma remota, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

- 17.523.2. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- 17.523.3. Treinamento dos usuários na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
- 17.523.4. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação.
- 17.523.5. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte técnico no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- 17.523.6. O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.
- 17.523.7. Possuir ferramenta de chat online fora da aplicação disponível em horário comercial;
- 17.523.8. Possuir ferramenta de controle de chamados (solicitações feita para empresa fornecedora) onde o município possa acessá-lo através de usuário e senha e visualizar todos os chamados podendo filtrar por data, profissional solicitante, tipo e prioridade;
- 17.523.9. Disponibilizar ferramenta de desenvolvimento de relatórios conectada diretamente no banco de dados. Esta ferramenta deve conter recursos básicos de formatação de texto, alinhamento de campos, tabelas, separadores de cabeçalho e rodapé e totalizadores

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA:

18.1. DA CONTRATADA

- a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- b) Executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

c) Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

d) Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;

e) Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;

f) Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços;

g) Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e acordo de serviços;

h) Fornecer o Banco de Dados utilizado, por meio da exportação de dados, caso seja necessário;

i) Com relação ao data center, manter os sistemas básicos em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

j) Garantir integridade e legibilidade, com especificação mínima: “A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado, mecanismos de exportação de dados em formato aberto, interoperável, legível e completo, contendo todos os registros e relacionamentos necessários ao pleno exercício da portabilidade dos dados, sem exposição da estrutura interna proprietária do sistema”. Isso se faz necessário, tendo em vista que ao término do contrato é imprescindível o fornecimento dos dados de propriedade do município, em formato que permita a fácil restauração em caso de troca de fornecedor;

k) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

m) Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- n) Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- o) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- p) Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- r) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- s) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- t) A empresa, independentemente da atuação do fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à prestação de serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no contrato;
- u) A empresa preservará O MUNICÍPIO, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- v) A não prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 14.133/2021.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;
- b) Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- d) Documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;
- e) Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados e parâmetros nos sistemas;
- f) Dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema e programas locados;
- g) Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
- h) Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

18.2.1. Fica previamente esclarecido que os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

- a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas nas dependências da Contratante ou sob sua responsabilidade;
 - b) Problemas relacionados à rede lógica/internet da Contratante;
 - c) Vírus de computador e/ou assemelhados;
 - d) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos;
 - e) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador;
- Situações, condições e fatos alheios à competência da CONTRATADA

19. DAS PENALIDADES E MULTAS



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.6.1. Ensejar o retardamento da execução do serviço da licitação sem motivo justificado;

19.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 as seguintes sanções:

19.1.13.1. Advertência;

19.1.13.2. Multa;

19.1.13.3. Impedimento de licitar e contratar;

19.1.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

19.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. A sanção prevista no item 19.1.13.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4. A sanção prevista no item 19.1.13.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

19.5. A sanção prevista no item 19.1.13.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.6. A sanção prevista no item 19.1.13.4, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.7. As sanções previstas nos itens 19.1.13.1, 19.1.13.3 e 19.1.13.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.13.2.

19.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.8. A aplicação das sanções previstas no item 19.1.13 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

20.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas obrigatoriamente na plataforma BNC, não serão aceitos os pedidos de esclarecimento/ impugnações enviados por outros meios que não sejam através da plataforma.

20.1.2. Os recursos ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas obrigatoriamente na plataforma BNC, não serão aceitos recursos enviados por outros meios que não sejam através da plataforma.

20.1.3. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.1.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

20.1.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.1.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.1.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.9. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

20.1.10. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

20.1.11. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

20.1.12. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.1.13. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.1.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.1.15. Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

20.1.16. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados na plataforma BNC.

20.1.17. Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Treviso o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Treviso/SC.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao serviço deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo, correrão por conta da dotação: 276 e demais vigentes no exercício de 2026.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Edital por ventura duvidosos, poderão ser obtidos pelo fone (48) 3469-9000, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes “Proposta Financeira” e “Documentos de Habilitação”.

24.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- 24.3. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;
- 24.4. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.
- 24.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- 24.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 24.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.
- 24.8. Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Prefeitura.
- 24.9. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
- 24.10. A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 24.11. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 24.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
- 24.13. Os atos relativos a licitação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

24.14. Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma- SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Treviso, 19 de agosto de 2026.

Luciano Rubens Miotelli
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREVISO**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 355 Ano - Requisição ao Compras: 2026 Número -

Requisição ao Compras: 377 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 377/2026**Fornecedor:** Não Informado**Centro de Custo:** 12.001.008 - DEPARTAMENTO DE SAUDE**Telefone:****Responsavel:** 36110 - LIGIA LENHANI**Fax:****Recursos Utilizados****Código Reduzido:** 276**Órgão:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Ação:** 2030 - Manutenção do Grupo Atenção Primária**Vínculo:** 270631105249 - Superavit Financeiro - Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial EC105/2019**Subelemento:** 3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares**1 - Sistema Gestão em Saúde Pública**

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	39267	1,00	UN		R\$3.457,18	R\$3.457,18
Produto: IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA A SAÚDE						
2	39268	12,00	MES		R\$5.281,73	R\$63.380,76
Produto: LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA A SAÚDE						
3	39269	100,00	HORA		R\$195,00	R\$19.500,00
Produto: HORA DE VISITA TÉCNICA DE SUPORTE SOB DEMANDA PÓS IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA A SAÚDE						
					Valor Total:	R\$86.337,94

Justificativa de uso:

Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia para implantação de Sistema de Gestão em Saúde Pública para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso de forma contínua, com fornecimento de licença, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico, pelos próximos 12 meses, podendo ser prorrogado, com previsão de renovação de saldo, nos termos da Lei 14.133/2021.

Recebido em: 03/08/2026

Documento assinado digitalmente



LIGIA LENHANI

Data: 03/08/2026 10:48:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Entidade Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia para implantação de Sistema de Gestão em Saúde Pública para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso de forma contínua, com fornecimento de licença, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico, pelos próximos 12 meses, podendo ser prorrogado, com previsão de renovação de saldo, nos termos da Lei 14.133/2021.

Condições de Pagamento: Mensal, de acordo com os serviços prestados no mês anterior.

Prazo de Fornecimento / Execução: Imediatamente, após a emissão da Ordem de Compra.

Justificativa da Aquisição: A Secretaria Municipal de Saúde de Treviso é responsável pela gestão dos serviços públicos de saúde no âmbito municipal, compreendendo as atividades de atenção básica, assistência farmacêutica, imunização, regulação, vigilância em saúde e demais ações integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS). Para o adequado desempenho dessas atribuições, torna-se indispensável a utilização de ferramentas tecnológicas que possibilitem a gestão integrada das informações, a otimização dos processos de trabalho e o suporte à tomada de decisões.

A constante demanda pelos serviços de saúde, aliado à necessidade de maior eficiência administrativa, rastreabilidade das informações e integração entre os diversos setores da Secretaria, exige a adoção de uma solução informatizada capaz de centralizar e padronizar os processos assistenciais e administrativos, reduzindo retrabalhos, inconsistências cadastrais e controles manuais, além de proporcionar maior agilidade no atendimento à população.

A necessidade da contratação decorre também da obrigatoriedade de atendimento às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, às exigências dos órgãos de controle e fiscalização e à legislação vigente, especialmente no que se refere à interoperabilidade com sistemas oficiais, ao envio de informações aos bancos de dados nacionais e à observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo a segurança, integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações em saúde.

Considerando que sistemas de gestão em saúde demandam atualização permanente em razão das constantes alterações legais, normativas e tecnológicas, faz-se necessária a contratação de solução que contemple, além da implantação, serviços contínuos de manutenção legal, corretiva e evolutiva, suporte técnico especializado e capacitação dos usuários, assegurando o pleno funcionamento da plataforma e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

A solução a ser contratada deverá possibilitar a informatização integrada das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando funcionalidades compatíveis com a gestão da atenção primária, prontuário eletrônico, agendamento, assistência farmacêutica, imunização, regulação, faturamento, relatórios gerenciais, indicadores de gestão e integração com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e demais órgãos governamentais.

A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, ampliar a capacidade de planejamento e monitoramento das ações da Secretaria, proporcionar maior transparência na gestão dos recursos públicos, qualificar o atendimento aos usuários do SUS e disponibilizar informações confiáveis para subsidiar a tomada de decisões pelos gestores municipais.

Valor Estimado do Objeto: R\$ 86.337,94	Origem dos Recursos: Próprio.
--	--------------------------------------

Dotação Orçamentária: 276.

Modalidade: Pregão Eletrônico, Registro de Preço; Lei 14.133/21.

***Esta Solicitação deverá estar acompanhada de Pesquisa de Preço, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Requisição.**



TERMO DE REFERÊNCIA

1 Do Objeto.

Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia para implantação de Sistema de Gestão em Saúde Pública para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso de forma contínua, com fornecimento de licença, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico, pelos próximos 12 meses, podendo ser prorrogado, com previsão de renovação de saldo, nos termos da Lei 14.133/2021.

2 Fundamentação da Contratação

A Secretaria Municipal de Saúde de Treviso é responsável pela gestão dos serviços públicos de saúde no âmbito municipal, compreendendo as atividades de atenção básica, assistência farmacêutica, imunização, regulação, vigilância em saúde e demais ações integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS). Para o adequado desempenho dessas atribuições, torna-se indispensável a utilização de ferramentas tecnológicas que possibilitem a gestão integrada das informações, a otimização dos processos de trabalho e o suporte à tomada de decisões.

A constante demanda pelos serviços de saúde, aliado à necessidade de maior eficiência administrativa, rastreabilidade das informações e integração entre os diversos setores da Secretaria, exige a adoção de uma solução informatizada capaz de centralizar e padronizar os processos assistenciais e administrativos, reduzindo retrabalhos, inconsistências cadastrais e controles manuais, além de proporcionar maior agilidade no atendimento à população.

A necessidade da contratação decorre também da obrigatoriedade de atendimento às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, às exigências dos órgãos de controle e fiscalização e à legislação vigente, especialmente no que se refere à interoperabilidade com sistemas oficiais, ao envio de informações aos bancos de dados nacionais e à observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo a segurança, integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações em saúde.

Considerando que sistemas de gestão em saúde demandam atualização permanente em razão das constantes alterações legais, normativas e tecnológicas, faz-se necessária a contratação de solução que contemple, além da implantação, serviços contínuos de manutenção legal, corretiva e evolutiva, suporte técnico especializado e capacitação dos



usuários, assegurando o pleno funcionamento da plataforma e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

A solução a ser contratada deverá possibilitar a informatização integrada das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando funcionalidades compatíveis com a gestão da atenção primária, prontuário eletrônico, agendamento, assistência farmacêutica, imunização, regulação, faturamento, relatórios gerenciais, indicadores de gestão e integração com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e demais órgãos governamentais.

A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, ampliar a capacidade de planejamento e monitoramento das ações da Secretaria, proporcionar maior transparência na gestão dos recursos públicos, qualificar o atendimento aos usuários do SUS e disponibilizar informações confiáveis para subsidiar a tomada de decisões pelos gestores municipais.

3 Descrição da Solução como um Todo

3.1 A solução avaliada como mais vantajosa para o Município de Treviso é a contratação de sistemas de gestão de Saúde Pública bem como: licenciamento de uso, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, hospedagem em datacenter, suporte técnico e atualizações, quando aplicáveis), que atendam os setores do Fundo Municipal de Saúde.

3.2 Busca-se com a referida contratação, garantir a celeridade e a qualidade das atividades desempenhadas pelos servidores da secretaria, propiciado pela automatização de fluxos de trabalho por sistemas informatizados, bem como o alinhamento, controle e ampliação da capacidade de atendimento às demandas da população atendida.

3.3 Após a assinatura do contrato, deverá ser agendada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, uma reunião entre a secretaria municipal de saúde e a empresa contratada para o planejamento das atividades e definição do cronograma de migração, implantação ou transição dos sistemas, na qual a contratada deverá apresentar um Plano de Capacitação voltado aos usuários e técnicos operacionais, abrangendo os aspectos funcionais e gerenciais dos sistemas, bem como o cronograma detalhado de migração, implantação ou transição.

3.4 A empresa vencedora da licitação deverá adotar todas as medidas necessárias, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Treviso, a fim de assegurar a continuidade plena e ininterrupta dos serviços durante os processos de migração, implantação ou transição dos sistemas contratados.



3.5 Exigências relacionadas ao Licenciamento, à Manutenção e à Assistência Técnica:

A empresa contratada deverá garantir:

- Provimento de Datacenter;
- Licença de Uso dos Sistemas
- Suporte Técnico remoto;
- Manutenção Legal e Corretiva sem custos para Contratante;
- Manutenção Evolutiva e Adaptativa com custos para Contratante;
- Suporte Técnico presencial quando solicitado com custos para Contratante.

4 Requisitos da Contratação: Objeto, especificações, quantidade e valor

4.1 O quantitativo estimado leva em consideração a necessidade pelo determinado software necessário para a continuidade na prestação dos serviços de saúde durante todos os meses do ano, de modo que a disponibilidade das ferramentas de tecnologia da informação para desempenho profissional e oferta dos serviços à população mantenha-se ininterrupta no Município. A solução integrada de software de gestão de saúde pública em nuvem (SaaS) deverá atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, assegurando conformidade legal, transparência, eficiência e controle.

Deste modo, para o período de vigência da contratação, têm-se os seguintes quantitativos estimados:

Lote único - Sistema Gestão em Saúde Pública				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1	Implantação, instalação e treinamento de usuários do sistema de gestão pública para a saúde	Unidade	1	R\$ 3.457,18
2	Licenciamento de uso do sistema de gestão pública para a saúde	Mês	12	R\$ 5.281,73
3	Hora de visita técnica de suporte sob demanda pós implantação do sistema de gestão pública para a saúde	Hora	100	R\$ 195,00

4.2 Não é obrigatório que os programas ofertados sejam organizados na mesma ordem e conjunto, ou nome do módulo, porém, é obrigatório que atenda às especificações, tarefas e rotinas citadas na parte descritiva deste termo de referência, que contenha o preço unitário para cada serviço, não devendo ultrapassar o valor máximo de referência. Ressalta-se que a forma de julgamento será pelo menor preço global.

4.3 As propostas de preço deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.



4.4 Requisitos Funcionais:

Locação de software, com a utilização do sistema via internet e acesso através de navegador de internet em computadores com sistema operacional Linux ou Windows a telas de entrada e saída de dados, além da administração do banco de dados e assessoramento aos operadores na utilização de telas de entrada e saída de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho e ou acessos.

4.5 Requisitos Técnicos:

- Acesso em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Plataforma em ambiente web.
- Compatibilidade com os principais navegadores (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari) e sistemas operacionais (Windows, Linux e macOS).
- Interface amigável e responsiva.
- Escopo funcional: Módulos em conformidade com o descrito neste Termo.
- Garantia de backups diários automáticos.
- Controle de acesso por perfis e níveis de usuário.
- Certificações de segurança da informação (LGPD compliance).
- Suporte técnico especializado com SLA definido.
- Atualizações automáticas sem custo adicional.
- Provedimento de Datacenter.
- Conformidade com a legislação brasileira: O sistema deve estar atualizado com normas do Sistema Único de Saúde – SUS do Ministério da Saúde.
- Integração com sistemas federais e estaduais: Como E-Sus, Hórus/BNAFAR, Cadsus, BPA, Produção RAAS.
- Acessibilidade e usabilidade: Compatibilidade com navegadores, dispositivos móveis e atendimento a padrões de acessibilidade (WCAG)
- Segurança da informação: Backup, criptografia, controle de acesso, logs de auditoria.
- Ambiente tecnológico: Exigência de hospedagem em nuvem, infraestrutura mínima, banco de dados suportado etc.

4.6 Requisitos Administrativos e Contratuais:

- Licença por tempo determinado (mensal/anual).
- Software como serviço (SaaS).
- Atendimento técnico (help desk).



- Manutenção legal e corretiva.
- Treinamento e capacitação: oferta de capacitação para os servidores usuários do sistema.
- Plano de implantação: cronograma detalhado de entrega, configuração, migração de dados, testes e homologação.
- Garantia de continuidade: previsão de manutenção e, em caso de rescisão contratual ou troca de fornecedor, a contratada deverá disponibilizar base de dados ao vencedor do novo processo licitatório.

4.7 Requisitos de Governança e Controle:

- Acesso de auditoria: Permitir auditoria interna/externa a órgãos de controle.
- Relatórios gerenciais e demonstrativos compatíveis com os padrões exigidos por órgãos de controle e prestação de contas.

4.8 Para a mínima segurança da contratação, nos termos da legislação vigente, deverá ser solicitada aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:

- a) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema similar e compatível com o objeto desta licitação, acompanhado de respectiva nota fiscal de prestação do serviço;
- b) Declaração de que a proponente é detentora dos direitos de propriedade intelectual (ou autorização expressa do fabricante) sobre o software ofertado, assegurando plena competência para customização, manutenção e suporte;
- c) Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa - Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará *data center* (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento, para alocação dos sistemas objeto desta licitação, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

4.9 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o



número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

5 Modelo de Execução do Objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo para instalação, configuração, migração de dados e habilitação do sistema será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Condições de Execução

5.2.1. O objeto deste contrato será executado sob o regime de execução indireta, conforme a programação da Administração e mediante a emissão da autorização de início de prestação de serviço.

5.2.2. O contrato a ser firmado entre a Administração e a empresa contratada, incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto e do Termo de Referência.

5.2.3. O licitante vencedor deverá fornecer o objeto desta licitação, de acordo com os quantitativos e os locais/endereço estabelecidos na ordem de compra.

5.2.4. Todos os custos e despesas relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRATADA e devem estar inclusas na proposta de preços, custos como deslocamento/transporte, hospedagem, alimentação, serão de responsabilidade da contratada.

5.2.5. Correrá por conta da empresa contratada qualquer indenização por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado.

5.2.6. Para atender a seus interesses, a Administração se reserva o direito de alterar quantitativos, sem que implique a alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

5.2.7. A Administração se reserva o direito de não receber a prestação de serviço em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e termo de referência, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021.



5.2.8. A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.2.9. Todos os serviços de provimento de datacenter, licença de uso, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo à licença de uso de todos os sistemas/módulos, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante.

5.2.10. A Contratada deverá instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos sistemas/módulos sempre que solicitado pela contratante.

5.2.11. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

5.2.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos em prazo imediato, a contar da notificação da contratada, quando se aplica, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.13. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

5.2.13.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

5.2.13.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

5.2.14. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.2.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.

5.2.16. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.



5.3. Do Treinamento

5.2.1. A contratada apresentará Plano de Treinamento abrangendo os níveis operacional e gerencial, dimensionado para capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o pleno domínio das ferramentas.

5.4. Do Suporte Técnico e Níveis de Serviço (SLA)

5.4.1. A Contratada efetuará manutenção corretiva do sistema em nuvem assim que for detectado mau funcionamento de forma que voltem a funcionar perfeitamente.

5.4.2. A Contratada responsabilizar-se-á por todos os técnicos que forem realizar suporte técnico à solução.

5.4.3. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.

5.4.4. O atendimento de suporte técnico ocorrerá em horário comercial (das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira), por meio de canais remotos (telefone, e-mail, chat e sistema de chamados) e atendimentos *in loco* quando estritamente necessários.

5.4.5. Prazos máximos de atendimento (SLA):

- Software Inacessível (fora do ar): Restabelecimento em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.
- Inconformidades críticas: Solução em até 5 (cinco) dias úteis.
- Demais inconformidades: Solução em até 30 (trinta) dias úteis.

6 Modelo de Gestão do Contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7 Da Fiscalização Técnica

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela seguinte servidora: Milene Scussel dos Santos (Auxiliar Administrativo – Departamento de Saúde).

7.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.



8 Critérios de Medição e Pagamentos

8.1 A forma de medição não se aplica. Os pagamentos referentes à prestação dos serviços e locação dos sistemas serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

8.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

8.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6 As empresas contratadas deverão emitir as notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos contratantes.

8.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



8.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9 Formas e Critérios da Seleção do Fornecedor

9.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço apresentado: MENOR PREÇO GLOBAL.

9.1.1. Trata-se de serviços que se recomenda o seu agrupamento por se tratar de serviços relacionados a sistema estruturante, integrado. O julgamento por menor preço GLOBAL em nada restringe a participação, não justificaria o parcelamento dos itens, uma vez que não será eficaz para Administração Pública a celebração de diversos contratos, o que poderia prejudicar execução simultânea dos serviços e a gestão e fiscalização de inúmeros profissionais técnicos das licitantes envolvidas na execução dos serviços e heterogeneidade de modelos de negócio, linguagem de programação, diferentes tecnologias e códigos envolvendo relações de propriedade intelectual.

9.1.2. É indiscutível que, em determinadas situações, o parcelamento ou fracionamento do objeto licitatório possibilitará uma participação de um número maior de licitantes, o que democratiza o acesso às contratações públicas. Entretanto, tal parcelamento não pode ocasionar prejuízos ao erário na medida em que atinge a única finalidade de possibilitar o acesso de mais participantes, ainda que haja maior competição e disputa entre os licitantes, objetivos determinados na norma regulatória. O que se visa atingir com o processo licitatório é a maior vantajosidade para o Município, para além da democratização da participação.



9.1.3. Sob o aspecto técnico e econômico, por conseguinte, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado, garantindo não comprometer o funcionamento do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço. Ainda sob a perspectiva técnica, o parcelamento do objeto leva a uma divisão de responsabilidades entre as múltiplas empresas contratadas, levando a uma inadequação do acompanhamento de problemas, e dificuldade de identificação de suas causas e de atribuição de responsabilidade, reduzindo o controle sobre a execução do objeto licitado e consequente o não atingimento das necessidades do Município.

9.1.4. Em que pese à possibilidade de se obter maior competitividade com a divisão do sistema em itens, lotes distintos e/ou consórcios, o resultado a ser atingido e pretendido pela administração poderia restar frustrado, com inúmeras empresas sagrando-se vencedoras cada uma de determinado quinhão, sem que houvesse, no entanto, compatibilidade entre os sistemas por elas ofertados, já que cada empresa é livre para adotar as estratégias, linguagens de programação, estruturas e recursos tecnológicos que melhor lhe convém pelos princípios da livre iniciativa, da criatividade e da propriedade intelectual, o que não permitiria a integração dos sistemas de informática do Município.

9.1.5. A licitação que se pretende levar a termo, por certo, se realizada por itens, conduzirá a sérios riscos ao resultado do objeto ora pretendido, podendo principalmente trazer sérios prejuízos ao erário.

9.1.6. O parcelamento dos itens no presente caso ao invés de proporcionar a Administração economicidade poderá causar prejuízos e interrupções temporárias da disponibilização de um ou mais serviços em razão de complicações e infundáveis acusações entre empresas, sendo difícil e demorado achar um culpado/responsável, que geralmente surgem principalmente no que se refere aos serviços de suporte técnico, o não cumprimento de forma simultânea e organizada, e ainda descumprimento de obrigações de uma outra contratada iria ocasionar a interrupção e atrasos na execução dos serviços objeto desta licitação, podendo provocar graves riscos e prejuízos à Administração.

9.1.7. Além disso, tem-se a perda de economia de escala decorrente dos custos para cada parcela licitada individualmente. É sabido que nos custos de locação de uma solução em nuvem, há aqueles fixos de infraestrutura, atendimento, e desenvolvimento de software que são suportados pelos licitantes. Se a licitação for realizada por itens ou lotes distintos, cada licitante irá propor, para cada item/lote, um custo, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretende, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se



sagrar vencedor. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja, a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para mencionadas etapas, dentro de um conceito de economia de escala.

9.1.8. Ainda, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas que o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles. Isso colocaria em risco o ponto principal que é a integração e funcionalidade dos sistemas de informática da entidade, posto que, contratando diversas plataformas, haveria possíveis incompatibilidades, inadequação da execução, e não atendimento às necessidades do Município. O risco seria absurdo para a Administração e para os munícipes.

9.1.9. Portanto, a decisão de julgamento PELO MENOR PREÇO GLOBAL, não se mostra desarrazoada a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais, e que a Administração receba aquilo que é de sua necessidade e contratado. A prudência e cautela são sempre recomendáveis em licitações cujo objeto se trata de serviços técnicos deste nível, para que não incidam sobre ele acusações de má administração de recursos públicos e a Administração Pública venha a promover a seleção de empresas verdadeiramente aptas a cumprir o objeto contratual com a qualidade que se espera.

9.2. Prova de Conceito (PoC).

9.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a Prova de Conceito (POC), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Cada licitante poderá indicar, no máximo, dois representantes para acompanhar a prova de conceito, visando manter a ordem durante a sessão.

9.2.2. A prova de conceito será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após ser declarada uma licitante vencedora na fase de lances, devidamente habilitada, por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente.

9.2.3. A proponente deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos por módulo do Item 20 - Requisitos Técnicos do Sistema de Gestão para o Fundo Municipal de Saúde (com os restantes 10% a serem implementados em até 60 dias a partir da assinatura do contrato).



9.2.4. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado da solução possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado, tendo-se como resposta às questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende). Um item “parcialmente” atendido, será computado como não atendido para fins de computo geral.

9.2.5. Para avaliação do objeto, será considerado o Roteiro de Prova de Conceito contendo o checklist objetivo dos itens, funcionalidades e requisitos técnicos que serão verificados na sessão de PoC, com base no item 20 deste Termo (Requisitos Técnicos do Sistema de Gestão para Fundo Municipal de Saúde), que será publicado como anexo do Edital, disponibilizado a todos os licitantes previamente à sessão pública de abertura, garantindo-se ciência prévia, ampla e objetiva dos critérios de avaliação.

9.2.6. Para avaliação das funcionalidades do software deverá a licitante VENCEDORA disponibilizar ambiente web próprio com uma base de demonstração.

9.2.7. Quanto à opção pela demonstração do sistema, para melhor compreensão, familiaridade e acessibilidade, principalmente para realização de questionamentos e parâmetro geral do mesmo, optou-se pela opção presencial. Cabe ressaltar que, tendo em vista a experiência dos profissionais com treinamentos presenciais e online, neste quesito, a Demonstração Presencial foi entendida como sendo a mais efetiva, por proporcionar maior segurança aos profissionais que farão a avaliação de um software que poderá manter-se ativo por anos, se permanecer em conformidade com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, mediante possibilidade de aditivos. O software em saúde trata-se de ferramenta de uso diário e essencial para adequada alimentação dos atendimentos, e gerenciamento dos procedimentos, uma vez que impacta tanto na conduta dos profissionais em relação aos atendimentos, gerenciamento, bem como impacta em indicadores para recebimento de recurso financeiro, por isso, novamente enfatiza-se a importância de um contato pessoal e direto com a referida ferramenta e empresa prestadora

9.2.8. De forma que a demonstração do software ocorrerá de maneira presencial, a infraestrutura de internet será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Treviso ou estabelecimento escolhido por tal no dia da amostra de software.

9.2.9. A infraestrutura de computadores e periféricos necessários para amostra será de responsabilidade da licitante.

9.2.10. A comissão de avaliação a seu critério selecionará itens e solicitará simulações de configurações, cadastros, processos de atendimento e funcionamento dos módulos, de forma a atestar as funções solicitadas.



9.2.11. Será disponibilizada documentação técnica específica referente à sessão, bem como constarão em ata os participantes presentes na PoC (Prova de Conceito). A ausência de manifestação de interesse prévio não constitui condição para participação nem restringe o exercício do direito de recurso previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, assegurado a todos os licitantes interessados, inclusive aos que comparecerem sem confirmação prévia.

9.2.12. As demais licitantes que participarem o farão como espectadores. É vedado aos presentes, exceto à Comissão, o uso de equipamentos de gravação próprios durante a sessão, de modo a preservar a ordem dos trabalhos, ficando assegurado a qualquer licitante interessado o acesso à gravação oficial mediante solicitação formal.

9.2.13. A critério das empresas participantes inscritas previamente na sessão de amostra de software, estas terão 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso contra a prova de conceito, que será julgada em até 10 (dez) dias pela comissão de julgamento da prova de conceito

9.2.14. Considerando que a equipe da prova de conceito será formada por profissionais técnicos de suas áreas dentro dos itens de avaliação da prova de conceito, a decisão por aceitação do software levará em conta requisitos técnicos da amostra, sendo ato administrativo discricionário sua aceitação e inquestionável por outros departamentos ou empresas participantes.

9.2.15. Em caso de não aprovação da licitante vencedora na amostra de software, esta será desclassificada, sendo convocadas as demais licitantes na ordem de classificação para o mesmo processo até que se tenha alguma licitante aprovada.

9.2.16. A prova de conceito será realizada em data e local a serem definidos pelo Pregoeiro, e informados durante a sessão pública de abertura das propostas ou em ata enviada às licitantes.

9.2.17. A licitadora fornecerá local apropriado que contenha:

- a) Mesa ou bancada e cadeiras para uso na apresentação;
- b) Ponto de energia elétrica (220V);
- c) Um ponto de acesso à internet por rede cabeado, sem bloqueios ou restrições com link.

9.2.18. A licitante ficará responsável por providenciar:

- a) Computador (Desktop ou Laptop) com SO Windows 10 ou superior.



9.2.19. A proponente será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades exigidas neste termo e disponíveis no sistema, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados. Bem como deverá trazer os equipamentos previamente configurados para a realização dos testes, não sendo aceitas intervenções de pessoas externas à avaliação (não presentes na demonstração).

9.2.20. Por se tratar de solução em nuvem e o objetivo da avaliação é atestar-se o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, o sistema apresentado deverá estar previamente instalado em datacenter, como descrito neste termo de referência.

10 Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do custo da contratação desta administração é de R\$ 86.337,94 (oitenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos). O valor resultante foi baseado nos itens dos processos licitatórios de municípios de Santa Catarina, conforme informações divulgadas em seus respectivos Portais de Transparência, os valores unitários consultados são oriundos dos seguintes processos:

- Processo Licitatório 068/2026 – Pregão Eletrônico 016/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde-SC (Edital);
- Processo Administrativo 4/2026 – Pregão Eletrônico 1/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo-SC (Contrato nº 05/2026);
- Processo Licitatório 07/2022 – Pregão Presencial 05/2022, do Fundo Municipal de Saúde de Treviso-SC (Contrato nº 11/2022, Primeiro Apostilamento de Reajuste de abril/2023 e Quinto Termo Aditivo – Prorrogação – de dezembro/2025) atualizado pelo IPCA.

Os documentos e valores obtidos encontram-se nos autos.

Justificativa do Preço: Preços praticados no mercado, considerando-se os valores por item consultados nas contratações similares de municípios do estado de Santa Catarina.

Considerando a pesquisa de preços realizada e a existência de valores com significativa dispersão em relação aos demais, adotou-se a mediana como metodologia para definição do preço estimado da contratação, por representar de forma mais fidedigna o



comportamento predominante do mercado, minimizando a influência de valores atípicos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de formação de preços adotadas pelos órgãos de controle.

A escolha por essa metodologia é especialmente recomendável para contratações de software e serviços de tecnologia, em que é comum haver diferenças expressivas entre propostas em razão de funcionalidades, níveis de suporte, experiência da contratada e modelo de licenciamento. Nesses casos, a mediana tende a fornecer uma estimativa mais representativa do mercado do que a média aritmética.

11 Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo, correrão por conta da dotação: 276 e demais vigentes no exercício de 2026.

12 Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação estará condicionada à análise anual de vantajosidade, oportunidade e conveniência, considerando a rápida obsolescência no setor de tecnologia da informação. Antes de cada renovação, a Administração Municipal deverá consultar o fornecedor sobre a manutenção dos termos contratuais, não se obrigando, em hipótese alguma, à renovação do contrato caso identifique alternativas mais vantajosas.

13 Do Reajuste

Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

14 Das Obrigações das Partes

14.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;



- b) Executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
- c) Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
- d) Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;
- e) Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;
- f) Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços;
- g) Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e acordo de serviços;
- h) Fornecer o Banco de Dados utilizado, por meio da exportação de dados, caso seja necessário;
- i) Com relação ao data center, manter os sistemas básicos em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);
- j) Garantir integridade e legibilidade, com especificação mínima: “A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado, mecanismos de exportação de dados em formato aberto, interoperável, legível e completo, contendo todos os registros e relacionamentos necessários ao pleno exercício da portabilidade dos dados, sem exposição da estrutura interna proprietária do sistema”. Isso se faz necessário, tendo em vista que ao término do contrato é imprescindível o fornecimento dos dados de propriedade do município, em formato que permita a fácil restauração em caso de troca de fornecedor;
- k) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



- m) Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- n) Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- o) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- p) Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- r) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- s) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- t) A empresa, independentemente da atuação do fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à prestação de serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no contrato;
- u) A empresa preservará O MUNICÍPIO, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- v) A não prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 14.133/2021.

14.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;
- b) Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;



c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

d) Documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;

e) Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados e parâmetros nos sistemas;

f) Dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema e programas locados;

g) Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;

h) Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

14.3. Fica previamente esclarecido que os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas nas dependências da Contratante ou sob sua responsabilidade;

b) Problemas relacionados à rede lógica/internet da Contratante;

c) Vírus de computador e/ou assemelhados;

d) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos;

e) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador;

f) Situações, condições e fatos alheios à competência da CONTRATADA.



15 das Penalidades e Multas

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o vencedor que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou execução do contrato;

15.1.9. Fraudar o processo de dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo administrativo;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento da dispensa de licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 as seguintes sanções:

15.1.14.1. Advertência;

15.1.14.2. Multa;

15.1.14.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.1.14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:



15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. A sanção prevista no item 15.1.14.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4. A sanção prevista no item 15.1.14.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

15.5. A sanção prevista no item 15.1.14.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6. A sanção prevista no item 15.1.14.4, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7. As sanções previstas nos itens 15.1.14.1, 15.1.14.3 e 15.1.14.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 15.1.14.2.

15.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.8. A aplicação das sanções previstas no item 15.1.14 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



16 Especificações Gerais da Solução Pretendida

- 16.1 Serviços de Migração, Implantação e Treinamento inicial;
- 16.2 Serviços de suporte técnico, quando solicitado;
- 16.3 Serviços de manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados;
- 16.4 Serviços de treinamento reforço para sistemas implantados, quando solicitado.

17 Serviços Técnicos e Condições de seu Recebimento

17.1. Migração das Informações em Uso

17.1.1. A migração dos dados cadastrais e informações dos sistemas em uso na entidade serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os mesmos ser disponibilizados pela CONTRATANTE. A conversão dos dados relacionados ao histórico funcional de servidores, bem como, dos dados relacionados à arrecadação e fiscalização tributária deverão contemplar todo o histórico de dados dos sistemas legados.

17.1.2. A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados. O pagamento será realizado à CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal devidamente liquidada pelo departamento competente, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

17.1.3. Não será devida cobrança pelo serviço de migração de dados na hipótese de a CONTRATADA ofertar o mesmo sistema já utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde, sem alteração de plataforma. Nessa hipótese, poderá ser cobrada exclusivamente a implantação de novas funcionalidades eventualmente incorporadas ao sistema, vedada a cobrança do item 1 da Tabela de Quantitativos (Implantação, instalação e treinamento de usuários) a título de migração propriamente dita.”

17.2. Implantação dos Sistemas

Para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

- 17.2.1. Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;
- 17.2.2. Adequação de relatórios e logotipos;
- 17.2.3. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;

17.2.4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.



17.2.5. Acompanhamento dos usuários no prédio sede da entidade, em tempo integral na fase de implantação do objeto.

17.2.6. A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos sistemas implantados após a sua conclusão, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados

17.2.7. Os pagamentos dos serviços de implantação serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo implantado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções, e após liquidação no departamento competente.

17.2.8. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

17.2.9. A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

17.2.10. A CONTRATADA e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

17.2.11. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

17.3. Treinamento de Implantação

17.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de Implantação, compreendendo o uso das funções do aplicativo pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up, rotinas de simulação e de processamento.

17.3.2. Os Planos de Treinamento, a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato, ainda deverão conter os seguintes requisitos mínimos:

17.3.2.1. Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;

17.3.2.2. Público alvo;



17.3.2.3. Conteúdo programático;

17.3.2.4. Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;

17.3.2.5. Carga horária de cada módulo do treinamento;

17.3.2.6. Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, sistemas, filmes, slides, etc.).

17.3.3. O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da entidade possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do Licitante.

17.3.4. As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20 (vinte) participantes.

17.3.5. A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para o CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

17.3.6. Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo treinado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação de insuficiência, e após liquidação no departamento competente.

17.3.7. Este treinamento deverá ser realizado quando contratados os serviços de implantação.

17.3.8. Sem prejuízo do detalhamento a ser apresentado pela CONTRATADA no Plano de Treinamento, a Administração fixa os seguintes parâmetros mínimos, aplicáveis a todos os licitantes para fins de padronização e julgamento objetivo das propostas: (i) público-alvo estimado de até 50 (cinquenta) usuários, distribuídos em turmas de até 20 (vinte) participantes; (ii) carga horária mínima de 4 (quatro) horas por módulo de treinamento; (iii) local de realização na sede do Fundo Municipal de Saúde ou, mediante anuência da Administração, por meio remoto (via internet); (iv) equipamentos e recursos audiovisuais necessários à realização do treinamento presencial de responsabilidade da CONTRATADA.

17.4. Suporte Técnico.

17.4.1. A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da entidade, ou por meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao aplicativo, visando:



17.4.2. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

17.4.3. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

17.4.4. Auxiliar na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para o Ministério da Saúde, entre outros.

17.4.5. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.

17.4.6. O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco ocorrerá mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço.

17.4.7. Os pagamentos dos serviços de suporte técnico in loco serão realizados via boleto bancário, após a validação do responsável, e após liquidação no departamento competente.

17.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar portal de atendimento, suporte e sustentação ao usuário, permitindo à entidade uma visão gerencial completa dos serviços e do atendimento técnico prestado pela empresa contratada.

17.4.9. Deverá ser garantido o atendimento à entidade, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira;

17.4.10. Para cada novo atendimento iniciado deverá ser vinculado um código ou número de chamado exclusivo, podendo ser listado e visualizado pelo usuário posteriormente.

17.4.11. O atendimento deverá ser realizado via chamado técnico virtual ou ligação de voz, devendo a proponente viabilizar esta tecnologia sem custos adicionais à entidade;

17.4.12. Poderá a CONTRATANTE chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica.

17.4.13. O portal de atendimento deve permitir o cadastro dos usuários em diversas entidades a qual o mesmo esteja vinculado, possibilitando abrir chamados, executar reclamações, enviar documentos, tramitar questões técnicas.

17.4.14. O login e senha deve ser individualizado e permitir o acesso ao portal de atendimento e demais sistemas licitados.

17.4.15. O portal de atendimento deve disponibilizar um recurso para o usuário



pesquisar e visualizar todos os seus registros de chamados realizados.

17.4.16. O portal de atendimento deve permitir que o usuário altere a sua senha de acesso.

17.4.17. O portal de atendimento deve permitir o envio/recebimento de notificações aos usuários envolvidos no atendimento de uma solicitação ou tarefa.

17.5. Atendimento Técnico na sede da entidade:

17.5.1. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da entidade, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

17.5.2. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

17.5.3. Treinamento dos usuários da Administração Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc;

17.5.4. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para órgão governamental, instituição bancária, gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.

17.6. Serviços de Demanda Variável (Reserva Técnica)

17.6.1. Os serviços de demanda variável estabelecidos dentro do Acordo de Nível de Serviço (SLA) serão pré-orçados e pagos por hora técnica autorizada e efetivada, cuja estimativa encontra-se destacada no quadro de serviços no início do termo de referência.

17.6.2. A contratada poderá ser chamada pela Contratante para realizar ao longo da vigência do contrato os serviços de demanda variável.

17.6.3. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal, quando declaradas inviáveis, não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

17.6.4. Eventuais conversões de dados decorrentes de atualização de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA quando solicitadas pela CONTRATANTE.

17.6.5. Os serviços poderão ser prestados de forma presencial na sede da contratante ou por meio da internet.

17.7. Manutenção: Acordo de Nível de Serviço (ANS ou SLA)

17.7.1. O Acordo de Níveis de Serviços (ANS), compreende o ajuste escrito, conforme estabelecido neste Termo de Referência, parte integrante do Edital e Contrato, celebrado entre



a fornecedora do Software e a Entidade Contratante que deverá ser observado, bem como exequível por ambas as partes, cada qual com as suas atribuições, durante a vigência contratual.

17.7.2. Nesse sentido, a prestação dos serviços divide-se em serviços em garantia, que são aqueles oriundos ao objeto e contratualmente previstos, os quais serão prestados pela Contratada sem custos adicionais, de acordo com os limites contratuais e os serviços sem garantia, que compreendem aqueles que, embora ultrapassem os limites do contratualmente previsto para a prestação dos serviços, poderão ser prestados pela Contratada a partir da contratação prévia da Contratante por hora técnica, observadas as disposições contratuais. Dentre os serviços em garantia, relacionam-se:

17.7.3. Software Inacessível, que se entende como Software fora do ar, exceto em manutenções programadas, como por exemplo, atualização de releases, atualização da versão do SGBD, ampliação de hardware, entre outras inerentes a prestação de serviços pela manutenção do sistema, de acordo com as obrigações contratuais e oriundas de contratações adicionais da Contratante. Para os casos em que as manutenções programadas exijam parada total do Software, a Contratada expedirá comunicação prévia à Contratante através dos canais de atendimento para contato direto e ciência daquela.

17.7.4. Inconformidade em Software, observando-se as manutenções corretivas inerentes ao Software. Entretanto, tais anomalias estão restritas aos “erros de software” e não tem correlação com parametrizações, inserções incorretas de dados, inconsistências nos bancos de dados e tabelas ou erros de operação dos usuários. A primeira atividade de manutenção ocorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados à Contratada.

17.7.5. Adequação do Software para atendimento às legislações federais e estaduais, observados os limites contratuais. Em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infra legais dos órgãos de controle externo (por exemplo: Tribunais de Contas, STN), quanto a prestações de contas e durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema;

17.7.6. Intervenções em banco de dados para reparar inconsistências ocasionadas por falhas do Software ou eventualmente derivados de operações técnicas da Contratada;

17.7.7. Operações inconsistentes durante configurações que possam ser realizadas pela Contratada.

17.7.8. Serviço de suporte técnico, pela Central de Atendimento através dos canais de



atendimento disponíveis, quais sejam o Chat Online, telefone e e-mail.

17.7.9. No que tange aos serviços sem garantia ou aqueles entendidos como sob demanda, os quais serão previamente aprovados pela Contratante para a posterior execução dos serviços pela Contratada, podem ser mencionados:

17.7.10. Customizações do Software a partir das especificidades apresentadas pela Contratante e não previstas contratualmente, desde que tecnicamente viáveis, preservando-se a integridade da estrutura do Software;

17.7.11. Personalização de relatórios diversos dentre os diversos módulos, que possam resultar na inclusão ou subtração de informações, além da criação de relatórios específicos e próprios à Contratante;

17.7.12. Intervenções via banco de dados a fim de reparar/alterar/ajustar e outras ações a fim de adequar as informações quando eventuais inconformidades derivarem da operação dos usuários;

17.7.13. Treinamento e capacitação remota (via internet) pós-implantação para qualquer rotina e módulo do Software;

17.7.14. Expostos os serviços enquadrados como em garantia e sem garantia contratual, procede-se a exposição dos prazos para atendimento técnico desses serviços, devendo-se observar que, serão considerados apenas dias úteis, tanto para o início quanto para o término da contagem do prazo.

17.7.15. A contagem dos prazos iniciar-se-á somente a partir da comunicação formal através dos meios relacionados nos canais de atendimento, como o registro de protocolo para atendimento por parte da Contratante.

Os prazos para conclusão dos serviços em garantia e os sem garantia, serão os seguintes de nos termos do acordo de SLA:

17.7.16. Software Inacessível: nesses casos, quando originário de circunstância proveniente da Contratada, o acesso será reestabelecido em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

17.7.17. Inconformidade de Software: a Contratada terá o prazo padrão de 2 (dois) dias úteis para informar a previsão pela conclusão. Nos casos em que a inconformidade impossibilitar o funcionamento de rotinas tecnicamente tidas como críticas ou essenciais e que a Contratada não oferecer solução paliativa, a conclusão efetiva não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis. Demais inconformidades terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para serem sanadas;

17.7.18. Adequação ao Software para atendimento às legislações federais e estadual,



observados os limites contratuais: dentro do prazo de 2 dias úteis, a Contratada informará o prazo necessário à sua conclusão, que compreende a adequação do Software ao instrumento legislativo, sendo que o prazo máximo à sua conclusão poderá compreender aquele estipulado no referido instrumento normativo ou cronograma definido entre as partes.

17.7.19. Customização de Software: Após realizado o pedido, caso a Contratada considere viável o desenvolvimento, deverá apresentar orçamento para a apreciação da Contratante no prazo máximo de até 7 dias úteis, exceto em casos de customizações de grande complexidade onde um prazo específico será definido entre as partes para apresentar o orçamento. No mesmo prazo após a solicitação, ou seja, de 5 dias úteis, caso a Contratada entenda como inviável o desenvolvimento da customização solicitada, será procedida a comunicação à Contratante. Quando couber a Contratada também fornecerá junto a resposta uma alternativa técnica e de negócio, com base nos recursos da solução e expertise.

17.7.20. A partir da aprovação do orçamento pela Contratante, a Contratada em até 2 dias úteis informará a previsão pela conclusão.

17.7.21. Destaca-se que não sendo possível a conclusão do desenvolvimento no prazo informado, a Contratada deverá previamente proceder à comunicação de nova previsão com a devida justificativa, submetendo-se a aprovação da Contratante, sendo possível, no máximo, 3 (três) repactuações desses prazos.

17.7.22. Nos demais casos, a conclusão deverá ser realizada no prazo de até 30 dias úteis.

17.7.23. Falhas em configurações causadas pela Contratada: para essas situações, a Contratada, no prazo de 2 (dois) úteis dias informará a previsão da sua conclusão.

17.7.24. Nos casos em que a falha de configuração impeça o funcionamento de rotinas tecnicamente críticas e que, quando a Contratada não oferecer solução paliativa, a conclusão não poderá ultrapassar 5 dias úteis, sendo que para as demais, o prazo máximo não ultrapassará a previsão de 30 (trinta) dias úteis.

17.7.25. Intervenção em banco de dados para reparar/alterar/ajustar informações quando eventuais erros derivarem da operação dos usuários: registrado o pedido, caso a Contratada não identifique nenhuma inviabilidade técnica deverá apresentar orçamento prévio para a apreciação da Contratante em até 5 dias úteis.

17.7.26. No mesmo prazo após a solicitação, caso a Contratada entenda como inviável o solicitado, será procedida a comunicação à Contratante.

17.7.27. A partir da aprovação do orçamento pela Contratante, a Contratada em até 2 dias úteis informará a previsão pela conclusão.



17.7.28. Posteriormente, caso a previsão de conclusão não possa ser cumprida, a Contratada deverá previamente proceder à comunicação de nova previsão com a devida justificativa, submetendo-se a aprovação da Contratante, sendo possível, no máximo, 3 (três) repactuações desses prazos.

17.7.29. Demais serviços sem garantia ou sob demanda, tidos como serviços de consultoria, personalização de relatórios e configurações os quais serão previamente contratados, que após o registro da solicitação, se identificada a viabilidade na execução do serviço, a Contratada deverá apresentar orçamento à prévia apreciação da Contratante, no prazo máximo de até 5 dias úteis, exceto em casos de serviços de grande complexidade, que demandaram maior tempo para levantar todos os requisitos. Nesses casos um prazo específico poderá vir a ser definido mediante acordo entre as partes para apresentação do orçamento.

17.7.30. De forma geral, após aprovação do orçamento, o serviço deverá ser agendado entre as partes no período de até 2 dias úteis, devendo ser alocado em cronograma de execução, conforme disponibilidade da Contratada.

17.7.31. Nos casos em que a Contratada identificar inviabilidade pela execução dos serviços, a Contratante será informada em até 5 dias úteis a partir do registro da solicitação.

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

I - Disponibilidade mínima mensal do sistema: 99% (noventa e nove por cento) do tempo, excluídas as manutenções programadas previamente comunicadas.

II - Restabelecimento do acesso em caso de Software Inacessível: até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

III - Correção de inconformidade que impossibilite rotina crítica: até 5 (cinco) dias úteis.

IV - Correção de demais inconformidades: até 30 (trinta) dias úteis.

V- Adequação do software a nova legislação: prazo informado pela Contratada em até 2 (dois) dias úteis, observado o limite do próprio instrumento normativo.

VI -Entrega de customizações aprovadas: conforme cronograma pactuado na

VII -Ordem de Serviço, sem prejuízo do prazo informado em orçamento.

VIII - Apresentação de orçamento para customização: até 7 (sete) dias úteis.

IX - Correção de falhas de configuração causadas pela Contratada: até 5 (cinco) dias úteis, quando crítica; 30 (trinta) dias úteis, nos demais casos.

X - Atendimento via Central de Suporte (chat, telefone, e-mail): confirmação de recebimento do chamado em até 4 (quatro) horas úteis.

17.7.32. Ressalta-se que é facultado as partes proceder a novas repactuações através de



termos aditivos ao contrato, mediante mútuo acordo, para a contratação de possíveis serviços, de acordo com os limites legais.

17.7.33. No caso de atraso nos prazos previstos para os serviços descritos nos Níveis de Serviço a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

17.7.33.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela fixa mensal do contrato em caso de indisponibilidade superior à meta exigida no item 1 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 1% (um por cento) a cada ponto percentual a menor no atendimento do percentual de disponibilidade.

17.7.33.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela fixa mensal para cada um dos casos em que não houver atendimento das metas exigidas nos itens 2, 3, 4 e 5 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,1% a cada ponto percentual a maior de desconformidade.

17.7.33.3. Multa de 5% sobre o valor da parcela fixa mensal em caso de atraso superior à meta exigida no item 6 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,2% a cada dia de atraso na entrega.

17.7.33.4. Multa de 2% sobre o valor da parcela fixa mensal do contrato em caso de atraso superior à meta exigida no item 7 e 9 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,1% a cada dia de atraso na entrega.

17.7.33.5. Multa de 2% sobre o valor da parcela fixa mensal em caso de desconformidade superior à meta exigida no item 8 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,1% a cada ponto percentual a maior de desconformidade.

17.8. Treinamento de reciclagem:

17.8.1. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

17.8.2. O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

17.8.3. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser



novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

17.8.4. Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço o qual já está incluso no valor estimado da contratação e após liquidação no departamento competente.

17.9. Gerenciamento Da Manutenção:

17.9.1. A CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente contrato, fica obrigada a proceder a manutenção e atualização dos sistemas ora contratados;

17.9.2. A CONTRATADA, poderá adotar medidas por meio do seu suporte técnico, de ações tendentes à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do SOFTWARE, podendo a CONTRATADA, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outras devidamente corrigidas.

17.10. Manutenção Preventiva

17.10.1. Consiste no serviço, sem custos adicionais, de reparo na Solução a fim de mitigar ou eliminar potenciais defeitos ou riscos à integridade das informações identificadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.

17.10.2. O CONTRATANTE deverá periodicamente efetuar Manutenção Preventiva para prevenir e mitigar ameaças e falhas em maiores proporções.

17.10.3. O CONTRATANTE ao diagnosticar uma ameaça a Solução deverá informar a CONTRATADA a ocorrência verificada e, as medidas adotadas para a correção da mesma, bem como o prazo para a correção e, os impactos em virtude da ameaça e falhas detectadas, submetendo a aprovação da CONTRATADA.

17.10.4. A CONTRATADA avaliará o prazo proposto e, os impactos nas rotinas de trabalho e, informará o CONTRATANTE se acata ou não o prazo proposto para a resolutividade.

17.10.5. Os registros de chamados relativos à Manutenção Preventiva poderão ser realizados pelo CONTRATANTE ou por iniciativa própria da CONTRATADA.

17.10.6. A solução de problemas referentes à Manutenção Preventiva não implica em custos adicionais ao CONTRATANTE.

17.11. Manutenção Corretiva

17.11.1. Consiste no serviço de reparo de defeitos identificados em componentes de software da solução, inclusive os destinados a suportar a integração com dados e com outros



sistemas, e decorrentes do processo de migração, sem ônus adicionais.

17.11.2. A CONTRATADA se compromete a eliminar defeitos, erros ou falhas detectadas na solução, que impeçam o pleno funcionamento da mesma, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

17.11.3. Havendo a necessidade de manutenção corretiva, sendo a causa responsabilidade do CONTRATANTE, será facultado à CONTRATADA a cobrança, desde que previamente acordadas e autorizadas.

17.11.4. Os usuários da Solução, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de suporte técnico, através da ferramenta de chamados em uso pelo CONTRATANTE.

17.11.5. A Manutenção Preventiva e a Manutenção Corretiva serão consideradas sempre como provenientes de um incidente e, portanto, deverão ser atendidas com as mesmas prioridades, indicadas no item Gerenciamento de Incidentes.

17.11.6. Após, a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

17.12. Manutenção Adaptativa

17.12.1. Consiste no serviço de adaptação, parametrização ou desenvolvimento da solução, a fim de melhorar a usabilidade ou manter conformidade dos processos de negócio da Solução com a legislação Estadual e Federal vigente.

17.12.2. O CONTRATANTE, ao diagnosticar a necessidade de uma Manutenção Adaptativa, registrará no sistema de chamados da CONTRATADA a solicitação.

17.12.3. Para as legislações federais e estaduais é de responsabilidade da CONTRATADA a análise e, elaboração de requisitos, para disponibilização na Solução no prazo estabelecido na norma independente de solicitação do CONTRATANTE.

17.12.4. A CONTRATADA ajustará a Solução para atender atualizações decorrentes de alterações da legislação, no prazo estabelecido pelo legislador, sem ônus para o CONTRATANTE.

17.12.5. As Manutenções Adaptativas, exceto as relacionadas a legislação, deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho.

17.12.6. Após, a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

17.13. Manutenção Evolutiva

17.13.1. Consiste no atendimento de demandas de melhorias e adequações na Solução,



não enquadradas em Manutenção Adaptativa, contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos neste Termo de Referência e seus Anexos, de forma a contemplar os ajustes necessários à sustentação da Solução.

17.13.2. O CONTRATANTE quando da necessidade de uma Manutenção Evolutiva avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais e de Negócios necessários à implementação da Manutenção Evolutiva, que conterà o aceite dos requerentes da área proprietária do negócio em análise.

17.13.3. O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Evolutiva. Essa solicitação de Manutenção Evolutiva será registrada através do sistema de registro de chamados e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Evolutiva.

17.13.4. Após, o recebimento dos Requisitos de Manutenção Evolutiva a empresa CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado, apresentar ao CONTRATANTE a proposta técnica, com no mínimo, as seguintes informações: quantidade de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da Manutenção Evolutiva, o prazo para a implantação e, os possíveis impactos da implantação.

17.13.5. A CONTRATADA ao receber a proposta em conjunto com a área proprietária do negócio homologará e, emitirá o CONTRATANTE uma Ordem de Serviço, a qual estará autorizando o efetivo serviço de Manutenção Evolutiva, contando-se o prazo de entrega a partir do primeiro dia útil após, o registro no chamado.

17.13.6. Após, a conclusão da Manutenção Evolutiva os requisitos propostos serão homologados considerando-se o previsto na Ordem de Serviço.

17.13.7. Para cada pedido de desenvolvimento deverá haver uma proposta da CONTRATADA, detalhando, no mínimo, o escopo do desenvolvimento, a quantidade de horas-técnicas e o prazo de execução, que deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

17.13.8. O dimensionamento das demandas de manutenção adaptativa e evolutiva deverá ser medido por meio de horas-técnicas, as quais sempre serão previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

17.13.9. Para entregar uma versão da Solução contendo o desenvolvimento demandado, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a versão na área de transferência definida pelo CONTRATANTE, ocasião em que cessará a contagem do prazo de entrega pactuado na respectiva Ordem de Serviço.



17.13.10. As ocorrências que são do tipo Manutenção adaptativa e evolutiva deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho.

17.14. Manutenções e Suporte Técnico sem Custos adicional para a Contratante

17.14.1. Manutenções preventivas e corretivas do Sistema, fornecimento e instalação de versões atualizadas ou das evoluções tecnológicas do Sistema de Gestão de Saúde Pública;

17.14.2. Atualização de versão de todos os softwares, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais;

17.14.3. Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados;

17.14.4. Orientações sobre uso, configuração e instalação dos softwares ofertados;

17.14.5. Interpretações da documentação dos softwares fornecidos;

17.14.6. Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de softwares e a solução deste;

17.14.7. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados;

17.15. Manutenções e Suporte Técnico com Custos adicional para a Contratante:

17.15.1. Manutenções adaptativas e evolutivas;

17.15.2. Customizações adicionais: consiste nas adequações do software para atendimento de melhorias que venham a ser solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde (inclusão de novas funções, relatórios ou consultas), contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos técnicos deste termo de referência;

17.15.3. Serviços de conversão e recuperação de dados.

17.16. Gerenciamento das Atualizações

17.16.1. Atualização de versões - incorporam correções de erros ou problemas registrados bem como melhorias implementadas em relação à versão em uso pelo CONTRATANTE.

17.16.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar as novas versões/releases da Solução, com a respectiva documentação, em área de transferência, simultaneamente ao seu lançamento, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

17.16.3. A CONTRATADA se obriga a informar, de imediato, ao CONTRATANTE toda e qualquer nova versão ou release lançada, com os respectivos detalhes técnicos, para análise e avaliação do CONTRATANTE quanto à oportunidade e cronograma das novas instalações dessas inovações.



17.16.4. A CONTRATADA deverá acompanhar a instalação ou mesmo implantar toda nova versão disponibilizada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

17.16.5. A CONTRATADA, deverá repassar ao CONTRATANTE os conhecimentos técnicos necessários para a perfeita compreensão, instalação e operação da versão/releases.

17.16.6. O CONTRATANTE estabelecerá um único ambiente de produção. Haverá também um ou mais ambientes de treinamento e homologação. A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, deverá acompanhar ou mesmo instalar, para efeito de testes, a nova versão/releases, em qualquer um destes ambientes, sem ônus.

17.16.7. Caso a CONTRATADA evolua o produto para uma versão ou release com tecnologia, arquitetura ou configuração que exijam mudanças significativas nos sistemas ou nos ambientes computacionais do CONTRATANTE, a instalação dessa versão/release atualizada do produto deverá ocorrer sem custos adicionais para o CONTRATANTE e, ser precedida de uma análise detalhada dos impactos.

17.16.8. As manutenções programadas que impliquem em indisponibilidade da Solução deverão ser previamente acordadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Devendo ocorrer prioritariamente durante os dias úteis entre 19h e 6h ou nos finais de semana.

17.16.9. Em qualquer uma das Manutenções Previstas, havendo necessidade de alterações na estrutura ou nos registros do banco de dados, esta deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

17.17. Requisitos Mínimos de Negócio, de Integrações, de Usabilidade e Legais.

A Solução poderá agrupar ou dividir as funcionalidades em tantos módulos quantos forem necessários para o pleno atendimento dos requisitos.

17.18. Requisitos de Integração

17.18.1. A solução de Tecnologia da Informação que comporá o Sistema de Gestão de Saúde Pública deverá permitir as integrações com os sistemas do Ministério da Saúde que dispõem de layout para essa finalidade.

17.19. Requisitos Mínimos de Usabilidade

17.19.1. Apresentar, a partir de qualquer interface de software, ajuda on-line com acesso a tópicos do manual do usuário com recursos de tutoriais, ajuda, exemplos e imagens;

17.19.2. Garantir consistência de vocabulário entre as mensagens e a documentação.

17.19.3. Apresentar mensagem de erro com informações suficientes para encaminhar a



solução da situação de erro.

17.19.4. Diferenciar de modo inequívoco, os tipos de mensagem: erro, consulta, advertência, confirmação, entre outros;

17.19.5. Ter capacidade de reverter operações do usuário que tenham efeito drástico, como iminente exclusão de dados, por meio de alertas de gravidade da operação.

17.19.6. Apresentar alertas claros para as consequências de determinada confirmação.

17.19.7. Usar máscara de edição e mecanismo de validação local onde for cabível, de modo a assegurar a qualidade de dados na base.

17.19.8. Indicar quais campos é de preenchimento obrigatório pelo usuário nas interfaces que possuem campos opcionais.

17.19.9. Exibir valor padrão (default) para campos de dados, quando aplicável.

17.20. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

17.20.1. Em todas as atividades de manutenção e suporte técnico, os técnicos da CONTRATADA deverão empregar a língua portuguesa, não importando o local onde estejam os atendentes, exceto no uso de termos técnicos. Para os textos técnicos, redigidos em qualquer outro idioma, a CONTRATADA deverá providenciar a tradução.

17.20.2. A fim de mitigar riscos de migração e reduzir custos indiretos de aprendizagem, o processo de parametrização e customização das funcionalidades da Solução contemplará sempre que necessário, o ajuste de layout, tabelas, dados corporativos da Administração Municipal, adequação de terminologias e demais particularidades necessárias para o pleno atendimento das necessidades do CONTRATANTE.

17.20.3. A documentação da Solução deverá conter todas as informações necessárias para o correto uso da Solução. Todas as funcionalidades descritas nos requisitos de negócio, legais e de integrações devem ser completamente descritas na documentação. Inclusive o manual de uso, procedimentos e documentação de instalação e, se algum tipo de manutenção puder ser realizado pelo CONTRATANTE, a documentação deverá incluir um manual de manutenção contendo todas as informações necessárias para essa manutenção.

17.21. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

17.21.1. Todo o sistema de informações e programas que rodar em ambiente web deverá ser mantido em data center pertencente ou de responsabilidade (locado) da empresa proponente.

17.21.2. Todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para



atendimento satisfatório da demanda objeto deste termo de referência, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso.

17.21.3. Todo o procedimento de instalação, configuração e atualização de ambiente e do sistema será executado pela equipe técnica do CONTRATANTE, com a supervisão da CONTRATADA quando necessário, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

17.21.4. A Solução, quando necessário o uso de navegador, deverá ser compatível com Mozilla Firefox ESR, Google Chrome Enterprise, Microsoft Internet e Microsoft Edge.

17.21.5. As aplicações web deverão garantir a segurança contra possíveis ataques e métodos de violação de programas de informática que comprometam os dados e a disponibilidade da Solução.

17.21.6. A Solução poderá ser operada a partir de estações de trabalho locais e remotas conectadas à rede corporativa do CONTRATANTE.

17.21.7. A Solução deverá manter a escalabilidade e performance para tratar o volume de dados e usuários, bem como o crescimento da base de dados e de usuários.

17.22. Requisitos de Segurança

17.22.1. A autenticação dos usuários na Solução deve ocorrer através de integração com a base de usuários da rede corporativa do CONTRATANTE.

17.22.2. A Solução deverá possibilitar o gerenciamento das permissões de acesso dos usuários às funcionalidades disponíveis.

17.22.3. O gerenciamento destas permissões deverá ocorrer por usuário e por grupo de usuários, que poderão ter permissões diferenciadas, adequadas à estrutura organizacional do Fundo Municipal de Saúde.

17.22.4. O permissionamento deverá ocorrer de forma a limitar ou autorizar o usuário e o grupo de usuários à leitura e/ou inclusão e/ou alteração e/ou exclusão de registros, por funcionalidade e por entidade do Fundo Municipal de Saúde.

17.22.5. As rotinas de segurança da Solução deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos do sistema (telas, transações, áreas de negócios, etc.), de acordo com as permissões de acesso.

17.22.6. A Solução deverá prover recursos para auditoria de logs através de ferramentas específicas, que permita consultar as operações realizadas pelos diversos usuários, informando, no mínimo, quem realizou a operação, o que foi realizado durante a operação, quando (data, hora, minuto e segundo) e onde (endereço lógico) foi realizada a operação.

17.22.7. A Solução deverá registrar e permitir a consulta dos acessos e das tentativas



de acesso à Solução (login).

17.22.8. Garantir a recuperação de dados históricos independentemente de mudanças nas estruturas das tabelas ao longo da vida da Solução.

17.22.9. Garantir a integridade das informações contidas no banco de dados, contra qualquer meio, ameaça ou falhas que venham a ocorrer durante o funcionamento dos sistemas.

18 Das Especificações Mínimas do Padrão Tec. e de Segurança da Solução

18.1. Os módulos do sistema devem estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo normas federais e estaduais.

18.2. Todos os dados, informações, registros, documentos, cadastros, arquivos e metadados inseridos, processados, gerados ou armazenados no(s) sistema(s) contratado(s) pertencem exclusivamente ao Fundo Municipal de Saúde, na condição de unidade jurisdicionada contratante. A contratada não poderá, sob nenhuma hipótese, utilizar, reproduzir, transferir, modificar, disponibilizar a terceiros ou reter tais dados após o encerramento contratual, salvo mediante autorização formal da Administração Pública.

18.3. O reconhecimento da propriedade dos dados pela contratante deve ser garantido contratualmente, em conformidade com o art. 29, inciso IV, da Instrução Normativa n. TC-28/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resguardando-se o interesse público, a soberania dos dados institucionais e o pleno exercício da gestão administrativa.

18.4. Em regra, todos os módulos licitados serão implantados e utilizados desde o início da vigência contratual. No entanto, resguarda-se à Administração Municipal o direito de postergar, por conveniência e oportunidade, a implantação de um ou mais módulos, sem que isso gere qualquer obrigação de pagamento antecipado, sendo os valores correspondentes devidos apenas após o início efetivo da utilização, mediante solicitação formal.

18.5. Em conformidade com o disposto no Art. 29 da Instrução Normativa nº 28/2021 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, com redação dada pela Instrução Normativa TC-35/2024, a vencedora da licitação se submeterá às regras previstas na referida instrução e se obriga a:

I - Firmar e cumprir Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement – SLA), contendo prazos definidos e mecanismos que assegurem o atendimento e a resolução célere de problemas relacionados à disponibilidade dos sistemas de gestão;

II - Assumir a responsabilidade pelo descumprimento das disposições do SLA, estando sujeita às penalidades previstas neste contrato, de forma graduada e proporcional à gravidade



da infração;

III - Responder integralmente pela inexecução total ou parcial de quaisquer obrigações assumidas em decorrência do presente contrato;

IV - Reconhecer que todos os dados, informações e documentos inseridos ou gerados por meio dos sistemas contratados são de propriedade exclusiva da Contratante, sendo vedada qualquer utilização para fins diversos dos pactuados;

V - Disponibilizar de forma tempestiva à Contratante todos os dados, informações e documentos necessários à migração para outro prestador de serviço eventualmente contratado, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19 Das Especificações Técnicas Mínimas dos Módulos da Solução

19.1 Para atender as áreas de aplicação da CONTRATANTE, a solução integrada de gestão fornecido/ofertado, será subdividido em Módulos de Programas, cujas principais especificações de funcionamento encontram-se a seguir descritas. Não é obrigatório que a solução ofertada pela proponente utilize a mesma nomenclatura ou divisão por módulos. No entanto, é necessário que atenda no mínimo 90% das especificações de funcionamentos dos módulos constantes neste termo de referência. O não atendimento, de pelo menos 90% dos requisitos em qualquer dos módulos, ensejará a não aceitação da solução avaliada, de igual forma, os outros 10% devem ser analisados para que não contenham situações críticas de usabilidade de atendimento a situações legais e necessárias.

20 Requisitos Técnicos do Sistema de Gestão para Fundo Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO/CONFIGURAÇÕES GERAIS

20.1. A interface de apresentação do sistema deve ser em modo gráfico sem limitação de usuários. O sistema deve ser desenvolvido em linguagem para Web não utilizando nenhum plugin adicional necessário para uso da aplicação, exceto para funções específicas como integração com equipamentos. O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux e MacOs. O sistema deve ser operável através dos principais navegadores: Internet Explorer, Firefox, Chrome, Opera e Safari, Microsoft Edge.

20.2. Deve apresentar visual com características RIA (Rich Internet Application), onde não existe a necessidade de se atualizar (refresh) toda a página. O software Web desenvolvido pela proponente por motivos de segurança de aplicações web deve ser acessível por protocolo "HTTPS", ficando a cargo da CONTRATANTE a aquisição de certificado de uma entidade



fornecedora para funcionalidades executadas nos servidores do ambiente interno.

20.3. Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) livre, sem custo de licenciamento, compatível com arquitetura cliente-servidor e adequado para ambiente corporativo, preferencialmente PostgreSQL, como repositório de dados.

20.4. Rastreabilidade e trilha de auditoria - O sistema deverá manter trilha completa de auditoria das operações realizadas no cadastro do paciente e ou cadastro individual;

20.5. Abrir um pop-up da tela Log de Alterações: O sistema deve apresentar apenas os registros de alterações que estejam relacionados ao item selecionado. Para isso, será necessário aplicar um filtro que utilize o Código ou o Identificador (ID) do registro, garantindo que apenas as informações correspondentes sejam exibidas ao profissional, este filtro utilizado não pode ser removido ou alterado;

20.6. Permitir ao profissional filtrar informações relevantes de cada tela, de forma a facilitar a localização dos registros e a verificação das alterações realizadas;

20.7. Trazer por padrão os campos Data Final = Data Atual, Data Inicial = 60 dias da data atual. Por exemplo: Data Final = 03/02/2026, Data Inicial = 05/12/2025, porém, o sistema deve permitir que o profissional altere o período conforme necessidade.

Exportação BNAFAR

20.8. O sistema deverá permitir a geração e exportação de arquivos para o BNAFAR, em conformidade com os layouts e regras vigentes, possibilitando o envio das informações relacionadas à assistência farmacêutica. Deverá permitir seleção de período, validação prévia dos dados obrigatórios, identificação de inconsistências e rastreabilidade das exportações realizadas.

Exportação BPA

20.9. O sistema deverá permitir a geração e exportação de arquivos para o BPA, em conformidade com os layouts e regras vigentes do SUS, possibilitando o envio da produção ambulatorial. Deverá permitir seleção de período, validação dos registros, emissão de críticas para correção de inconsistências e controle das exportações efetuadas.

Exportação RAAS

20.10. O sistema deverá permitir a geração e exportação de arquivos para o RAAS, em conformidade com os layouts e regras vigentes, possibilitando o envio dos registros das ações ambulatoriais de saúde. Deverá permitir seleção de competência, validação das informações



obrigatórias, exibição de inconsistências para ajuste e controle das exportações geradas.

20.11. O sistema deverá permitir a geração e exportação de arquivos para o e-SUS, em conformidade com os padrões e layouts exigidos pelo Ministério da Saúde, possibilitando o envio das informações registradas no sistema. Deverá permitir seleção dos registros, validação prévia dos dados, identificação de pendências e rastreabilidade das exportações realizadas.

20.12. Segurança e senha forte: O sistema deverá adotar política de senha forte com tamanho mínimo, expiração, bloqueio após tentativas inválidas, redefinição segura de credenciais por e-mail.

20.13. Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.

20.14. Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.

20.15. Possibilitar o acesso ao sistema através da utilização do C.P.F.

Perfis de acesso e autenticação

20.16. Deverá permitir cadastro e manutenção de perfis de acesso por função e unidade, com segregação de permissões de consulta, inclusão, alteração, exclusão, podendo utilizar autenticação por usuário e senha ou mecanismo equivalente, quando aplicável.

Portal da transparência

20.17. O sistema deverá disponibilizar recursos para publicação de dados de medicamentos e a divulgação na internet dos estoques de medicamentos das farmácias do SUS é a Lei nº 14.654/2023.

Consulta pública de fila de espera

20.18. O sistema deverá disponibilizar consulta pública da fila de espera para procedimentos, consultas, exames e demais serviços/procedimentos parametrizados, permitindo pesquisa por protocolo, cpf do usuário, com exibição apenas das informações autorizadas para divulgação.

PAINEL ELETRÔNICO

20.19. O sistema de possuir software de painel e permitir integração entre Painel Eletrônico de Atendimento, possibilitando alterações no layout para aprimorar a visibilidade das informações, possibilitar a exibição de notícias, imagens e vídeos, além de estruturar



regras avançadas de prioridade, classificação de risco e ordenação de filas, garantindo maior organização do fluxo de atendimento, conforto ao paciente durante a espera e conformidade com a legislação vigente.

20.20. Configuração individual do painel eletrônico por estabelecimento;

20.21. Personalização completa do layout, cores e identidade visual;

20.22. Inclusão e gerenciamento de conteúdo multimídia (notícias, imagens e vídeos);

20.23. Integração das telas operacionais com o painel eletrônico;

20.24. Aplicação de regras avançadas de prioridade, classificação de risco e ordenação de filas, conforme legislação vigente e configurações do estabelecimento.

20.25. Cadastro de Painel Eletrônico

20.26. Este cadastro será responsável por identificar e gerenciar os painéis eletrônicos de cada estabelecimento, permitindo configurações visuais, mídias e regras específicas por unidade.

20.27. Cada estabelecimento poderá possuir apenas um painel eletrônico, uma vez que a sala de atendimento será selecionada diretamente nas telas operacionais para realização dos chamados.

Gestão de Painéis Eletrônicos

20.28. O sistema não deve permitir o cadastro de mais de um painel por estabelecimento;

20.29. O painel deverá possuir, por padrão, o nome da unidade selecionada.

20.30. Identidade Visual do Painel

O sistema deve permitir configurar:

- Cor de Fundo
- Cor Primária
- Cor Secundária
- Cor dos Botões

Regras:

As configurações devem afetar somente o painel do estabelecimento selecionado;

Deve existir o campo Brasão, permitindo o upload da imagem oficial do município.

20.31. Mídia e Conteúdo

Na seção Mídia e Conteúdo, o sistema deve permitir:

Inclusão de mídias por meio do botão Adicionar Mídia;



Suporte a:

Imagens;

Vídeos do YouTube;

Notícias.

20.32. Notícias Para o Cidadão

Campos

Digite a Notícia: Campo tipo texto com limite de 200 caracteres;

Adicionar Notícia.

Regras:

- Permitir adicionar mais de 1 notícia;
- Trocar notícia a cada 10 segundos;

20.33. INTEGRAÇÃO COM PAINEL ELETRÔNICO

As telas do sistema que realizam chamadas de pacientes devem seguir o mesmo padrão de senha e painel eletrônico, incluindo:

- Registro de Vacinas;
- Roteiros de Veículos.

Essas telas devem permitir:

- Chamada por senha;
- Exibição no painel eletrônico;
- Integração completa com o fluxo visual e sonoro.
- Deve existir configuração de Utilizar Atendimento Prioritário, Utilizar Classificação de Risco e Utilizar Painel Eletrônico no cadastro do estabelecimento;
- Deve ser possível cadastrar apenas um painel por unidade;

20.34. No SRES (SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE SAÚDE) utilizando do PAINEL ELETRÔNICO:

- O painel deve permitir configuração completa de identidade visual e mídias;
- O painel deve exibir notícias, imagens e vídeos durante a espera;
- As telas de chamada devem estar integradas ao painel eletrônico;
- As regras de prioridade e classificação devem ser aplicadas corretamente;
- A ordenação automática e manual deve respeitar todas as regras definidas;
- As prioridades devem ser exibidas visualmente ao lado do nome do paciente.



Totens de Autoatendimento

20.35. O sistema deve permitir integração entre Totem de Atendimento, utilizando aplicações desktop e mobile, com a finalidade de permitir que o próprio paciente selecione o serviço desejado no estabelecimento de saúde, agilizando o processo de acolhimento, organizando o fluxo de atendimento, otimizando a recepção e garantindo melhor controle de filas, prioridades e rastreabilidade dos atendimentos.

20.36. O sistema deve permitir: Integração entre o Totem de Atendimento e o painel de chamadas do sistema de Saúde, utilizando aplicativos desktop e mobile;

20.37. Integração Com Painel Eletrônico e Fila de: Escuta Inicial, Consulta Médica, Consulta Odontológica, Consulta Nível Superior, Registro de Vacinas, Roteiros de Veículos.

20.38. Configuração por estabelecimento, definindo se a unidade utilizará o Totem.

20.39. Cadastro e gestão de totens, salas, serviços, identidade visual e regras de atendimento;

20.40. Registro automático do acolhimento conforme o serviço selecionado pelo paciente;

20.41. Controle de filas, senhas, painel eletrônico e prioridade conforme legislação vigente;

20.42. Exibição clara das condições prioritárias do paciente durante o acolhimento e a escuta inicial.

20.43. O sistema deverá permitir integração com totem e painel eletrônico para consulta de posição em fila na unidade, chamada de pacientes, retirada de senhas, confirmação de presença e divulgação de mensagens institucionais, com parametrização por unidade, serviço, guichê, consultório ou setor.

20.44. Permitir cadastrar múltiplos totens por estabelecimento e por sala;

20.45. Permitir configurar os serviços disponíveis em cada totem;

20.46. Configuração de prioridade de atendimento do Totem

As telas de Acolhimento e Escuta Inicial devem permitir o registro da condição de saúde do paciente, conforme Lei nº 14.626, de 19 de julho de 2023.

- Pessoa com Deficiência;
- Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Idoso;
- Gestante;
- Lactante;
- Pessoa com Criança de Colo;



- Obeso; - Pessoa com Mobilidade Reduzida;
- Doador de Sangue.

20.47. No SRES utilizando do TOTEM:

- O paciente deve conseguir selecionar o serviço no totem, gerando acolhimento automático;
- O sistema deve gerar senha e fluxo de painel eletrônico para todos os serviços configurados;
- As telas de Vacinas e Roteiros de Veículos devem permitir chamadas por senha e integração com painel;
- Deve ser possível configurar identidade visual única por estabelecimento, afetando todos os totens;
- As telas de Acolhimento e Escuta Inicial devem permitir o registro das condições prioritárias conforme Lei nº 14.626/2023;
- O sistema deve identificar automaticamente as condições prioritárias já cadastradas;
- O sistema deve ordenar corretamente o atendimento conforme hierarquia de prioridade.
- O sistema deve permitir reorganizar a ordem dos pacientes conforme a necessidade, garantindo que pacientes com prioridade fiquem sempre à frente dos pacientes sem prioridade. Não deve ser permitido colocar um paciente sem prioridade acima de um paciente prioritário.

Parametrizações gerais

20.48. O sistema deverá permitir parametrização de cadastros gerais, tabelas auxiliares, modelos de documentos, tipos documentais, perfis, permissões e demais configurações necessárias ao funcionamento da solução.

20.49. Logs, alertas e monitoramento.

20.50. Deverá disponibilizar mecanismos para consulta de logs do sistema.

20.51. O sistema deve permitir:

- Acessar os Logs de Alterações a partir de qualquer tela passível de auditoria;
- Adicionar/Alterar filtros de informações relevantes da tela que está sendo acessada;
- Acessar os Logs de Alterações através de um botão na coluna da Grid;

Importação SIGTAP

20.52. O sistema deverá permitir importação do arquivo do SIGTAP



(<https://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimentoCompativelConsulta.jsp>), das tabelas de procedimentos, CID, CBO.

Certificado Digital em Nuvem

20.53. O Sistema deve possuir suporte à assinatura digital de documentos, permitindo que médicos realizem assinaturas eletrônicas com validade jurídica diretamente pelo sistema. A funcionalidade utiliza certificado digital em nuvem, garantindo segurança, autenticidade e rastreabilidade dos documentos assinados.

20.54. A Assinatura deve ter Validade jurídica – conforme as normas da ICP-Brasil para certificados digitais.

20.55. O Sistema deve permitir que o profissional médico ou outros profissionais, finalizando um documento dentro do sistema (ex.: receita, atestado, laudo ou prontuário) possa assinar digitalmente a partir de um aplicativo celular (Android ou iOS), com opção de leitura de QR Code.

20.56. O aplicativo deverá solicitar a confirmação da assinatura, após a autorização, o documento será assinado digitalmente e validado no sistema.

Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED

20.57. Documento digital - O sistema deverá disponibilizar módulo de digitalização para gestão do prontuário e do acervo documental do paciente.

20.58. Digitalização e anexação documental - Deverá permitir anexar e digitalizar documentos em formatos diversos, tais como PDF, imagem e arquivos compatíveis.

20.59. Pesquisa de documentos via OCR - O sistema deverá possuir pesquisa rápida e avançada para localização de documentos digitais, com filtros por múltiplos critérios, visualização do histórico de movimentações, consulta do status do documento conforme perfil de acesso.

20.60. Controle de acesso e sigilo - O módulo deverá permitir restrição por perfil, unidade, assegurando acesso somente a usuários autorizados, com registro de visualização, em conformidade com a LGPD e as políticas da contratante.

20.61. O Sistema deverá permitir o envio em massa de mensagens no padrão de conversas de serviço, por meio de integração com canal de mensageria de terceiro (ex.: API oficial da Meta/WhatsApp), fora do escopo do Sistema, sendo o Sistema responsável pela orquestração, registro e controle dos disparos.

20.62. O Sistema deverá permitir o envio de mensagens de agendamento,



confirmação, reagendamento e cancelamento de consultas e procedimentos, com objetivo de melhorar a comunicação com o paciente e reduzir faltas.

20.63. O Sistema deverá permitir o envio de mensagens relacionadas ao agendamento de transporte (ex.: transporte sanitário, deslocamento para consultas, exames e procedimentos), incluindo confirmação, alteração e cancelamento.

20.64. O Sistema deverá disponibilizar uma funcionalidade para consultar e visualizar o histórico de mensagens enviadas, permitindo rastreabilidade e auditoria da comunicação.

20.65. A visualização deverá apresentar, no mínimo, os seguintes campos por mensagem:

Cliente (identificação do remetente/conta/canal utilizado)

De (número/identificador de origem)

Para (número/identificador do destinatário)

Corpo (conteúdo da mensagem, com visualização resumida e opção de abrir completo)

Direção (ex.: outbound / inbound)

Status (ex.: queued, sent, delivered, read, failed)

Data/Hora (data e hora do envio/registro)

20.66. Permitir que o sistema envie mensagens automáticas via WhatsApp para pacientes, relacionadas a:

- Agendamento de Consulta
- Autorização de Consultas e Exames
- Agendamento de Viagens (TFD)

20.67. Body (Mensagem Principal)

Texto aprovado contendo placeholders.

Exemplos de variáveis:

Consulta

{{nome_paciente}}

{{data}}

{{hora}}

{{local}}

{{profissional}}

Exames

{{nome_paciente}}



{{tipo_exame}}

{{numero_guia}}

{{data_validade}}

TFD

{{nome_paciente}}

{{data_viagem}}

{{horario_saida}}

{{local_saida}}

O preview deve exibir exemplos substituídos para facilitar validação visual.

Laboratório

20.68. O sistema deverá disponibilizar solução informatizada para gestão laboratorial, em ambiente web, permitindo o gerenciamento das rotinas do laboratório, desde o cadastro e atendimento do paciente, coleta e processamento de exames, até a emissão, liberação e disponibilização de laudos.

20.69. A solução deverá contemplar, no mínimo:

20.70. Cadastro de pacientes, exames, materiais, unidades e profissionais;

20.71. Registro de atendimento e controle das solicitações de exames;

20.72. Controle da coleta, recebimento, triagem e processamento das amostras;

20.73. Emissão, conferência, validação e liberação de laudos;

20.74. Disponibilização de resultados por meio eletrônico, inclusive por portal de resultados;

20.75. Integração entre laboratório e postos de coleta, com atualização das informações;

20.76. Controle de usuários, permissões e rastreabilidade das operações;

20.77. Emissão de relatórios operacionais e gerenciais;

20.78. Controle de estoque de insumos e materiais, quando aplicável;

20.79. Suporte à comunicação com pacientes e usuários autorizados, inclusive por integração com serviços externos, quando configurado.

20.80. O sistema deverá permitir a emissão, conferência, validação, assinatura e liberação de laudos laboratoriais, de forma eletrônica, com segurança, rastreabilidade e possibilidade de personalização conforme a identidade visual da contratante.

20.81. A funcionalidade deverá contemplar, no mínimo:

- Geração de laudos com dados do paciente, atendimento, exames realizados,



resultados, unidades de medida e valores de referência;

- Possibilidade de personalização do cabeçalho, rodapé, logotipo, máscaras e layout do laudo;
- Inclusão de gráficos, observações e marca d'água, quando parametrizado;
- Emissão de laudos com código de barras, QR Code ou código de autenticação, para fins de validação e conferência;
- Suporte à assinatura digitalizada ou eletrônica do responsável técnico, conforme configuração da solução;
- Histórico de versões, rastreabilidade de emissão e registro de data/hora de liberação;
- Disponibilização do laudo para impressão, exportação e consulta por meio eletrônico, inclusive por portal de resultados, quando aplicável.

Interfaceamento laboratorial

20.82. O sistema deve permitir o interfaceamento é a comunicação entre os equipamentos do laboratório. O Sistema deve automatizar as etapas de envio e recebimento de informações e resultados dos exames, agilizando o processo, reduzindo o trabalho de digitação e garantindo muito mais segurança, agilidade e economia.

20.83. Resultados e laudos online

20.84. Deverá permitir lançamento, validação, assinatura e liberação de resultados laboratoriais, com emissão de laudos, histórico por paciente, visualização por profissionais autorizados, impressão, reimpressão e disponibilização eletrônica conforme regras institucionais.

20.85. Rastreabilidade

20.86. O sistema deverá registrar todas as etapas do ciclo laboratorial, incluindo solicitação, coleta, recebimento, processamento, validação, liberação, retificação e cancelamento, permitindo auditoria, controle de inconformidades.

20.87. Integração com laboratórios de apoio

20.88. Possibilitar comunicação totalmente automática com os servidores dos principais laboratórios de apoio, via webservice, enviando e recebendo as informações necessárias sobre o paciente e exames, sem a necessidade de redigitação ou importação de arquivos.

ESTOQUE FARMÁCIA

20.89. Cadastro de Empresas/Fornecedores/Fabricantes



20.90. O sistema deverá permitir o cadastro completo de Empresas, Fornecedores e Fabricantes, contemplando todos os dados necessários à sua identificação e qualificação cadastral.

20.91. O cadastro deverá conter, minimamente, as seguintes informações:

20.92. Classificação da entidade (empresa, fornecedor, fabricante ou outras categorias parametrizáveis); CNPJ ou CPF; Inscrição Estadual; Inscrição Municipal; Endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, município, UF e CEP).

20.93. O sistema deverá permitir o registro de múltiplos contatos vinculados à empresa, possibilitando o armazenamento de: Nome do contato; Cargo ou função; Telefone(s); E-mail; Outras informações complementares pertinentes.

20.94. Deverá ser possível realizar a vinculação de Alvará(s) ao cadastro da empresa.

20.95. O sistema deverá permitir a atualização, inativação e manutenção histórica das informações cadastrais, assegurando rastreabilidade e integridade dos dados.

20.96. Cadastro de Produtos: O sistema deverá permitir o cadastramento completo de produtos, contemplando todas as informações necessárias para sua adequada identificação, classificação e controle. O cadastro deverá conter, minimamente, os seguintes campos: Código interno do produto; Descrição detalhada; Apresentação (forma farmacêutica, concentração e embalagem); Código CATMAT; Unidade de medida; Classificação do tipo de receituário exigido para dispensação, sendo: Dispensação Livre; Receita Branca; Receita Azul; Receita Amarela.

20.97. O sistema deverá assegurar compatibilidade integral com o cadastro do Sistema BNAFAR/SUS do Ministério da Saúde, permitindo integração, importação e exportação de dados conforme os padrões e layouts oficiais vigentes.

20.98. Deverá ainda permitir a atualização, inativação e manutenção do histórico de alterações cadastrais, garantindo integridade, rastreabilidade e conformidade com as normativas aplicáveis.

20.99. Nota de Entrada – Registro e Controle de Entrada de Materiais

20.100. O sistema deverá permitir o registro completo de Nota de Entrada de materiais/produtos, destinada ao controle de recebimento de itens provenientes de fornecedores, com impacto automático no estoque da unidade selecionada.

20.101. Dados Gerais da Nota: O sistema deverá disponibilizar, minimamente, os seguintes campos para preenchimento: Tipo de Movimento; Fornecedor (vinculado ao cadastro de empresas/fornecedores); Estabelecimento de Saúde (unidade de destino); Número da Nota; Série; Chave de Acesso (quando aplicável); Data de Emissão; Data de Saída; Data de



Entrada; Valor Total Bruto; Valor Total de Descontos; Valor Total Líquido.

20.102. O sistema deverá calcular automaticamente os valores totais com base nos itens informados, permitindo edição quando parametrizado. Deverá permitir ainda a impressão de etiqueta, quando aplicável ao controle de estoque.

20.103. Inclusão de Itens da Nota: O sistema deverá permitir a inclusão de múltiplos itens vinculados à Nota de Entrada, contendo minimamente: Material/Produto (vinculado ao cadastro de produtos); Descrição do material conforme nota do fornecedor; Valor unitário (com possibilidade de conversão para unidade de dispensação); Quantidade recebida; Valor de desconto; Valor total do item; Valor líquido do item; Depósito/Local de armazenamento.

20.104. O sistema deverá calcular automaticamente o valor total do item com base na quantidade e valor unitário, considerando descontos aplicados.

20.105. Controle de Lotes: Para cada item da Nota de Entrada, o sistema deverá permitir o registro e controle por lote, contendo minimamente: Número do Lote; Identificador interno do lote (ID Lote); Quantidade por lote; Data de validade; Fabricante; Ações de edição e exclusão.

20.106. O sistema deverá permitir a inserção de múltiplos lotes para o mesmo item, garantindo que a soma das quantidades dos lotes corresponda à quantidade total informada no item.

Funcionalidades Operacionais

20.107. O sistema deverá permitir: Inclusão, edição e exclusão de itens antes da finalização da nota; Salvamento parcial da nota; Cancelamento do lançamento; Validação de consistência dos dados obrigatórios; Atualização automática do estoque após confirmação da Nota de Entrada; Rastreabilidade das operações realizadas (usuário, data e hora).

20.108. Ajuste de Estoque – Movimentações de Saída (Outras Saídas)

20.109. O sistema deverá permitir o registro de Ajustes de Estoque, destinados à formalização de movimentações de saída não vinculadas a dispensação direta ao paciente, tais como perdas, avarias, vencimentos, transferências internas, consumo interno, entre outras hipóteses parametrizáveis.

20.110. Dados Gerais do Ajuste: O sistema deverá disponibilizar, minimamente, os seguintes campos para registro do ajuste: Número do movimento (gerado automaticamente ou conforme parametrização); Data e hora do lançamento (automática, com possibilidade de controle por permissão); Tipo de Movimento (parametrizável); Depósito de origem; Observação detalhada; Código de barras (quando aplicável para leitura via leitor óptico).



20.111. O sistema deverá permitir a impressão do comprovante de saída após a confirmação do lançamento.

20.112. Inclusão de Itens no Ajuste: O sistema deverá permitir a inclusão de um ou mais itens vinculados ao movimento de ajuste, contendo minimamente: Material/Produto (vinculado ao cadastro de produtos); Lote; Identificador interno do lote (ID Lote); Próxima entrega (quando aplicável); Quantidade movimentada; Data de validade; Posologia (quando aplicável); Ações de edição e exclusão do item.

20.113. O sistema deverá permitir a inserção manual ou por leitura de código de barras, quando configurado.

20.114. Regras de Controle e Validação: O sistema deverá: Validar a existência de saldo disponível no depósito de origem; Impedir movimentação com quantidade superior ao saldo disponível por lote; Atualizar automaticamente o saldo do estoque após confirmação do ajuste; Registrar a movimentação por lote, mantendo rastreabilidade completa; Registrar usuário, data e hora da operação; Permitir cancelamento do lançamento antes da finalização; Manter histórico dos ajustes realizados, vedando exclusão após confirmação, permitindo apenas estorno mediante perfil autorizado.

20.115. Posologia dos Medicamentos: O sistema deverá disponibilizar opção para cadastro de medicamentos com suas respectivas posologias, visando facilitar o trabalho dos farmacêuticos e médicos no momento da dispensação. Deverá permitir o registro da orientação de uso do medicamento (dose e modo de administração), vinculando-a ao produto cadastrado. No ato da dispensação, o sistema deverá possibilitar a emissão de etiqueta contendo a posologia informada, garantindo que cada medicamento entregue ao paciente esteja acompanhado da orientação adequada de uso. Dispensação de Medicamentos

20.116. O sistema deverá permitir o registro da dispensação de medicamentos. Sempre que a receita for emitida pela própria unidade, deverá ser possível identificá-la por meio de código de barras, com o objetivo de agilizar o processo de baixa no estoque. Nos casos em que não houver código de barras, o processo de baixa deverá ser realizado de forma manual.

20.117. No momento da dispensação, o sistema deverá registrar, minimamente: Responsável pela baixa; Médico prescritor; Medicamento dispensado; Lote; Quantidade; Dias de uso; Data da próxima entrega; Posologia do medicamento.

20.118. O sistema deverá disponibilizar a opção de emissão de etiqueta contendo a posologia do medicamento conforme indicado na receita. Deverá ainda permitir a baixa por meio de leitura de código de barras, identificando automaticamente: Medicamento; Lote; Data de validade; Quantidade de itens vinculados à etiqueta. Todas as dispensações deverão



impactar automaticamente o saldo de estoque, mantendo rastreabilidade das movimentações realizadas.

Transferência de Medicamentos entre Unidades

20.119. O sistema deverá disponibilizar módulo específico para registro de Transferência de Medicamentos entre unidades.

20.120. Quando a farmácia receber solicitação para abastecimento de outra unidade, o módulo de transferência deverá ser acionado, realizando automaticamente: A baixa dos medicamentos no estoque da unidade de origem; A entrada correspondente no estoque da unidade de destino.

20.121. A transferência deverá registrar, minimamente: Unidade de origem; Unidade de destino; Medicamento; Lote; Quantidade; Data da movimentação; Usuário responsável pela operação. O sistema deverá emitir comprovante de envio do material transferido, contendo as informações da movimentação para fins de controle e rastreabilidade.

20.122. Todas as transferências deverão impactar automaticamente os saldos de estoque das respectivas unidades, garantindo integridade e consistência das informações.

20.123. Integração com a BNAFAR/SUS - O sistema deverá exportar os dados de Entradas, Dispensações, Estoque e Saídas Diversas para o sistema do Ministério da Saúde através do sistema integrado com a BNAFAR/SUS.

Atendimento da Atenção Primária

Acolhimento/Recepção de Pacientes

20.124. O sistema deverá disponibilizar módulo específico para Acolhimento e Recepção de Pacientes nas unidades de saúde da Atenção Primária. O módulo deverá permitir o registro da chegada do paciente na unidade, realizando sua inclusão em fila de atendimento conforme o tipo de serviço demandado. Os atendimentos deverão ser direcionados, minimamente, para as seguintes filas: Consultas; TFD/Viagens; Agendamentos; Procedimentos.

20.125. O sistema deverá permitir o gerenciamento das filas de atendimento, incluindo organização por ordem de chegada, prioridade (quando aplicável) e status do atendimento. Deverá disponibilizar opção para chamamento dos pacientes por meio de terminais de vídeo (painel de chamados), exibindo informações como nome do paciente ou senha, local de atendimento e profissional responsável, conforme parametrização. Todas as movimentações de recepção e encaminhamento para filas deverão ser registradas para fins de controle e rastreabilidade.



Enfermagem – Nível Superior

20.126. O sistema deverá disponibilizar módulo específico para registro dos atendimentos realizados por profissionais de Enfermagem de Nível Superior na Atenção Primária. Os atendimentos poderão ser originados a partir de pré-agendamento ou realizados diretamente no módulo de enfermagem.

Acolhimento e Avaliação Inicial

20.127. O módulo deverá permitir o registro completo do acolhimento do paciente, incluindo: Antropometria (peso, altura, IMC e demais parâmetros aplicáveis); Sinais vitais; Glicemia capilar, quando aplicável; Identificação de participação em grupos específicos (gestantes, pessoas com necessidades especiais, entre outros); Registro da escuta inicial; Definição do local de atendimento (Unidade ou Domicílio); Quando domiciliar, classificação nas modalidades AD1, AD2 ou AD3; Classificação de risco.

Registro do Atendimento

20.128. O sistema deverá permitir: Registro dos procedimentos realizados; Evolução em prontuário eletrônico; Definição do tipo de atendimento; Registro do estado vacinal; Indicação se o paciente permaneceu em observação; Registro de racionalidade em saúde; Relato dos problemas e condições avaliadas; Indicação de doenças transmissíveis; Identificação da necessidade de rastreamento (câncer, risco cardiovascular, entre outros); Indicação do CIAP primário e, quando necessário, secundário; Indicação do CID principal e secundário, quando aplicável; Registro da conduta adotada.

Ações Assistenciais e Encaminhamentos

20.129. Quando amparada por protocolo institucional, a enfermeira deverá poder: Emitir receita comum; Registrar medicamentos de uso contínuo; Emitir atestados; Solicitar exames; Encaminhar para especialista com emissão de guia de referência e contrarreferência; Encaminhar para consulta médica dentro da rede; Preencher eletronicamente pedido de Mamografia; Preencher Laudo Citopatológico; Registrar exames realizados em pacientes com suspeita de Zika/Microcefalia.

Alertas e Identificação de Condições

20.130. O sistema deverá sinalizar automaticamente, durante o atendimento, quando o paciente for: Gestante; Diabético; Hipertenso; Tuberculoso; Portador de Hanseníase; Criança;



Paciente com exame citopatológico em atraso. Deverá permitir a visualização completa do Prontuário Eletrônico do Paciente.

20.131. Geração de Fichas e Integração com e-SUS

20.132. O módulo deverá gerar automaticamente, com base nas informações registradas: Ficha de Atendimento Individual; Ficha de Procedimentos; Ficha Complementar de Zika/Microcefalia; todas no padrão do e-SUS APS, para posterior exportação ao sistema Centralizador.

20.133. Fichas e-SUS Geradas para consultas e manutenção

20.134. CADASTRO INDIVIDUAL - A Ficha de Cadastro Individual é utilizada para registrar as condições de saúde, características sociais, econômicas, demográficas, entre outras, dos usuários no território das equipes de AB. É composta por duas partes: informações de identificação/sociodemográficas e condições de saúde autorreferidas pelo usuário. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Cadastro Individual do ESUS do Ministério da Saúde.

20.135. CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - A Ficha de Cadastro Domiciliar é utilizada para registrar as características socio sanitárias dos domicílios no território das equipes de AB. Por meio dela, é possível registrar também situações de populações domiciliadas em locais que não podem ser considerados domicílio, mas que devem ser monitoradas pela equipe de saúde. As informações presentes nessa ficha são relevantes porque compõem indicadores de monitoramento e avaliação para a AB e para as Redes de Atenção à Saúde. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial do ESUS do Ministério da Saúde.

20.136. FICHA DE VISITA DOMICILIAR - Tem como objetivo principal registrar a atividade de visita ao cidadão ou a outros pontos do território adscrito da equipe da unidade básica de saúde. As informações solicitadas na ficha foram selecionadas segundo a sua importância e por comporem indicadores de monitoramento e avaliação para a AB e para as Redes de Atenção à Saúde. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Visita Domiciliar do ESUS do Ministério da Saúde. Se for o caso, essas fichas deverão ser preenchidas automaticamente pelo sistema móvel e ficará disponível para conferência.

20.137. FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - É destinada ao registro das ações realizadas em grupo pelas equipes, conforme as necessidades do território e da própria equipe. A ficha deverá apresentar dois focos: “as ações coletivas de saúde para a população” (como atividades de educação em saúde, atendimentos e avaliações em grupo, e mobilizações sociais) e “as ações coletivas para a organização da equipe” (reuniões de equipe, reuniões com



outras equipes, ou reuniões com outros órgãos). Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Atividade Coletiva ESUS do Ministério da Saúde. Relatório com profissionais e seus respectivos participantes.

20.138. FICHA DE PROCEDIMENTOS - É utilizada para registro de informações dos procedimentos realizados na Atenção Básica. Ela identifica os procedimentos que foram feitos por determinado profissional, em ato, em que são registradas a solicitação e a avaliação de exames. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Procedimentos do ESUS do Ministério da Saúde e deverão ser preenchidas automaticamente pelo atendimento dos profissionais que realizam procedimentos.

20.139. FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - É utilizada para registro das informações de atendimentos individuais realizados por profissionais de nível superior na Atenção Básica. Ela não objetiva esgotar todo o processo de atendimento de um indivíduo e também não substitui o registro clínico feito no prontuário. As informações que constam na ficha foram selecionadas segundo a sua relevância e por comporem indicadores de monitoramento e avaliação para a AB e para as Redes de Atenção à Saúde. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Atendimento Individual do ESUS do Ministério da Saúde e deverão ser preenchidas automaticamente pelo atendimento dos profissionais de nível superior que realizam atendimento.

20.140. FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL - A Ficha de Atendimento Odontológico Individual visa ao registro das informações do atendimento individual realizado pela equipe de Saúde Bucal na Atenção Básica. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Atendimento Odontológico Individual do ESUS do Ministério da Saúde e deverão ser preenchidas automaticamente pelo atendimento dos profissionais de odontologia que realizam atendimento.

20.141. FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - Este remete à etapa inicial do Ciclo de Gestão e Produção do Cuidado, que corresponde ao uso do instrumento para avaliar as práticas alimentares e o registro das informações. Por meio da avaliação do consumo alimentar, o profissional da equipe de saúde pode orientar quanto às práticas alimentares adequadas e saudáveis. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar do ESUS do Ministério da Saúde. Se for o caso, essas fichas deverão ser preenchidas automaticamente pelo sistema móvel e ficará disponível para conferência.

20.142. FICHA COMPLEMENTAR (ZICA/MICROCEFALIA) - A Ficha Complementar é um instrumento de registro do acometimento de síndrome neurológica por



Zika/microcefalia. O preenchimento desta ficha é complementar à Ficha de Atendimento Individual para os casos de atendimento do profissional de nível superior a crianças que apresentam microcefalia. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha Complementar (Zika/Microcefalia) do ESUS do Ministério da Saúde.

20.143. FICHA ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD) - A Ficha de Atendimento Domiciliar é o instrumento para coleta de dados dos atendimentos realizados pelo SAD. Ela deverá ser utilizada pelo profissional em todos os atendimentos, sendo que cada um registrará a sua conduta. Há espaço para informações referentes a até 13 atendimentos dispostos em posição vertical. Caso a quantidade de atendimentos em um dia exceda esse número, o profissional deverá utilizar nova ficha. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Atendimento Domiciliar (SAD) do ESUS do Ministério da Saúde.

20.144. FICHA DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO (SAD) - A Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão é um instrumento de coleta de dados dessas ações realizadas pelas equipes. É para registro de apenas um cidadão. Sendo a Emad responsável pela admissão dos cidadãos no Serviço de Atenção Domiciliar, esta ficha deve ser preenchida com dados de um profissional desta equipe de nível superior, obrigatoriamente, ainda que outros profissionais, inclusive de nível médio, façam parte da avaliação, sendo possível inserir um segundo profissional. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão (SAD) do ESUS do Ministério da Saúde.

20.145. FICHA DE VACINAÇÃO - A Ficha de Vacinação é um instrumento de coleta de dados que é utilizada para registro de informações das vacinas aplicadas na rotina, campanhas ou demais estratégias realizadas na Atenção Básica. Ela identifica as vacinas que foram aplicadas no cidadão, assim como o profissional que a realizou.

Registro do Atendimento

20.146. O sistema deverá permitir: Registro dos procedimentos realizados; Evolução em prontuário eletrônico; Definição do tipo de atendimento; Registro do estado vacinal; Indicação se o paciente permaneceu em observação; Registro de racionalidade em saúde; Relato dos problemas e condições avaliadas; Indicação de doenças transmissíveis; Identificação da necessidade de rastreamento (câncer, risco cardiovascular, entre outros); Indicação do CIAP primário e, quando necessário, secundário; Indicação do CID principal e secundário, quando aplicável; Registro da conduta adotada.



Ações Assistenciais e Encaminhamentos

20.147. Quando amparados por protocolo institucional, os profissionais deverão poder: Emitir receitas; Emitir atestados; Solicitar exames; Encaminhar para especialista com emissão de guia de referência e contrarreferência; Encaminhar para consulta médica dentro da rede; Preencher eletronicamente exames realizados em pacientes com suspeita de Zika/Microcefalia; Visualizar o prontuário eletrônico em nível geral.

Alertas e Identificação de Condições

20.148. O sistema deverá sinalizar automaticamente durante o atendimento quando o paciente for: Gestante; Diabético; Hipertenso; Tuberculoso; Portador de Hanseníase; Criança; Paciente com exame citopatológico em atraso.

20.149. Integração com e-SUS. O módulo deverá gerar automaticamente, com base nas informações registradas: Ficha de Atendimento Individual; Ficha de Procedimentos; Ficha Complementar de Zika/Microcefalia; todas no padrão do e-SUS APS, para posterior exportação ao sistema Centralizador.

Consulta Médica/PEP

20.150. O sistema deverá disponibilizar módulo específico para registro das Consultas Médicas na Atenção Primária. Os atendimentos poderão ser originados a partir de pré-agendamento ou realizados diretamente no módulo de Consulta Médica.

Avaliação Clínica e Registro da Consulta/PEP

20.151. O módulo deverá permitir ao profissional: Visualizar o prontuário eletrônico completo do paciente; Registrar a evolução clínica da consulta; Definir o procedimento compatível com o atendimento; Informar o CID correspondente; Registrar o motivo da consulta; Definir o local do atendimento (Unidade ou Domicílio) (Quando domiciliar, classificação nas modalidades AD1, AD2 ou AD3); Definir o tipo de atendimento: Consulta agendada continuada; Consulta agendada; Escuta inicial/orientação; Consulta no dia; Atendimento de urgência;

20.152. Registrar situação vacinal; Indicar se o paciente permanecerá em observação; Registrar práticas de racionalidade em saúde; Relatar problemas e condições avaliadas; Indicar doenças transmissíveis, quando aplicável; Identificar necessidade de rastreamento (câncer, risco cardiovascular, entre outros); Informar CIAP primário e, quando necessário, secundário; Registrar a conduta adotada.



Informações Específicas

20.153. Para atendimento à gestante, o sistema deverá permitir: Registro da DUM; Indicação se a gravidez é planejada; Cálculo e registro da idade gestacional; Número de gestações; Número de partos. Para crianças até 2 anos, deverá permitir registro do tipo de aleitamento materno.

Prescrição, Exames e Encaminhamentos

20.154. O módulo deverá permitir ao médico: Emitir receitas (comuns e controladas); Registrar e acompanhar medicamentos de uso contínuo; Disponibilizar módulo específico para consulta dos medicamentos de uso contínuo do paciente; Emitir atestados; Solicitar e analisar exames; Encaminhar para especialista com emissão de guia de referência e contrarreferência; Registrar informações e recomendações em prescrição, com possibilidade de impressão para entrega ao paciente; Garantir que as recomendações permaneçam registradas no prontuário eletrônico.

Alertas e Identificação de Condições

20.155. O sistema deverá sinalizar automaticamente quando o paciente for: Gestante; Diabético; Hipertenso; Tuberculoso; Portador de Hanseníase; Criança; Paciente com exame citopatológico em atraso.

Integração com e-SUS

20.156. O módulo deverá gerar automaticamente, com base nas informações registradas: Ficha de Atendimento Individual; Ficha de Procedimentos; no padrão do e-SUS APS, para posterior exportação ao sistema Centralizador.

Aplicações de Vacinas - Vacinação

20.157. Permitir a parametrização de doses vacinas com compatibilidade do e-sus

20.158. Permitir a parametrização de regras, estratégia de doses de vacina, definindo obrigatoriedade, via de administração, vínculo com imunobiológico, Estratégia, Dose e Faixa Etária.

20.159. Possibilitar o registro da vacina a partir da visualização da carteirinha de vacinação com aprazamentos e histórico de vacinas aplicadas

20.160. O sistema deve permitir o lançamento da aplicação de vacinas/imunobiológicos em atendimento individual, com registro completo para fins de



controle vacinal, rastreabilidade e consolidação das informações.

20.161. No lançamento, o sistema deverá possibilitar:

- Identificação do profissional, data e turno da aplicação.
- Registro de condições do paciente quando aplicável (ex.: gestante, puérpera, viajante, comunicante de hanseníase) e campo de observações.
- Marcação do tipo de registro, quando necessário: aplicado no exterior, transcrição de caderneta e/ou registro anterior, com indicação de país de aplicação e data do registro anterior.
- Seleção do estabelecimento/unidade e do depósito/estoque de onde o imunobiológico será baixado.
- Seleção do imunobiológico/vacina, dose (ex.: 1ª, 2ª, reforço), estratégia de vacinação, lote e fabricante, via de administração e local da aplicação.
- Indicação do local de atendimento (ex.: UBS) e do grupo de atendimento (ex.: faixa etária).
- Registro complementar de CBO do profissional e CID quando exigido.
- Informar quantidade aplicada e permitir validações básicas (campos obrigatórios e consistência de lote/estoque).

20.162. O sistema deverá manter histórico de lançamentos, garantindo integridade, auditoria e rastreabilidade das aplicações realizadas e registradas.

20.163. O sistema deve possuir integração com o RNDS

20.164. Quando configurado para exportação ao RNDS e a vacina selecionada possuir imunobiológico que pode ser exportado ao RNDS, deve realizar alerta quando o paciente não possuir CNS informado.

20.165. Permitir realizar a integração com o RNDS - Vacinação enviando informações referentes as aplicações de vacinas ao serviço RNDS - Vacinação.

20.166. Deve possuir um serviço que realiza a exportação das aplicações de vacinas para o RNDS diariamente.

20.167. Dispõe de processo para visualização dos registros enviados ao RNDS e também dos registros que apresentaram alguma consistência.

ODONTOLOGIA

20.168. A solução deve disponibilizar uma tela de Lista de Espera, vinculada ao módulo de Consulta Odontológica, com exibição dos pacientes aguardando atendimento no dia e no consultório selecionado.

20.169. Permitir o registro da evolução clínica do atendimento (modelo SOAP), com



coleta estruturada de antropometria e sinais vitais, garantindo rastreabilidade, segurança e histórico.

Funcionalidades mínimas

1. Exibir cabeçalho do cidadão/paciente com dados de identificação e contexto assistencial:

- Classificação/triagem (ex.: Não urgente).
- Identificação: Nome, Idade, CNS, CPF, Filiação, Data de nascimento, Sexo, Situação (Ativo/Inativo).

- Condições/situação de saúde gerais (ex.: diabetes, HAS, gestante, etc.).

- Endereço e vínculo assistencial (bairro/logradouro, ACS, Unidade).

2. Marcação de ausência

- Campo “Paciente faltou a consulta” (checkbox), com registro em auditoria.

3. Registro de Antropometria

- Inserção e atualização de medidas, com cálculo automático de IMC quando aplicável.

4. Registro de Sinais Vitais

- Inserção de sinais vitais e informações associadas (ex.: glicemia com nível e momento de coleta).

5. Evolução em texto (SOAP)

- Campos de texto: Subjetivo, Objetivo, Avaliação, Plano.

- Permitir salvar rascunho e finalizar registro (com data/hora e profissional).

6. Resumo “Outros”

- Exibir valores consolidados (ex.: IMC, PA, Saturação) automaticamente a partir dos campos preenchidos.

20.170. O sistema deve apresentar os procedimentos separados, no mínimo, nos seguintes grupos:

1. Diagnósticos

2. Higiene e Manutenção

3. Ortodontia

4. Endodontia

5. Implantodontia

6. Restauração

7. Próteses

8. Exodontia



9. Cirúrgicos

Regras do menu:

- Selecionar um grupo atualiza apenas a lista central, sem recarregar a página (padrão RIA).
- Exibir claramente o grupo selecionado (realce visual).

20.171. Permitir o registro rápido e estruturado de informações do atendimento odontológico necessárias à produção/integração e-SUS/SISAB,

1. Vigilância

- Inserir itens (descrição) + ações (editar/excluir).

2. Motivação

- Registrar CIAP e/ou CID10 (pesquisa por código/descrição) + ações (editar/excluir).

3. Fornecimento

- Inserir itens fornecidos (descrição) + ações (editar/excluir).

20.172. Odontograma Interativo:

O sistema deverá disponibilizar um odontograma digital interativo, permitindo a visualização gráfica da arcada dentária do paciente, com identificação individual de cada elemento dentário conforme padrão internacional de numeração.

O odontograma deverá apresentar:

- Arcada superior e inferior.
- Identificação numérica dos dentes.
- Representação gráfica individual de cada elemento dentário.
- Destaque visual para seleção do dente, inclusive raiz.

20.173. Ao selecionar um dente, o sistema deverá abrir uma janela para registro de condições clínicas, diagnósticos e procedimentos relacionados ao elemento dentário selecionado.

Registro de Condições Dentárias

O sistema deverá permitir o cadastro e atualização das condições clínicas de cada dente, possibilitando a seleção de múltiplos estados clínicos.

Entre as condições possíveis, o sistema deverá permitir registrar:

Condições básicas:

- Ausente
- Extraído
- Hígido



- Hígido selado
- Incluso

Próteses e implantes

- Prótese parcial removível
- Prótese temporária
- Prótese coronária unitária
- Coroa - Implante
- Pilar

Condições estruturais

- Núcleo (Pino)
- Resto radicular
- Raiz restaurada
- Fratura

Cálculo dental

- Condições patológicas
- Cariado
- Cárie da raiz
- Mancha branca ativa

Procedimentos ou necessidades clínicas

- Selante indicado
- Extração indicada
- Necessita tratamento endodôntico
- Tratamento endodôntico realizado
- Restaurado
- Restaurado com cárie

Outras condições

- Lesão de furca
- Lesão de furca tratada
- Retração gengival

Todas as condições selecionadas deverão ser registradas no prontuário odontológico do paciente (Odontograma).



20.174. Integração com Prontuário do Paciente

O odontograma deverá estar integrado ao prontuário eletrônico do paciente, permitindo:

Registro da evolução odontológica.

Histórico das condições dentárias registradas.

Atualização ao longo dos atendimentos.

Visualização da situação atual da arcada dentária.

20.175. Imprimir atestado, declaração de comparecimento, orientações e autorização para exodontia.

20.176. Possibilitar o preenchimento do tipo de consulta, vigilância em saúde bucal e fornecimento de produtos odontológicos em conformidade com a ficha de atendimento odontológico individual do eSUS do Ministério da Saúde.

20.177. Possibilitar a consulta de histórico de todos os atendimentos odontológicos por paciente mostrando odontograma completo, profissionais de atendimento, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, procedimentos solicitados, encaminhamentos, documentos emitidos.

Movimentação de Auxílios e Benefícios

20.178. O sistema deverá disponibilizar módulo específico para registro e controle de auxílios e benefícios concedidos pela Secretaria de Saúde. O módulo deverá permitir o registro das seguintes informações, minimamente: Dados pessoais do requerente; Dados pessoais do beneficiário; Tipo de auxílio ou benefício concedido; Valor unitário e valor total; Quantidade concedida; Procedimento vinculado, quando aplicável; Profissional responsável pelo atendimento; Descrição detalhada do atendimento; Parecer do Assistente Social comprovando a necessidade do benefício. O sistema deverá permitir a emissão dos seguintes documentos: Requerimento formal do benefício, solicitado pelo requerente em favor do beneficiário; Parecer técnico do Assistente Social; Recibo de pagamento ou concessão do benefício, para assinatura do beneficiário. Todos os registros deverão permanecer armazenados para fins de controle, auditoria e rastreabilidade.

Entrega de Próteses/Órteses

20.179. O sistema deverá disponibilizar funcionalidade para controle e registro da entrega de próteses e órteses. A entrega deverá ocorrer conforme ordem da fila de solicitação previamente registrada no sistema. O módulo deverá permitir a emissão de recibo de entrega



do material, contendo: Identificação do paciente; Tipo de prótese ou órtese; Data da entrega; Profissional responsável; Campo para assinatura do paciente ou responsável.

Próteses Dentárias

20.180. O sistema deverá permitir o registro das solicitações e concessões de próteses dentárias. O cadastro deverá conter, minimamente: Dados do paciente; Tipo de prótese (superior, inferior ou ambas); Procedimentos realizados; Parecer do Cirurgião-Dentista; Parecer do Assistente Social, quando exigido. O módulo deverá permitir a emissão de recibo de entrega da prótese dentária, contendo identificação do paciente, descrição do material entregue, data e responsável pela entrega.

Notificação Compulsória

20.181. O sistema deverá disponibilizar módulo específico para registro e gerenciamento de Notificações Compulsórias, conforme legislação vigente. A notificação consiste na comunicação obrigatória à autoridade sanitária competente, realizada por médicos, demais profissionais de saúde ou responsáveis por estabelecimentos de saúde públicos ou privados, acerca da suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública. O módulo deverá permitir o registro de notificações classificadas como: Imediatas; Semanais.

Funcionalidades do Módulo

20.182. O sistema deverá possibilitar: Registro completo da notificação, contendo dados do paciente, da doença/agravo/evento e do profissional notificante; Identificação da situação (suspeita ou confirmação); Registro da data da notificação; Acompanhamento do status do caso, incluindo: Identificação; Notificação; Investigação; Encerramento, quando aplicável; Atualização das informações conforme evolução do caso; Controle de prazos para notificações imediatas; Emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento epidemiológico. O módulo deverá manter histórico completo das notificações registradas, garantindo rastreabilidade, integridade das informações e suporte às ações de Vigilância em Saúde.

Cadastros e Estruturas Administrativas

20.183. Cadastro Único de Cidadãos e Famílias: O sistema deverá possuir Cadastro Único de Cidadãos e Famílias, permitindo o cadastro e a atualização cadastral das pessoas e famílias oriundas do censo social. Deverá possibilitar: Inclusão, alteração e exclusão de



cadastros; Transferência de membros entre famílias; Consulta ao histórico de atendimentos do paciente em todos os módulos disponíveis; Cadastro familiar completo; Cadastro reduzido para atendimentos simples, contendo os campos descritos no boletim individualizado; Identificação de cidadãos bloqueados, fora do município, falecidos ou inativos. O cadastro deverá conter obrigatoriamente todos os campos previstos no Layout do e-SUS AB, incluindo: Ficha de Cadastro Individual; Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial. O sistema deverá receber informações oriundas de cadastros realizados por meio do aplicativo de visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

20.184. Cadastros Duplicados: O sistema deverá possuir rotina de unificação de cadastros duplicados, permitindo a transferência das movimentações vinculadas ao paciente e a consolidação das informações em cadastro único, quando determinado.

20.185. Identificação do Cidadão: O sistema deverá permitir a inclusão e visualização da foto do paciente no momento do cadastro, inclusive imagens oriundas das visitas domiciliares realizadas pelos ACS. Deverá permitir a emissão do Cartão do Cidadão contendo: Nome do paciente; CNS; Data de nascimento; Filiação; Dados de identificação do prontuário.

20.186. Cadastro Socioeconômico da Família: O sistema deverá permitir o cadastramento das informações socioeconômicas da família, contendo: Condições da moradia; Renda familiar; Localização do imóvel; Latitude e longitude; Microárea de cobertura da ESF; Composição familiar.

20.187. Cadastro de Programas e seus Controles: O sistema deverá permitir o cadastro dos programas aos quais o cidadão pertence, incluindo: Hipertensos; Diabéticos; Gestantes; Saúde Mental; Planejamento Familiar; Programa Remédio em Casa. Deverá conter informações sobre medicamentos utilizados e respectivas quantidades mensais. Cada módulo deverá emitir relatórios com filtros mínimos por: Bairro; ACS; Faixa etária; Medicamento em uso.

20.188. Cadastro Simplificado: O sistema deverá permitir a geração de Cadastro Simplificado contendo apenas os dados necessários para produção individual: Nome; Endereço; Bairro; Cidade; CPF; Nome da mãe; Nome do pai; Cartão SUS; Sexo; Data de nascimento; Raça; Telefone; Etnia; RG.

20.189. Possibilitar a pesquisa do cadastro do paciente na Base Nacional do Cartão Nacional de Saúde através de Webservice disponibilizado pelo Ministério da Saúde, para consulta, inclusão e atualização de cadastros na base local do sistema.

20.190. Cadastro de Profissionais: O sistema deverá permitir cadastro completo dos



profissionais e/ou órgãos prestadores de serviço na unidade. Deverá possibilitar: Vinculação às Unidades; Vinculação às Equipes; Vinculação às Microáreas (no caso de ACS); Conformidade com o cadastro do CNES; Importação do arquivo XML do CNES.

20.191. O Cadastro de Horários, Feriados e Folgas: sistema deverá permitir o cadastro dos horários de trabalho dos profissionais, incluindo: Quantidade de atendimentos por dia; Registro de feriados; Registro de folgas. Não deverá permitir agendamentos em datas ou horários bloqueados.

20.192. Cadastro de Bairros e Localidades

O sistema deverá permitir cadastro de bairros e localidades (comunidades) do município.

20.193. Cadastro de Unidades de Saúde

O sistema deverá permitir cadastro de todas as unidades de saúde.

20.194. Cadastro de Prestadores de Serviços

O sistema deverá permitir cadastro completo dos prestadores de serviços contratados ou terceirizados, contendo: Dados de identificação; Informações de cota/SUS; Procedimentos pactuados; Valores individualizados; Identificação de processos licitatórios ou contratos; Data de vencimento do contrato. As cotas deverão permitir controle por procedimento físico e por valor financeiro

20.195. Cadastro de Laboratórios

O sistema deverá permitir cadastro dos laboratórios credenciados para realização de exames, em nível municipal ou estadual, indicando o processo licitatório ou contrato correspondente

20.196. Cadastro de Auxílios

O sistema deverá permitir cadastro dos auxílios disponibilizados pela Secretaria de Saúde. O módulo deverá disponibilizar arquivo texto para geração de recibos, formulários ou textos predefinidos.

20.197. Cadastro de Grupos de Exames

O sistema deverá permitir cadastro de grupos de exames padrão, disponíveis para profissionais de saúde (médicos, enfermeiros e outros de nível superior), vinculando exames específicos a determinados profissionais.

20.198. Cadastro de Notificações

O sistema deverá permitir cadastro das doenças e procedimentos de notificação, incluindo campos para CID principal e CIDs relacionados.

20.199. Cotas de Exames



O sistema deverá permitir cadastro das cotas mensais ou anuais de exames por profissional, incluindo: Exames laboratoriais; Exames de imagem; Exames pré-operatórios; Exames para gestantes; Exames epidemiológicos.

Agendamento

20.200. Agendamento de Profissionais

O sistema deverá disponibilizar módulo de Agendamento de Profissionais, permitindo o agendamento de atendimentos para profissionais de todas as áreas da unidade de saúde. O módulo deverá considerar, obrigatoriamente: Cadastro de horários de atendimento dos profissionais; Tratamento de feriados; Registro de folgas; Bloqueio automático de datas e horários em que o profissional não esteja disponível. O sistema deverá emitir recibo de agendamento ao paciente, contendo minimamente: Nome do paciente; Data do atendimento; Horário; Profissional responsável; Local do atendimento.

20.201. Alertas e Validações no Agendamento O módulo deverá exibir mensagens informativas quando: O paciente não pertencer à área de cobertura da unidade, indicando a área correta para atendimento; O paciente ou algum membro de sua família estiver com vacinas em atraso; O paciente estiver em período indicado para realização de exame citopatológico e não o tiver realizado, conforme idade e sexo.

20.202. Encaminhamento Pós-Confirmação Após a confirmação do agendamento, o atendente deverá poder: Encaminhar o paciente diretamente ao consultório médico; Encaminhar para triagem, quando necessário; Informando: Local de atendimento; Tipo de consulta; Profissional responsável pelo atendimento.

20.203. A funcionalidade de COTAS deve permitir:

- Controlar limites por valor global
- Distribuir valores por unidade
- Distribuir valores específicos por profissional
- Permitir controle opcional de prestadores
- Controlar procedimentos permitidos dentro da cota
- Bloquear ou permitir excedentes conforme configuração
- Exibir alertas quando o limite estiver próximo
- Registrar e exibir excedentes para acompanhamento

20.204. Dados Gerais da Configuração: Campos exibidos, em ordem: Descrição, Data de Início, Data de Fim, Valor Global, Alerta (%), Utilizado (calculado automaticamente), Excedente (calculado automaticamente), Ativo (Sim/Não)



20.205. No SRES utilizando Cotas:

Deve existir a funcionalidade Configuração de Cotas

Deve permitir criar, editar, inativar e excluir configurações (quando permitido)

Não permitir exclusão com registros vinculados

Deve controlar cotas por unidade, profissional e prestador

Deve respeitar valor global

Deve permitir excedente apenas quando configurado

Deve exibir alertas Gestão de Ordens de Viagens e Diárias

20.206. Dashboard Gerencial: O sistema deverá disponibilizar dashboard contendo, no mínimo, as seguintes informações: Despesas por mês; Diárias por profissional; Status das ordens de viagem; Tipo de despesas.

20.207. Cadastro de Ordem de Viagem: O sistema deverá permitir o cadastro de Ordem de Viagem, contendo: Departamento; Responsável; Município de origem; Município de destino; Tipo de destino; Profissionais vinculados; Motivo da viagem; Acompanhantes; Tipo de transporte; Veículo. Deverá permitir a seleção de múltiplos profissionais na mesma ordem de viagem, não permitindo vincular profissional que já esteja associado a outra ordem no mesmo período.

20.208. Cadastro de Departamento e Função:

O sistema deverá permitir o cadastro de Departamentos e Funções, para vinculação nas ordens de viagem e controle administrativo.

20.209. Cadastro de Veículos O sistema deverá permitir o cadastro de veículos, contendo, obrigatoriamente: Placa; Marca; Modelo; Chassi; RENAVAM; Ano de fabricação/modelo; Cor; Número do motor; Procedência; Capacidade do tanque; Tipo de combustível; Média de Km por litro; Número de patrimônio; Departamento vinculado; Quilometragem para revisão.

20.210. Cadastro de Decretos O sistema deverá permitir o cadastro de Decretos relacionados à concessão de diárias, possibilitando anexar arquivo em formato PDF.

20.211. Cadastro de Valores de Diárias O sistema deverá permitir o cadastro de valores de diária por cargo, conforme tipo de destino.

20.212. Cálculo Automático de Diárias O sistema deverá realizar o cálculo automático das diárias no momento do cadastro da ordem de viagem, conforme valores previamente configurados.

20.213. Prestação de Contas

O sistema deverá possuir rotina de prestação de contas vinculada à ordem de viagem,



permitindo: Registro de observações; Anexação de arquivos comprobatórios de despesas nos formatos PDF, JPG ou PNG.

Aplicativo Móvel ACS

20.214. O sistema deverá disponibilizar Aplicativo Móvel para instalação em dispositivos móveis utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde. O aplicativo deverá obedecer integralmente aos critérios e layouts oficiais das seguintes fichas regulamentadas pelo e-SUS do Ministério da Saúde: Ficha de Cadastro Individual; Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial; Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar.

20.215. Funcionalidades do Aplicativo O aplicativo deverá permitir ao usuário: Incluir e alterar dados cadastrais da família; Incluir e alterar dados dos membros familiares; Visualizar a composição familiar; Realizar visita domiciliar; Preencher levantamento de consumo alimentar; Registrar e consultar visitas realizadas; Movimentar pessoas entre famílias, quando necessário.

20.216. Sincronização de Dados Para envio e recebimento de informações, o aplicativo deverá operar por meio de conexão em rede WI-FI, previamente configurada no equipamento e vinculada à Unidade de Saúde pertencente à microárea do operador. A sincronização deverá ocorrer automaticamente, permitindo: Envio das informações coletadas ao sistema de Gestão da Unidade de Saúde; Recebimento de dados atualizados do sistema central. O sistema de Gestão da Unidade de Saúde será responsável pela transposição das informações ao sistema e-SUS Centralizador do Ministério da Saúde.

20.217. Usabilidade O módulo de dados móveis deverá possuir interface amigável, de fácil utilização e acesso rápido às funcionalidades, garantindo agilidade no trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde.

20.218. Relatórios – Pacientes e Famílias

20.219. Relatório Resumido

O sistema deverá disponibilizar Relatório Resumido de Pacientes e Famílias, contendo, minimamente: Nome do paciente; Endereço; Número; Telefone; Sexo; Idade; Data de nascimento; Cartão SUS; RG; CPF; Situação do cadastro (ativo, inativo, fora do município, bloqueado ou falecido). Deverá permitir os seguintes filtros: Situação do cadastro (ativo, inativo, falecido, fora do município, bloqueado); Faixa etária (em meses e anos); Sexo; Seleção individual de paciente; Seleção de família com composição familiar. O relatório deverá ser ordenado pelo nome do paciente.

20.220. Relatório por ACS



O sistema deverá disponibilizar relatório com identificação e agrupamento por Agente Comunitário de Saúde (ACS), contendo as mesmas informações do relatório resumido: Nome; Endereço; Número; Telefone; Sexo; Idade; Data de nascimento; Cartão SUS; RG; CPF; Situação cadastral. Filtros mínimos: Situação do cadastro; Faixa etária (meses e anos); Sexo; Seleção individual de paciente; Seleção por família com composição familiar.

20.221. Relatório por Bairro

O sistema deverá disponibilizar relatório agrupado por bairro, contendo as mesmas informações cadastrais: Nome; Endereço; Número; Telefone; Sexo; Idade; Data de nascimento; Cartão SUS; RG; CPF; Situação cadastral. Filtros mínimos: Situação do cadastro; Faixa etária (meses e anos); Sexo; Seleção individual de paciente; Seleção de família com composição familiar.

Relatórios – Vigilância Sanitária

20.222. Alvará Sanitário

O sistema deverá permitir a emissão do Alvará Sanitário, conforme modelo padrão definido pela Secretaria Municipal de Saúde. O módulo deverá possibilitar: Emissão individual do alvará por estabelecimento; Emissão coletiva de alvarás, conforme critérios de seleção definidos pelo usuário.

20.223. Autorização para Transporte

O sistema deverá permitir a emissão da Autorização para Transporte, conforme modelo padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. O módulo deverá possibilitar: Emissão individual por prestador ou estabelecimento; Emissão coletiva, conforme filtros de seleção aplicados.

20.224. Alvará de Habite-se Sanitário O sistema deverá permitir a emissão do Alvará de Habite-se Sanitário, conforme modelo padrão definido pela Secretaria Municipal de Saúde. O módulo deverá possibilitar: Emissão individual por estabelecimento; Emissão coletiva, mediante seleção conforme critérios definidos.

Relatórios – Farmácia/Materiais

20.225. Relatório Resumido de Estoque

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo a posição de estoque por lote de todos os medicamentos da unidade selecionada. Deverá permitir os seguintes filtros: Todos os medicamentos; Medicamentos controlados; Hipertensos; Diabéticos; Saúde Mental; Planejamento Familiar; Antibióticos; Crônicos; Medicamentos especiais; DST/AIDS. O



relatório deverá apresentar medicamento, lote, validade e saldo correspondente.

20.226. Balanço de Medicamentos – BMPO.

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo a posição de estoque dos medicamentos da unidade selecionada, conforme formulário padrão da Vigilância Sanitária. Deverá permitir os mesmos filtros do relatório resumido. O relatório deverá ser emitido trimestralmente, conforme exigência normativa.

20.227. Estoque Financeiro para Contabilização

O sistema deverá disponibilizar relatório mensal destinado à contabilidade, contendo a posição financeira do estoque da farmácia. O relatório deverá apresentar, minimamente: Unidades processadas; Saldo anterior; Entradas; Transferências; Saídas; Saldo financeiro final.

20.228. Extrato por Paciente

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo: Dados do paciente; Medicamentos dispensados; Data da entrega; Quantidades entregues.

20.229. Extrato por Período

O sistema deverá disponibilizar relatório das entregas realizadas em período selecionado, contendo: Medicamento; Data da entrega; Paciente; Número da entrega; Quantidade dispensada.

20.230. Livro de Registro Específico

O sistema deverá permitir a emissão do Livro de Registro Específico, contendo o histórico completo de movimentações de medicamentos em ordem cronológica. O relatório deverá apresentar: Data da movimentação; Tipo de movimentação (entrada, saída ou perda); Quantidade movimentada; Saldo na data; Profissional responsável; Número do órgão de classe do profissional prescritor.

20.231. Relatório de Medicamentos Vencidos e a Vencer

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo: Medicamento; Lote; Data de vencimento; Quantidade disponível; permitindo filtro por período para identificação de medicamentos vencidos ou a vencer.

20.232. Média de Consumo

O sistema deverá disponibilizar relatório para apoio à compra de medicamentos, com base na média de consumo em período selecionado. O relatório deverá apresentar: Medicamento; Quantidade consumida; Média calculada; Preço de custo.

20.233. Relatório de Insulinas

O sistema deverá disponibilizar relatório de dispensação de insulinas, contendo: Tipo



de insulina; Quantidade dispensada; Doses correspondentes.

20.234. Emissão de Recibo

O sistema deverá permitir emissão de recibo no momento da entrega de medicamentos ao paciente, contendo os medicamentos e respectivas quantidades, com campo para assinatura de recebimento.

20.235. Balanço de Aquisições – BMPO

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo todas as aquisições realizadas em determinado período, conforme formulário padrão do Ministério da Saúde.

20.236. Entradas por Fornecedor

O sistema deverá permitir a emissão de relatório por fornecedor, apresentando: Medicamentos recebidos; Quantidades; Período selecionado.

20.237. Relatórios – Consultas e Produção Ambulatorial

20.238. Relatório por Procedimento

O sistema deverá disponibilizar relatório com totalização de procedimentos realizados em período selecionado, com separação por Unidade de Saúde.

20.239. Consultas Médicas

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo o número de consultas médicas realizadas em período selecionado, com possibilidade de filtro por profissional responsável.

20.240. Cuidado Continuado

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo o número de consultas médicas classificadas como cuidado continuado, em período selecionado.

20.241. Demanda Agendada

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo o número de consultas médicas com demanda agendada, em período selecionado.

20.242. Pré-Natal – Consultas Médicas

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo o número de consultas médicas de Pré-Natal realizadas em período selecionado.

20.243. Puericultura

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo o número de consultas médicas de Puericultura realizadas em período selecionado.

20.244. Hipertensos

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo o número de consultas médicas de pacientes hipertensos realizadas em período selecionado.

20.245. Diabéticos



O sistema deverá disponibilizar relatório contendo o número de consultas médicas de pacientes diabéticos realizadas em período selecionado.

20.246. Relatório de Visitas Domiciliares – ACS

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo o número de visitas domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em período selecionado. O relatório deverá apresentar: Data da visita; Nome do paciente; Localização do imóvel.

20.247. Gestantes Acompanhadas pelo ACS

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo o número de gestantes acompanhadas pelos ACS em período selecionado. O relatório deverá apresentar: Data da visita; Nome da paciente; Localização do imóvel.

Relatórios – Vacinas

20.248. Cartão de Vacina: O sistema deverá permitir a emissão do Cartão de Vacinação do paciente, contendo o registro cronológico de todas as vacinas aplicadas, com identificação da vacina, dose e data de aplicação.

20.249. Relatórios – Veículos (Transportes de Pacientes)

20.250. Por Destino: Relatório totalizado por período selecionado, contendo todos os municípios de destino, apresentando: Quantidade de viagens realizadas; Quantidade de pacientes transportados; Quilometragem total por destino.

20.251. Veículos por Destino: Relatório por período selecionado, contendo todos os veículos e seus respectivos destinos, apresentando: Quantidade de viagens realizadas; Quantidade de pacientes transportados; Quilometragem total por destino.

20.252. Veículos por Pacientes: Relatório por período selecionado, agrupado por veículo, contendo: Nome do paciente; Destino; Data de saída; Data de retorno.

20.253. BPA-I (TFD): Relatório contendo a relação de pacientes com informações necessárias para geração do BPA-I, apresentando: Data do atendimento; Procedimento; Quantidade de TFDs calculadas.

20.254. Por motorista: Relatório contendo todos os destinos realizados por determinado motorista em período selecionado.

Módulo de Gestão de Transporte e TFD

20.255. Cadastro de Veículos: O sistema deverá permitir o cadastramento de todos os veículos disponíveis para a Secretaria de Saúde. O cadastro deverá conter, obrigatoriamente: Placa; Motorista vinculado; Tipo de combustível; Capacidade máxima de lotação.



20.256. Cadastro de Destinos/Rotas: O sistema deverá permitir o cadastramento de todos os destinos e rotas utilizados para transporte de pacientes. Deverá conter: Município ou local de destino; Descrição da rota; Quilometragem aproximada de ida e volta.

20.257. Cadastro de Locais de Embarque: O sistema deverá permitir o cadastramento dos locais de embarque definidos pela Secretaria de Saúde. Deverá conter: Identificação do local; Horário padrão de embarque.

20.258. Processos de TFD: O sistema deverá permitir a elaboração de processos para encaminhamento de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD). O processo deverá conter: Competência; Número do processo (gerado automaticamente); Paciente; Município de destino; Especialidade. O módulo deverá emitir: Folha de rosto; Verso do pedido de TFD; conforme modelo do Ministério da Saúde.

20.259. Agendamento de Viagens: O sistema deverá permitir o agendamento de pacientes em fila de espera para Tratamento Fora do Domicílio, incluindo seus acompanhantes. O módulo deverá ser integrado ao Roteiro de Viagem.

20.260. Roteiro de Viagem: O sistema deverá: Enumerar os pacientes agendados; Emitir documento contendo o roteiro da viagem; Identificar pacientes transportados e respectivos destinos. O documento deverá permitir: Coleta de assinatura dos pacientes transportados; Registro de horários; Registro da quilometragem do veículo. No retorno, o motorista deverá registrar a quilometragem final para cálculo do número de TFDs decorrentes da viagem.

20.261. Deslocamento: O sistema deverá permitir o registro de todos os deslocamentos de veículos, tanto urbanos quanto rurais, incluindo deslocamentos para TFD. Deverá conter: Data da saída; Hora da saída; Km inicial; Data da chegada; Hora da chegada; Km final; Destino; Local; Motorista responsável.

20.262. Abastecimento: O sistema deverá permitir o registro dos abastecimentos realizados, contendo: Data; Número da nota fiscal ou requisição; Quantidade de litros; Valor unitário; Valor total; Veículo; Placa; Km; Motorista responsável; Fornecedor.

INDICADORES APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

INDICADORES APS - FUNCIONALIDADES GERAIS

20.263. Disponibilizar gráfico com as informações do Fundo Nacional de Saúde no período de um ano com valor total e porcentagem de custeio e investimento, detalhando valor mensal.

20.264. Disponibilizar informações segundo o Escore de Risco Global de Framingham



relacionado a risco cardiovascular e hipertensão.

20.265. Disponibilizar informações relacionadas a quantidade de pessoas atendidas, quantidade fichas de atendimento e quantidade de visitas domiciliares registradas nos últimos 12 meses.

20.266. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas de atendimento registradas, detalhando a quantidade mensal de fichas, nos últimos 12 meses.

20.267. Disponibilizar gráfico da quantidade de visitas domiciliares registradas, detalhando a quantidade mensal de visitas, nos últimos 12 meses.

INDICADORES APS - MECANISMO PREDITIVO

20.268. Utilizar banco de dados do eSUS municipal para captação dos dados de saúde da população.

20.269. Utilizar algoritmo validado internacionalmente por estudos específicos da área, com publicação em periódicos indexados, tanto no Brasil quanto fora do país.

20.270. Classificar as pessoas conforme variáveis existentes no banco de dados, a partir do algoritmo citado acima.

20.271. Considerar pontuação individualmente para morbidades e outras condições (sexo, idade, raça/cor), utilizar como agravante a interação entre mais de uma morbidade e essas outras condições (multiplicação de pontuação entre estes).

20.272. Exibir as variáveis utilizadas para a classificação.

20.273. Exibir o score calculado para a pessoa, individualmente, conforme este algoritmo.

20.274. Exibir o score de referência para cada pessoa, tomando por base indivíduo com características de idade, sexo e raça/cor semelhantes, mas sem outros fatores agravantes.

20.275. Disponibilizar filtros de Unidade de Saúde, Equipe, Faixa Etária e Raça/Cor.

20.276. Exibir informações de porcentagem de Agravantes e Hipertensos, sendo possível selecionar o tipo de agravante (Diabético, Fumante) e hipertensos utilizando como filtro das informações exibidas.

20.277. Disponibilizar gráfico com as informações de Risco e Porcentagem conforme sexo (Masculino / Feminino).

20.278. Disponibilizar lista dos pacientes sendo possível definir a quantidade de linhas a serem exibidas, colunas a serem exibidas e campo para pesquisa.

20.279. Permitir ordenação da lista dos pacientes conforme seleção da coluna de informações.



20.280. Permitir exportar a lista dos pacientes para no mínimo os formatos CSV e Excel

20.281. Permitir impressão da lista dos pacientes.

20.282. Utilizar técnica drill down nos gráficos.

INDICADORES APS – FINANCEIRO

20.283. Permitir o acompanhamento dos valores de repasses relacionados ao FNS – Fundo Nacional de Saúde, sendo possível filtrar as informações conforme os seguintes filtros:

1. Grupo;
2. Ação Detalhada;
3. Período.

20.284. Exibir gráfico de Valores por Ano.

20.285. Exibir gráfico de Valores por Ano/Mês.

20.286. Exibir gráfico de Valor por Grupo.

20.287. Utilizar técnica drill down nos gráficos acima.

20.288. Exibir informações de custeio e investimento.

20.289. Exibir lista de cada ação detalhada com valor total, desconto e valor líquido, sendo possível ordenar as informações e com campo para pesquisa.

20.290. Permitir download dos gráficos nos formatos SVG, PNG e CSV.

20.291. Disponibilizar informações detalhadas para Análise de informações relacionadas ao FNS – Fundo Nacional de Saúde.

20.292. Disponibilizar comparativo de Total Arrecadado relacionado a capitação ponderada, detalhando se o valor teve aumento ou diminuiu.

20.293. Disponibilizar comparativo de Total Arrecadado relacionado ao programa de informatização, detalhando se o valor teve aumento ou diminuiu.

20.294. Permitir analisar os dados do Município relacionado as informações do FNS – Fundo Nacional de Saúde com gráfico de detalhamento individual de cada um dos indicadores e ISF – Indicador Sintético Final.

20.295. Disponibilizar gráfico de informações relacionadas somente aos incentivos de Capitação Ponderada, Desempenho e Programa de Informatização com filtro de período.

INDICADORES APS – CONSULTA CADSUS

20.296. Permitir realizar consulta por CPF e CNS na base do CadSUS – Cadastro do Sistema único de Saúde.



20.297. Possibilitar a visualização completa dos dados do cidadão disponibilizados pelo CadSUS.

20.298. Disponibilizar lista com campo para pesquisa e informações de Nome, Data de Nascimento, Nome da Mãe, CPF e Município sendo possível ordenar as informações exibidas por qualquer uma dessas opções.

INDICADORES APS – GESTOR

20.299. Possibilitar o cadastro de Usuários informando nome de acesso e endereço de e-mail.

20.300. Ao cadastrar novo Usuário o sistema deve enviar automaticamente uma senha ao e-mail cadastrado, respeitando as regras de segurança, onde após o primeiro acesso o usuário seja obrigado a incluir nova senha.

20.301. Realizar validação ao cadastrar novos usuários não sendo possível o cadastro de usuário com nome e e-mail já cadastrados.

20.302. Gerar automaticamente o código do Usuário.

20.303. Permitir aos usuários definidos como Administradores cadastrar os usuários do cliente, conforme necessidade.

20.304. Permitir o cadastro de Permissões de Usuários, onde seja possível determinar quais áreas do sistema os usuários podem acessar e quais ações realizar, garantindo assim a segurança e confidencialidade dos dados.

20.305. Permitir visualizar os cadastros de usuários de forma simples, com os dados de código, usuário, e-mail e cliente.

20.306. Disponibilizar campo para pesquisa de usuários, onde seja possível pesquisar os usuários por qualquer um dos dados preenchidos no cadastro.

20.307. Possibilitar realizar o vínculo de permissão de acesso as unidades de saúde aos usuários.

20.308. Possibilitar realizar o vínculo de permissão de acesso as equipes de saúde aos usuários.

INDICADORES APS – E-SUS

20.309. Permitir o acompanhamento dos cadastros individuais, conforme registro no e-SUS, exibindo quantitativo de cadastros e data da realização da carga de informações.

Disponibilizar filtros de:

1. Sexo;



2. Unidade de Saúde;
3. Equipe;
4. Autorreferido Hipertenso;
5. Autorreferido Diabético;
6. Saída do Cidadão.

20.310. Disponibilizar gráfico com quantidade de novos cadastros realizados por mês.

20.311. Disponibilizar gráfico de Cadastros por Unidade.

20.312. Disponibilizar gráfico de Cadastros por Equipe.

20.313. Disponibilizar lista dos cidadãos cadastrados, sendo possível pesquisar as informações em cada coluna, apresentando minimamente as informações referente ao número do prontuário, nome completo, sexo, CNS, unidade e equipe de saúde do cadastro e a data da última alteração do cadastro.

20.314. Permitir ordenação da lista dos cidadãos conforme seleção da coluna de informações.

20.315. Permitir exportar a lista dos cidadãos para no mínimo os formatos CSV e Excel.

20.316. Permitir impressão da lista dos cidadãos.

20.317. Possibilitar o acompanhamento das Fichas de Atendimento registradas com filtros de:

1. Período;
2. Unidade de Saúde;
3. Equipe;
4. Sexo;
5. Autorreferido Hipertenso;
6. Autorreferido Diabético;
7. CID;
8. CIAP;
9. Saída do Cidadão;
10. Idade;
11. Faixa Etária;
12. Procedimento Avaliado;
13. Procedimento Solicitado;
14. Profissional;
15. Especialidade.



- 20.318. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas registradas por Mês.
- 20.319. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas registradas por Unidade
- 20.320. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas registradas por Equipe.
- 20.321. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas registradas por Especialidade.
- 20.322. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas registradas por Profissionais.
- 20.323. Disponibilizar gráfico de Procedimentos Avaliados.
- 20.324. Disponibilizar gráfico de Procedimentos Solicitados.
- 20.325. Disponibilizar gráfico de Atendimentos por CIAP.
- 20.326. Disponibilizar informações da quantidade de fichas registradas por CID.
- 20.327. Exibir informação do quantitativo de Fichas de Atendimento e Cidadãos Atendidos.
- 20.328. Disponibilizar lista das fichas de atendimento sendo possível definir a quantidade de linhas a serem exibidas, colunas a serem exibidas e campo para pesquisa.
- 20.329. Permitir ordenação da lista das fichas de atendimento conforme seleção da coluna de informações.
- 20.330. Permitir exportar a lista das fichas de atendimento para no mínimo os formatos CSV e Excel.
- 20.331. Permitir impressão da lista das fichas de atendimento.
- 20.332. Possibilitar o acompanhamento dos Atendimentos Odontológicos registrados com filtros de:
1. Período,
 2. Unidade de Saúde,
 3. Equipe,
 4. Sexo,
 5. Autorreferido Hipertenso,
 6. Autorreferido Diabético,
 7. Saída do Cidadão,
 8. Idade.
- 20.333. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas odontológicas registradas por Mês.
- 20.334. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas odontológicas registradas por Unidade
- 20.335. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas odontológicas registradas por Equipe.



20.336. Exibir informação do quantitativo de Fichas Odontológicas e Cidadãos Atendidos.

20.337. Disponibilizar gráfico de quantitativo de Fichas odontológicas por tipo de consulta.

20.338. Disponibilizar gráfico de quantitativo de Fichas odontológicas por tipo de procedimento.

20.339. Disponibilizar lista das fichas odontológicas, minimamente disponibilizando as informações da origem do atendimento do cidadão (código do atendimento, data do atendimento, unidade e equipe de saúde, profissional, especialidade e idade do cidadão no momento do atendimento).

20.340. Permitir ordenação da lista das fichas odontológicas conforme seleção da coluna de informações.

20.341. Permitir exportar a lista das fichas odontológicas para no mínimo os formatos CSV e Excel.

20.342. Permitir impressão da lista das fichas odontológicas.

20.343. Possibilitar o acompanhamento das Visitas Domiciliares registradas com filtros de:

1. Período;
2. Unidade de Saúde;
3. Equipe;
4. Finalidade;
5. Profissional;
6. Busca Ativa;
7. Acompanhamento.

20.344. Exibir quantitativo referente as visitas domiciliares realizadas de:

1. Quantidade de Visitas;
2. Gestantes;
3. Hipertensos;
4. Diabéticos;
5. Acamados;
6. Desfecho (Realizadas, Recusadas, Ausentes).

20.345. Disponibilizar gráfico da quantidade de visitas domiciliares registradas por Unidade.



20.346. Disponibilizar gráfico da quantidade de visitas domiciliares registradas por Equipe.

20.347. Disponibilizar gráfico da quantidade de visitas domiciliares registradas por Profissional.

20.348. Disponibilizar gráfico da quantidade de visitas domiciliares registradas por mês.

20.349. Disponibilizar lista das informações relacionadas as visitas domiciliares, minimamente apresentando as informações referentes ao número do prontuário, nome completo, data de nascimento, unidade e equipe de vinculação, data das visitas do período, desfecho e condições de saúde avaliadas.

20.350. Permitir ordenação da lista das informações relacionadas as visitas domiciliares conforme seleção da coluna de informações.

20.351. Permitir exportar a lista das informações relacionadas as visitas domiciliares para no mínimo os formatos CSV e Excel.

20.352. Permitir impressão da lista das informações relacionadas as visitas domiciliares.

20.353. Possibilitar o download dos gráficos nos formatos SVG, PNG.

20.354. Disponibilizar lista que apresente as informações relacionadas aos cadastros de cidadãos duplicados, sendo possível filtrar a lista de cidadãos conforme unidade de saúde.

20.355. Disponibilizar a relação dos cidadãos duplicados minimamente com as informações do prontuário, nome completo, data de nascimento, nome da mãe, nome do pai, documentos, e unidade e equipe de cadastro.

20.356. Permitir ordenação da lista das informações relacionadas aos cidadãos duplicados conforme seleção da coluna de informações.

20.357. Permitir exportar a lista das informações relacionadas aos cidadãos duplicados para no mínimo os formatos CSV, Excel e PDF.

20.358. Permitir impressão da lista das informações relacionadas aos cidadãos duplicados.

INDICADORES APS – CONTROLE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS VENCIDOS

20.359. Apresentar as informações referentes aos medicamentos e materiais conforme o controle de vencimento dos produtos, apresentando as quantidades e valores.

20.360. Separar os produtos identificando o tempo de vencimento, destacando de



forma visual o vencimento de cada produto.

20.361. Apresentar a tabela da quantidade e valor dos produtos em estoque por unidade de saúde.

20.362. Apresentar a tabela da quantidade e valor dos produtos em estoque por depósito.

20.363. Apresentar gráficos de saldo dos produtos por grupo do produto e categoria dos medicamentos.

20.364. Apresentar a listagem de todos os produtos que controlam o saldo por data de vencimento, minimamente com as informações referentes a nome do produto, lote e data de vencimento, quantidade e valor total, unidade e depósito que o produto está disponível e o tempo de vencimento.

INDICADORES APS – RESUMOS DOS CADASTROS POR SITUAÇÃO DE SAÚDE

20.365. Permitir filtrar os cadastros por unidade e equipe de saúde.

20.366. Disponibilizar gráficos de quantidade de cadastros por unidade e equipe de saúde, permitindo a extração dos dados em formato de XLSX e CSV.

20.367. Disponibilizar a lista dos pacientes cadastros no sistema minimamente com as informações referentes ao nome, sexo, data de nascimento, unidade e equipe do cadastro e as situações de saúde identificadas no cadastro.

20.368. O sistema deverá mostrar os totalizadores de cada situação de forma individual, minimamente identificando as situações:

1. Gestantes, hipertensos, diabéticos acamados, domiciliados, fumantes, deficiências, pacientes com asma, doenças cardíacas, doenças renais, internações no último ano, tuberculose, hanseníase, pacientes que tiveram infarto, pacientes que tiveram AVC ou derrames.

INDICADORES APS – ATENDIMENTOS DOS PEP

20.369. Permitir pesquisar as informações por profissional, unidade de atendimento, especialidade e intervalo das datas dos atendimentos.

20.370. Mostrar de forma individual o total de profissional distintos que realizaram atendimentos e o total de atendimentos realizados no período

20.371. Total de encaminhamentos e exames, juntamente com a média de solicitação por atendimento.

20.372. Disponibilizar gráficos que apresentem a quantidade de atendimento por mês e



a quantidade de atendimentos por unidade de atendimento.

20.373. Apresentar o total de atendimentos, exames solicitados, encaminhamentos realizados e atestados por profissional, de saúde conforme a unidade e especialidade do atendimento.

20.374. Disponibilizar gráfico dos exames e procedimentos solicitados nos atendimentos agrupando a quantidade por exame/procedimento.

20.375. Disponibilizar gráficos de acompanhamento dos encaminhamentos realizados, agrupando pela especialidade encaminhada.

20.376. Disponibilizar gráfico por total mensal.

INDICADORES APS – MAPA DE CALOR DA DENGUE E CHIKUNGUNYA

20.377. Disponibilizar dentro da aplicação um mapa de calor para monitoramento dos casos de Dengue conforme informações do SINAN do Ministério da Saúde.

20.378. No mapa da dengue, permitir aumentar e diminuir o zoom do mapa, porém não deverá mostrar as informações de latitude e longitude, bem como não permitir a visualização do endereço exato.

20.379. No mapa deverão ser apresentadas as quantidades referentes aos estágios das notificações, sendo separadas em:

1. Casos positivos confirmados;
2. Casos que foram descartados;
3. Casos que aguardam o encerramento da notificação;
4. Total de notificações; 15.30.384.

20.380. No mapa da dengue deverá ser possível filtrar por período e situação da notificação. Na apresentação do mapa da dengue, deverá ser possível alterar a visualização do mapa de calor como mapa e visualizar como satélite.

20.381. Disponibilizar dentro da aplicação um mapa de calor para monitoramento dos casos de Chikungunya conforme informações do SINAN do Ministério da Saúde.

20.382. No mapa da Chikungunya, permitir aumentar e diminuir o zoom do mapa, porém não deverá mostrar as informações de latitude e longitude, bem como não permitir a visualização do endereço exato.

20.383. No mapa deverão ser apresentadas as quantidades referentes aos estágios das notificações, sendo separadas em:

1. Casos positivos confirmados;
2. Casos que foram descartados;



3. Casos que aguardam o encerramento da notificação;

20.384. Total de notificações;

20.385. No mapa da Chikungunya deverá ser possível filtrar por período e situação da notificação.

20.386. Na apresentação do mapa da Chikungunya, deverá ser possível alterar a visualização do mapa de calor como mapa e visualizar como satélite.

INDICADORES APS – PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DINÂMICO

20.387. O sistema deverá ter uma página centralizadora que navegue automaticamente entre os dashboards de monitoração de produção:

1. Atendimento da UPA24hs;
2. Listas de esperas de exames/procedimentos;
3. Listas de esperas de consultas médicas;
4. atendimentos de consultas.

20.388. Apresentar a quantidade total de consultas realizadas no período, conforme os filtros de especialidades e unidades de atendimento.

20.389. No painel de consultas deverão ser apresentadas as informações referentes ao tempo médio de espera e atendimento, permitindo o filtro por unidade e especialidade do profissional do atendimento.

20.390. No mesmo painel deverão ser apresentados os gráficos de atendimentos por período, por unidade e exames solicitados, conforme os filtros de unidade e especialidade do profissional de atendimento.

20.391. Painel dos atendimentos por doenças, utilizando a tabela do CID10 como referência, contendo o total de atendimentos por CID, capítulo do CID, total de CIDs por período mensal, e número de atendimento mensal por sexo do paciente.

20.392. Painel de atendimentos da UPA24hs, resumindo os atendimentos por situação, apresentando as médias de espera da UPA o total de atendimento por protocolo de atendimento.

20.393. Painel que identifique a origem dos pacientes atendidos pelas unidades de saúde, identificando a quantidade de pacientes por cidade do endereço do paciente.

20.394. Painel de monitoramento dos exames e procedimentos agendados por período, contendo minimamente o total de procedimentos, valor total dos procedimentos, quantidade e valores dos procedimentos agendados e a listagem dos procedimentos com as quantidades e



valores individuais agendados.

**INDICADORES APS - PAINÉIS DE ACOMPANHAMENTO DOS NOVOS
INDICADORES DA ATENÇÃO BÁSICA DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

20.395. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade C1 referente ao acesso da APS, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.

20.396. No painel do indicador C1, apresentar as informações referente aos cálculos de numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.

20.397. No painel do C1, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados, demandas programadas e demandas espontâneas junto a pontuação geral da unidade de saúde, destacando de forma visual o resultado da classificação.

20.398. No painel do C1, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados, demandas programadas e demandas espontâneas junto a pontuação geral da equipe, destacando de forma visual o resultado da classificação.

20.399. No painel do C1, apresentar a relação dos pacientes cadastro por unidade e equipe de cadastro, minimamente apresentando as informações do prontuário, nome do paciente, data de nascimento, CNS ou CPF, data do atendimento válido e tipo do atendimento.

20.400. No painel do C1, em um gráfico de linhas apresentar a evolução da pontuação do indicador avaliado identificando a pontuação por mês da evolução.

20.401. Permitir a impressão do painel do C1 com as informações disponíveis em tela.

20.402. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados minimamente em XLSX e CSV.

20.403. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG.

20.404. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade do C2 - desenvolvimento infantil, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.

20.405. No painel do C2, apresentar de forma individual os valores obtidos em cada



prática de atendimento avaliada, disponibilizando de forma clara o percentual de pacientes atendidos em cada prática.

20.406. No painel do C2, apresentar as informações referente aos cálculos de numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.

20.407. No painel do C2, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

20.408. No painel do C2, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

20.409. No painel do C2, apresentar a relação dos pacientes por unidade e equipe de cadastro, minimamente apresentando as informações do prontuário, nome do paciente, data de nascimento, CNS ou CPF, data do atendimento válido, destacando a situação de atendimento em cada prática avaliada, e a pontuação individual atingida por cada paciente.

20.410. No painel do C2, em um gráfico de linhas apresentar a evolução de cada atendimento de acordo com a prática avaliada, minimamente com a evolução mensal no quadrimestre avaliado.

20.411. No painel do C2, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação do município conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de cada equipe, o relatório deverá ser em único documento detalhando as ações para cada equipe de saúde do município.

20.412. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

20.413. No painel do C2, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação da equipe de saúde avaliada conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de dos resultados da equipe, o relatório deverá ser gerado a partir de cada equipe, sendo um único documento, por equipe, detalhando as ações de atendimento sugeridas para que a equipe melhore o resultado do componente, relacionando



os pacientes mais críticos ao não atendimento e que tragam melhor resultado na melhora geral da pontuação da equipe.

20.414. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

20.415. Permitir a impressão do painel do C2 com as informações disponíveis em tela.

20.416. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados minimamente em XLSX e CSV.

20.417. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG.

20.418. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade do C3 – gestantes e puérperas, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.

20.419. No painel do C3, apresentar de forma individual os valores obtidos em cada prática de atendimento avaliada, disponibilizando de forma clara o percentual de gestantes atendidos em cada prática.

20.420. No painel do C3, apresentar as informações referente aos cálculos de numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.

20.421. No painel do C3, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

20.422. No painel do C3, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

20.423. No painel do C3, apresentar a relação dos pacientes por unidade e equipe de cadastro, minimamente apresentando as informações do prontuário, nome do paciente, data de nascimento, CNS ou CPF, data do atendimento válido, destacando a situação de atendimento em cada prática avaliada, e a pontuação individual atingida por cada paciente.

20.424. No painel do C3, em um gráfico de linhas apresentar a evolução de cada atendimento de acordo com a prática avaliada, minimamente com a evolução mensal no quadrimestre avaliado.



20.425. No painel do C3, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação do município conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de cada equipe, o relatório deverá ser em único documento detalhando as ações para cada equipe de saúde do município.

20.426. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

20.427. No painel do C3, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação da equipe de saúde avaliada conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de dos resultados da equipe, o relatório deverá ser gerado a partir de cada equipe, sendo um único documento, por equipe, detalhando as ações de atendimento sugeridas para que a equipe melhore o resultado do componente, relacionando os pacientes mais críticos ao não atendimento e que tragam melhor resultado na melhora geral da pontuação da equipe.

20.428. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

20.429. Permitir a impressão do painel do C3 com as informações disponíveis em tela.

20.430. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados minimamente em XLSX e CSV.

20.431. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG.

20.432. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade do C4 – pessoas com diabetes, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.

20.433. No painel do C4, apresentar de forma individual os valores obtidos em cada prática de atendimento avaliada, disponibilizando de forma clara o percentual de pacientes atendidos em cada prática.

20.434. No painel do C4, apresentar as informações referente aos cálculos de numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.

20.435. No painel do C4, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de



atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

20.436. No painel do C4, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

20.437. No painel do C4, apresentar a relação dos pacientes por unidade e equipe de cadastro, minimamente apresentando as informações do prontuário, nome do paciente, data de nascimento, CNS ou CPF, data do atendimento válido, destacando a situação de atendimento em cada prática avaliada, e a pontuação individual atingida por cada paciente.

20.438. No painel do C4, em um gráfico de linhas apresentar a evolução de cada atendimento de acordo com a prática avaliada, minimamente com a evolução mensal no quadrimestre avaliado.

20.439. No painel do C4, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação do município conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de cada equipe, o relatório deverá ser em único documento detalhando as ações para cada equipe de saúde do município.

20.440. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

20.441. No painel do C4, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação da equipe de saúde avaliada conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de dos resultados da equipe, o relatório deverá ser gerado a partir de cada equipe, sendo um único documento, por equipe, detalhando as ações de atendimento sugeridas para que a equipe melhore o resultado do componente, relacionando os pacientes mais críticos ao não atendimento e que tragam melhor resultado na melhora geral da pontuação da equipe.

20.442. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

20.443. Permitir a impressão do painel do C4 com as informações disponíveis em tela.

20.444. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados minimamente em XLSX e CSV.

20.445. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG.



20.446. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade do C5 – pessoas com hipertensão, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.

20.447. No painel do C5, apresentar de forma individual os valores obtidos em cada prática de atendimento avaliada, disponibilizando de forma clara o percentual de pacientes atendidos em cada prática.

20.448. No painel do C5, apresentar as informações referente aos cálculos de numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.

20.449. No painel do C5, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

20.450. No painel do C5, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

20.451. No painel do C5, apresentar a relação dos pacientes por unidade e equipe de cadastro, minimamente apresentando as informações do prontuário, nome do paciente, data de nascimento, CNS ou CPF, data do atendimento válido, destacando a situação de atendimento em cada prática avaliada, e a pontuação individual atingida por cada paciente.

20.452. No painel do C5, em um gráfico de linhas apresentar a evolução de cada atendimento de acordo com a prática avaliada, minimamente com a evolução mensal no quadrimestre avaliado.

20.453. No painel do C5, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação do município conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de cada equipe, o relatório deverá ser em único documento detalhando as ações para cada equipe de saúde do município.

20.454. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

20.455. No painel do C5, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá



permitir a geração da situação da equipe de saúde avaliada conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de dos resultados da equipe, o relatório deverá ser gerado a partir de cada equipe, sendo um único documento, por equipe, detalhando as ações de atendimento sugeridas para que a equipe melhore o resultado do componente, relacionando os pacientes mais críticos ao não atendimento e que tragam melhor resultado na melhora geral da pontuação da equipe.

20.456. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

20.457. Permitir a impressão do painel do C5 com as informações disponíveis em tela.

20.458. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados minimamente em XLSX e CSV.

20.459. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG.

20.460. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade do C6 – pessoas idosas, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.

20.461. No painel do C6, apresentar de forma individual os valores obtidos em cada prática de atendimento avaliada, disponibilizando de forma clara o percentual de pacientes atendidos em cada prática.

20.462. No painel do C6, apresentar as informações referente aos cálculos de numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.

20.463. No painel do C6, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

20.464. No painel do C6, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

20.465. No painel do C6, apresentar a relação dos pacientes por unidade e equipe de cadastro, minimamente apresentando as informações do prontuário, nome do paciente, data de



nascimento, CNS ou CPF, data do atendimento válido, destacando a situação de atendimento em cada prática avaliada, e a pontuação individual atingida por cada paciente.

20.466. No painel do C6, em um gráfico de linhas apresentar a evolução de cada atendimento de acordo com a prática avaliada, minimamente com a evolução mensal no quadrimestre avaliado.

20.467. No painel do C6, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação do município conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de cada equipe, o relatório deverá ser em único documento detalhando as ações para cada equipe de saúde do município.

20.468. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

20.469. No painel do C6, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação da equipe de saúde avaliada conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de dos resultados da equipe, o relatório deverá ser gerado a partir de cada equipe, sendo um único documento, por equipe, detalhando as ações de atendimento sugeridas para que a equipe melhore o resultado do componente, relacionando os pacientes mais críticos ao não atendimento e que tragam melhor resultado na melhora geral da pontuação da equipe.

20.470. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

20.471. Permitir a impressão do painel do C6 com as informações disponíveis em tela.

20.472. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados minimamente em XLSX e CSV.

20.473. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG.

20.474. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade do C7 – saúde da mulher, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.

20.475. No painel do C7, apresentar de forma individual os valores obtidos em cada prática de atendimento avaliada, disponibilizando de forma clara o percentual de pacientes atendidos em cada prática.

20.476. No painel do C7, apresentar as informações referente aos cálculos de



numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.

20.477. No painel do C7, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

20.478. No painel do C7, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

20.479. No painel do C7, apresentar a relação dos pacientes por unidade e equipe de cadastro, minimamente apresentando as informações do prontuário, nome do paciente, data de nascimento, CNS ou CPF, data do atendimento válido, destacando a situação de atendimento em cada prática avaliada, e a pontuação individual atingida por cada paciente.

20.480. No painel do C7, em um gráfico de linhas apresentar a evolução de cada atendimento de acordo com a prática avaliada, minimamente com a evolução mensal no quadrimestre avaliado.

20.481. No painel do C7, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação do município conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de cada equipe, o relatório deverá ser em único documento detalhando as ações para cada equipe de saúde do município.

20.482. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

20.483. No painel do C7, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação da equipe de saúde avaliada conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de dos resultados da equipe, o relatório deverá ser gerado a partir de cada equipe, sendo um único documento, por equipe, detalhando as ações de atendimento sugeridas para que a equipe melhore o resultado do componente, relacionando os pacientes mais críticos ao não atendimento e que tragam melhor resultado na melhora geral da pontuação da equipe.

20.484. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é



permitido a utilização de plugins externos.

20.485. Permitir a impressão do painel do C7 com as informações disponíveis em tela.

20.486. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados minimamente em XLSX e CSV.

20.487. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG.

20.488. Hospedagem do e-SUS: Serviço completo de hospedagem do sistema e-SUS PEC em datacenter localizado no Brasil, com alta disponibilidade e segurança, deve incluir estrutura redundante, backups automáticos armazenados, conformidade com LGPD e demais legislações atualizações automáticas do e-SUS e possibilidade de configuração no domínio institucional gov.br para autenticação e assinaturas.

DATASUS: TABELAS SIGTAP/CNES/AMBULATORIAL (TABNET E TABWIN)

20.489. Procedimentos do SUS

20.490. Permitir relacionar um estabelecimento de saúde, antes da pesquisa de qualquer procedimento do SUS.

20.491. Restringir a seleção do estabelecimento de saúde conforme o cadastro do usuário no sistema.

20.492. Apresentar de forma clara e visual a competência que os procedimentos estão sendo validados.

20.493. Permitir a consulta aos procedimentos de SUS conforme a estrutura de procedimentos do SIGTAP:

- Permitir a consulta pela classificação e nome do procedimento;
- Permitir a consulta dos procedimentos por grupo, subgrupo e forma de organização de forma estruturada;
- Permitir a consulta dos procedimentos conforme a compatibilidade dos diagnósticos, restringindo a busca conforme as regras do ministério da saúde aplicadas ao SIGTAP;
- Permitir a consulta dos procedimentos conforme as especialidades de atendimento, restringindo a busca conforme as regras do ministério da saúde aplicadas ao SIGTAP;

20.494. Apresentar o resultado das consultas aos procedimentos em formato de tabela estruturada, contendo minimamente as colunas referentes a classificação, nome do procedimento, instrumento de registro, média de permanência e valor total hospitalar de cada procedimento.



20.495. A paginação dos resultados pesquisados deverá ser contínua, mantendo a situação dos procedimentos conforme histórico de situação do SIGTAP, destacando a competência de inativação/revogação dos procedimentos descontinuados pelo Ministério da Saúde.

20.496. Permitir de forma estruturada e contínua a visualização dos contextos de cada regra do SIGTAP, minimamente contendo: Detalhamento do procedimento quanto ao nome, classificação, complexidade, instrumento de registro, financiamentos, idade, valores dos serviços ambulatoriais e hospitalares, descrição completa na tabela do SIGTAP, atributos, compatibilidade entre os procedimentos, diagnóstico, especialidades, leitos hospitalares, serviços e classificações, habilitações, redes origens, regras condicionadas.

20.497. Permitir a pesquisa dos procedimentos orientando a aplicabilidade do mesmo de acordo com os serviços e classificações, habilitações, leitos e especialidades do estabelecimento (conforme o CNES).

20.498. Apresentar, de forma clara e visual, alertas de inconsistências dos procedimentos em relação ao estabelecimento.

20.499. Nos procedimentos inconsistentes, permitir a visualização das regras exigidas pelo SIGTAP para faturamento e identificar quais exigências não são atendidas pelo estabelecimento analisado.

20.500. Estabelecimento de Saúde

20.501. Não deverá ter restrição de acesso aos estabelecimentos cadastrados, indiferente ao perfil do acesso do usuário.

20.502. Permitir a consulta aos estabelecimentos cadastrados no CNES diretamente no sistema, não sendo permitido emuladores ou direcionamentos para sites externos e/ou terceiros.

20.503. Deverá fixar de forma visual a competência utilizada para consolidação dos estabelecimentos cadastrados, preferencialmente mantendo a última competência disponibilizada pelo DataSUS.

20.504. Deverá permitir a pesquisa de qualquer estabelecimento, cadastrado no CNES contendo minimamente os filtros por Estado/UF, municípios ou estabelecimentos.

20.505. Dentre as informações apresentadas na ficha do estabelecimento, minimamente conter as informações referentes à:

- Razão Social, Nome fantasia, CNPJ ou CPF, CNES, Natureza Jurídica, Endereço completo, telefone, horário de funcionamento, data e motivo de desativação quando houver, tipo de estabelecimento, atividade de ensino, mantenedora quando houver.



- Informações do módulo básico do CNES, contendo as informações sobre: Atividades, atendimento, Classificação do estabelecimento.
- Informações do módulo conjunto do CNES, contendo as informações referentes a instalação física, serviços de apoio, serviços especializados, serviços e classificações, identificação do CNES dos serviços terceirizados e equipamentos.
- Informações do módulo ambulatorial do CNES, com todas as informações completas de Diálise, Quimioterapia, Radiologia e Hemoterapia.
- Informações do módulo hospitalar contendo a descrição e quantidade dos leitos cadastrados.
- Informações do módulo profissionais, contendo a relação dos profissionais cadastrados no estabelecimento, minimamente apresentando o nome, CNS, CBO, vínculo empregatício, carga horária ambulatorial e carga horária hospitalar.
- Informações do módulo habilitações, apresentando as habilitações ativas do estabelecimento.

Aplicativo de Transporte de Pacientes

20.506. Características gerais: O sistema deverá disponibilizar aplicativo mobile de gestão de transporte de pacientes do SUS, com operação em Android e ambiente web, voltado ao planejamento, execução e acompanhamento das viagens, permitindo utilização por motoristas e gestores municipais.

20.507. Arquitetura, operação offline e sincronização: O sistema deverá operar com armazenamento local para funcionamento offline, mantendo sincronização bidirecional com a plataforma web da solução quando houver conectividade. Deverá permitir sincronização de pacientes, agendamentos e viagens, com controle de registros pendentes, logs da última sincronização e resolução de conflitos pelo registro mais recente.

20.508. Autenticação e controle de acesso: O sistema deverá permitir login por usuário e senha, com validação do vínculo ao município selecionado, bloqueio de acesso em municípios com licença expirada, recuperação e troca de senha, além de controle de acesso por perfis com permissões de consultar, incluir, alterar e excluir por módulo.

20.509. Cadastro de usuários e perfis: O sistema deverá permitir cadastro e manutenção de usuários do sistema, vinculados ao município e ao respectivo perfil de acesso, com controle de status ativo/inativo, redefinição de senha pelo administrador e segregação de permissões conforme o papel do usuário.

20.510. Gestão de viagens: O sistema deverá permitir o cadastro e o controle completo



das viagens de transporte de pacientes, contemplando data do agendamento, paciente, acompanhantes, necessidades especiais, procedimento, local de embarque, destino, prestador, forma de viagem, horários, motorista, veículo, rota, observações e status da viagem. Deverá possuir listagens com filtros, busca, ordenação, exportação e histórico de alteração de status.

20.511. Embarque de pacientes: O sistema deverá permitir controle de embarque por viagem, com checklist individual dos passageiros, confirmação de presença, registro de ausências com justificativa, contador de embarcados, exibição do local e horário previsto, além da possibilidade de confirmação de embarque com integração ao fluxo da viagem.

20.512. Deslocamento e execução da viagem: O sistema deverá permitir o registro do deslocamento do veículo, contemplando quilometragem inicial e final, cálculo automático da distância percorrida, tempo decorrido, status do motorista, coordenadas em tempo real, velocidade via GPS, além de ações para iniciar, pausar, retomar e finalizar a viagem.

20.513. Agendamentos TFD: O sistema deverá permitir o cadastro e gerenciamento de agendamentos de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, com controle de paciente, município de origem, hospital ou destino, tipo de procedimento, data e hora, médico, observações, vagas disponíveis e status. Deverá permitir vinculação com viagens, filtros, histórico por paciente e alertas para agendamentos sem viagem vinculada.

20.514. Programação de veículos: O sistema deverá permitir programação semanal e mensal de viagens recorrentes, com definição de dias, horários, rota, motorista e veículo padrão, possibilitando geração manual ou automática das viagens programadas, além de visualização em calendário e acompanhamento entre programado e realizado.

20.515. Rotas, locais de destino e locais de embarque: O sistema deverá permitir o cadastro e gerenciamento de rotas de veículos, com identificação da rota, origem, ponto de embarque, capacidade, sentido, período, quilometragem total e municípios intermediários. Deverá permitir também o cadastro de locais de destino e de locais de embarque, com identificação, município, endereço, contatos e status.

20.516. Cadastro de motoristas e veículos: O sistema deverá permitir o cadastro completo de motoristas e veículos, com controle de documentação, vencimentos e alertas automáticos. Para motoristas, deverá contemplar, no mínimo, nome, CPF, telefone, categoria e vencimento da CNH. Para veículos, deverá permitir controle de placa, capacidade, combustível, modelo, cor, RENAVAM, seguro, quilometragem, IPVA e manutenções preventivas.

20.517. Custos, adiantamentos e prestação de contas: O sistema deverá permitir o registro de custos por viagem, despesas diversas e adiantamentos financeiros, contemplando



tipo, valor, valor utilizado, valor devolvido, responsável, comprovante, observações e status. Deverá permitir cálculo automático de saldo, conciliação das despesas e relatórios financeiros por período, motorista, rota ou viagem.

20.518. Relatórios e dashboard gerencial: O sistema deverá disponibilizar relatórios operacionais e gerenciais, com filtros por período, município, motorista, veículo, rota e status, incluindo no mínimo relatórios de viagens, quilometragem, financeiro, TFD, pacientes e frota, além de dashboard com indicadores consolidados de viagens, quilômetros, pacientes transportados e custos.

20.519. Monitoramento GPS e mapa de percurso: O sistema deverá permitir rastreamento em tempo real do veículo durante a viagem, com captura de coordenadas, registro de trilha, histórico de percurso, mapa com rota traçada, marcadores de início e fim, exibição da posição atual, distância total percorrida e sincronização posterior dos pontos coletados em modo offline.

20.520. Configurações, notificações e alertas: O sistema deverá possuir painel de configurações com opções de aparência, notificações, sincronização e informações do sistema. Deverá emitir alertas automáticos para CNH a vencer, IPVA, seguro, manutenção de veículos, licença municipal próxima do bloqueio e situações operacionais relevantes, com indicadores visuais de prioridade.

20.521. Regras gerais de operação e segurança: O sistema deverá garantir operação offline, armazenamento seguro das credenciais, persistência de sessão conforme perfil autorizado, integridade referencial entre cadastros, exclusão lógica dos registros quando aplicável e manutenção do histórico para fins de rastreabilidade e auditoria.

21 Suporte Técnico

21.1. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede do órgão quando não puder ser realizado de forma remota, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

21.2. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

21.3. Treinamento dos usuários na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,

21.4. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação.



21.5. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte técnico no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

21.6. O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.

21.7. Possuir ferramenta de chat online fora da aplicação disponível em horário comercial;

21.8. Possuir ferramenta de controle de chamados (solicitações feita para empresa fornecedora) onde o município possa acessá-lo através de usuário e senha e visualizar todos os chamados podendo filtrar por data, profissional solicitante, tipo e prioridade;

21.9. Disponibilizar ferramenta de desenvolvimento de relatórios conectada diretamente no banco de dados. Esta ferramenta deve conter recursos básicos de formatação de texto, alinhamento de campos, tabelas, separadores de cabeçalho e rodapé e totalizadores.



21 Despacho do Ordenador de Despesas

21.1 O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexos os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Contratado e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovamos o presente Termo de Referência.

Treviso, 3 de agosto de 2026.

Fiscal para Acompanhamento:

Documento assinado digitalmente
gov.br MILENE SCUSSEL DOS SANTOS
Data: 03/08/2026 10:25:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Milene Scussel dos Santos
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br LIGIA LENHANI
Data: 03/08/2026 10:35:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ligia Lenhane
Secretária de Saúde

Autorização para Licitar:

ROBERTO JULIO
RIBEIRO:29591740
972

Assinado de forma digital por
ROBERTO JULIO
RIBEIRO:29591740972
Dados: 2026.08.03 11:29:42
-03'00'

Roberto Julio Ribeiro
Secretário de Administração e Finanças

LUCIANO RUBENS
MIOTELLI:05961591964

Assinado de forma digital por
LUCIANO RUBENS
MIOTELLI:05961591964
Dados: 2026.08.03 11:30:24 -03'00'

Luciano Rubens Miotelli
Prefeito Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 Do Objeto

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de implantação e licenciamento de Sistema de Gestão em Saúde Pública para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso de forma contínua, com fornecimento de treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico.

3 Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde de Treviso é responsável pela gestão dos serviços públicos de saúde no âmbito municipal, compreendendo as atividades de atenção básica, assistência farmacêutica, imunização, regulação, vigilância em saúde e demais ações integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS). Para o adequado desempenho dessas atribuições, torna-se indispensável a utilização de ferramentas tecnológicas que possibilitem a gestão integrada das informações, a otimização dos processos de trabalho e o suporte à tomada de decisões.

A constante demanda pelos serviços de saúde, aliado à necessidade de maior eficiência administrativa, rastreabilidade das informações e integração entre os diversos setores da Secretaria, exige a adoção de uma solução informatizada capaz de centralizar e padronizar os processos assistenciais e administrativos, reduzindo retrabalhos, inconsistências cadastrais e controles manuais, além de proporcionar maior agilidade no atendimento à população.

A necessidade da contratação decorre também da obrigatoriedade de atendimento às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, às exigências dos órgãos de controle e fiscalização e à legislação vigente, especialmente no que se refere à interoperabilidade com



sistemas oficiais, ao envio de informações aos bancos de dados nacionais e à observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo a segurança, integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações em saúde.

Considerando que sistemas de gestão em saúde demandam atualização permanente em razão das constantes alterações legais, normativas e tecnológicas, faz-se necessária a contratação de solução que contemple, além da implantação, serviços contínuos de manutenção legal, corretiva e evolutiva, suporte técnico especializado e capacitação dos usuários, assegurando o pleno funcionamento da plataforma e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

A solução a ser contratada deverá possibilitar a informatização integrada das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando funcionalidades compatíveis com a gestão da atenção primária, prontuário eletrônico, agendamento, assistência farmacêutica, imunização, regulação, faturamento, relatórios gerenciais, indicadores de gestão e integração com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e demais órgãos governamentais.

A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, ampliar a capacidade de planejamento e monitoramento das ações da Secretaria, proporcionar maior transparência na gestão dos recursos públicos, qualificar o atendimento aos usuários do SUS e disponibilizar informações confiáveis para subsidiar a tomada de decisões pelos gestores municipais.

4 Previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, em razão de o Município não possuir constituído o referido plano.

5 Requisitos da Contratação

5.1 Para a mínima segurança da contratação, nos termos da legislação vigente, deverá ser solicitada aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:

- a) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema similar e compatível com o objeto desta licitação, acompanhado de respectiva nota fiscal de prestação do serviço;



b) Declaração de que a proponente é detentora dos direitos de propriedade intelectual (ou autorização expressa do fabricante) sobre o software ofertado, assegurando plena competência para customização, manutenção e suporte.

c) Demais documentos definidos no Edital, conforme as particularidades do objeto.

5.2 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

5.3 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o serviço objeto da presente licitação.

5.4 Para a execução do objeto desta Contratação, a Contratada deverá observar as seguintes condições:

a) Os serviços, objeto desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela prevista no Termo de Referência;

b) Os serviços deverão ser executados conforme necessidade da Contratante, seguindo as orientações contidas na Ordem de Compra.

5.5 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço contratado, conforme solicitação da CONTRATANTE, **imediatamente**, a contar da data de recebimento da ordem de compra, nos termos prescritos no Termo de Referência e Ordem de Compra.

6 Estimativa das Quantidades e Especificações Técnicas

6.1 O quantitativo estimado leva em consideração a necessidade pelo determinado software necessário para a continuidade na prestação dos serviços de saúde durante todos os meses do ano, de modo que a disponibilidade das ferramentas de tecnologia da informação para desempenho profissional e oferta dos serviços à população mantenha-se ininterrupta no Município. A solução integrada de software de gestão de saúde pública em nuvem (SaaS) deverá atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, assegurando conformidade legal, transparência, eficiência e controle.

6.2 Deste modo, para o período de vigência da contratação, têm-se os seguintes quantitativos estimados:



Lote único - Sistema Gestão em Saúde Pública				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1	Implantação, instalação e treinamento de usuários do sistema de gestão pública para a saúde	Unidade	1	R\$ 3.457,18
2	Licenciamento de uso do sistema de gestão pública para a saúde	Mês	12	R\$ 5.281,73
3	Hora de visita técnica de suporte sob demanda pós implantação do sistema de gestão pública para a saúde	Hora	100	R\$ 195,00

6.3 Requisitos Funcionais:

Locação de software, com a utilização do sistema via internet e acesso através de navegador de internet em computadores com sistema operacional Linux ou Windows a telas de entrada e saída de dados, além da administração do banco de dados e assessoramento aos operadores na utilização de telas de entrada e saída de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho e ou acessos.

6.4 Requisitos Técnicos:

- Plataforma em ambiente web.
- Interface amigável e responsiva.
- Garantia de backups diários automáticos.
- Controle de acesso por perfis e níveis de usuário.
- Certificações de segurança da informação (LGPD compliance).
- Suporte técnico especializado com SLA definido.
- Atualizações automáticas sem custo adicional.
- Provimento de Datacenter.
- Conformidade com a legislação brasileira: O sistema deve estar atualizado com normas do Sistema Único de Saúde – SUS do Ministério da Saúde.
- Integração com sistemas federais e estaduais: Como E-Sus, Hórus/BNAFAR, Cadsus, BPA, Produção RAAS.
- Acessibilidade e usabilidade: Compatibilidade com navegadores, dispositivos móveis e atendimento a padrões de acessibilidade (WCAG)
- Segurança da informação: Backup, criptografia, controle de acesso, logs de auditoria.
- Ambiente tecnológico: Exigência de hospedagem em nuvem, infraestrutura mínima, banco de dados suportado etc.



6.4 Requisitos Administrativos e Contratuais:

- Licença por tempo determinado (mensal/anual).
- Software como serviço (SaaS).
- Atendimento técnico (help desk).
- Manutenção legal e corretiva.
- Treinamento e capacitação: oferta de capacitação para os servidores usuários do sistema.
- Plano de implantação: cronograma detalhado de entrega, configuração, migração de dados, testes e homologação.
- Garantia de continuidade: previsão de manutenção e, em caso de rescisão contratual ou troca de fornecedor, a contratada deverá disponibilizar base de dados ao vencedor do novo processo licitatório.

6.5 Requisitos de Governança e Controle:

- Acesso de auditoria: Permitir auditoria interna/externa a órgãos de controle.
- Relatórios gerenciais e demonstrativos compatíveis com os padrões exigidos por órgãos de controle e prestação de contas.

7 Estimativa do Preço da Contratação

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foi realizada pesquisa de preço pela equipe da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Treviso, na qual foi considerado o seguinte parâmetro:

1. Art. 23, § 1º, II, da Lei 14.133/21 – “contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente”. Os valores unitários consultados são oriundos dos seguintes processos:
 - Processo Licitatório 068/2026 – Pregão Eletrônico 016/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde-SC (Edital);
 - Processo Administrativo 4/2026 – Pregão Eletrônico 1/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo-SC (Contrato nº 05/2026);



- Processo Licitatório 07/2022 – Pregão Presencial 05/2022, do Fundo Municipal de Saúde de Treviso-SC (Contrato nº 11/2022, Primeiro Apostilamento de Reajuste de abril/2023 e Quinto Termo Aditivo – Prorrogação – de dezembro/2025) atualizado pelo IPCA.

Os documentos e valores obtidos encontram-se nos autos.

Justificativa do Preço: Preços praticados no mercado, considerando-se os valores por item consultados nas contratações similares de municípios do estado de Santa Catarina.

Considerando a pesquisa de preços realizada e a existência de valores com significativa dispersão em relação aos demais, adotou-se a mediana como metodologia para definição do preço estimado da contratação, por representar de forma mais fidedigna o comportamento predominante do mercado, minimizando a influência de valores atípicos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de formação de preços adotadas pelos órgãos de controle.

A escolha por essa metodologia é especialmente recomendável para contratações de software e serviços de tecnologia, em que é comum haver diferenças expressivas entre propostas em razão de funcionalidades, níveis de suporte, experiência da contratada e modelo de licenciamento. Nesses casos, a mediana tende a fornecer uma estimativa mais representativa do mercado do que a média aritmética.

8 Levantamento de Mercado

8.1 Considerando a necessidade desta administração em contratar empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistema (software) para gestão pública da saúde, através de licença de uso, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, parametrizações e configurações, manutenção corretiva, legal e evolutiva, sem limite de usuários, entende essa administração que a única forma de adoção de padrões de desempenho e qualidade objetivamente a serem definidos em edital é por meio de especificações usuais no mercado mediante observação e aproveitamento de experiências anteriores e de outros municípios. No levantamento realizado, não foram identificadas alternativas distintas da contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema informatizado de gestão pública integrada. A criação absoluta de requisitos técnicos sem levar em consideração as especificações usuais de mercado já estudadas anteriormente por outros órgãos (extraídas de



editais anteriormente publicados) desnaturaria a modalidade licitatória, bem como prejudicaria a aplicação dos princípios basilares da licitação (eficiência, interesse público, planejamento, eficácia) estipulados pela Lei 14.133/2021, descabendo a esta municipalidade da “criação” abstrata das especificações usuais do mercado, que devem ser buscadas justamente na prática do mercado, *in casu* representado pelos termos de referência padronizados ao longo dos anos por diversas experiências licitatórias lícitas que foram baseadas em estudo de caso e estudo de profissionais da área de tecnologia, muitas delas apreciadas pelo próprio Poder Judiciário ou Tribunal de Contas.

8.2. A partir do estudo de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, ficou demonstrado para este município a necessidade de aderir a uma solução tecnológica integrada que deverá permitir a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores públicos. As integrações evitam desconformidades e erros sistemáticos e dificuldade da gestão, pois a partir do momento que empresas potencialmente concorrentes alimentam e retroalimentam seus bancos a partir de banco de dados distintos, haveria exponencial aumento do risco de problemas, com incansáveis trocas de acusações técnicas. A integração de ferramentas baseadas em tecnologias e plataformas distintas sempre causa perda de confiabilidade e integridade dos dados, implicando grave retrocesso da infraestrutura de tecnologia.

8.3. O presente estudo visa fornecer informações como ponto de partida para a adaptação para modelos específicos que resultem na diminuição de custos de tecnologia da informação, automatização de tarefas e maior facilidade no treinamento de pessoas, dentre outros benefícios.

8.4. Um dos objetivos da escolha da solução web é viabilizar a conectividade de todos os equipamentos eletrônicos e a integração entre os diversos setores. Outro ponto crucial para a escolha de uma solução web, em nuvem, se revelou justamente durante uma situação de crise, que foi a Pandemia COVID 19, viabilizando que o serviço público não seja paralisado pelo isolamento social, significando grande vantagem. A ampla gama de aplicações de uso pela internet, possibilita que servidores que praticam atividades externas possam acessar informações necessárias ao desempenho de suas funções, em tempo real, bem como aumentar a eficiência, agilidade e efetividade das ações. Em caso de nova Pandemia, e necessidade de isolamento social, os serviços podem ser mantidos em regime de tele trabalho ou trabalho remoto. Os aplicativos locais que precisam instalação no terminal do usuário, além dos diversos



inconvenientes, como necessidade de instalação, atualização, dificuldades em compatibilização as novas versões de sistemas operacionais, não portabilidade, entre outras, se tornaram obsoletos diante dos avanços em TI, estando em vertiginosa escala de descontinuidade e desuso. Até aplicativos tradicionais, como Microsoft Office, passaram a ser oferecidos na modalidade SaaS (Software as a Service ou em português: softwares como serviço), por meio de assinaturas e acesso diretamente pela internet, trazendo inúmeras e reconhecidas vantagens aos usuários.

8.5. SOLUÇÃO

8.5.1. A solução a ser escolhida por esta entidade deve estar adequada ao uso do gestor público e ao satisfatório atendimento ao cidadão de forma abrangente.

8.5.2. O sistema deverá disponibilizar o acesso 24x7x365 dias em formato totalmente online através de Web (100% cloud computing), com integração de todos os dados e processos através do compartilhamento de informações em tempo real sem limitadores de usuário, com modo de licença de uso.

8.5.3. Os dados do sistema deverão ser hospedados de forma segura de acordo com os requisitos de segurança da informação (Datacenter/servidor) a ser administrado pela contratada.

8.5.4. Dessa forma, a alternativa mais adequada é a contratação de solução já consolidada no mercado, fornecida por empresa especializada, apta a assegurar o atendimento integral às demandas administrativas e legais, garantindo a continuidade dos serviços, bem como maior eficiência, segurança e confiabilidade na gestão pública.

8.5.5. A estimativa do custo da contratação, considerando a solução escolhida, de acordo com as contratações similares consultadas, é de R\$ 86.337,94 (oitenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos). O valor resultante foi baseado nos itens dos processos licitatórios de municípios de Santa Catarina, conforme informações divulgadas em seus respectivos Portais de Transparência, conforme pesquisa de preço constante nos autos.

9 Descrição da Solução como um Todo

9.1 A solução avaliada como mais vantajosa para o Município de Treviso é a contratação de sistemas de gestão de Saúde Pública bem como: licenciamento de uso, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, hospedagem em datacenter, suporte técnico e atualizações, quando aplicáveis), que atendam os setores do Fundo Municipal de Saúde. As especificações técnicas e condições para cada item estarão detalhadas no Termo de Referência.

9.2 Busca-se com a referida contratação, garantir a celeridade e a qualidade das atividades desempenhadas pelos servidores da secretaria, propiciado pela automatização de



fluxos de trabalho por sistemas informatizados, bem como o alinhamento, controle e ampliação da capacidade de atendimento às demandas da população atendida.

9.3 Após a assinatura do contrato, deverá ser agendada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, uma reunião entre a secretaria municipal de saúde e a empresa contratada para o planejamento das atividades e definição do cronograma de migração, implantação ou transição dos sistemas, na qual a contratada deverá apresentar um Plano de Capacitação voltado aos usuários e técnicos operacionais, abrangendo os aspectos funcionais e gerenciais dos sistemas, bem como o cronograma detalhado de migração, implantação ou transição.

9.4 A empresa vencedora da licitação deverá adotar todas as medidas necessárias, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Treviso, a fim de assegurar a continuidade plena e ininterrupta dos serviços durante os processos de migração, implantação ou transição dos sistemas contratados.

9.5 Exigências relacionadas ao Licenciamento, à Manutenção e à Assistência Técnica:

A empresa contratada deverá garantir:

- Provimento de Datacenter;
- Licença de Uso dos Sistemas
- Suporte Técnico remoto;
- Manutenção Legal e Corretiva sem custos para Contratante;
- Manutenção Evolutiva e Adaptativa com custos para Contratante;
- Suporte Técnico presencial quando solicitado com custos para Contratante.

10 Justificativa para o Não Parcelamento

10.1 É condição desejável que seja a contratação de único fornecedor, de modo a resguardar o interesse desta administração em manter um único ambiente de tecnologia, possibilitando a integração e um melhor gerenciamento, trazendo redução de custos com novos investimentos tecnológicos, proporcionando a esta administração a redução de custos no fornecimento em escala, sem a necessidade de realização de diversos treinamentos de plataformas com funcionalidades diferentes.

10.2 Todas as partes da solução a ser contratada são intrinsecamente relacionadas, portanto, com um fornecedor único, responsável pela integração na prestação dos serviços e pela manutenção da estabilidade e operacionalização de toda a solução, a Administração ganha em capacidade de gestão junto ao contratado, com instrumentos de cobrança efetiva a um único



mantenedor de todo o objeto. Ressalta-se que, devido às particularidades do objeto, tal fato não interferirá na disputa, tampouco impedirá a ampla concorrência.

11 Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

11.1 A contratação de software com módulos de sistemas integrados permitirá a otimização de processos internos, a automatização de tarefas repetitivas e a melhoria do fluxo de informações entre diferentes áreas do Fundo Municipal de Saúde;

11.2 A disponibilidade de ferramentas adequadas e eficientes contribuirá para o aumento da produtividade dos colaboradores, permitindo que se concentrem em atividades estratégicas e de maior valor agregado;

11.3 O acesso a informações precisas e em tempo real, proporcionado pelos sistemas, facilitará a análise de dados e a tomada de decisões mais assertivas e informadas;

11.4 A utilização de softwares legais e atualizados diminui os riscos de falhas de segurança, perda de dados e interrupções operacionais, evitando custos indiretos associados a esses problemas;

11.5 A possibilidade de contratar softwares com diferentes módulos permite ao município selecionar as funcionalidades que melhor se adequam aos seus processos e objetivos, evitando custos com módulos desnecessários;

11.6 Em suma, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de licença de software com módulos de sistemas representa um investimento estratégico que trará benefícios significativos em termos de legalidade, eficiência operacional, redução de custos, escalabilidade e foco na atividade principal do Fundo Municipal de Saúde.

12 Providências Prévias ao Contrato

12.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá:

12.1.1 Realizar, em até 5 (cinco) dias contados da assinatura, reunião com a empresa contratada para definição do cronograma de migração, implantação e transição dos sistemas, conforme previsto no item 9.3 deste Estudo, na qual a contratada deverá apresentar um Plano de Capacitação voltado aos usuários.

13 Contratações Correlatas/Interdependentes

13.1 Não foi identificada a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a



aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13.2 Para esta solução, as contratações que guardam relação/afinidade com o objeto deste estudo são as realizadas por meio do Processo Licitatório 07/2022 – Pregão Presencial 05/2022, do Fundo Municipal de Saúde de Treviso-SC (Contrato nº 11/2022, em vigência até 2026).

14 Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a empresa declarada vencedora atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

15 Viabilidade da Contratação

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal e orçamentária e a decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

Treviso, 30 de julho de 2026.

Responsáveis pela elaboração do ETP

Documento assinado digitalmente
LIGIA LENHANI
Data: 03/08/2026 10:31:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Ligia Lenhani

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
MILENE SCUSSEL DOS SANTOS
Data: 03/08/2026 10:24:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Milene Scussel dos Santos

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo – Secretaria de Saúde

Documento assinado digitalmente
ANDERSON POSSENTI COSSA
Data: 03/08/2026 14:03:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Anderson Possenti Cossa

Cargo/Função: Assessor de Integração de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

1.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a Plataforma BNC a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER UNIFICADOS EM UM ÚNICO DOCUMENTO NO FORMATO PDF. NÃO SERÃO ACEITOS ARQUIVOS ZIPADOS (RAR).

1.1.1. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

1.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

1.2.2. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

1.2.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

1.3. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 19.1.7 do Edital vinculado a este anexo.

1.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a. apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- b. substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- c. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- d. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

d.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço contratual;
- c. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c.1. Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c.2. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

c.3. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

f. Declaração unificada (Anexo III).

g. Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

h. Para a mínima segurança da contratação, nos termos da legislação vigente, deverá ser solicitada aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:

a) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema similar e compatível com o objeto desta licitação, acompanhado de respectiva nota fiscal de prestação do serviço;

b) Declaração de que a proponente é detentora dos direitos de propriedade intelectual (ou autorização expressa do fabricante) sobre o software ofertado, assegurando plena competência para customização, manutenção e suporte.

c) Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa - Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará *data center* (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento, para alocação dos sistemas objeto desta licitação, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

i. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

i.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

i.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

i.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

i.4. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

i.5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

i.6. Os documentos referidos item **j** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

i.7. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a.** Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b.** Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c.** Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d.** Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

2.1. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item c), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

2.2. Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item c) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento Assinado débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

2.2.1. - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

2.3. Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

2.3.1. Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo IV deste edital;

2.3.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá ser comprovada esta condição.

2.3.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3. Documento com foto do representante legal da empresa.

4. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

4.1. Tratando-se de sociedade empresaria ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade não empresária,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, (www.bnc.org.br), prevalecerá o primeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Treviso, Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório nº 11/2026- Pregão Eletrônico nº 02/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
5. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

6. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8. Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10. Declaração do licitante devidamente assinada pelo representante legal da empresa que não sofreu sanção que implica na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, conforme o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

11. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: xx

Telefone: (xx)

12. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 21/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO IV-

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXX/SC, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Processo Administrativo nº 11/2026, Pregão Eletrônico nº 02/2026

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. (se houver): _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Conta Bancária: Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____

Responsável pela empresa: _____

CPF: _____ Cargo do responsável: _____.

À Prefeitura Municipal de Treviso, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 02/2026, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

NOTA: Quando a marca do produto identificar o Licitante, deverá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente **proposta possui validade de 60 (sessenta) dias** a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Cidade, dia do mês do ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO VI- MINUTA (NÃO PREENCHER)

CONTRATO Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE TREVISÓ-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastrado no CNPJ, sob nº 10.461.159/0001-67, com Sede na Paulo de Lorenzi, nº 110, Centro, nesta cidade de Treviso - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Rubens Miotelli, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Estrada Geral, s/nº, Bairro Brasília, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 059.xxx.xxx-64, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE e a empresa(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar a presente CONTRATO, devendo ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia para implantação de Sistema de Gestão em Saúde Pública para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso de forma contínua, com fornecimento de licença, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico, pelos próximos 12 meses, podendo ser prorrogado, com previsão de renovação de saldo, nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2. A empresa contratada deverá garantir:

- Provimento de Datacenter;
- Licença de Uso dos Sistemas
- Suporte Técnico remoto;
- Manutenção Legal e Corretiva sem custos para Contratante;
- Manutenção Evolutiva e Adaptativa com custos para Contratante;
- Suporte Técnico presencial quando solicitado com custos para Contratante.

1.3. Quantitativos estimados:

Lote único - Sistema Gestão em Saúde Pública				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1	Implantação, instalação e treinamento de usuários do sistema de gestão pública para a	Unidade	1	R\$ XXX



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

	saúde			
2	Licenciamento de uso do sistema de gestão pública para a saúde	Mês	12	R\$ XXX
3	Hora de visita técnica de suporte sob demanda pós implantação do sistema de gestão pública para a saúde	Hora	100	R\$ XXX

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1) Esta ata está vinculada a todos os documentos que compõe o Processo Licitatório nº 11/2026, Pregão Eletrônico nº 02/2026, homologado em xxxxxxxxxxxx, independentemente de transcrição, fazendo parte integrante e complementar deste instrumento e o disposto na 2021, Decreto Nº 229/2022, de 15 de março de 2022, Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis.

3) DOS REQUISITOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1) Requisitos Funcionais:

Locação de software, com a utilização do sistema via internet e acesso através de navegador de internet em computadores com sistema operacional Linux ou Windows a telas de entrada e saída de dados, além da administração do banco de dados e assessoramento aos operadores na utilização de telas de entrada e saída de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho e ou acessos.

3.2. Requisitos Técnicos:

- Acesso em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Plataforma em ambiente web.
- Compatibilidade com os principais navegadores (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari) e sistemas operacionais (Windows, Linux e macOS).
- Interface amigável e responsiva.
- Escopo funcional: Módulos em conformidade com o descrito neste Termo.
- Garantia de backups diários automáticos.
- Controle de acesso por perfis e níveis de usuário.
- Certificações de segurança da informação (LGPD compliance).
- Suporte técnico especializado com SLA definido.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- Atualizações automáticas sem custo adicional.
- Provimento de Datacenter.
- Conformidade com a legislação brasileira: O sistema deve estar atualizado com normas do Sistema Único de Saúde – SUS do Ministério da Saúde.
- Integração com sistemas federais e estaduais: Como E-Sus, Hórus/BNAFAR, Cadsus, BPA, Produção RAAS.
- Acessibilidade e usabilidade: Compatibilidade com navegadores, dispositivos móveis e atendimento a padrões de acessibilidade (WCAG)
- Segurança da informação: Backup, criptografia, controle de acesso, logs de auditoria.
- Ambiente tecnológico: Exigência de hospedagem em nuvem, infraestrutura mínima, banco de dados suportado etc.

3.3. Requisitos Administrativos e Contratuais:

- Licença por tempo determinado (mensal/anual).
- Software como serviço (SaaS).
- Atendimento técnico (help desk).
- Manutenção legal e corretiva.
- Treinamento e capacitação: oferta de capacitação para os servidores usuários do sistema.
- Plano de implantação: cronograma detalhado de entrega, configuração, migração de dados, testes e homologação.
- Garantia de continuidade: previsão de manutenção e, em caso de rescisão contratual ou troca de fornecedor, a contratada deverá disponibilizar base de dados ao vencedor do novo processo licitatório.

3.4. Requisitos de Governança e Controle:

- Acesso de auditoria: Permitir auditoria interna/externa a órgãos de controle.
- Relatórios gerenciais e demonstrativos compatíveis com os padrões exigidos por órgãos de controle e prestação de contas.

3.5. Modelo de Execução do Objeto

3.5.1. Condições de Entrega

3.5.1.1. O prazo para instalação, configuração, migração de dados e habilitação do sistema será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

4) CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES, ACEITAÇÃO E PAGAMENTOS:

4.1) Os valores dos ITENS registrados neste contrato são os constantes na planilha em anexo.

4.1.1) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4.1.2) A ata de registro de preços/contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

4.2) Após a emissão da Ordem de Compra/Serviço, a empresa vencedora do presente Processo Licitatório terá o prazo para instalação, configuração, migração de dados e habilitação do sistema de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

4.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3) O responsável pela solicitação do serviço deverá atestar a qualidade, devendo rejeitar qualquer serviço /material que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

4.4) Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

4.4.1) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/material com as especificações;

4.4.2) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço /material e consequente aceitação.

4.4.3) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

4.4.4) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.

4.4.6) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do serviço/material do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

4.5) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5.1) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço/material.

4.5.2) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.3) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5.4) As empresas contratadas deverão emitir as notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos contratantes.

4.5.5) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

4.5.5.1) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5.5.2) Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

4.5.6) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.5.7) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.5.8) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.6) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Treviso-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

5) CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e ter suas quantidades duplicadas.

5.2) Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.3) Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

6) CLÁUSULA SEXTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1) As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Termo, correrão por conta da dotações 276.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

7.1. DA CONTRATADA

- a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- b) Executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
- c) Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
- d) Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;
- e) Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;
- f) Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços;
- g) Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e acordo de serviços;
- h) Fornecer o Banco de Dados utilizado, por meio da exportação de dados, caso seja necessário;
- i) Com relação ao data center, manter os sistemas básicos em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);
- j) Garantir integridade e legibilidade, com especificação mínima: “A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado, mecanismos de exportação de dados em formato aberto, interoperável, legível e completo, contendo todos os registros e relacionamentos necessários ao pleno exercício da portabilidade dos dados, sem exposição da estrutura interna proprietária do sistema”. Isso se faz necessário, tendo em vista que ao término do contrato é



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

imprescindível o fornecimento dos dados de propriedade do município, em formato que permita a fácil restauração em caso de troca de fornecedor;

- k) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- n) Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- o) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- p) Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- r) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- s) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- t) A empresa, independentemente da atuação do fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à prestação de serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no contrato;
- u) A empresa preservará O MUNICÍPIO, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- v) A não prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 14.133/2021.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço/material, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8) CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.13.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 as seguintes sanções:
- 8.2.1.** Advertência;
- 8.2.2.** Multa;
- 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.2.5.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.2.5.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.2.5.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.2.5.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.2.5.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3.** A sanção prevista no item 8.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.4.** A sanção prevista no item 8.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 8.5.** A sanção prevista no item 8.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.6.** A sanção prevista no item 8.2.4, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7. As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.2.2.

8.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

09) CLÁUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10) CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.2. Pedidos de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. Será assegurado ao contratado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. Da aplicação das sanções previstas no item 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.5.1. O recurso de que trata o item 10.5, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Da aplicação da sanção prevista no item 8.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. A execução da Ata/contrato, será acompanhada e fiscalizada pela seguinte servidora: Milene Scussel dos Santos.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço/material, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

12) CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

13) CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA SOLUÇÃO PRETENDIDA:

- 13.1 Serviços de Migração, Implantação e Treinamento inicial;
- 13.2 Serviços de suporte técnico, quando solicitado;
- 13.3 Serviços de manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados;
- 13.4 Serviços de treinamento reforço para sistemas implantados, quando solicitado.

14) CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS REQUISITOS FUNCIONAIS, TÉCNICOS, ADMINISTRATIVO E CONTRATUAL E GOVERNANÇA E CONTROLE:

14.1 Requisitos Funcionais: Locação de software, com a utilização do sistema via internet e acesso através de navegador de internet em computadores com sistema operacional Linux ou Windows a telas de entrada e saída de dados, além da administração do banco de dados e assessoramento aos operadores na utilização de telas de entrada e saída de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho e ou acessos.

14.2. Requisitos Técnicos:

- Acesso em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Plataforma em ambiente web.
- Compatibilidade com os principais navegadores (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari) e sistemas operacionais (Windows, Linux e macOS).



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- Interface amigável e responsiva.
- Escopo funcional: Módulos em conformidade com o descrito neste Termo.
- Garantia de backups diários automáticos.
- Controle de acesso por perfis e níveis de usuário.
- Certificações de segurança da informação (LGPD compliance).
- Suporte técnico especializado com SLA definido.
- Atualizações automáticas sem custo adicional.
- Provedimento de Datacenter.
- Conformidade com a legislação brasileira: O sistema deve estar atualizado com normas do Sistema Único de Saúde – SUS do Ministério da Saúde.
- Integração com sistemas federais e estaduais: Como E-Sus, Hórus/BNAFAR, Cadsus, BPA, Produção RAAS.
- Acessibilidade e usabilidade: Compatibilidade com navegadores, dispositivos móveis e atendimento a padrões de acessibilidade (WCAG)
- Segurança da informação: Backup, criptografia, controle de acesso, logs de auditoria.
- Ambiente tecnológico: Exigência de hospedagem em nuvem, infraestrutura mínima, banco de dados suportado etc.

14.3.Requisitos Administrativos e Contratuais:

- Licença por tempo determinado (mensal/anual).
- Software como serviço (SaaS).
- Atendimento técnico (help desk).
- Manutenção legal e corretiva.
- Treinamento e capacitação: oferta de capacitação para os servidores usuários do sistema.
- Plano de implantação: cronograma detalhado de entrega, configuração, migração de dados, testes e homologação.
- Garantia de continuidade: previsão de manutenção e, em caso de rescisão contratual ou troca de fornecedor, a contratada deverá disponibilizar base de dados ao vencedor do novo processo licitatório.

14.4.Requisitos de Governança e Controle:

- Acesso de auditoria: Permitir auditoria interna/externa a órgãos de controle.
- Relatórios gerenciais e demonstrativos compatíveis com os padrões exigidos por órgãos de controle e prestação de contas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

15) -CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E OUTROS:

15.1. Do Treinamento: A contratada apresentará Plano de Treinamento abrangendo os níveis operacional e gerencial, dimensionado para capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o pleno domínio das ferramentas.

15.2. Do Suporte Técnico e Níveis de Serviço (SLA)

15.2.1. A Contratada efetuará manutenção corretiva do sistema em nuvem assim que for detectado mau funcionamento de forma que voltem a funcionar perfeitamente.

15.2.2. A Contratada responsabilizar-se-á por todos os técnicos que forem realizar suporte técnico à solução.

15.2.3. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.

15.2.4. O atendimento de suporte técnico ocorrerá em horário comercial (das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira), por meio de canais remotos (telefone, e-mail, chat e sistema de chamados) e atendimentos *in loco* quando estritamente necessários.

15.2.5. Prazos máximos de atendimento (SLA):

- Software Inacessível (fora do ar): Restabelecimento em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.
- Inconformidades críticas: Solução em até 5 (cinco) dias úteis.
- Demais inconformidades: Solução em até 30 (trinta) dias úteis.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- SERVIÇOS TÉCNICOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO:

17.1. Migração das Informações em Uso

17.1.1. A migração dos dados cadastrais e informações dos sistemas em uso na entidade serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os mesmos ser disponibilizados pela CONTRATANTE. A conversão dos dados relacionados ao histórico funcional de servidores, bem como, dos dados relacionados à arrecadação e fiscalização tributária deverão contemplar todo o histórico de dados dos sistemas legados.

17.1.2. A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados. O pagamento será realizado à CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal devidamente liquidada pelo departamento competente, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

17.1.3. Não será devida cobrança pelo serviço de migração de dados na hipótese de a CONTRATADA ofertar o mesmo sistema já utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde, sem alteração de plataforma. Nessa hipótese, poderá ser cobrada exclusivamente a implantação de novas funcionalidades eventualmente incorporadas ao sistema, vedada a cobrança do item 1 da Tabela de Quantitativos (Implantação, instalação e treinamento de usuários) a título de migração propriamente dita.”

17.2. Implantação dos Sistemas

Para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

17.2.1. Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;

17.2.2. Adequação de relatórios e logotipos;

17.2.3. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.2.4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

17.2.5. Acompanhamento dos usuários no prédio sede da entidade, em tempo integral na fase de implantação do objeto.

17.2.6. A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos sistemas implantados após a sua conclusão, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados

17.2.7. Os pagamentos dos serviços de implantação serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo implantado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções, e após liquidação no departamento competente.

17.2.8. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

17.2.9. A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

17.2.10. A CONTRATADA e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

17.2.11. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

17.3. Treinamento de Implantação

17.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de Implantação, compreendendo o uso das funções do aplicativo pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up, rotinas de simulação e de processamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.3.2. Os Planos de Treinamento, a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato, ainda deverão conter os seguintes requisitos mínimos:

17.3.2.1. Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;

17.3.2.2. Público alvo;

17.3.2.3. Conteúdo programático;

17.3.2.4. Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;

17.3.2.5. Carga horária de cada módulo do treinamento;

17.3.2.6. Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, sistemas, filmes, slides, etc.).

17.3.3. O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da entidade possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do Licitante.

17.3.4. As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20 (vinte) participantes.

17.3.5. A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para o CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

17.3.6. Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo treinado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação de insuficiência, e após liquidação no departamento competente.

17.3.7. Este treinamento deverá ser realizado quando contratados os serviços de implantação.

17.3.8. Sem prejuízo do detalhamento a ser apresentado pela CONTRATADA no Plano de Treinamento, a Administração fixa os seguintes parâmetros mínimos, aplicáveis a todos os licitantes para fins de padronização e julgamento objetivo das propostas: (i) público-alvo estimado de até 50 (cinquenta) usuários, distribuídos em turmas de até 20 (vinte) participantes; (ii) carga horária mínima de 4 (quatro) horas por módulo de treinamento; (iii) local de realização na sede do Fundo Municipal de Saúde ou, mediante anuência da Administração, por meio remoto (via internet); (iv) equipamentos e recursos audiovisuais necessários à realização do treinamento presencial de responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.4. Suporte Técnico.

17.4.1. A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da entidade, ou por meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao aplicativo, visando:

17.4.2. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

17.4.3. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

17.4.4. Auxiliar na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para o Ministério da Saúde, entre outros.

17.4.5. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.

17.4.6. O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco ocorrerá mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço.

17.4.7. Os pagamentos dos serviços de suporte técnico in loco serão realizados via boleto bancário, após a validação do responsável, e após liquidação no departamento competente.

17.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar portal de atendimento, suporte e sustentação ao usuário, permitindo à entidade uma visão gerencial completa dos serviços e do atendimento técnico prestado pela empresa contratada.

17.4.9. Deverá ser garantido o atendimento à entidade, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira;

17.4.10. Para cada novo atendimento iniciado deverá ser vinculado um código ou número de chamado exclusivo, podendo ser listado e visualizado pelo usuário posteriormente.

17.4.11. O atendimento deverá ser realizado via chamado técnico virtual ou ligação de voz, devendo a proponente viabilizar esta tecnologia sem custos adicionais à entidade;

17.4.12. Poderá a CONTRATANTE chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica.

17.4.13. O portal de atendimento deve permitir o cadastro dos usuários em diversas entidades a qual o mesmo esteja vinculado, possibilitando abrir chamados, executar reclamações, enviar documentos, tramitar questões técnicas.

17.4.14. O login e senha deve ser individualizado e permitir o acesso ao portal de atendimento



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

e demais sistemas licitados.

17.4.15. O portal de atendimento deve disponibilizar um recurso para o usuário pesquisar e visualizar todos os seus registros de chamados realizados.

17.4.16. O portal de atendimento deve permitir que o usuário altere a sua senha de acesso.

17.4.17. O portal de atendimento deve permitir o envio/recebimento de notificações aos usuários envolvidos no atendimento de uma solicitação ou tarefa.

17.5. Atendimento Técnico na sede da entidade:

17.5.1. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da entidade, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

17.5.2. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

17.5.3. Treinamento dos usuários da Administração Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc

17.5.4. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para órgão governamental, instituição bancária, gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.

17.6. Serviços de Demanda Variável (Reserva Técnica)

17.6.1. Os serviços de demanda variável estabelecidos dentro do Acordo de Nível de Serviço (SLA) serão pré-orçados e pagos por hora técnica autorizada e efetivada, cuja estimativa encontra-se destacada no quadro de serviços no início do termo de referência.

17.6.2. A contratada poderá ser chamada pela Contratante para realizar ao longo da vigência do contrato os serviços de demanda variável.

17.6.3. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal, quando declaradas inviáveis, não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

17.6.4. Eventuais conversões de dados decorrentes de atualização de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA quando solicitadas pela CONTRATANTE.

17.6.5. Os serviços poderão ser prestados de forma presencial na sede da contratante ou por meio da internet.

17.7. Manutenção: Acordo de Nível de Serviço (ANS ou SLA)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.7.1. O Acordo de Níveis de Serviços (ANS), compreende o ajuste escrito, conforme estabelecido neste Termo de Referência, parte integrante do Edital e Contrato, celebrado entre a fornecedora do Software e a Entidade Contratante que deverá ser observado, bem como exequível por ambas as partes, cada qual com as suas atribuições, durante a vigência contratual.

17.7.2. Nesse sentido, a prestação dos serviços divide-se em serviços em garantia, que são aqueles oriundos ao objeto e contratualmente previstos, os quais serão prestados pela Contratada sem custos adicionais, de acordo com os limites contratuais e os serviços sem garantia, que compreendem aqueles que, embora ultrapassem os limites do contratualmente previsto para a prestação dos serviços, poderão ser prestados pela Contratada a partir da contratação prévia da Contratante por hora técnica, observadas as disposições contratuais.

Dentre os serviços em garantia, relacionam-se:

17.7.3. Software Inacessível, que se entende como Software fora do ar, exceto em manutenções programadas, como por exemplo, atualização de releases, atualização da versão do SGBD, ampliação de hardware, entre outras inerentes a prestação de serviços pela manutenção do sistema, de acordo com as obrigações contratuais e oriundas de contratações adicionais da Contratante. Para os casos em que as manutenções programadas exijam parada total do Software, a Contratada expedirá comunicação prévia à Contratante através dos canais de atendimento para contato direto e ciência daquela.

17.7.4. Inconformidade em Software, observando-se as manutenções corretivas inerentes ao Software. Entretanto, tais anomalias estão restritas aos “erros de software” e não tem correlação com parametrizações, inserções incorretas de dados, inconsistências nos bancos de dados e tabelas ou erros de operação dos usuários. A primeira atividade de manutenção ocorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados à Contratada.

17.7.5. Adequação do Software para atendimento às legislações federais e estaduais, observados os limites contratuais. Em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infra legais dos órgãos de controle externo (por exemplo: Tribunais de Contas, STN), quanto a prestações de contas e durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema;

17.7.6. Intervenções em banco de dados para reparar inconsistências ocasionadas por falhas do Software ou eventualmente derivados de operações técnicas da Contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.7.7. Operações inconsistentes durante configurações que possam ser realizadas pela Contratada.

17.7.8. Serviço de suporte técnico, pela Central de Atendimento através dos canais de atendimento disponíveis, quais sejam o Chat Online, telefone e e-mail.

17.7.9. No que tange aos serviços sem garantia ou aqueles entendidos como sob demanda, os quais serão previamente aprovados pela Contratante para a posterior execução dos serviços pela Contratada, podem ser mencionados:

17.7.10. Customizações do Software a partir das especificidades apresentadas pela Contratante e não previstas contratualmente, desde que tecnicamente viáveis, preservando-se a integridade da estrutura do Software;

17.7.11. Personalização de relatórios diversos dentre os diversos módulos, que possam resultar na inclusão ou subtração de informações, além da criação de relatórios específicos e próprios à Contratante;

17.7.12. Intervenções via banco de dados a fim de reparar/alterar/ajustar e outras ações a fim de adequar as informações quando eventuais inconformidades derivarem da operação dos usuários;

17.7.13. Treinamento e capacitação remota (via internet) pós-implantação para qualquer rotina e módulo do Software;

17.7.14. Expostos os serviços enquadrados como em garantia e sem garantia contratual, procede-se a exposição dos prazos para atendimento técnico desses serviços, devendo-se observar que, serão considerados apenas dias úteis, tanto para o início quanto para o término da contagem do prazo.

17.7.15. A contagem dos prazos iniciar-se-á somente a partir da comunicação formal através dos meios relacionados nos canais de atendimento, como o registro de protocolo para atendimento por parte da Contratante.

Os prazos para conclusão dos serviços em garantia e os sem garantia, serão os seguintes de nos termos do acordo de SLA:

17.7.16. Software Inacessível: nesses casos, quando originário de circunstância proveniente da Contratada, o acesso será reestabelecido em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

17.7.17. Inconformidade de Software: a Contratada terá o prazo padrão de 2 (dois) dias úteis para informar a previsão pela conclusão. Nos casos em que a inconformidade impossibilitar o funcionamento de rotinas tecnicamente tidas como críticas ou essenciais e que a Contratada não oferecer solução paliativa, a conclusão efetiva não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Demais inconformidades terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para serem sanadas;

17.7.18. Adequação ao Software para atendimento às legislações federais e estadual, observados os limites contratuais: dentro do prazo de 2 dias úteis, a Contratada informará o prazo necessário à sua conclusão, que compreende a adequação do Software ao instrumento legislativo, sendo que o prazo máximo à sua conclusão poderá compreender aquele estipulado no referido instrumento normativo ou cronograma definido entre as partes.

17.7.19. Customização de Software: Após realizado o pedido, caso a Contratada considere viável o desenvolvimento, deverá apresentar orçamento para a apreciação da Contratante no prazo máximo de até 7 dias úteis, exceto em casos de customizações de grande complexidade onde um prazo específico será definido entre as partes para apresentar o orçamento. No mesmo prazo após a solicitação, ou seja, de 5 dias úteis, caso a Contratada entenda como inviável o desenvolvimento da customização solicitada, será procedida a comunicação à Contratante. Quando couber a Contratada também fornecerá junto a resposta uma alternativa técnica e de negócio, com base nos recursos da solução e expertise.

17.7.20. A partir da aprovação do orçamento pela Contratante, a Contratada em até 2 dias úteis informará a previsão pela conclusão.

17.7.21. Destaca-se que não sendo possível a conclusão do desenvolvimento no prazo informado, a Contratada deverá previamente proceder à comunicação de nova previsão com a devida justificativa, submetendo-se a aprovação da Contratante, sendo possível, no máximo, 3 (três) repactuações desses prazos.

17.7.22. Nos demais casos, a conclusão deverá ser realizada no prazo de até 30 dias úteis.

17.7.23. Falhas em configurações causadas pela Contratada: para essas situações, a Contratada, no prazo de 2 (dois) dias úteis informará a previsão da sua conclusão.

17.7.24. Nos casos em que a falha de configuração impeça o funcionamento de rotinas tecnicamente críticas e que, quando a Contratada não oferecer solução paliativa, a conclusão não poderá ultrapassar 5 dias úteis, sendo que para as demais, o prazo máximo não ultrapassará a previsão de 30 (trinta) dias úteis.

17.7.25. Intervenção em banco de dados para reparar/alterar/ajustar informações quando eventuais erros derivarem da operação dos usuários: registrado o pedido, caso a Contratada não identifique nenhuma inviabilidade técnica deverá apresentar orçamento prévio para a apreciação da Contratante em até 5 dias úteis.

17.7.26. No mesmo prazo após a solicitação, caso a Contratada entenda como inviável o solicitado, será procedida a comunicação à Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.7.27. A partir da aprovação do orçamento pela Contratante, a Contratada em até 2 dias úteis informará a previsão pela conclusão.

17.7.28. Posteriormente, caso a previsão de conclusão não possa ser cumprida, a Contratada deverá previamente proceder à comunicação de nova previsão com a devida justificativa, submetendo-se a aprovação da Contratante, sendo possível, no máximo, 3 (três) repactuações desses prazos.

17.7.29. Demais serviços sem garantia ou sob demanda, tidos como serviços de consultoria, personalização de relatórios e configurações os quais serão previamente contratados, que após o registro da solicitação, se identificada a viabilidade na execução do serviço, a Contratada deverá apresentar orçamento à prévia apreciação da Contratante, no prazo máximo de até 5 dias úteis, exceto em casos de serviços de grande complexidade, que demandaram maior tempo para levantar todos os requisitos. Nesses casos um prazo específico poderá vir a ser definido mediante acordo entre as partes para apresentação do orçamento.

17.7.30. De forma geral, após aprovação do orçamento, o serviço deverá ser agendado entre as partes no período de até 2 dias úteis, devendo ser alocado em cronograma de execução, conforme disponibilidade da Contratada.

17.7.31. Nos casos em que a Contratada identificar inviabilidade pela execução dos serviços, a Contratante será informada em até 5 dias úteis a partir do registro da solicitação.

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

I - Disponibilidade mínima mensal do sistema: 99% (noventa e nove por cento) do tempo, excluídas as manutenções programadas previamente comunicadas.

II - Restabelecimento do acesso em caso de Software Inacessível: até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

III - Correção de inconformidade que impossibilite rotina crítica: até 5 (cinco) dias úteis.

IV - Correção de demais inconformidades: até 30 (trinta) dias úteis.

V- Adequação do software a nova legislação: prazo informado pela Contratada em até 2 (dois) dias úteis, observado o limite do próprio instrumento normativo.

VI -Entrega de customizações aprovadas: conforme cronograma pactuado na

VII -Ordem de Serviço, sem prejuízo do prazo informado em orçamento.

VIII - Apresentação de orçamento para customização: até 7 (sete) dias úteis.

IX - Correção de falhas de configuração causadas pela Contratada: até 5 (cinco) dias



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

úteis, quando crítica; 30 (trinta) dias úteis, nos demais casos.

X - Atendimento via Central de Suporte (chat, telefone, e-mail): confirmação de recebimento do chamado em até 4 (quatro) horas úteis.

17.7.32. Ressalta-se que é facultado as partes proceder a novas repactuações através de termos aditivos ao contrato, mediante mútuo acordo, para a contratação de possíveis serviços, de acordo com os limites legais.

17.7.33. No caso de atraso nos prazos previstos para os serviços descritos nos Níveis de Serviço a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

17.7.33.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela fixa mensal do contrato em caso de indisponibilidade superior à meta exigida no item 1 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 1% (um por cento) a cada ponto percentual a menor no atendimento do percentual de disponibilidade.

17.7.33.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela fixa mensal para cada um dos casos em que não houver atendimento das metas exigidas nos itens 2, 3, 4 e 5 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,1% a cada ponto percentual a maior de desconformidade.

17.7.33.3. Multa de 5% sobre o valor da parcela fixa mensal em caso de atraso superior à meta exigida no item 6 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,2% a cada dia de atraso na entrega.

17.7.33.4. Multa de 2% sobre o valor da parcela fixa mensal do contrato em caso de atraso superior à meta exigida no item 7 e 9 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,1% a cada dia de atraso na entrega.

17.7.33.5. Multa de 2% sobre o valor da parcela fixa mensal em caso de desconformidade superior à meta exigida no item 8 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,1% a cada ponto percentual a maior de desconformidade.

17.8. Treinamento de reciclagem:

17.8.1. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

17.8.2. O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

17.8.3. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

17.8.4. Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço o qual já está incluso no valor estimado da contratação e após liquidação no departamento competente.

17.9. Gerenciamento Da Manutenção:

17.9.1. A CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente contrato, fica obrigada a proceder a manutenção e atualização dos sistemas ora contratados;

17.9.2. A CONTRATADA, poderá adotar medidas por meio do seu suporte técnico, de ações tendentes à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do SOFTWARE, podendo a CONTRATADA, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outras devidamente corrigidas.

17.10. Manutenção Preventiva

17.10.1. Consiste no serviço, sem custos adicionais, de reparo na Solução a fim de mitigar ou eliminar potenciais defeitos ou riscos à integridade das informações identificadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.

17.10.2. O CONTRATANTE deverá periodicamente efetuar Manutenção Preventiva para prevenir e mitigar ameaças e falhas em maiores proporções.

17.10.3. O CONTRATANTE ao diagnosticar uma ameaça a Solução deverá informar a CONTRATADA a ocorrência verificada e, as medidas adotadas para a correção da mesma, bem como o prazo para a correção e, os impactos em virtude da ameaça e falhas detectadas, submetendo a aprovação da CONTRATADA.

17.10.4. A CONTRATADA avaliará o prazo proposto e, os impactos nas rotinas de trabalho e, informará o CONTRATANTE se acata ou não o prazo proposto para a resolutividade.

17.10.5. Os registros de chamados relativos à Manutenção Preventiva poderão ser realizados pelo CONTRATANTE ou por iniciativa própria da CONTRATADA.

17.10.6. A solução de problemas referentes à Manutenção Preventiva não implica em custos adicionais ao CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.11. Manutenção Corretiva

17.11.1. Consiste no serviço de reparo de defeitos identificados em componentes de software da solução, inclusive os destinados a suportar a integração com dados e com outros sistemas, e decorrentes do processo de migração, sem ônus adicionais.

17.11.2. A CONTRATADA se compromete a eliminar defeitos, erros ou falhas detectadas na solução, que impeçam o pleno funcionamento da mesma, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

17.11.3. Havendo a necessidade de manutenção corretiva, sendo a causa responsabilidade do CONTRATANTE, será facultado à CONTRATADA a cobrança, desde que previamente acordadas e autorizadas.

17.11.4. Os usuários da Solução, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de suporte técnico, através da ferramenta de chamados em uso pelo CONTRATANTE.

17.11.5. A Manutenção Preventiva e a Manutenção Corretiva serão consideradas sempre como provenientes de um incidente e, portanto, deverão ser atendidas com as mesmas prioridades, indicadas no item Gerenciamento de Incidentes.

17.11.6. Após, a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

17.12. Manutenção Adaptativa

17.12.1. Consiste no serviço de adaptação, parametrização ou desenvolvimento da solução, a fim de melhorar a usabilidade ou manter conformidade dos processos de negócio da Solução com a legislação Estadual e Federal vigente.

17.12.2. O CONTRATANTE, ao diagnosticar a necessidade de uma Manutenção Adaptativa, registrará no sistema de chamados da CONTRATADA a solicitação.

17.12.3. Para as legislações federais e estaduais é de responsabilidade da CONTRATADA a análise e, elaboração de requisitos, para disponibilização na Solução no prazo estabelecido na norma independente de solicitação do CONTRATANTE.

17.12.4. A CONTRATADA ajustará a Solução para atender atualizações decorrentes de alterações da legislação, no prazo estabelecido pelo legislador, sem ônus para o CONTRATANTE.

17.12.5. As Manutenções Adaptativas, exceto as relacionadas a legislação, deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho.

17.12.6. Após, a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

homologado e disponibilizado para uso em produção.

17.13. Manutenção Evolutiva

17.13.1. Consiste no atendimento de demandas de melhorias e adequações na Solução, não enquadradas em Manutenção Adaptativa, contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos neste Termo de Referência e seus Anexos, de forma a contemplar os ajustes necessários à sustentação da Solução.

17.13.2. O CONTRATANTE quando da necessidade de uma Manutenção Evolutiva avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais e de Negócios necessários à implementação da Manutenção Evolutiva, que conterà o aceite dos requerentes da área proprietária do negócio em análise.

17.13.3. O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Evolutiva. Essa solicitação de Manutenção Evolutiva será registrada através do sistema de registro de chamados e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Evolutiva.

17.13.4. Após, o recebimento dos Requisitos de Manutenção Evolutiva a empresa CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado, apresentar ao CONTRATANTE a proposta técnica, com no mínimo, as seguintes informações: quantidade de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da Manutenção Evolutiva, o prazo para a implantação e, os possíveis impactos da implantação.

17.13.5. A CONTRATADA ao receber a proposta em conjunto com a área proprietária do negócio homologará e, emitirá o CONTRATANTE uma Ordem de Serviço, a qual estará autorizando o efetivo serviço de Manutenção Evolutiva, contando-se o prazo de entrega a partir do primeiro dia útil após, o registro no chamado.

17.13.6. Após, a conclusão da Manutenção Evolutiva os requisitos propostos serão homologados considerando-se o previsto na Ordem de Serviço.

17.13.7. Para cada pedido de desenvolvimento deverá haver uma proposta da CONTRATADA, detalhando, no mínimo, o escopo do desenvolvimento, a quantidade de horas-técnicas e o prazo de execução, que deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

17.13.8. O dimensionamento das demandas de manutenção adaptativa e evolutiva deverá ser medido por meio de horas-técnicas, as quais sempre serão previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.13.9. Para entregar uma versão da Solução contendo o desenvolvimento demandado, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a versão na área de transferência definida pelo CONTRATANTE, ocasião em que cessará a contagem do prazo de entrega pactuado na respectiva Ordem de Serviço.

17.13.10. As ocorrências que são do tipo Manutenção adaptativa e evolutiva deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho.

17.14. Manutenções e Suporte Técnico sem Custos adicional para a Contratante

17.14.1. Manutenções preventivas e corretivas do Sistema, fornecimento e instalação de versões atualizadas ou das evoluções tecnológicas do Sistema de Gestão de Saúde Pública;

17.14.2. Atualização de versão de todos os softwares, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais;

17.14.3. Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados;

17.14.4. Orientações sobre uso, configuração e instalação dos softwares ofertados;

17.14.5. Interpretações da documentação dos softwares fornecidos;

17.14.6. Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de softwares e a solução deste;

17.14.7. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados;

17.15. Manutenções e Suporte Técnico com Custos adicional para a Contratante:

17.15.1. Manutenções adaptativas e evolutivas;

17.15.2. Customizações adicionais: consiste nas adequações do software para atendimento de melhorias que venham a ser solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde (inclusão de novas funções, relatórios ou consultas), contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos técnicos deste termo de referência;

17.15.3. Serviços de conversão e recuperação de dados.

17.16. Gerenciamento das Atualizações

17.16.1. Atualização de versões - incorporam correções de erros ou problemas registrados bem como melhorias implementadas em relação à versão em uso pelo CONTRATANTE.

17.16.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar as novas versões/releases da Solução, com a respectiva documentação, em área de transferência, simultaneamente ao seu lançamento, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

17.16.3. A CONTRATADA se obriga a informar, de imediato, ao CONTRATANTE toda e



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

qualquer nova versão ou release lançada, com os respectivos detalhes técnicos, para análise e avaliação do CONTRATANTE quanto à oportunidade e cronograma das novas instalações dessas inovações.

17.16.4. A CONTRATADA deverá acompanhar a instalação ou mesmo implantar toda nova versão disponibilizada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

17.16.5. A CONTRATADA, deverá repassar ao CONTRATANTE os conhecimentos técnicos necessários para a perfeita compreensão, instalação e operação da versão/releases.

17.16.6. O CONTRATANTE estabelecerá um único ambiente de produção. Haverá também um ou mais ambientes de treinamento e homologação. A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, deverá acompanhar ou mesmo instalar, para efeito de testes, a nova versão/releases, em qualquer um destes ambientes, sem ônus.

17.16.7. Caso a CONTRATADA evolua o produto para uma versão ou release com tecnologia, arquitetura ou configuração que exijam mudanças significativas nos sistemas ou nos ambientes computacionais do CONTRATANTE, a instalação dessa versão/release atualizada do produto deverá ocorrer sem custos adicionais para o CONTRATANTE e, ser precedida de uma análise detalhada dos impactos.

17.16.8. As manutenções programadas que impliquem em indisponibilidade da Solução deverão ser previamente acordadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Devendo ocorrer prioritariamente durante os dias úteis entre 19h e 6h ou nos finais de semana.

17.16.9. Em qualquer uma das Manutenções Previstas, havendo necessidade de alterações na estrutura ou nos registros do banco de dados, esta deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

17.17. Requisitos Mínimos de Negócio, de Integrações, de Usabilidade e Legais.

A Solução poderá agrupar ou dividir as funcionalidades em tantos módulos quantos forem necessários para o pleno atendimento dos requisitos.

17.18. Requisitos de Integração

17.18.1. A solução de Tecnologia da Informação que comporá o Sistema de Gestão de Saúde Pública deverá permitir as integrações com os sistemas do Ministério da Saúde que dispõem de layout para essa finalidade.

17.19. Requisitos Mínimos de Usabilidade

17.19.1. Apresentar, a partir de qualquer interface de software, ajuda on-line com acesso a



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

tópicos do manual do usuário com recursos de tutoriais, ajuda, exemplos e imagens;

17.19.2. Garantir consistência de vocabulário entre as mensagens e a documentação.

17.19.3. Apresentar mensagem de erro com informações suficientes para encaminhar a solução da situação de erro.

17.19.4. Diferenciar de modo inequívoco, os tipos de mensagem: erro, consulta, advertência, confirmação, entre outros;

17.19.5. Ter capacidade de reverter operações do usuário que tenham efeito drástico, como iminente exclusão de dados, por meio de alertas de gravidade da operação.

17.19.6. Apresentar alertas claros para as consequências de determinada confirmação.

17.19.7. Usar máscara de edição e mecanismo de validação local onde for cabível, de modo a assegurar a qualidade de dados na base.

17.19.8. Indicar quais campos é de preenchimento obrigatório pelo usuário nas interfaces que possuem campos opcionais.

17.19.9. Exibir valor padrão (default) para campos de dados, quando aplicável.

17.20. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

17.20.1. Em todas as atividades de manutenção e suporte técnico, os técnicos da CONTRATADA deverão empregar a língua portuguesa, não importando o local onde estejam os atendentes, exceto no uso de termos técnicos. Para os textos técnicos, redigidos em qualquer outro idioma, a CONTRATADA deverá providenciar a tradução.

17.20.2. A fim de mitigar riscos de migração e reduzir custos indiretos de aprendizagem, o processo de parametrização e customização das funcionalidades da Solução contemplará sempre que necessário, o ajuste de layout, tabelas, dados corporativos da Administração Municipal, adequação de terminologias e demais particularidades necessárias para o pleno atendimento das necessidades do CONTRATANTE.

17.20.3. A documentação da Solução deverá conter todas as informações necessárias para o correto uso da Solução. Todas as funcionalidades descritas nos requisitos de negócio, legais e de integrações devem ser completamente descritas na documentação. Inclusive o manual de uso, procedimentos e documentação de instalação e, se algum tipo de manutenção puder ser realizado pelo CONTRATANTE, a documentação deverá incluir um manual de manutenção contendo todas as informações necessárias para essa manutenção.

17.21. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

17.21.1. Todo o sistema de informações e programas que rodar em ambiente web deverá ser mantido em data center pertencente ou de responsabilidade (locado) da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17.21.2. Todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste termo de referência, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso.

17.21.3. Todo o procedimento de instalação, configuração e atualização de ambiente e do sistema será executado pela equipe técnica do CONTRATANTE, com a supervisão da CONTRATADA quando necessário, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

17.21.4. A Solução, quando necessário o uso de navegador, deverá ser compatível com Mozilla Firefox ESR, Google Chrome Enterprise, Microsoft Internet e Microsoft Edge.

17.21.5. As aplicações web deverão garantir a segurança contra possíveis ataques e métodos de violação de programas de informática que comprometam os dados e a disponibilidade da Solução.

17.21.6. A Solução poderá ser operada a partir de estações de trabalho locais e remotas conectadas à rede corporativa do CONTRATANTE.

17.21.7. A Solução deverá manter a escalabilidade e performance para tratar o volume de dados e usuários, bem como o crescimento da base de dados e de usuários.

17.22. Requisitos de Segurança

17.22.1. A autenticação dos usuários na Solução deve ocorrer através de integração com a base de usuários da rede corporativa do CONTRATANTE.

17.22.2. A Solução deverá possibilitar o gerenciamento das permissões de acesso dos usuários às funcionalidades disponíveis.

17.22.3. O gerenciamento destas permissões deverá ocorrer por usuário e por grupo de usuários, que poderão ter permissões diferenciadas, adequadas à estrutura organizacional do Fundo Municipal de Saúde.

17.22.4. O permissionamento deverá ocorrer de forma a limitar ou autorizar o usuário e o grupo de usuários à leitura e/ou inclusão e/ou alteração e/ou exclusão de registros, por funcionalidade e por entidade do Fundo Municipal de Saúde.

17.22.5. As rotinas de segurança da Solução deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos do sistema (telas, transações, áreas de negócios, etc.), de acordo com as permissões de acesso.

17.22.6. A Solução deverá prover recursos para auditoria de logs através de ferramentas específicas, que permita consultar as operações realizadas pelos diversos usuários, informando, no mínimo, quem realizou a operação, o que foi realizado durante a operação,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

quando (data, hora, minuto e segundo) e onde (endereço lógico) foi realizada a operação.

17.22.7. A Solução deverá registrar e permitir a consulta dos acessos e das tentativas de acesso à Solução (login).

17.22.8. Garantir a recuperação de dados históricos independentemente de mudanças nas estruturas das tabelas ao longo da vida da Solução.

17.22.9. Garantir a integridade das informações contidas no banco de dados, contra qualquer meio, ameaça ou falhas que venham a ocorrer durante o funcionamento dos sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PADRÃO TEC. E DE SEGURANÇA DA SOLUÇÃO:

18.1. Os módulos do sistema devem estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo normas federais e estaduais.

18.2. Todos os dados, informações, registros, documentos, cadastros, arquivos e metadados inseridos, processados, gerados ou armazenados no(s) sistema(s) contratado(s) pertencem exclusivamente ao Fundo Municipal de Saúde, na condição de unidade jurisdicionada contratante. A contratada não poderá, sob nenhuma hipótese, utilizar, reproduzir, transferir, modificar, disponibilizar a terceiros ou reter tais dados após o encerramento contratual, salvo mediante autorização formal da Administração Pública.

18.3. O reconhecimento da propriedade dos dados pela contratante deve ser garantido contratualmente, em conformidade com o art. 29, inciso IV, da Instrução Normativa n. TC-28/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resguardando-se o interesse público, a soberania dos dados institucionais e o pleno exercício da gestão administrativa.

18.4. Em regra, todos os módulos licitados serão implantados e utilizados desde o início da vigência contratual. No entanto, resguarda-se à Administração Municipal o direito de postergar, por conveniência e oportunidade, a implantação de um ou mais módulos, sem que isso gere qualquer obrigação de pagamento antecipado, sendo os valores correspondentes devidos apenas após o início efetivo da utilização, mediante solicitação formal.

18.5. Em conformidade com o disposto no Art. 29 da Instrução Normativa nº 28/2021 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, com redação dada pela Instrução Normativa TC-35/2024, a vencedora da licitação se submeterá às regras previstas na referida instrução e se obriga a:

I - Firmar e cumprir Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement – SLA), contendo prazos definidos e mecanismos que assegurem o atendimento e a resolução célere de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

problemas relacionados à disponibilidade dos sistemas de gestão;

II - Assumir a responsabilidade pelo descumprimento das disposições do SLA, estando sujeita às penalidades previstas neste contrato, de forma graduada e proporcional à gravidade da infração;

III - Responder integralmente pela inexecução total ou parcial de quaisquer obrigações assumidas em decorrência do presente contrato;

IV - Reconhecer que todos os dados, informações e documentos inseridos ou gerados por meio dos sistemas contratados são de propriedade exclusiva da Contratante, sendo vedada qualquer utilização para fins diversos dos pactuados;

V - Disponibilizar de forma tempestiva à Contratante todos os dados, informações e documentos necessários à migração para outro prestador de serviço eventualmente contratado, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA DEZENOVE- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS MÓDULOS DA SOLUÇÃO:

19.1 Para atender as áreas de aplicação da CONTRATANTE, a solução integrada de gestão fornecido/ofertado, será subdividido em Módulos de Programas, cujas principais especificações de funcionamento encontram-se a seguir descritas. Não é obrigatório que a solução ofertada pela proponente utilize a mesma nomenclatura ou divisão por módulos. No entanto, é necessário que atenda no mínimo 90% das especificações de funcionamentos dos módulos constantes neste termo de referência. O não atendimento, de pelo menos 90% dos requisitos em qualquer dos módulos, ensejará a não aceitação da solução avaliada, de igual forma, os outros 10% devem ser analisados para que não contenham situações críticas de usabilidade de atendimento a situações legais e necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA DE GESTÃO PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO/CONFIGURAÇÕES GERAIS

20.1. A interface de apresentação do sistema deve ser em modo gráfico sem limitação de usuários. O sistema deve ser desenvolvido em linguagem para Web não utilizando nenhum plugin adicional necessário para uso da aplicação, exceto para funções específicas como integração com equipamentos. O sistema deve ser operável via navegador web padrão,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux e MacOS. O sistema deve ser operável através dos principais navegadores: Internet Explorer, Firefox, Chrome, Opera e Safari, Microsoft Edge.

20.2. Deve apresentar visual com características RIA (Rich Internet Application), onde não existe a necessidade de se atualizar (refresh) toda a página. O software Web desenvolvido pela proponente por motivos de segurança de aplicações web deve ser acessível por protocolo “HTTPS”, ficando a cargo da CONTRATANTE a aquisição de certificado de uma entidade fornecedora para funcionalidades executadas nos servidores do ambiente interno.

20.3. Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) livre, sem custo de licenciamento, compatível com arquitetura cliente-servidor e adequado para ambiente corporativo, preferencialmente PostgreSQL, como repositório de dados.

20.4. Rastreabilidade e trilha de auditoria - O sistema deverá manter trilha completa de auditoria das operações realizadas no cadastro do paciente e ou cadastro individual;

20.5. Abrir um pop-up da tela Log de Alterações: O sistema deve apresentar apenas os registros de alterações que estejam relacionados ao item selecionado. Para isso, será necessário aplicar um filtro que utilize o Código ou o Identificador (ID) do registro, garantindo que apenas as informações correspondentes sejam exibidas ao profissional, este filtro utilizado não pode ser removido ou alterado;

20.6. Permitir ao profissional filtrar informações relevantes de cada tela, de forma a facilitar a localização dos registros e a verificação das alterações realizadas;

20.7. Trazer por padrão os campos Data Final = Data Atual, Data Inicial = 60 dias da data atual. Por exemplo: Data Final = 03/02/2026, Data Inicial = 05/12/2025, porém, o sistema deve permitir que o profissional altere o período conforme necessidade.

Exportação BNAFAR

20.8. O sistema deverá permitir a geração e exportação de arquivos para o BNAFAR, em conformidade com os layouts e regras vigentes, possibilitando o envio das informações relacionadas à assistência farmacêutica. Deverá permitir seleção de período, validação prévia dos dados obrigatórios, identificação de inconsistências e rastreabilidade das exportações realizadas.

Exportação BPA

20.9. O sistema deverá permitir a geração e exportação de arquivos para o BPA, em conformidade com os layouts e regras vigentes do SUS, possibilitando o envio da produção ambulatorial. Deverá permitir seleção de período, validação dos registros, emissão de críticas



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

para correção de inconsistências e controle das exportações efetuadas.

Exportação RAAS

20.10. O sistema deverá permitir a geração e exportação de arquivos para o RAAS, em conformidade com os layouts e regras vigentes, possibilitando o envio dos registros das ações ambulatoriais de saúde. Deverá permitir seleção de competência, validação das informações obrigatórias, exibição de inconsistências para ajuste e controle das exportações geradas.

20.11. O sistema deverá permitir a geração e exportação de arquivos para o e-SUS, em conformidade com os padrões e layouts exigidos pelo Ministério da Saúde, possibilitando o envio das informações registradas no sistema. Deverá permitir seleção dos registros, validação prévia dos dados, identificação de pendências e rastreabilidade das exportações realizadas.

20.12. Segurança e senha forte: O sistema deverá adotar política de senha forte com tamanho mínimo, expiração, bloqueio após tentativas inválidas, redefinição segura de credenciais por e-mail.

20.13. Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.

20.14. Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.

20.15. Possibilitar o acesso ao sistema através da utilização do C.P.F.

Perfis de acesso e autenticação

20.16. Deverá permitir cadastro e manutenção de perfis de acesso por função e unidade, com segregação de permissões de consulta, inclusão, alteração, exclusão, podendo utilizar autenticação por usuário e senha ou mecanismo equivalente, quando aplicável.

Portal da transparência

20.17. O sistema deverá disponibilizar recursos para publicação de dados de medicamentos e a divulgação na internet dos estoques de medicamentos das farmácias do SUS é a Lei nº 14.654/2023.

Consulta pública de fila de espera

20.18. O sistema deverá disponibilizar consulta pública da fila de espera para procedimentos, consultas, exames e demais serviços/procedimentos parametrizados, permitindo pesquisa por protocolo, cpf do usuário, com exibição apenas das informações autorizadas para divulgação.

PAINEL ELETRÔNICO

20.19. O sistema de possuir software de painel e permitir integração entre Painel Eletrônico



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

de Atendimento, possibilitando alterações no layout para aprimorar a visibilidade das informações, possibilitar a exibição de notícias, imagens e vídeos, além de estruturar regras avançadas de prioridade, classificação de risco e ordenação de filas, garantindo maior organização do fluxo de atendimento, conforto ao paciente durante a espera e conformidade com a legislação vigente.

20.20. Configuração individual do painel eletrônico por estabelecimento;

20.21. Personalização completa do layout, cores e identidade visual;

20.22. Inclusão e gerenciamento de conteúdo multimídia (notícias, imagens e vídeos);

20.23. Integração das telas operacionais com o painel eletrônico;

20.24. Aplicação de regras avançadas de prioridade, classificação de risco e ordenação de filas, conforme legislação vigente e configurações do estabelecimento.

20.25. Cadastro de Painel Eletrônico

20.26. Este cadastro será responsável por identificar e gerenciar os painéis eletrônicos de cada estabelecimento, permitindo configurações visuais, mídias e regras específicas por unidade.

20.27. Cada estabelecimento poderá possuir apenas um painel eletrônico, uma vez que a sala de atendimento será selecionada diretamente nas telas operacionais para realização dos chamados.

Gestão de Painéis Eletrônicos

20.28. O sistema não deve permitir o cadastro de mais de um painel por estabelecimento;

20.29. O painel deverá possuir, por padrão, o nome da unidade selecionada.

20.30. Identidade Visual do Painel

O sistema deve permitir configurar:

- Cor de Fundo
- Cor Primária
- Cor Secundária
- Cor dos Botões

Regras:

As configurações devem afetar somente o painel do estabelecimento selecionado;

Deve existir o campo Brasão, permitindo o upload da imagem oficial do município.

20.31. Mídia e Conteúdo

Na seção Mídia e Conteúdo, o sistema deve permitir:

Inclusão de mídias por meio do botão Adicionar Mídia;

Suporte a:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Imagens;

Vídeos do YouTube;

Notícias.

20.32. Notícias Para o Cidadão

Campos

Digite a Notícia: Campo tipo texto com limite de 200 caracteres;

Adicionar Notícia.

Regras:

- Permitir adicionar mais de 1 notícia;
- Trocar notícia a cada 10 segundos;

20.33. INTEGRAÇÃO COM PAINEL ELETRÔNICO

As telas do sistema que realizam chamadas de pacientes devem seguir o mesmo padrão de senha e painel eletrônico, incluindo:

- Registro de Vacinas;
- Roteiros de Veículos.

Essas telas devem permitir:

- Chamada por senha;
- Exibição no painel eletrônico;
- Integração completa com o fluxo visual e sonoro.
- Deve existir configuração de Utilizar Atendimento Prioritário, Utilizar Classificação de Risco e Utilizar Painel Eletrônico no cadastro do estabelecimento;
- Deve ser possível cadastrar apenas um painel por unidade;

20.34. No SRES (SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE SAÚDE) utilizando do PAINEL ELETRÔNICO:

- O painel deve permitir configuração completa de identidade visual e mídias;
- O painel deve exibir notícias, imagens e vídeos durante a espera;
- As telas de chamada devem estar integradas ao painel eletrônico;
- As regras de prioridade e classificação devem ser aplicadas corretamente;
- A ordenação automática e manual deve respeitar todas as regras definidas;
- As prioridades devem ser exibidas visualmente ao lado do nome do paciente.

Totens de Autoatendimento

20.35. O sistema deve permitir integração entre Totem de Atendimento, utilizando aplicações desktop e mobile, com a finalidade de permitir que o próprio paciente selecione o serviço



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

desejado no estabelecimento de saúde, agilizando o processo de acolhimento, organizando o fluxo de atendimento, otimizando a recepção e garantindo melhor controle de filas, prioridades e rastreabilidade dos atendimentos.

20.36. O sistema deve permitir: Integração entre o Totem de Atendimento e o painel de chamadas do sistema de Saúde, utilizando aplicativos desktop e mobile;

20.37. Integração Com Painel Eletrônico e Fila de: Escuta Inicial, Consulta Médica, Consulta Odontológica, Consulta Nível Superior, Registro de Vacinas, Roteiros de Veículos.

20.38. Configuração por estabelecimento, definindo se a unidade utilizará o Totem.

20.39. Cadastro e gestão de totens, salas, serviços, identidade visual e regras de atendimento;

20.40. Registro automático do acolhimento conforme o serviço selecionado pelo paciente;

20.41. Controle de filas, senhas, painel eletrônico e prioridade conforme legislação vigente;

20.42. Exibição clara das condições prioritárias do paciente durante o acolhimento e a escuta inicial.

20.43. O sistema deverá permitir integração com totem e painel eletrônico para consulta de posição em fila na unidade, chamada de pacientes, retirada de senhas, confirmação de presença e divulgação de mensagens institucionais, com parametrização por unidade, serviço, guichê, consultório ou setor.

20.44. Permitir cadastrar múltiplos totens por estabelecimento e por sala;

20.45. Permitir configurar os serviços disponíveis em cada totem;

20.46. Configuração de prioridade de atendimento do Totem

As telas de Acolhimento e Escuta Inicial devem permitir o registro da condição de saúde do paciente, conforme Lei nº 14.626, de 19 de julho de 2023.

- Pessoa com Deficiência;
- Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Idoso;
- Gestante;
- Lactante;
- Pessoa com Criança de Colo;
- Obeso; - Pessoa com Mobilidade Reduzida;
- Doador de Sangue.

20.47. No SRES utilizando do TOTEM:

- O paciente deve conseguir selecionar o serviço no totem, gerando acolhimento automático;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- O sistema deve gerar senha e fluxo de painel eletrônico para todos os serviços configurados;
- As telas de Vacinas e Roteiros de Veículos devem permitir chamadas por senha e integração com painel;
- Deve ser possível configurar identidade visual única por estabelecimento, afetando todos os totens;
- As telas de Acolhimento e Escuta Inicial devem permitir o registro das condições prioritárias conforme Lei nº 14.626/2023;
- O sistema deve identificar automaticamente as condições prioritárias já cadastradas;
- O sistema deve ordenar corretamente o atendimento conforme hierarquia de prioridade.
- O sistema deve permitir reorganizar a ordem dos pacientes conforme a necessidade, garantindo que pacientes com prioridade fiquem sempre à frente dos pacientes sem prioridade. Não deve ser permitido colocar um paciente sem prioridade acima de um paciente prioritário.

Parametrizações gerais

20.48. O sistema deverá permitir parametrização de cadastros gerais, tabelas auxiliares, modelos de documentos, tipos documentais, perfis, permissões e demais configurações necessárias ao funcionamento da solução.

20.49. Logs, alertas e monitoramento.

20.50. Deverá disponibilizar mecanismos para consulta de logs do sistema.

20.51. O sistema deve permitir:

- Acessar os Logs de Alterações a partir de qualquer tela passível de auditoria;
- Adicionar/Alterar filtros de informações relevantes da tela que está sendo acessada;
- Acessar os Logs de Alterações através de um botão na coluna da Grid;

Importação SIGTAP

20.52. O sistema deverá permitir importação do arquivo do SIGTAP (<https://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimentoCompativelConsulta.jsp>), das tabelas de procedimentos, CID, CBO.

Certificado Digital em Nuvem

20.53. O Sistema deve possuir suporte à assinatura digital de documentos, permitindo que médicos realizem assinaturas eletrônicas com validade jurídica diretamente pelo sistema. A funcionalidade utiliza certificado digital em nuvem, garantindo segurança, autenticidade e



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

rastreabilidade dos documentos assinados.

20.54. A Assinatura deve ter Validade jurídica – conforme as normas da ICP-Brasil para certificados digitais.

20.55. O Sistema dever permitir que o profissional médico ou outros profissionais, finalizando um documento dentro do sistema (ex.: receita, atestado, laudo ou prontuário) possa assinar digitalmente a partir de um aplicativo celular (Android ou iOS)., com opção de leitura de QR Code.

20.56. O aplicativo deverá solicitar a confirmação da assinatura, após a autorização, o documento será assinado digitalmente e validado no sistema.

Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED

20.57. Documento digital - O sistema deverá disponibilizar módulo de digitalização para gestão do prontuário e do acervo documental do paciente.

20.58. Digitalização e anexação documental - Deverá permitir anexar e digitalizar documentos em formatos diversos, tais como PDF, imagem e arquivos compatíveis.

20.59. Pesquisa de documentos via OCR - O sistema deverá possuir pesquisa rápida e avançada para localização de documentos digitais, com filtros por múltiplos critérios, visualização do histórico de movimentações, consulta do status do documento conforme perfil de acesso.

20.60. Controle de acesso e sigilo - O módulo deverá permitir restrição por perfil, unidade, assegurando acesso somente a usuários autorizados, com registro de visualização, em conformidade com a LGPD e as políticas da contratante.

20.61. O Sistema deverá permitir o envio em massa de mensagens no padrão de conversas de serviço, por meio de integração com canal de mensageria de terceiro (ex.: API oficial da Meta/WhatsApp), fora do escopo do Sistema, sendo o Sistema responsável pela orquestração, registro e controle dos disparos.

20.62. O Sistema deverá permitir o envio de mensagens de agendamento, confirmação, reagendamento e cancelamento de consultas e procedimentos, com objetivo de melhorar a comunicação com o paciente e reduzir faltas.

20.63. O Sistema deverá permitir o envio de mensagens relacionadas ao agendamento de transporte (ex.: transporte sanitário, deslocamento para consultas, exames e procedimentos), incluindo confirmação, alteração e cancelamento.

20.64. O Sistema deverá disponibilizar uma funcionalidade para consultar e visualizar o histórico de mensagens enviadas, permitindo rastreabilidade e auditoria da comunicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

20.65. A visualização deverá apresentar, no mínimo, os seguintes campos por mensagem:

Cliente (identificação do remetente/conta/canal utilizado)

De (número/identificador de origem)

Para (número/identificador do destinatário)

Corpo (conteúdo da mensagem, com visualização resumida e opção de abrir completo)

Direção (ex.: outbound / inbound)

Status (ex.: queued, sent, delivered, read, failed)

Data/Hora (data e hora do envio/registro)

20.66. Permitir que o sistema envie mensagens automáticas via WhatsApp para pacientes, relacionadas a:

- Agendamento de Consulta
- Autorização de Consultas e Exames
- Agendamento de Viagens (TFD)

20.67. Body (Mensagem Principal)

Texto aprovado contendo placeholders.

Exemplos de variáveis:

Consulta

{{nome_paciente}}

{{data}}

{{hora}}

{{local}}

{{profissional}}

Exames

{{nome_paciente}}

{{tipo_exame}}

{{numero_guia}}

{{data_validade}}

TFD

{{nome_paciente}}

{{data_viagem}}

{{horario_saida}}

{{local_saida}}

O preview deve exibir exemplos substituídos para facilitar validação visual.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Laboratório

20.68. O sistema deverá disponibilizar solução informatizada para gestão laboratorial, em ambiente web, permitindo o gerenciamento das rotinas do laboratório, desde o cadastro e atendimento do paciente, coleta e processamento de exames, até a emissão, liberação e disponibilização de laudos.

20.69. A solução deverá contemplar, no mínimo:

20.70. Cadastro de pacientes, exames, materiais, unidades e profissionais;

20.71. Registro de atendimento e controle das solicitações de exames;

20.72. Controle da coleta, recebimento, triagem e processamento das amostras;

20.73. Emissão, conferência, validação e liberação de laudos;

20.74. Disponibilização de resultados por meio eletrônico, inclusive por portal de resultados;

20.75. Integração entre laboratório e postos de coleta, com atualização das informações;

20.76. Controle de usuários, permissões e rastreabilidade das operações;

20.77. Emissão de relatórios operacionais e gerenciais;

20.78. Controle de estoque de insumos e materiais, quando aplicável;

20.79. Suporte à comunicação com pacientes e usuários autorizados, inclusive por integração com serviços externos, quando configurado.

20.80. O sistema deverá permitir a emissão, conferência, validação, assinatura e liberação de laudos laboratoriais, de forma eletrônica, com segurança, rastreabilidade e possibilidade de personalização conforme a identidade visual da contratante.

20.81. A funcionalidade deverá contemplar, no mínimo:

- Geração de laudos com dados do paciente, atendimento, exames realizados, resultados, unidades de medida e valores de referência;

- Possibilidade de personalização do cabeçalho, rodapé, logotipo, máscaras e layout do laudo;

- Inclusão de gráficos, observações e marca d'água, quando parametrizado;

- Emissão de laudos com código de barras, QR Code ou código de autenticação, para fins de validação e conferência;

- Suporte à assinatura digitalizada ou eletrônica do responsável técnico, conforme configuração da solução;

- Histórico de versões, rastreabilidade de emissão e registro de data/hora de liberação;

- Disponibilização do laudo para impressão, exportação e consulta por meio



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

eletrônico, inclusive por portal de resultados, quando aplicável.

Interfaceamento laboratorial

20.82. O sistema deve permitir o interfaceamento é a comunicação entre os equipamentos do laboratório. O Sistema deve automatizar as etapas de envio e recebimento de informações e resultados dos exames, agilizando o processo, reduzindo o trabalho de digitação e garantindo muito mais segurança, agilidade e economia.

20.83. Resultados e laudos online

20.84. Deverá permitir lançamento, validação, assinatura e liberação de resultados laboratoriais, com emissão de laudos, histórico por paciente, visualização por profissionais autorizados, impressão, reimpressão e disponibilização eletrônica conforme regras institucionais.

20.85. Rastreabilidade

20.86. O sistema deverá registrar todas as etapas do ciclo laboratorial, incluindo solicitação, coleta, recebimento, processamento, validação, liberação, retificação e cancelamento, permitindo auditoria, controle de inconformidades.

20.87. Integração com laboratórios de apoio

20.88. Possibilitar comunicação totalmente automática com os servidores dos principais laboratórios de apoio, via webservice, enviando e recebendo as informações necessárias sobre o paciente e exames, sem a necessidade de redigitação ou importação de arquivos.

ESTOQUE FARMÁCIA

20.89. Cadastro de Empresas/Fornecedores/Fabricantes

20.90. O sistema deverá permitir o cadastro completo de Empresas, Fornecedores e Fabricantes, contemplando todos os dados necessários à sua identificação e qualificação cadastral.

20.91. O cadastro deverá conter, minimamente, as seguintes informações:

20.92. Classificação da entidade (empresa, fornecedor, fabricante ou outras categorias parametrizáveis); CNPJ ou CPF; Inscrição Estadual; Inscrição Municipal; Endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, município, UF e CEP).

20.93. O sistema deverá permitir o registro de múltiplos contatos vinculados à empresa, possibilitando o armazenamento de: Nome do contato; Cargo ou função; Telefone(s); E-mail; Outras informações complementares pertinentes.

20.94. Deverá ser possível realizar a vinculação de Alvará(s) ao cadastro da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

20.95. O sistema deverá permitir a atualização, inativação e manutenção histórica das informações cadastrais, assegurando rastreabilidade e integridade dos dados.

20.96. Cadastro de Produtos: O sistema deverá permitir o cadastramento completo de produtos, contemplando todas as informações necessárias para sua adequada identificação, classificação e controle. O cadastro deverá conter, minimamente, os seguintes campos: Código interno do produto; Descrição detalhada; Apresentação (forma farmacêutica, concentração e embalagem); Código CATMAT; Unidade de medida; Classificação do tipo de receituário exigido para dispensação, sendo: Dispensação Livre; Receita Branca; Receita Azul; Receita Amarela.

20.97. O sistema deverá assegurar compatibilidade integral com o cadastro do Sistema BNAFAR/SUS do Ministério da Saúde, permitindo integração, importação e exportação de dados conforme os padrões e layouts oficiais vigentes.

20.98. Deverá ainda permitir a atualização, inativação e manutenção do histórico de alterações cadastrais, garantindo integridade, rastreabilidade e conformidade com as normativas aplicáveis.

20.99. Nota de Entrada – Registro e Controle de Entrada de Materiais

20.100. O sistema deverá permitir o registro completo de Nota de Entrada de materiais/produtos, destinada ao controle de recebimento de itens provenientes de fornecedores, com impacto automático no estoque da unidade selecionada.

20.101. Dados Gerais da Nota: O sistema deverá disponibilizar, minimamente, os seguintes campos para preenchimento: Tipo de Movimento; Fornecedor (vinculado ao cadastro de empresas/fornecedores); Estabelecimento de Saúde (unidade de destino); Número da Nota; Série; Chave de Acesso (quando aplicável); Data de Emissão; Data de Saída; Data de Entrada; Valor Total Bruto; Valor Total de Descontos; Valor Total Líquido.

20.102. O sistema deverá calcular automaticamente os valores totais com base nos itens informados, permitindo edição quando parametrizado. Deverá permitir ainda a impressão de etiqueta, quando aplicável ao controle de estoque.

20.103. Inclusão de Itens da Nota: O sistema deverá permitir a inclusão de múltiplos itens vinculados à Nota de Entrada, contendo minimamente: Material/Produto (vinculado ao cadastro de produtos); Descrição do material conforme nota do fornecedor; Valor unitário (com possibilidade de conversão para unidade de dispensação); Quantidade recebida; Valor de desconto; Valor total do item; Valor líquido do item; Depósito/Local de armazenamento.

20.104. O sistema deverá calcular automaticamente o valor total do item com base na



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

quantidade e valor unitário, considerando descontos aplicados.

20.105. Controle de Lotes: Para cada item da Nota de Entrada, o sistema deverá permitir o registro e controle por lote, contendo minimamente: Número do Lote; Identificador interno do lote (ID Lote); Quantidade por lote; Data de validade; Fabricante; Ações de edição e exclusão.

20.106. O sistema deverá permitir a inserção de múltiplos lotes para o mesmo item, garantindo que a soma das quantidades dos lotes corresponda à quantidade total informada no item.

Funcionalidades Operacionais

20.107. O sistema deverá permitir: Inclusão, edição e exclusão de itens antes da finalização da nota; Salvamento parcial da nota; Cancelamento do lançamento; Validação de consistência dos dados obrigatórios; Atualização automática do estoque após confirmação da Nota de Entrada; Rastreabilidade das operações realizadas (usuário, data e hora).

20.108. Ajuste de Estoque – Movimentações de Saída (Outras Saídas)

20.109. O sistema deverá permitir o registro de Ajustes de Estoque, destinados à formalização de movimentações de saída não vinculadas a dispensação direta ao paciente, tais como perdas, avarias, vencimentos, transferências internas, consumo interno, entre outras hipóteses parametrizáveis.

20.110. Dados Gerais do Ajuste: O sistema deverá disponibilizar, minimamente, os seguintes campos para registro do ajuste: Número do movimento (gerado automaticamente ou conforme parametrização); Data e hora do lançamento (automática, com possibilidade de controle por permissão); Tipo de Movimento (parametrizável); Depósito de origem; Observação detalhada; Código de barras (quando aplicável para leitura via leitor óptico).

20.111. O sistema deverá permitir a impressão do comprovante de saída após a confirmação do lançamento.

20.112. Inclusão de Itens no Ajuste: O sistema deverá permitir a inclusão de um ou mais itens vinculados ao movimento de ajuste, contendo minimamente: Material/Produto (vinculado ao cadastro de produtos); Lote; Identificador interno do lote (ID Lote); Próxima entrega (quando aplicável); Quantidade movimentada; Data de validade; Posologia (quando aplicável); Ações de edição e exclusão do item.

20.113. O sistema deverá permitir a inserção manual ou por leitura de código de barras, quando configurado.

20.114. Regras de Controle e Validação: O sistema deverá: Validar a existência de saldo disponível no depósito de origem; Impedir movimentação com quantidade superior ao saldo



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

disponível por lote; Atualizar automaticamente o saldo do estoque após confirmação do ajuste; Registrar a movimentação por lote, mantendo rastreabilidade completa; Registrar usuário, data e hora da operação; Permitir cancelamento do lançamento antes da finalização; Manter histórico dos ajustes realizados, vedando exclusão após confirmação, permitindo apenas estorno mediante perfil autorizado.

20.115. Posologia dos Medicamentos: O sistema deverá disponibilizar opção para cadastro de medicamentos com suas respectivas posologias, visando facilitar o trabalho dos farmacêuticos e médicos no momento da dispensação. Deverá permitir o registro da orientação de uso do medicamento (dose e modo de administração), vinculando-a ao produto cadastrado. No ato da dispensação, o sistema deverá possibilitar a emissão de etiqueta contendo a posologia informada, garantindo que cada medicamento entregue ao paciente esteja acompanhado da orientação adequada de uso. Dispensação de Medicamentos

20.116. O sistema deverá permitir o registro da dispensação de medicamentos. Sempre que a receita for emitida pela própria unidade, deverá ser possível identificá-la por meio de código de barras, com o objetivo de agilizar o processo de baixa no estoque. Nos casos em que não houver código de barras, o processo de baixa deverá ser realizado de forma manual.

20.117. No momento da dispensação, o sistema deverá registrar, minimamente: Responsável pela baixa; Médico prescritor; Medicamento dispensado; Lote; Quantidade; Dias de uso; Data da próxima entrega; Posologia do medicamento.

20.118. O sistema deverá disponibilizar a opção de emissão de etiqueta contendo a posologia do medicamento conforme indicado na receita. Deverá ainda permitir a baixa por meio de leitura de código de barras, identificando automaticamente: Medicamento; Lote; Data de validade; Quantidade de itens vinculados à etiqueta. Todas as dispensações deverão impactar automaticamente o saldo de estoque, mantendo rastreabilidade das movimentações realizadas.

Transferência de Medicamentos entre Unidades

20.119. O sistema deverá disponibilizar módulo específico para registro de Transferência de Medicamentos entre unidades.

20.120. Quando a farmácia receber solicitação para abastecimento de outra unidade, o módulo de transferência deverá ser acionado, realizando automaticamente: A baixa dos medicamentos no estoque da unidade de origem; A entrada correspondente no estoque da unidade de destino.

20.121. A transferência deverá registrar, minimamente: Unidade de origem; Unidade de destino; Medicamento; Lote; Quantidade; Data da movimentação; Usuário responsável pela operação. O sistema deverá emitir comprovante de envio do material transferido, contendo as



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

informações da movimentação para fins de controle e rastreabilidade.

20.122. Todas as transferências deverão impactar automaticamente os saldos de estoque das respectivas unidades, garantindo integridade e consistência das informações.

20.123. Integração com a BNAFAR/SUS - O sistema deverá exportar os dados de Entradas, Dispensações, Estoque e Saídas Diversas para o sistema do Ministério da Saúde através do sistema integrado com a BNAFAR/SUS.

Atendimento da Atenção Primária

Acolhimento/Recepção de Pacientes

20.124. O sistema deverá disponibilizar módulo específico para Acolhimento e Recepção de Pacientes nas unidades de saúde da Atenção Primária. O módulo deverá permitir o registro da chegada do paciente na unidade, realizando sua inclusão em fila de atendimento conforme o tipo de serviço demandado. Os atendimentos deverão ser direcionados, minimamente, para as seguintes filas: Consultas; TFD/Viagens; Agendamentos; Procedimentos.

20.125. O sistema deverá permitir o gerenciamento das filas de atendimento, incluindo organização por ordem de chegada, prioridade (quando aplicável) e status do atendimento. Deverá disponibilizar opção para chamamento dos pacientes por meio de terminais de vídeo (painel de chamados), exibindo informações como nome do paciente ou senha, local de atendimento e profissional responsável, conforme parametrização. Todas as movimentações de recepção e encaminhamento para filas deverão ser registradas para fins de controle e rastreabilidade.

Enfermagem – Nível Superior

20.126. O sistema deverá disponibilizar módulo específico para registro dos atendimentos realizados por profissionais de Enfermagem de Nível Superior na Atenção Primária. Os atendimentos poderão ser originados a partir de pré-agendamento ou realizados diretamente no módulo de enfermagem.

Acolhimento e Avaliação Inicial

20.127. O módulo deverá permitir o registro completo do acolhimento do paciente, incluindo: Antropometria (peso, altura, IMC e demais parâmetros aplicáveis); Sinais vitais; Glicemia capilar, quando aplicável; Identificação de participação em grupos específicos (gestantes, pessoas com necessidades especiais, entre outros); Registro da escuta inicial; Definição do local de atendimento (Unidade ou Domicílio); Quando domiciliar, classificação nas modalidades AD1, AD2 ou AD3; Classificação de risco.

Registro do Atendimento



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

20.128. O sistema deverá permitir: Registro dos procedimentos realizados; Evolução em prontuário eletrônico; Definição do tipo de atendimento; Registro do estado vacinal; Indicação se o paciente permaneceu em observação; Registro de racionalidade em saúde; Relato dos problemas e condições avaliadas; Indicação de doenças transmissíveis; Identificação da necessidade de rastreamento (câncer, risco cardiovascular, entre outros); Indicação do CIAP primário e, quando necessário, secundário; Indicação do CID principal e secundário, quando aplicável; Registro da conduta adotada.

Ações Assistenciais e Encaminhamentos

20.129. Quando amparada por protocolo institucional, a enfermeira deverá poder: Emitir receita comum; Registrar medicamentos de uso contínuo; Emitir atestados; Solicitar exames; Encaminhar para especialista com emissão de guia de referência e contrarreferência; Encaminhar para consulta médica dentro da rede; Preencher eletronicamente pedido de Mamografia; Preencher Laudo Citopatológico; Registrar exames realizados em pacientes com suspeita de Zika/Microcefalia.

Alertas e Identificação de Condições

20.130. O sistema deverá sinalizar automaticamente, durante o atendimento, quando o paciente for: Gestante; Diabético; Hipertenso; Tuberculoso; Portador de Hanseníase; Criança; Paciente com exame citopatológico em atraso. Deverá permitir a visualização completa do Prontuário Eletrônico do Paciente.

20.131. Geração de Fichas e Integração com e-SUS

20.132. O módulo deverá gerar automaticamente, com base nas informações registradas: Ficha de Atendimento Individual; Ficha de Procedimentos; Ficha Complementar de Zika/Microcefalia; todas no padrão do e-SUS APS, para posterior exportação ao sistema Centralizador.

20.133. Fichas e-SUS Geradas para consultas e manutenção

20.134. CADASTRO INDIVIDUAL - A Ficha de Cadastro Individual é utilizada para registrar as condições de saúde, características sociais, econômicas, demográficas, entre outras, dos usuários no território das equipes de AB. É composta por duas partes: informações de identificação/sociodemográficas e condições de saúde autorreferidas pelo usuário. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Cadastro Individual do ESUS do Ministério da Saúde.

20.135. CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - A Ficha de Cadastro Domiciliar é utilizada para registrar as características socio sanitárias dos domicílios no território das



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

equipes de AB. Por meio dela, é possível registrar também situações de populações domiciliadas em locais que não podem ser considerados domicílio, mas que devem ser monitoradas pela equipe de saúde. As informações presentes nessa ficha são relevantes porque compõem indicadores de monitoramento e avaliação para a AB e para as Redes de Atenção à Saúde. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial do ESUS do Ministério da Saúde.

20.136. FICHA DE VISITA DOMICILIAR - Tem como objetivo principal registrar a atividade de visita ao cidadão ou a outros pontos do território adscrito da equipe da unidade básica de saúde. As informações solicitadas na ficha foram selecionadas segundo a sua importância e por comporem indicadores de monitoramento e avaliação para a AB e para as Redes de Atenção à Saúde. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Visita Domiciliar do ESUS do Ministério da Saúde. Se for o caso, essas fichas deverão ser preenchidas automaticamente pelo sistema móvel e ficará disponível para conferência.

20.137. FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - É destinada ao registro das ações realizadas em grupo pelas equipes, conforme as necessidades do território e da própria equipe. A ficha deverá apresentar dois focos: “as ações coletivas de saúde para a população” (como atividades de educação em saúde, atendimentos e avaliações em grupo, e mobilizações sociais) e “as ações coletivas para a organização da equipe” (reuniões de equipe, reuniões com outras equipes, ou reuniões com outros órgãos). Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Atividade Coletiva ESUS do Ministério da Saúde. Relatório com profissionais e seus respectivos participantes.

20.138. FICHA DE PROCEDIMENTOS - É utilizada para registro de informações dos procedimentos realizados na Atenção Básica. Ela identifica os procedimentos que foram feitos por determinado profissional, em ato, em que são registradas a solicitação e a avaliação de exames. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Procedimentos do ESUS do Ministério da Saúde e deverão ser preenchidas automaticamente pelo atendimento dos profissionais que realizam procedimentos.

20.139. FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - É utilizada para registro das informações de atendimentos individuais realizados por profissionais de nível superior na Atenção Básica. Ela não objetiva esgotar todo o processo de atendimento de um indivíduo e também não substitui o registro clínico feito no prontuário. As informações que constam na ficha foram selecionadas segundo a sua relevância e por comporem indicadores de monitoramento e avaliação para a AB e para as Redes de Atenção à Saúde. Obrigatoriamente



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Atendimento Individual do ESUS do Ministério da Saúde e deverão ser preenchidas automaticamente pelo atendimento dos profissionais de nível superior que realizam atendimento.

20.140. FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - A Ficha de Atendimento Odontológico Individual visa ao registro das informações do atendimento individual realizado pela equipe de Saúde Bucal na Atenção Básica. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Atendimento Odontológico Individual do ESUS do Ministério da Saúde e deverão ser preenchidas automaticamente pelo atendimento dos profissionais de odontologia que realizam atendimento.

20.141. FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - Este remete à etapa inicial do Ciclo de Gestão e Produção do Cuidado, que corresponde ao uso do instrumento para avaliar as práticas alimentares e o registro das informações. Por meio da avaliação do consumo alimentar, o profissional da equipe de saúde pode orientar quanto às práticas alimentares adequadas e saudáveis. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar do ESUS do Ministério da Saúde. Se for o caso, essas fichas deverão ser preenchidas automaticamente pelo sistema móvel e ficará disponível para conferência.

20.142. FICHA COMPLEMENTAR (ZICA/MICROCEFALIA) - A Ficha Complementar é um instrumento de registro do acometimento de síndrome neurológica por Zika/microcefalia. O preenchimento desta ficha é complementar à Ficha de Atendimento Individual para os casos de atendimento do profissional de nível superior a crianças que apresentam microcefalia. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha Complementar (Zica/Microcefalia) do ESUS do Ministério da Saúde.

20.143. FICHA ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD) - A Ficha de Atendimento Domiciliar é o instrumento para coleta de dados dos atendimentos realizados pelo SAD. Ela deverá ser utilizada pelo profissional em todos os atendimentos, sendo que cada um registrará a sua conduta. Há espaço para informações referentes a até 13 atendimentos dispostos em posição vertical. Caso a quantidade de atendimentos em um dia exceda esse número, o profissional deverá utilizar nova ficha. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Atendimento Domiciliar (SAD) do ESUS do Ministério da Saúde.

20.144. FICHA DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO (SAD) - A Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão é um instrumento de coleta de dados dessas ações realizadas pelas equipes. É para registro de apenas um cidadão. Sendo a Emad responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

pela admissão dos cidadãos no Serviço de Atenção Domiciliar, esta ficha deve ser preenchida com dados de um profissional desta equipe de nível superior, obrigatoriamente, ainda que outros profissionais, inclusive de nível médio, façam parte da avaliação, sendo possível inserir um segundo profissional. Obrigatoriamente o módulo deverá ter todos os campos da Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão (SAD) do ESUS do Ministério da Saúde.

20.145. FICHA DE VACINAÇÃO - A Ficha de Vacinação é um instrumento de coleta de dados que é utilizada para registro de informações das vacinas aplicadas na rotina, campanhas ou demais estratégias realizadas na Atenção Básica. Ela identifica as vacinas que foram aplicadas no cidadão, assim como o profissional que a realizou.

Registro do Atendimento

20.146. O sistema deverá permitir: Registro dos procedimentos realizados; Evolução em prontuário eletrônico; Definição do tipo de atendimento; Registro do estado vacinal; Indicação se o paciente permaneceu em observação; Registro de racionalidade em saúde; Relato dos problemas e condições avaliadas; Indicação de doenças transmissíveis; Identificação da necessidade de rastreamento (câncer, risco cardiovascular, entre outros); Indicação do CIAP primário e, quando necessário, secundário; Indicação do CID principal e secundário, quando aplicável; Registro da conduta adotada.

Ações Assistenciais e Encaminhamentos

20.147. Quando amparados por protocolo institucional, os profissionais deverão poder: Emitir receitas; Emitir atestados; Solicitar exames; Encaminhar para especialista com emissão de guia de referência e contrarreferência; Encaminhar para consulta médica dentro da rede; Preencher eletronicamente exames realizados em pacientes com suspeita de Zika/Microcefalia; Visualizar o prontuário eletrônico em nível geral.

Alertas e Identificação de Condições

20.148. O sistema deverá sinalizar automaticamente durante o atendimento quando o paciente for: Gestante; Diabético; Hipertenso; Tuberculoso; Portador de Hanseníase; Criança; Paciente com exame citopatológico em atraso.

20.149. Integração com e-SUS. O módulo deverá gerar automaticamente, com base nas informações registradas: Ficha de Atendimento Individual; Ficha de Procedimentos; Ficha Complementar de Zika/Microcefalia; todas no padrão do e-SUS APS, para posterior exportação ao sistema Centralizador.

Consulta Médica/PEP

20.150. O sistema deverá disponibilizar módulo específico para registro das Consultas



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Médicas na Atenção Primária. Os atendimentos poderão ser originados a partir de pré-agendamento ou realizados diretamente no módulo de Consulta Médica.

Avaliação Clínica e Registro da Consulta/PEP

20.151. O módulo deverá permitir ao profissional: Visualizar o prontuário eletrônico completo do paciente; Registrar a evolução clínica da consulta; Definir o procedimento compatível com o atendimento; Informar o CID correspondente; Registrar o motivo da consulta; Definir o local do atendimento (Unidade ou Domicílio) (Quando domiciliar, classificação nas modalidades AD1, AD2 ou AD3); Definir o tipo de atendimento: Consulta agendada continuada; Consulta agendada; Escuta inicial/orientação; Consulta no dia; Atendimento de urgência;

20.152. Registrar situação vacinal; Indicar se o paciente permanecerá em observação; Registrar práticas de racionalidade em saúde; Relatar problemas e condições avaliadas; Indicar doenças transmissíveis, quando aplicável; Identificar necessidade de rastreamento (câncer, risco cardiovascular, entre outros); Informar CIAP primário e, quando necessário, secundário; Registrar a conduta adotada.

Informações Específicas

20.153. Para atendimento à gestante, o sistema deverá permitir: Registro da DUM; Indicação se a gravidez é planejada; Cálculo e registro da idade gestacional; Número de gestações; Número de partos. Para crianças até 2 anos, deverá permitir registro do tipo de aleitamento materno.

Prescrição, Exames e Encaminhamentos

20.154. O módulo deverá permitir ao médico: Emitir receitas (comuns e controladas); Registrar e acompanhar medicamentos de uso contínuo; Disponibilizar módulo específico para consulta dos medicamentos de uso contínuo do paciente; Emitir atestados; Solicitar e analisar exames; Encaminhar para especialista com emissão de guia de referência e contrarreferência; Registrar informações e recomendações em prescrição, com possibilidade de impressão para entrega ao paciente; Garantir que as recomendações permaneçam registradas no prontuário eletrônico.

Alertas e Identificação de Condições

20.155. O sistema deverá sinalizar automaticamente quando o paciente for: Gestante; Diabético; Hipertenso; Tuberculoso; Portador de Hanseníase; Criança; Paciente com exame citopatológico em atraso.

Integração com e-SUS



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

20.156. O módulo deverá gerar automaticamente, com base nas informações registradas: Ficha de Atendimento Individual; Ficha de Procedimentos; no padrão do e-SUS APS, para posterior exportação ao sistema Centralizador.

Aplicações de Vacinas - Vacinação

20.157. Permitir a parametrização de doses vacinas com compatibilidade do e-sus

20.158. Permitir a parametrização de regras, estratégia de doses de vacina, definindo obrigatoriedade, via de administração, vínculo com imunobiológico, Estratégia, Dose e Faixa Etária.

20.159. Possibilitar o registro da vacina a partir da visualização da carteirinha de vacinação com aprazamentos e histórico de vacinas aplicadas

20.160. O sistema deve permitir o lançamento da aplicação de vacinas/imunobiológicos em atendimento individual, com registro completo para fins de controle vacinal, rastreabilidade e consolidação das informações.

20.161. No lançamento, o sistema deverá possibilitar:

- Identificação do profissional, data e turno da aplicação.
- Registro de condições do paciente quando aplicável (ex.: gestante, puérpera, viajante, comunicante de hanseníase) e campo de observações.
- Marcação do tipo de registro, quando necessário: aplicado no exterior, transcrição de caderneta e/ou registro anterior, com indicação de país de aplicação e data do registro anterior.
- Seleção do estabelecimento/unidade e do depósito/estoque de onde o imunobiológico será baixado.
- Seleção do imunobiológico/vacina, dose (ex.: 1ª, 2ª, reforço), estratégia de vacinação, lote e fabricante, via de administração e local da aplicação.
- Indicação do local de atendimento (ex.: UBS) e do grupo de atendimento (ex.: faixa etária).
- Registro complementar de CBO do profissional e CID quando exigido.
- Informar quantidade aplicada e permitir validações básicas (campos obrigatórios e consistência de lote/estoque).

20.162. O sistema deverá manter histórico de lançamentos, garantindo integridade, auditoria e rastreabilidade das aplicações realizadas e registradas.

20.163. O sistema deve possuir integração com o RNDS

20.164. Quando configurado para exportação ao RNDS e a vacina selecionada possuir imunobiológico que pode ser exportado ao RNDS, deve realizar alerta quando o paciente não



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

possuir CNS informado.

20.165. Permitir realizar a integração com o RNDS - Vacinação enviando informações referentes as aplicações de vacinas ao serviço RNDS - Vacinação.

20.166. Deve possuir um serviço que realiza a exportação das aplicações de vacinas para o RNDS diariamente.

20.167. Dispõe de processo para visualização dos registros enviados ao RNDS e também dos registros que apresentaram alguma consistência.

ODONTOLOGIA

20.168. A solução deve disponibilizar uma tela de Lista de Espera, vinculada ao módulo de Consulta Odontológica, com exibição dos pacientes aguardando atendimento no dia e no consultório selecionado.

20.169. Permitir o registro da evolução clínica do atendimento (modelo SOAP), com coleta estruturada de antropometria e sinais vitais, garantindo rastreabilidade, segurança e histórico.

Funcionalidades mínimas

1. Exibir cabeçalho do cidadão/paciente com dados de identificação e contexto assistencial:

- Classificação/triagem (ex.: Não urgente).
- Identificação: Nome, Idade, CNS, CPF, Filiação, Data de nascimento, Sexo, Situação (Ativo/Inativo).

- Condições/situação de saúde gerais (ex.: diabetes, HAS, gestante, etc.).

- Endereço e vínculo assistencial (bairro/logradouro, ACS, Unidade).

2. Marcação de ausência

- Campo “Paciente faltou a consulta” (checkbox), com registro em auditoria.

3. Registro de Antropometria

- Inserção e atualização de medidas, com cálculo automático de IMC quando aplicável.

4. Registro de Sinais Vitais

- Inserção de sinais vitais e informações associadas (ex.: glicemia com nível e momento de coleta).

5. Evolução em texto (SOAP)

- Campos de texto: Subjetivo, Objetivo, Avaliação, Plano.

- Permitir salvar rascunho e finalizar registro (com data/hora e profissional).

6. Resumo “Outros”



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- Exibir valores consolidados (ex.: IMC, PA, Saturação) automaticamente a partir dos campos preenchidos.

20.170. O sistema deve apresentar os procedimentos separados, no mínimo, nos seguintes grupos:

1. Diagnósticos
2. Higiene e Manutenção
3. Ortodontia
4. Endodontia
5. Implantodontia
6. Restauração
7. Próteses
8. Exodontia
9. Cirúrgicos

Regras do menu:

- Selecionar um grupo atualiza apenas a lista central, sem recarregar a página (padrão RIA).

- Exibir claramente o grupo selecionado (realce visual).

20.171. Permitir o registro rápido e estruturado de informações do atendimento odontológico necessárias à produção/integração e-SUS/SISAB,

1. Vigilância

- Inserir itens (descrição) + ações (editar/excluir).

2. Motivação

- Registrar CIAP e/ou CID10 (pesquisa por código/descrição) + ações (editar/excluir).

3. Fornecimento

- Inserir itens fornecidos (descrição) + ações (editar/excluir).

20.172. Odontograma Interativo:

O sistema deverá disponibilizar um odontograma digital interativo, permitindo a visualização gráfica da arcada dentária do paciente, com identificação individual de cada elemento dentário conforme padrão internacional de numeração.

O odontograma deverá apresentar:

- Arcada superior e inferior.
- Identificação numérica dos dentes.
- Representação gráfica individual de cada elemento dentário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- Destaque visual para seleção do dente, inclusive raiz.

20.173. Ao selecionar um dente, o sistema deverá abrir uma janela para registro de condições clínicas, diagnósticos e procedimentos relacionados ao elemento dentário selecionado.

Registro de Condições Dentárias

O sistema deverá permitir o cadastro e atualização das condições clínicas de cada dente, possibilitando a seleção de múltiplos estados clínicos.

Entre as condições possíveis, o sistema deverá permitir registrar:

Condições básicas:

- Ausente
- Extraído
- Hígido
- Hígido selado
- Incluso

Próteses e implantes

- Prótese parcial removível
- Prótese temporária
- Prótese coronária unitária
- Coroa - Implante
- Pilar

Condições estruturais

- Núcleo (Pino)
- Resto radicular
- Raiz restaurada
- Fratura

Cálculo dental

- Condições patológicas
- Cariado
- Cárie da raiz
- Mancha branca ativa

Procedimentos ou necessidades clínicas

- Selante indicado



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- Extração indicada
- Necessita tratamento endodôntico
- Tratamento endodôntico realizado
- Restaurado
- Restaurado com cárie

Outras condições

- Lesão de furca
- Lesão de furca tratada
- Retração gengival

Todas as condições selecionadas deverão ser registradas no prontuário odontológico do paciente (Odontograma).

20.174. Integração com Prontuário do Paciente

O odontograma deverá estar integrado ao prontuário eletrônico do paciente, permitindo:

Registro da evolução odontológica.

Histórico das condições dentárias registradas.

Atualização ao longo dos atendimentos.

Visualização da situação atual da arcada dentária.

20.175. Imprimir atestado, declaração de comparecimento, orientações e autorização para exodontia.

20.176. Possibilitar o preenchimento do tipo de consulta, vigilância em saúde bucal e fornecimento de produtos odontológicos em conformidade com a ficha de atendimento odontológico individual do eSUS do Ministério da Saúde.

20.177. Possibilitar a consulta de histórico de todos os atendimentos odontológicos por paciente mostrando odontograma completo, profissionais de atendimento, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, procedimentos solicitados, encaminhamentos, documentos emitidos.

Movimentação de Auxílios e Benefícios

20.178. O sistema deverá disponibilizar módulo específico para registro e controle de auxílios e benefícios concedidos pela Secretaria de Saúde. O módulo deverá permitir o registro das seguintes informações, minimamente: Dados pessoais do requerente; Dados pessoais do beneficiário; Tipo de auxílio ou benefício concedido; Valor unitário e valor total; Quantidade concedida; Procedimento vinculado, quando aplicável; Profissional responsável pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

atendimento; Descrição detalhada do atendimento; Parecer do Assistente Social comprovando a necessidade do benefício. O sistema deverá permitir a emissão dos seguintes documentos: Requerimento formal do benefício, solicitado pelo requerente em favor do beneficiário; Parecer técnico do Assistente Social; Recibo de pagamento ou concessão do benefício, para assinatura do beneficiário. Todos os registros deverão permanecer armazenados para fins de controle, auditoria e rastreabilidade.

Entrega de Próteses/Órteses

20.179. O sistema deverá disponibilizar funcionalidade para controle e registro da entrega de próteses e órteses. A entrega deverá ocorrer conforme ordem da fila de solicitação previamente registrada no sistema. O módulo deverá permitir a emissão de recibo de entrega do material, contendo: Identificação do paciente; Tipo de prótese ou órtese; Data da entrega; Profissional responsável; Campo para assinatura do paciente ou responsável.

Próteses Dentárias

20.180. O sistema deverá permitir o registro das solicitações e concessões de próteses dentárias. O cadastro deverá conter, minimamente: Dados do paciente; Tipo de prótese (superior, inferior ou ambas); Procedimentos realizados; Parecer do Cirurgião-Dentista; Parecer do Assistente Social, quando exigido. O módulo deverá permitir a emissão de recibo de entrega da prótese dentária, contendo identificação do paciente, descrição do material entregue, data e responsável pela entrega.

Notificação Compulsória

20.181. O sistema deverá disponibilizar módulo específico para registro e gerenciamento de Notificações Compulsórias, conforme legislação vigente. A notificação consiste na comunicação obrigatória à autoridade sanitária competente, realizada por médicos, demais profissionais de saúde ou responsáveis por estabelecimentos de saúde públicos ou privados, acerca da suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública. O módulo deverá permitir o registro de notificações classificadas como: Imediatas; Semanais.

Funcionalidades do Módulo

20.182. O sistema deverá possibilitar: Registro completo da notificação, contendo dados do paciente, da doença/agravo/evento e do profissional notificante; Identificação da situação (suspeita ou confirmação); Registro da data da notificação; Acompanhamento do status do caso, incluindo: Identificação; Notificação; Investigação; Encerramento, quando aplicável; Atualização das informações conforme evolução do caso; Controle de prazos para notificações imediatas; Emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

epidemiológico. O módulo deverá manter histórico completo das notificações registradas, garantindo rastreabilidade, integridade das informações e suporte às ações de Vigilância em Saúde.

Cadastros e Estruturas Administrativas

20.183. Cadastro Único de Cidadãos e Famílias: O sistema deverá possuir Cadastro Único de Cidadãos e Famílias, permitindo o cadastro e a atualização cadastral das pessoas e famílias oriundas do censo social. Deverá possibilitar: Inclusão, alteração e exclusão de cadastros; Transferência de membros entre famílias; Consulta ao histórico de atendimentos do paciente em todos os módulos disponíveis; Cadastro familiar completo; Cadastro reduzido para atendimentos simples, contendo os campos descritos no boletim individualizado; Identificação de cidadãos bloqueados, fora do município, falecidos ou inativos. O cadastro deverá conter obrigatoriamente todos os campos previstos no Layout do e-SUS AB, incluindo: Ficha de Cadastro Individual; Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial. O sistema deverá receber informações oriundas de cadastros realizados por meio do aplicativo de visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

20.184. Cadastros Duplicados: O sistema deverá possuir rotina de unificação de cadastros duplicados, permitindo a transferência das movimentações vinculadas ao paciente e a consolidação das informações em cadastro único, quando determinado.

20.185. Identificação do Cidadão: O sistema deverá permitir a inclusão e visualização da foto do paciente no momento do cadastro, inclusive imagens oriundas das visitas domiciliares realizadas pelos ACS. Deverá permitir a emissão do Cartão do Cidadão contendo: Nome do paciente; CNS; Data de nascimento; Filiação; Dados de identificação do prontuário.

20.186. Cadastro Socioeconômico da Família: O sistema deverá permitir o cadastramento das informações socioeconômicas da família, contendo: Condições da moradia; Renda familiar; Localização do imóvel; Latitude e longitude; Microárea de cobertura da ESF; Composição familiar.

20.187. Cadastro de Programas e seus Controles: O sistema deverá permitir o cadastro dos programas aos quais o cidadão pertence, incluindo: Hipertensos; Diabéticos; Gestantes; Saúde Mental; Planejamento Familiar; Programa Remédio em Casa. Deverá conter informações sobre medicamentos utilizados e respectivas quantidades mensais. Cada módulo deverá emitir relatórios com filtros mínimos por: Bairro; ACS; Faixa etária; Medicamento em uso.

20.188. Cadastro Simplificado: O sistema deverá permitir a geração de Cadastro Simplificado contendo apenas os dados necessários para produção individual: Nome; Endereço; Bairro;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Cidade; CPF; Nome da mãe; Nome do pai; Cartão SUS; Sexo; Data de nascimento; Raça; Telefone; Etnia; RG.

20.189. Possibilitar a pesquisa do cadastro do paciente na Base Nacional do Cartão Nacional de Saúde através de Webservice disponibilizado pelo Ministério da Saúde, para consulta, inclusão e atualização de cadastros na base local do sistema.

20.190. Cadastro de Profissionais: O sistema deverá permitir cadastro completo dos profissionais e/ou órgãos prestadores de serviço na unidade. Deverá possibilitar: Vinculação às Unidades; Vinculação às Equipes; Vinculação às Microáreas (no caso de ACS); Conformidade com o cadastro do CNES; Importação do arquivo XML do CNES.

20.191. O Cadastro de Horários, Feriados e Folgas: sistema deverá permitir o cadastro dos horários de trabalho dos profissionais, incluindo: Quantidade de atendimentos por dia; Registro de feriados; Registro de folgas. Não deverá permitir agendamentos em datas ou horários bloqueados.

20.192. Cadastro de Bairros e Localidades

O sistema deverá permitir cadastro de bairros e localidades (comunidades) do município.

20.193. Cadastro de Unidades de Saúde

O sistema deverá permitir cadastro de todas as unidades de saúde.

20.194. Cadastro de Prestadores de Serviços

O sistema deverá permitir cadastro completo dos prestadores de serviços contratados ou terceirizados, contendo: Dados de identificação; Informações de cota/SUS; Procedimentos pactuados; Valores individualizados; Identificação de processos licitatórios ou contratos; Data de vencimento do contrato. As cotas deverão permitir controle por procedimento físico e por valor financeiro

20.195. Cadastro de Laboratórios

O sistema deverá permitir cadastro dos laboratórios credenciados para realização de exames, em nível municipal ou estadual, indicando o processo licitatório ou contrato correspondente

20.196. Cadastro de Auxílios

O sistema deverá permitir cadastro dos auxílios disponibilizados pela Secretaria de Saúde. O módulo deverá disponibilizar arquivo texto para geração de recibos, formulários ou textos predefinidos.

20.197. Cadastro de Grupos de Exames



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

O sistema deverá permitir cadastro de grupos de exames padrão, disponíveis para profissionais de saúde (médicos, enfermeiros e outros de nível superior), vinculando exames específicos a determinados profissionais.

20.198. Cadastro de Notificações

O sistema deverá permitir cadastro das doenças e procedimentos de notificação, incluindo campos para CID principal e CIDs relacionados.

20.199. Cotas de Exames

O sistema deverá permitir cadastro das cotas mensais ou anuais de exames por profissional, incluindo: Exames laboratoriais; Exames de imagem; Exames pré-operatórios; Exames para gestantes; Exames epidemiológicos.

Agendamento

20.200. Agendamento de Profissionais

O sistema deverá disponibilizar módulo de Agendamento de Profissionais, permitindo o agendamento de atendimentos para profissionais de todas as áreas da unidade de saúde. O módulo deverá considerar, obrigatoriamente: Cadastro de horários de atendimento dos profissionais; Tratamento de feriados; Registro de folgas; Bloqueio automático de datas e horários em que o profissional não esteja disponível. O sistema deverá emitir recibo de agendamento ao paciente, contendo minimamente: Nome do paciente; Data do atendimento; Horário; Profissional responsável; Local do atendimento.

20.201. Alertas e Validações no Agendamento O módulo deverá exibir mensagens informativas quando: O paciente não pertencer à área de cobertura da unidade, indicando a área correta para atendimento; O paciente ou algum membro de sua família estiver com vacinas em atraso; O paciente estiver em período indicado para realização de exame citopatológico e não o tiver realizado, conforme idade e sexo.

20.202. Encaminhamento Pós-Confirmação Após a confirmação do agendamento, o atendente deverá poder: Encaminhar o paciente diretamente ao consultório médico; Encaminhar para triagem, quando necessário; Informando: Local de atendimento; Tipo de consulta; Profissional responsável pelo atendimento.

20.203. A funcionalidade de COTAS deve permitir:

- Controlar limites por valor global
- Distribuir valores por unidade
- Distribuir valores específicos por profissional
- Permitir controle opcional de prestadores



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- Controlar procedimentos permitidos dentro da cota
- Bloquear ou permitir excedentes conforme configuração
- Exibir alertas quando o limite estiver próximo
- Registrar e exibir excedentes para acompanhamento

20.204. Dados Gerais da Configuração: Campos exibidos, em ordem: Descrição, Data de Início, Data de Fim, Valor Global, Alerta (%), Utilizado (calculado automaticamente), Excedente (calculado automaticamente), Ativo (Sim/Não)

20.205. No SRES utilizando Cotas:

Deve existir a funcionalidade Configuração de Cotas

Deve permitir criar, editar, inativar e excluir configurações (quando permitido)

Não permitir exclusão com registros vinculados

Deve controlar cotas por unidade, profissional e prestador

Deve respeitar valor global

Deve permitir excedente apenas quando configurado

Deve exibir alertas Gestão de Ordens de Viagens e Diárias

20.206. Dashboard Gerencial: O sistema deverá disponibilizar dashboard contendo, no mínimo, as seguintes informações: Despesas por mês; Diárias por profissional; Status das ordens de viagem; Tipo de despesas.

20.207. Cadastro de Ordem de Viagem: O sistema deverá permitir o cadastro de Ordem de Viagem, contendo: Departamento; Responsável; Município de origem; Município de destino; Tipo de destino; Profissionais vinculados; Motivo da viagem; Acompanhantes; Tipo de transporte; Veículo. Deverá permitir a seleção de múltiplos profissionais na mesma ordem de viagem, não permitindo vincular profissional que já esteja associado a outra ordem no mesmo período.

20.208. Cadastro de Departamento e Função:

O sistema deverá permitir o cadastro de Departamentos e Funções, para vinculação nas ordens de viagem e controle administrativo.

20.209. Cadastro de Veículos O sistema deverá permitir o cadastro de veículos, contendo, obrigatoriamente: Placa; Marca; Modelo; Chassi; RENAVAM; Ano de fabricação/modelo; Cor; Número do motor; Procedência; Capacidade do tanque; Tipo de combustível; Média de Km por litro; Número de patrimônio; Departamento vinculado; Quilometragem para revisão.

20.210. Cadastro de Decretos O sistema deverá permitir o cadastro de Decretos relacionados à concessão de diárias, possibilitando anexar arquivo em formato PDF.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

20.211. Cadastro de Valores de Diárias O sistema deverá permitir o cadastro de valores de diária por cargo, conforme tipo de destino.

20.212. Cálculo Automático de Diárias O sistema deverá realizar o cálculo automático das diárias no momento do cadastro da ordem de viagem, conforme valores previamente configurados.

20.213. Prestação de Contas

O sistema deverá possuir rotina de prestação de contas vinculada à ordem de viagem, permitindo: Registro de observações; Anexação de arquivos comprobatórios de despesas nos formatos PDF, JPG ou PNG.

Aplicativo Móvel ACS

20.214. O sistema deverá disponibilizar Aplicativo Móvel para instalação em dispositivos móveis utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde. O aplicativo deverá obedecer integralmente aos critérios e layouts oficiais das seguintes fichas regulamentadas pelo e-SUS do Ministério da Saúde: Ficha de Cadastro Individual; Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial; Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar.

20.215. Funcionalidades do Aplicativo O aplicativo deverá permitir ao usuário: Incluir e alterar dados cadastrais da família; Incluir e alterar dados dos membros familiares; Visualizar a composição familiar; Realizar visita domiciliar; Preencher levantamento de consumo alimentar; Registrar e consultar visitas realizadas; Movimentar pessoas entre famílias, quando necessário.

20.216. Sincronização de Dados Para envio e recebimento de informações, o aplicativo deverá operar por meio de conexão em rede WI-FI, previamente configurada no equipamento e vinculada à Unidade de Saúde pertencente à microárea do operador. A sincronização deverá ocorrer automaticamente, permitindo: Envio das informações coletadas ao sistema de Gestão da Unidade de Saúde; Recebimento de dados atualizados do sistema central. O sistema de Gestão da Unidade de Saúde será responsável pela transposição das informações ao sistema e-SUS Centralizador do Ministério da Saúde.

20.217. Usabilidade O módulo de dados móveis deverá possuir interface amigável, de fácil utilização e acesso rápido às funcionalidades, garantindo agilidade no trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde.

20.218. Relatórios – Pacientes e Famílias

20.219. Relatório Resumido

O sistema deverá disponibilizar Relatório Resumido de Pacientes e Famílias,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

contendo, minimamente: Nome do paciente; Endereço; Número; Telefone; Sexo; Idade; Data de nascimento; Cartão SUS; RG; CPF; Situação do cadastro (ativo, inativo, fora do município, bloqueado ou falecido). Deverá permitir os seguintes filtros: Situação do cadastro (ativo, inativo, falecido, fora do município, bloqueado); Faixa etária (em meses e anos); Sexo; Seleção individual de paciente; Seleção de família com composição familiar. O relatório deverá ser ordenado pelo nome do paciente.

20.220. Relatório por ACS

O sistema deverá disponibilizar relatório com identificação e agrupamento por Agente Comunitário de Saúde (ACS), contendo as mesmas informações do relatório resumido: Nome; Endereço; Número; Telefone; Sexo; Idade; Data de nascimento; Cartão SUS; RG; CPF; Situação cadastral. Filtros mínimos: Situação do cadastro; Faixa etária (meses e anos); Sexo; Seleção individual de paciente; Seleção por família com composição familiar.

20.221. Relatório por Bairro

O sistema deverá disponibilizar relatório agrupado por bairro, contendo as mesmas informações cadastrais: Nome; Endereço; Número; Telefone; Sexo; Idade; Data de nascimento; Cartão SUS; RG; CPF; Situação cadastral. Filtros mínimos: Situação do cadastro; Faixa etária (meses e anos); Sexo; Seleção individual de paciente; Seleção de família com composição familiar.

Relatórios – Vigilância Sanitária

20.222. Alvará Sanitário

O sistema deverá permitir a emissão do Alvará Sanitário, conforme modelo padrão definido pela Secretaria Municipal de Saúde. O módulo deverá possibilitar: Emissão individual do alvará por estabelecimento; Emissão coletiva de alvarás, conforme critérios de seleção definidos pelo usuário.

20.223. Autorização para Transporte

O sistema deverá permitir a emissão da Autorização para Transporte, conforme modelo padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. O módulo deverá possibilitar: Emissão individual por prestador ou estabelecimento; Emissão coletiva, conforme filtros de seleção aplicados.

20.224. Alvará de Habite-se Sanitário O sistema deverá permitir a emissão do Alvará de Habite-se Sanitário, conforme modelo padrão definido pela Secretaria Municipal de Saúde. O módulo deverá possibilitar: Emissão individual por estabelecimento; Emissão coletiva, mediante seleção conforme critérios definidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Relatórios – Farmácia/Materiais

20.225. Relatório Resumido de Estoque

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo a posição de estoque por lote de todos os medicamentos da unidade selecionada. Deverá permitir os seguintes filtros: Todos os medicamentos; Medicamentos controlados; Hipertensos; Diabéticos; Saúde Mental; Planejamento Familiar; Antibióticos; Crônicos; Medicamentos especiais; DST/AIDS. O relatório deverá apresentar medicamento, lote, validade e saldo correspondente.

20.226. Balanço de Medicamentos – BMPO.

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo a posição de estoque dos medicamentos da unidade selecionada, conforme formulário padrão da Vigilância Sanitária. Deverá permitir os mesmos filtros do relatório resumido. O relatório deverá ser emitido trimestralmente, conforme exigência normativa.

20.227. Estoque Financeiro para Contabilização

O sistema deverá disponibilizar relatório mensal destinado à contabilidade, contendo a posição financeira do estoque da farmácia. O relatório deverá apresentar, minimamente: Unidades processadas; Saldo anterior; Entradas; Transferências; Saídas; Saldo financeiro final.

20.228. Extrato por Paciente

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo: Dados do paciente; Medicamentos dispensados; Data da entrega; Quantidades entregues.

20.229. Extrato por Período

O sistema deverá disponibilizar relatório das entregas realizadas em período selecionado, contendo: Medicamento; Data da entrega; Paciente; Número da entrega; Quantidade dispensada.

20.230. Livro de Registro Específico

O sistema deverá permitir a emissão do Livro de Registro Específico, contendo o histórico completo de movimentações de medicamentos em ordem cronológica. O relatório deverá apresentar: Data da movimentação; Tipo de movimentação (entrada, saída ou perda); Quantidade movimentada; Saldo na data; Profissional responsável; Número do órgão de classe do profissional prescritor.

20.231. Relatório de Medicamentos Vencidos e a Vencer

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo: Medicamento; Lote; Data de vencimento; Quantidade disponível; permitindo filtro por período para identificação de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

medicamentos vencidos ou a vencer.

20.232. Média de Consumo

O sistema deverá disponibilizar relatório para apoio à compra de medicamentos, com base na média de consumo em período selecionado. O relatório deverá apresentar: Medicamento; Quantidade consumida; Média calculada; Preço de custo.

20.233. Relatório de Insulinas

O sistema deverá disponibilizar relatório de dispensação de insulinas, contendo: Tipo de insulina; Quantidade dispensada; Doses correspondentes.

20.234. Emissão de Recibo

O sistema deverá permitir emissão de recibo no momento da entrega de medicamentos ao paciente, contendo os medicamentos e respectivas quantidades, com campo para assinatura de recebimento.

20.235. Balanço de Aquisições – BMPO

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo todas as aquisições realizadas em determinado período, conforme formulário padrão do Ministério da Saúde.

20.236. Entradas por Fornecedor

O sistema deverá permitir a emissão de relatório por fornecedor, apresentando: Medicamentos recebidos; Quantidades; Período selecionado.

20.237. Relatórios – Consultas e Produção Ambulatorial

20.238. Relatório por Procedimento

O sistema deverá disponibilizar relatório com totalização de procedimentos realizados em período selecionado, com separação por Unidade de Saúde.

20.239. Consultas Médicas

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo o número de consultas médicas realizadas em período selecionado, com possibilidade de filtro por profissional responsável.

20.240. Cuidado Continuado

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo o número de consultas médicas classificadas como cuidado continuado, em período selecionado.

20.241. Demanda Agendada

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo o número de consultas médicas com demanda agendada, em período selecionado.

20.242. Pré-Natal – Consultas Médicas

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo o número de consultas médicas de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Pré-Natal realizadas em período selecionado.

20.243. Puericultura

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo o número de consultas médicas de Puericultura realizadas em período selecionado.

20.244. Hipertensos

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo o número de consultas médicas de pacientes hipertensos realizadas em período selecionado.

20.245. Diabéticos

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo o número de consultas médicas de pacientes diabéticos realizadas em período selecionado.

20.246. Relatório de Visitas Domiciliares – ACS

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo o número de visitas domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em período selecionado. O relatório deverá apresentar: Data da visita; Nome do paciente; Localização do imóvel.

20.247. Gestantes Acompanhadas pelo ACS

O sistema deverá disponibilizar relatório contendo o número de gestantes acompanhadas pelos ACS em período selecionado. O relatório deverá apresentar: Data da visita; Nome da paciente; Localização do imóvel.

Relatórios – Vacinas

20.248. Cartão de Vacina: O sistema deverá permitir a emissão do Cartão de Vacinação do paciente, contendo o registro cronológico de todas as vacinas aplicadas, com identificação da vacina, dose e data de aplicação.

20.249. Relatórios – Veículos (Transportes de Pacientes)

20.250. Por Destino: Relatório totalizado por período selecionado, contendo todos os municípios de destino, apresentando: Quantidade de viagens realizadas; Quantidade de pacientes transportados; Quilometragem total por destino.

20.251. Veículos por Destino: Relatório por período selecionado, contendo todos os veículos e seus respectivos destinos, apresentando: Quantidade de viagens realizadas; Quantidade de pacientes transportados; Quilometragem total por destino.

20.252. Veículos por Pacientes: Relatório por período selecionado, agrupado por veículo, contendo: Nome do paciente; Destino; Data de saída; Data de retorno.

20.253. BPA-I (TFD): Relatório contendo a relação de pacientes com informações necessárias para geração do BPA-I, apresentando: Data do atendimento; Procedimento; Quantidade de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

TFDs calculadas.

20.254. Por motorista: Relatório contendo todos os destinos realizados por determinado motorista em período selecionado.

Módulo de Gestão de Transporte e TFD

20.255. Cadastro de Veículos: O sistema deverá permitir o cadastramento de todos os veículos disponíveis para a Secretaria de Saúde. O cadastro deverá conter, obrigatoriamente: Placa; Motorista vinculado; Tipo de combustível; Capacidade máxima de lotação.

20.256. Cadastro de Destinos/Rotas: O sistema deverá permitir o cadastramento de todos os destinos e rotas utilizados para transporte de pacientes. Deverá conter: Município ou local de destino; Descrição da rota; Quilometragem aproximada de ida e volta.

20.257. Cadastro de Locais de Embarque: O sistema deverá permitir o cadastramento dos locais de embarque definidos pela Secretaria de Saúde. Deverá conter: Identificação do local; Horário padrão de embarque.

20.258. Processos de TFD: O sistema deverá permitir a elaboração de processos para encaminhamento de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD). O processo deverá conter: Competência; Número do processo (gerado automaticamente); Paciente; Município de destino; Especialidade. O módulo deverá emitir: Folha de rosto; Verso do pedido de TFD; conforme modelo do Ministério da Saúde.

20.259. Agendamento de Viagens: O sistema deverá permitir o agendamento de pacientes em fila de espera para Tratamento Fora do Domicílio, incluindo seus acompanhantes. O módulo deverá ser integrado ao Roteiro de Viagem.

20.260. Roteiro de Viagem: O sistema deverá: Enumerar os pacientes agendados; Emitir documento contendo o roteiro da viagem; Identificar pacientes transportados e respectivos destinos. O documento deverá permitir: Coleta de assinatura dos pacientes transportados; Registro de horários; Registro da quilometragem do veículo. No retorno, o motorista deverá registrar a quilometragem final para cálculo do número de TFDs decorrentes da viagem.

20.261. Deslocamento: O sistema deverá permitir o registro de todos os deslocamentos de veículos, tanto urbanos quanto rurais, incluindo deslocamentos para TFD. Deverá conter: Data da saída; Hora da saída; Km inicial; Data da chegada; Hora da chegada; Km final; Destino; Local; Motorista responsável.

20.262. Abastecimento: O sistema deverá permitir o registro dos abastecimentos realizados, contendo: Data; Número da nota fiscal ou requisição; Quantidade de litros; Valor unitário; Valor total; Veículo; Placa; Km; Motorista responsável; Fornecedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

INDICADORES APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

INDICADORES APS - FUNCIONALIDADES GERAIS

- 20.263. Disponibilizar gráfico com as informações do Fundo Nacional de Saúde no período de um ano com valor total e porcentagem de custeio e investimento, detalhando valor mensal.
- 20.264. Disponibilizar informações segundo o Escore de Risco Global de Framingham relacionado a risco cardiovascular e hipertensão.
- 20.265. Disponibilizar informações relacionadas a quantidade de pessoas atendidas, quantidade fichas de atendimento e quantidade de visitas domiciliares registradas nos últimos 12 meses.
- 20.266. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas de atendimento registradas, detalhando a quantidade mensal de fichas, nos últimos 12 meses.
- 20.267. Disponibilizar gráfico da quantidade de visitas domiciliares registradas, detalhando a quantidade mensal de visitas, nos últimos 12 meses.

INDICADORES APS - MECANISMO PREDITIVO

- 20.268. Utilizar banco de dados do eSUS municipal para captação dos dados de saúde da população.
- 20.269. Utilizar algoritmo validado internacionalmente por estudos específicos da área, com publicação em periódicos indexados, tanto no Brasil quanto fora do país.
- 20.270. Classificar as pessoas conforme variáveis existentes no banco de dados, a partir do algoritmo citado acima.
- 20.271. Considerar pontuação individualmente para morbidades e outras condições (sexo, idade, raça/cor), utilizar como agravante a interação entre mais de uma morbidade e essas outras condições (multiplicação de pontuação entre estes).
- 20.272. Exibir as variáveis utilizadas para a classificação.
- 20.273. Exibir o score calculado para a pessoa, individualmente, conforme este algoritmo.
- 20.274. Exibir o score de referência para cada pessoa, tomando por base indivíduo com características de idade, sexo e raça/cor semelhantes, mas sem outros fatores agravantes.
- 20.275. Disponibilizar filtros de Unidade de Saúde, Equipe, Faixa Etária e Raça/Cor.
- 20.276. Exibir informações de porcentagem de Agravantes e Hipertensos, sendo possível selecionar o tipo de agravante (Diabético, Fumante) e hipertensos utilizando como filtro das informações exibidas.
- 20.277. Disponibilizar gráfico com as informações de Risco e Porcentagem conforme sexo (Masculino / Feminino).



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

20.278. Disponibilizar lista dos pacientes sendo possível definir a quantidade de linhas a serem exibidas, colunas a serem exibidas e campo para pesquisa.

20.279. Permitir ordenação da lista dos pacientes conforme seleção da coluna de informações.

20.280. Permitir exportar a lista dos pacientes para no mínimo os formatos CSV e Excel

20.281. Permitir impressão da lista dos pacientes.

20.282. Utilizar técnica drill down nos gráficos.

INDICADORES APS – FINANCEIRO

20.283. Permitir o acompanhamento dos valores de repasses relacionados ao FNS – Fundo Nacional de Saúde, sendo possível filtrar as informações conforme os seguintes filtros:

1. Grupo;
2. Ação Detalhada;
3. Período.

20.284. Exibir gráfico de Valores por Ano.

20.285. Exibir gráfico de Valores por Ano/Mês.

20.286. Exibir gráfico de Valor por Grupo.

20.287. Utilizar técnica drill down nos gráficos acima.

20.288. Exibir informações de custeio e investimento.

20.289. Exibir lista de cada ação detalhada com valor total, desconto e valor líquido, sendo possível ordenar as informações e com campo para pesquisa.

20.290. Permitir download dos gráficos nos formatos SVG, PNG e CSV.

20.291. Disponibilizar informações detalhadas para Análise de informações relacionadas ao FNS – Fundo Nacional de Saúde.

20.292. Disponibilizar comparativo de Total Arrecadado relacionado a capitação ponderada, detalhando se o valor teve aumento ou diminuiu.

20.293. Disponibilizar comparativo de Total Arrecadado relacionado ao programa de informatização, detalhando se o valor teve aumento ou diminuiu.

20.294. Permitir analisar os dados do Município relacionado as informações do FNS – Fundo Nacional de Saúde com gráfico de detalhamento individual de cada um dos indicadores e ISF – Indicador Sintético Final.

20.295. Disponibilizar gráfico de informações relacionadas somente aos incentivos de Capitação Ponderada, Desempenho e Programa de Informatização com filtro de período.

INDICADORES APS – CONSULTA CADSUS

20.296. Permitir realizar consulta por CPF e CNS na base do CadSUS – Cadastro do Sistema



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

único de Saúde.

20.297. Possibilitar a visualização completa dos dados do cidadão disponibilizados pelo CadSUS.

20.298. Disponibilizar lista com campo para pesquisa e informações de Nome, Data de Nascimento, Nome da Mãe, CPF e Município sendo possível ordenar as informações exibidas por qualquer uma dessas opções.

INDICADORES APS – GESTOR

20.299. Possibilitar o cadastro de Usuários informando nome de acesso e endereço de e-mail.

20.300. Ao cadastrar novo Usuário o sistema deve enviar automaticamente uma senha ao e-mail cadastrado, respeitando as regras de segurança, onde após o primeiro acesso o usuário seja obrigado a incluir nova senha.

20.301. Realizar validação ao cadastrar novos usuários não sendo possível o cadastro de usuário com nome e e-mail já cadastrados.

20.302. Gerar automaticamente o código do Usuário.

20.303. Permitir aos usuários definidos como Administradores cadastrar os usuários do cliente, conforme necessidade.

20.304. Permitir o cadastro de Permissões de Usuários, onde seja possível determinar quais áreas do sistema os usuários podem acessar e quais ações realizar, garantindo assim a segurança e confidencialidade dos dados.

20.305. Permitir visualizar os cadastros de usuários de forma simples, com os dados de código, usuário, e-mail e cliente.

20.306. Disponibilizar campo para pesquisa de usuários, onde seja possível pesquisar os usuários por qualquer um dos dados preenchidos no cadastro.

20.307. Possibilitar realizar o vínculo de permissão de acesso as unidades de saúde aos usuários.

20.308. Possibilitar realizar o vínculo de permissão de acesso as equipes de saúde aos usuários.

INDICADORES APS – E-SUS

20.309. Permitir o acompanhamento dos cadastros individuais, conforme registro no e-SUS, exibindo quantitativo de cadastros e data da realização da carga de informações.

Disponibilizar filtros de:

1. Sexo;

2. Unidade de Saúde;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

3. Equipe;
 4. Autorreferido Hipertenso;
 5. Autorreferido Diabético;
 6. Saída do Cidadão.
- 20.310. Disponibilizar gráfico com quantidade de novos cadastros realizados por mês.
- 20.311. Disponibilizar gráfico de Cadastros por Unidade.
- 20.312. Disponibilizar gráfico de Cadastros por Equipe.
- 20.313. Disponibilizar lista dos cidadãos cadastrados, sendo possível pesquisar as informações em cada coluna, apresentando minimamente as informações referente ao número do prontuário, nome completo, sexo, CNS, unidade e equipe de saúde do cadastro e a data da última alteração do cadastro.
- 20.314. Permitir ordenação da lista dos cidadãos conforme seleção da coluna de informações.
- 20.315. Permitir exportar a lista dos cidadãos para no mínimo os formatos CSV e Excel.
- 20.316. Permitir impressão da lista dos cidadãos.
- 20.317. Possibilitar o acompanhamento das Fichas de Atendimento registradas com filtros de:
1. Período;
 2. Unidade de Saúde;
 3. Equipe;
 4. Sexo;
 5. Autorreferido Hipertenso;
 6. Autorreferido Diabético;
 7. CID;
 8. CIAP;
 9. Saída do Cidadão;
 10. Idade;
 11. Faixa Etária;
 12. Procedimento Avaliado;
 13. Procedimento Solicitado;
 14. Profissional;
 15. Especialidade.
- 20.318. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas registradas por Mês.
- 20.319. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas registradas por Unidade
- 20.320. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas registradas por Equipe.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- 20.321. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas registradas por Especialidade.
- 20.322. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas registradas por Profissionais.
- 20.323. Disponibilizar gráfico de Procedimentos Avaliados.
- 20.324. Disponibilizar gráfico de Procedimentos Solicitados.
- 20.325. Disponibilizar gráfico de Atendimentos por CIAP.
- 20.326. Disponibilizar informações da quantidade de fichas registradas por CID.
- 20.327. Exibir informação do quantitativo de Fichas de Atendimento e Cidadãos Atendidos.
- 20.328. Disponibilizar lista das fichas de atendimento sendo possível definir a quantidade de linhas a serem exibidas, colunas a serem exibidas e campo para pesquisa.
- 20.329. Permitir ordenação da lista das fichas de atendimento conforme seleção da coluna de informações.
- 20.330. Permitir exportar a lista das fichas de atendimento para no mínimo os formatos CSV e Excel.
- 20.331. Permitir impressão da lista das fichas de atendimento.
- 20.332. Possibilitar o acompanhamento dos Atendimentos Odontológicos registrados com filtros de:
 - 1. Período,
 - 2. Unidade de Saúde,
 - 3. Equipe,
 - 4. Sexo,
 - 5. Autorreferido Hipertenso,
 - 6. Autorreferido Diabético,
 - 7. Saída do Cidadão,
 - 8. Idade.
- 20.333. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas odontológicas registradas por Mês.
- 20.334. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas odontológicas registradas por Unidade
- 20.335. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas odontológicas registradas por Equipe.
- 20.336. Exibir informação do quantitativo de Fichas Odontológicas e Cidadãos Atendidos.
- 20.337. Disponibilizar gráfico de quantitativo de Fichas odontológicas por tipo de consulta.
- 20.338. Disponibilizar gráfico de quantitativo de Fichas odontológicas por tipo de procedimento.
- 20.339. Disponibilizar lista das fichas odontológicas, minimamente disponibilizando as informações da origem do atendimento do cidadão (código do atendimento, data do



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

atendimento, unidade e equipe de saúde, profissional, especialidade e idade do cidadão no momento do atendimento).

20.340. Permitir ordenação da lista das fichas odontológicas conforme seleção da coluna de informações.

20.341. Permitir exportar a lista das fichas odontológicas para no mínimo os formatos CSV e Excel.

20.342. Permitir impressão da lista das fichas odontológicas.

20.343. Possibilitar o acompanhamento das Visitas Domiciliares registradas com filtros de:

1. Período;
2. Unidade de Saúde;
3. Equipe;
4. Finalidade;
5. Profissional;
6. Busca Ativa;
7. Acompanhamento.

20.344. Exibir quantitativo referente as visitas domiciliares realizadas de:

1. Quantidade de Visitas;
2. Gestantes;
3. Hipertensos;
4. Diabéticos;
5. Acamados;
6. Desfecho (Realizadas, Recusadas, Ausentes).

20.345. Disponibilizar gráfico da quantidade de visitas domiciliares registradas por Unidade.

20.346. Disponibilizar gráfico da quantidade de visitas domiciliares registradas por Equipe.

20.347. Disponibilizar gráfico da quantidade de visitas domiciliares registradas por Profissional.

20.348. Disponibilizar gráfico da quantidade de visitas domiciliares registradas por mês.

20.349. Disponibilizar lista das informações relacionadas as visitas domiciliares, minimamente apresentando as informações referentes ao número do prontuário, nome completo, data de nascimento, unidade e equipe de vinculação, data das visitas do período, desfecho e condições de saúde avaliadas.

20.350. Permitir ordenação da lista das informações relacionadas as visitas domiciliares



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

conforme seleção da coluna de informações.

20.351. Permitir exportar a lista das informações relacionadas as visitas domiciliares para no mínimo os formatos CSV e Excel.

20.352. Permitir impressão da lista das informações relacionadas as visitas domiciliares.

20.353. Possibilitar o download dos gráficos nos formatos SVG, PNG.

20.354. Disponibilizar lista que apresente as informações relacionadas aos cadastros de cidadãos duplicados, sendo possível filtrar a lista de cidadãos conforme unidade de saúde.

20.355. Disponibilizar a relação dos cidadãos duplicados minimamente com as informações do prontuário, nome completo, data de nascimento, nome da mãe, nome do pai, documentos, e unidade e equipe de cadastro.

20.356. Permitir ordenação da lista das informações relacionadas aos cidadãos duplicados conforme seleção da coluna de informações.

20.357. Permitir exportar a lista das informações relacionadas aos cidadãos duplicados para no mínimo os formatos CSV, Excel e PDF.

20.358. Permitir impressão da lista das informações relacionadas aos cidadãos duplicados.

INDICADORES APS – CONTROLE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS VENCIDOS

20.359. Apresentar as informações referentes aos medicamentos e materiais conforme o controle de vencimento dos produtos, apresentando as quantidades e valores.

20.360. Separar os produtos identificando o tempo de vencimento, destacando de forma visual o vencimento de cada produto.

20.361. Apresentar a tabela da quantidade e valor dos produtos em estoque por unidade de saúde.

20.362. Apresentar a tabela da quantidade e valor dos produtos em estoque por depósito.

20.363. Apresentar gráficos de saldo dos produtos por grupo do produto e categoria dos medicamentos.

20.364. Apresentar a listagem de todos os produtos que controlam o saldo por data de vencimento, minimamente com as informações referentes a nome do produto, lote e data de vencimento, quantidade e valor total, unidade e depósito que o produto está disponível e o tempo de vencimento.

INDICADORES APS – RESUMOS DOS CADASTROS POR SITUAÇÃO DE SAÚDE

20.365. Permitir filtrar os cadastros por unidade e equipe de saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

20.366. Disponibilizar gráficos de quantidade de cadastros por unidade e equipe de saúde, permitindo a extração dos dados em formato de XLSX e CSV.

20.367. Disponibilizar a lista dos pacientes cadastros no sistema minimamente com as informações referentes ao nome, sexo, data de nascimento, unidade e equipe do cadastro e as situações de saúde identificadas no cadastro.

20.368. O sistema deverá mostrar os totalizadores de cada situação de forma individual, minimamente identificando as situações:

1. Gestantes, hipertensos, diabéticos acamados, domiciliados, fumantes, deficiências, pacientes com asma, doenças cardíacas, doenças renais, internações no último ano, tuberculose, hanseníase, pacientes que tiveram infarto, pacientes que tiveram AVC ou derrames.

INDICADORES APS – ATENDIMENTOS DOS PEP

20.369. Permitir pesquisar as informações por profissional, unidade de atendimento, especialidade e intervalo das datas dos atendimentos.

20.370. Mostrar de forma individual o total de profissional distintos que realizaram atendimentos e o total de atendimentos realizados no período

20.371. Total de encaminhamentos e exames, juntamente com a média de solicitação por atendimento.

20.372. Disponibilizar gráficos que apresentem a quantidade de atendimento por mês e a quantidade de atendimentos por unidade de atendimento.

20.373. Apresentar o total de atendimentos, exames solicitados, encaminhamentos realizados e atestados por profissional, de saúde conforme a unidade e especialidade do atendimento.

20.374. Disponibilizar gráfico dos exames e procedimentos solicitados nos atendimentos agrupando a quantidade por exame/procedimento.

20.375. Disponibilizar gráficos de acompanhamento dos encaminhamentos realizados, agrupando pela especialidade encaminhada.

20.376. Disponibilizar gráfico por total mensal.

INDICADORES APS – MAPA DE CALOR DA DENGUE E CHIKUNGUNYA

20.377. Disponibilizar dentro da aplicação um mapa de calor para monitoramento dos casos de Dengue conforme informações do SINAN do Ministério da Saúde.

20.378. No mapa da dengue, permitir aumentar e diminuir o zoom do mapa, porém não deverá mostrar as informações de latitude e longitude, bem como não permitir a visualização do endereço exato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

20.379. No mapa deverão ser apresentadas as quantidades referentes aos estágios das notificações, sendo separadas em:

1. Casos positivos confirmados;
2. Casos que foram descartados;
3. Casos que aguardam o encerramento da notificação;
4. Total de notificações.

20.380. No mapa da dengue deverá ser possível filtrar por período e situação da notificação. Na apresentação do mapa da dengue, deverá ser possível alterar a visualização do mapa de calor como mapa e visualizar como satélite.

20.381. Disponibilizar dentro da aplicação um mapa de calor para monitoramento dos casos de Chikungunya conforme informações do SINAN do Ministério da Saúde.

20.382. No mapa da Chikungunya, permitir aumentar e diminuir o zoom do mapa, porém não deverá mostrar as informações de latitude e longitude, bem como não permitir a visualização do endereço exato.

20.383. No mapa deverão ser apresentadas as quantidades referentes aos estágios das notificações, sendo separadas em:

1. Casos positivos confirmados;
2. Casos que foram descartados;
3. Casos que aguardam o encerramento da notificação;

20.384. Total de notificações;

20.385. No mapa da Chikungunya deverá ser possível filtrar por período e situação da notificação.

20.386. Na apresentação do mapa da Chikungunya, deverá ser possível alterar a visualização do mapa de calor como mapa e visualizar como satélite.

INDICADORES APS – PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DINÂMICO

20.387. O sistema deverá ter uma página centralizadora que navegue automaticamente entre os dashboards de monitoração de produção:

1. Atendimento da UPA24hs;
2. Listas de esperas de exames/procedimentos;
3. Listas de esperas de consultas médicas;
4. atendimentos de consultas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

20.388. Apresentar a quantidade total de consultas realizadas no período, conforme os filtros de especialidades e unidades de atendimento.

20.389. No painel de consultas deverão ser apresentadas as informações referentes ao tempo médio de espera e atendimento, permitindo o filtro por unidade e especialidade do profissional do atendimento.

20.390. No mesmo painel deverão ser apresentados os gráficos de atendimentos por período, por unidade e exames solicitados, conforme os filtros de unidade e especialidade do profissional de atendimento.

20.391. Painel dos atendimentos por doenças, utilizando a tabela do CID10 como referência, contendo o total de atendimentos por CID, capítulo do CID, total de CIDs por período mensal, e número de atendimento mensal por sexo do paciente.

20.392. Painel de atendimentos da UPA24hs, resumindo os atendimentos por situação, apresentando as médias de espera da UPA o total de atendimento por protocolo de atendimento.

20.393. Painel que identifique a origem dos pacientes atendidos pelas unidades de saúde, identificando a quantidade de pacientes por cidade do endereço do paciente.

20.394. Painel de monitoramento dos exames e procedimentos agendados por período, contendo minimamente o total de procedimentos, valor total dos procedimentos, quantidade e valores dos procedimentos agendados e a listagem dos procedimentos com as quantidades e valores individuais agendados.

INDICADORES APS - PAINÉIS DE ACOMPANHAMENTO DOS NOVOS INDICADORES DA ATENÇÃO BÁSICA DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

20.395. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade C1 referente ao acesso da APS, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.

20.396. No painel do indicador C1, apresentar as informações referente aos cálculos de numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.

20.397. No painel do C1, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados, demandas programadas e demandas espontâneas junto a pontuação geral da unidade de saúde,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

destacando de forma visual o resultado da classificação.

20.398. No painel do C1, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados, demandas programadas e demandas espontâneas junto a pontuação geral da equipe, destacando de forma visual o resultado da classificação.

20.399. No painel do C1, apresentar a relação dos pacientes cadastro por unidade e equipe de cadastro, minimamente apresentando as informações do prontuário, nome do paciente, data de nascimento, CNS ou CPF, data do atendimento válido e tipo do atendimento.

20.400. No painel do C1, em um gráfico de linhas apresentar a evolução da pontuação do indicador avaliado identificando a pontuação por mês da evolução.

20.401. Permitir a impressão do painel do C1 com as informações disponíveis em tela.

20.402. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados minimamente em XLSX e CSV.

20.403. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG.

20.404. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade do C2 - desenvolvimento infantil, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.

20.405. No painel do C2, apresentar de forma individual os valores obtidos em cada prática de atendimento avaliada, disponibilizando de forma clara o percentual de pacientes atendidos em cada prática.

20.406. No painel do C2, apresentar as informações referente aos cálculos de numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.

20.407. No painel do C2, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

20.408. No painel do C2, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

20.409. No painel do C2, apresentar a relação dos pacientes por unidade e equipe de cadastro,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

minimamente apresentando as informações do prontuário, nome do paciente, data de nascimento, CNS ou CPF, data do atendimento válido, destacando a situação de atendimento em cada prática avaliada, e a pontuação individual atingida por cada paciente.

20.410. No painel do C2, em um gráfico de linhas apresentar a evolução de cada atendimento de acordo com a prática avaliada, minimamente com a evolução mensal no quadrimestre avaliado.

20.411. No painel do C2, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação do município conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de cada equipe, o relatório deverá ser em único documento detalhando as ações para cada equipe de saúde do município.

20.412. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

20.413. No painel do C2, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação da equipe de saúde avaliada conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de dos resultados da equipe, o relatório deverá ser gerado a partir de cada equipe, sendo um único documento, por equipe, detalhando as ações de atendimento sugeridas para que a equipe melhore o resultado do componente, relacionando os pacientes mais críticos ao não atendimento e que tragam melhor resultado na melhora geral da pontuação da equipe.

20.414. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

20.415. Permitir a impressão do painel do C2 com as informações disponíveis em tela.

20.416. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados minimamente em XLSX e CSV.

20.417. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG.

20.418. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade do C3 – gestantes e puérperas, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.

20.419. No painel do C3, apresentar de forma individual os valores obtidos em cada prática de atendimento avaliada, disponibilizando de forma clara o percentual de gestantes atendidos em



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

cada prática.

20.420. No painel do C3, apresentar as informações referente aos cálculos de numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.

20.421. No painel do C3, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

20.422. No painel do C3, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

20.423. No painel do C3, apresentar a relação dos pacientes por unidade e equipe de cadastro, minimamente apresentando as informações do prontuário, nome do paciente, data de nascimento, CNS ou CPF, data do atendimento válido, destacando a situação de atendimento em cada prática avaliada, e a pontuação individual atingida por cada paciente.

20.424. No painel do C3, em um gráfico de linhas apresentar a evolução de cada atendimento de acordo com a prática avaliada, minimamente com a evolução mensal no quadrimestre avaliado.

20.425. No painel do C3, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação do município conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de cada equipe, o relatório deverá ser em único documento detalhando as ações para cada equipe de saúde do município.

20.426. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

20.427. No painel do C3, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação da equipe de saúde avaliada conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de dos resultados da equipe, o relatório deverá ser gerado a partir de cada equipe, sendo um único documento, por equipe, detalhando as ações de atendimento sugeridas para que a equipe melhore o resultado do componente, relacionando os pacientes mais críticos ao não atendimento e que tragam melhor resultado na melhora geral da



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

pontuação da equipe.

20.428. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

20.429. Permitir a impressão do painel do C3 com as informações disponíveis em tela.

20.430. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados minimamente em XLSX e CSV.

20.431. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG.

20.432. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade do C4 – pessoas com diabetes, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.

20.433. No painel do C4, apresentar de forma individual os valores obtidos em cada prática de atendimento avaliada, disponibilizando de forma clara o percentual de pacientes atendidos em cada prática.

20.434. No painel do C4, apresentar as informações referente aos cálculos de numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.

20.435. No painel do C4, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

20.436. No painel do C4, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

20.437. No painel do C4, apresentar a relação dos pacientes por unidade e equipe de cadastro, minimamente apresentando as informações do prontuário, nome do paciente, data de nascimento, CNS ou CPF, data do atendimento válido, destacando a situação de atendimento em cada prática avaliada, e a pontuação individual atingida por cada paciente.

20.438. No painel do C4, em um gráfico de linhas apresentar a evolução de cada atendimento de acordo com a prática avaliada, minimamente com a evolução mensal no quadrimestre avaliado.

20.439. No painel do C4, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

geração da situação do município conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de cada equipe, o relatório deverá ser em único documento detalhando as ações para cada equipe de saúde do município.

20.440. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

20.441. No painel do C4, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação da equipe de saúde avaliada conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de dos resultados da equipe, o relatório deverá ser gerado a partir de cada equipe, sendo um único documento, por equipe, detalhando as ações de atendimento sugeridas para que a equipe melhore o resultado do componente, relacionando os pacientes mais críticos ao não atendimento e que tragam melhor resultado na melhora geral da pontuação da equipe.

20.442. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

20.443. Permitir a impressão do painel do C4 com as informações disponíveis em tela.

20.444. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados minimamente em XLSX e CSV.

20.445. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG.

20.446. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade do C5 – pessoas com hipertensão, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.

20.447. No painel do C5, apresentar de forma individual os valores obtidos em cada prática de atendimento avaliada, disponibilizando de forma clara o percentual de pacientes atendidos em cada prática.

20.448. No painel do C5, apresentar as informações referente aos cálculos de numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.

20.449. No painel do C5, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

classificação.

20.450. No painel do C5, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

20.451. No painel do C5, apresentar a relação dos pacientes por unidade e equipe de cadastro, minimamente apresentando as informações do prontuário, nome do paciente, data de nascimento, CNS ou CPF, data do atendimento válido, destacando a situação de atendimento em cada prática avaliada, e a pontuação individual atingida por cada paciente.

20.452. No painel do C5, em um gráfico de linhas apresentar a evolução de cada atendimento de acordo com a prática avaliada, minimamente com a evolução mensal no quadrimestre avaliado.

20.453. No painel do C5, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação do município conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de cada equipe, o relatório deverá ser em único documento detalhando as ações para cada equipe de saúde do município.

20.454. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

20.455. No painel do C5, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação da equipe de saúde avaliada conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de dos resultados da equipe, o relatório deverá ser gerado a partir de cada equipe, sendo um único documento, por equipe, detalhando as ações de atendimento sugeridas para que a equipe melhore o resultado do componente, relacionando os pacientes mais críticos ao não atendimento e que tragam melhor resultado na melhora geral da pontuação da equipe.

20.456. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

20.457. Permitir a impressão do painel do C5 com as informações disponíveis em tela.

20.458. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados minimamente em XLSX e CSV.

20.459. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

20.460. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade do C6 – pessoas idosas, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.

20.461. No painel do C6, apresentar de forma individual os valores obtidos em cada prática de atendimento avaliada, disponibilizando de forma clara o percentual de pacientes atendidos em cada prática.

20.462. No painel do C6, apresentar as informações referente aos cálculos de numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.

20.463. No painel do C6, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

20.464. No painel do C6, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

20.465. No painel do C6, apresentar a relação dos pacientes por unidade e equipe de cadastro, minimamente apresentando as informações do prontuário, nome do paciente, data de nascimento, CNS ou CPF, data do atendimento válido, destacando a situação de atendimento em cada prática avaliada, e a pontuação individual atingida por cada paciente.

20.466. No painel do C6, em um gráfico de linhas apresentar a evolução de cada atendimento de acordo com a prática avaliada, minimamente com a evolução mensal no quadrimestre avaliado.

20.467. No painel do C6, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação do município conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de cada equipe, o relatório deverá ser em único documento detalhando as ações para cada equipe de saúde do município.

20.468. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

20.469. No painel do C6, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

geração da situação da equipe de saúde avaliada conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de dos resultados da equipe, o relatório deverá ser gerado a partir de cada equipe, sendo um único documento, por equipe, detalhando as ações de atendimento sugeridas para que a equipe melhore o resultado do componente, relacionando os pacientes mais críticos ao não atendimento e que tragam melhor resultado na melhora geral da pontuação da equipe.

20.470. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

20.471. Permitir a impressão do painel do C6 com as informações disponíveis em tela.

20.472. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados minimamente em XLSX e CSV.

20.473. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG.

20.474. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade do C7 – saúde da mulher, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.

20.475. No painel do C7, apresentar de forma individual os valores obtidos em cada prática de atendimento avaliada, disponibilizando de forma clara o percentual de pacientes atendidos em cada prática.

20.476. No painel do C7, apresentar as informações referente aos cálculos de numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.

20.477. No painel do C7, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

20.478. No painel do C7, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

20.479. No painel do C7, apresentar a relação dos pacientes por unidade e equipe de cadastro, minimamente apresentando as informações do prontuário, nome do paciente, data de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

nascimento, CNS ou CPF, data do atendimento válido, destacando a situação de atendimento em cada prática avaliada, e a pontuação individual atingida por cada paciente.

20.480. No painel do C7, em um gráfico de linhas apresentar a evolução de cada atendimento de acordo com a prática avaliada, minimamente com a evolução mensal no quadrimestre avaliado.

20.481. No painel do C7, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação do município conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de cada equipe, o relatório deverá ser em único documento detalhando as ações para cada equipe de saúde do município.

20.482. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

20.483. No painel do C7, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação da equipe de saúde avaliada conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de dos resultados da equipe, o relatório deverá ser gerado a partir de cada equipe, sendo um único documento, por equipe, detalhando as ações de atendimento sugeridas para que a equipe melhore o resultado do componente, relacionando os pacientes mais críticos ao não atendimento e que tragam melhor resultado na melhora geral da pontuação da equipe.

20.484. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

20.485. Permitir a impressão do painel do C7 com as informações disponíveis em tela.

20.486. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados minimamente em XLSX e CSV.

20.487. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG.

20.488. Hospedagem do e-SUS: Serviço completo de hospedagem do sistema e-SUS PEC em datacenter localizado no Brasil, com alta disponibilidade e segurança, deve incluir estrutura redundante, backups automáticos armazenados, conformidade com LGPD e demais legislações atualizações automáticas do e-SUS e possibilidade de configuração no domínio institucional gov.br para autenticação e assinaturas.

DATASUS: TABELAS SIGTAP/CNES/AMBULATORIAL (TABNET E TABWIN)

20.489. Procedimentos do SUS



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

20.490. Permitir relacionar um estabelecimento de saúde, antes da pesquisa de qualquer procedimento do SUS.

20.491. Restringir a seleção do estabelecimento de saúde conforme o cadastro do usuário no sistema.

20.492. Apresentar de forma clara e visual a competência que os procedimentos estão sendo validados.

20.493. Permitir a consulta aos procedimentos de SUS conforme a estrutura de procedimentos do SIGTAP:

- Permitir a consulta pela classificação e nome do procedimento;
- Permitir a consulta dos procedimentos por grupo, subgrupo e forma de organização de forma estruturada;
- Permitir a consulta dos procedimentos conforme a compatibilidade dos diagnósticos, restringindo a busca conforme as regras do ministério da saúde aplicadas ao SIGTAP;
- Permitir a consulta dos procedimentos conforme as especialidades de atendimento, restringindo a busca conforme as regras do ministério da saúde aplicadas ao SIGTAP;

20.494. Apresentar o resultado das consultas aos procedimentos em formato de tabela estruturada, contendo minimamente as colunas referentes a classificação, nome do procedimento, instrumento de registro, média de permanência e valor total hospitalar de cada procedimento.

20.495. A paginação dos resultados pesquisados deverá ser contínua, mantendo a situação dos procedimentos conforme histórico de situação do SIGTAP, destacando a competência de inativação/revogação dos procedimentos descontinuados pelo Ministério da Saúde.

20.496. Permitir de forma estruturada e contínua a visualização dos contextos de cada regra do SIGTAP, minimamente contendo: Detalhamento do procedimento quanto ao nome, classificação, complexidade, instrumento de registro, financiamentos, idade, valores dos serviços ambulatoriais e hospitalares, descrição completa na tabela do SIGTAP, atributos, compatibilidade entre os procedimentos, diagnóstico, especialidades, leitos hospitalares, serviços e classificações, habilitações, redes origens, regras condicionadas.

20.497. Permitir a pesquisa dos procedimentos orientando a aplicabilidade do mesmo de acordo com os serviços e classificações, habilitações, leitos e especialidades do estabelecimento (conforme o CNES).



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

20.498. Apresentar, de forma clara e visual, alertas de inconsistências dos procedimentos em relação ao estabelecimento.

20.499. Nos procedimentos inconsistentes, permitir a visualização das regras exigidas pelo SIGTAP para faturamento e identificar quais exigências não são atendidas pelo estabelecimento analisado.

20.500. Estabelecimento de Saúde

20.501. Não deverá ter restrição de acesso aos estabelecimentos cadastrados, indiferente ao perfil do acesso do usuário.

20.502. Permitir a consulta aos estabelecimentos cadastrados no CNES diretamente no sistema, não sendo permitido emuladores ou direcionamentos para sites externos e/ou terceiros.

20.503. Deverá fixar de forma visual a competência utilizada para consolidação dos estabelecimentos cadastrados, preferencialmente mantendo a última competência disponibilizada pelo DataSUS.

20.504. Deverá permitir a pesquisa de qualquer estabelecimento, cadastrado no CNES contendo minimamente os filtros por Estado/UF, municípios ou estabelecimentos.

20.505. Dentre as informações apresentadas na ficha do estabelecimento, minimamente conter as informações referentes à:

- Razão Social, Nome fantasia, CNPJ ou CPF, CNES, Natureza Jurídica, Endereço completo, telefone, horário de funcionamento, data e motivo de desativação quando houver, tipo de estabelecimento, atividade de ensino, mantenedora quando houver.
- Informações do módulo básico do CNES, contendo as informações sobre: Atividades, atendimento, Classificação do estabelecimento.
- Informações do módulo conjunto do CNES, contendo as informações referentes a instalação física, serviços de apoio, serviços especializados, serviços e classificações, identificação do CNES dos serviços terceirizados e equipamentos.
- Informações do módulo ambulatorial do CNES, com todas as informações completas de Diálise, Quimioterapia, Radiologia e Hemoterapia.
- Informações do módulo hospitalar contendo a descrição e quantidade dos leitos cadastrados.
- Informações do módulo profissionais, contendo a relação dos profissionais cadastrados no estabelecimento, minimamente apresentando o nome, CNS, CBO, vínculo empregatício, carga horária ambulatorial e carga horária hospitalar.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- Informações do módulo habilitações, apresentando as habilitações ativas do estabelecimento.

Aplicativo de Transporte de Pacientes

20.506. Características gerais: O sistema deverá disponibilizar aplicativo mobile de gestão de transporte de pacientes do SUS, com operação em Android e ambiente web, voltado ao planejamento, execução e acompanhamento das viagens, permitindo utilização por motoristas e gestores municipais.

20.507. Arquitetura, operação offline e sincronização: O sistema deverá operar com armazenamento local para funcionamento offline, mantendo sincronização bidirecional com a plataforma web da solução quando houver conectividade. Deverá permitir sincronização de pacientes, agendamentos e viagens, com controle de registros pendentes, logs da última sincronização e resolução de conflitos pelo registro mais recente.

20.508. Autenticação e controle de acesso: O sistema deverá permitir login por usuário e senha, com validação do vínculo ao município selecionado, bloqueio de acesso em municípios com licença expirada, recuperação e troca de senha, além de controle de acesso por perfis com permissões de consultar, incluir, alterar e excluir por módulo.

20.509. Cadastro de usuários e perfis: O sistema deverá permitir cadastro e manutenção de usuários do sistema, vinculados ao município e ao respectivo perfil de acesso, com controle de status ativo/inativo, redefinição de senha pelo administrador e segregação de permissões conforme o papel do usuário.

20.510. Gestão de viagens: O sistema deverá permitir o cadastro e o controle completo das viagens de transporte de pacientes, contemplando data do agendamento, paciente, acompanhantes, necessidades especiais, procedimento, local de embarque, destino, prestador, forma de viagem, horários, motorista, veículo, rota, observações e status da viagem. Deverá possuir listagens com filtros, busca, ordenação, exportação e histórico de alteração de status.

20.511. Embarque de pacientes: O sistema deverá permitir controle de embarque por viagem, com checklist individual dos passageiros, confirmação de presença, registro de ausências com justificativa, contador de embarcados, exibição do local e horário previsto, além da possibilidade de confirmação de embarque com integração ao fluxo da viagem.

20.512. Deslocamento e execução da viagem: O sistema deverá permitir o registro do deslocamento do veículo, contemplando quilometragem inicial e final, cálculo automático da distância percorrida, tempo decorrido, status do motorista, coordenadas em tempo real,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

velocidade via GPS, além de ações para iniciar, pausar, retomar e finalizar a viagem.

20.513. Agendamentos TFD: O sistema deverá permitir o cadastro e gerenciamento de agendamentos de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, com controle de paciente, município de origem, hospital ou destino, tipo de procedimento, data e hora, médico, observações, vagas disponíveis e status. Deverá permitir vinculação com viagens, filtros, histórico por paciente e alertas para agendamentos sem viagem vinculada.

20.514. Programação de veículos: O sistema deverá permitir programação semanal e mensal de viagens recorrentes, com definição de dias, horários, rota, motorista e veículo padrão, possibilitando geração manual ou automática das viagens programadas, além de visualização em calendário e acompanhamento entre programado e realizado.

20.515. Rotas, locais de destino e locais de embarque: O sistema deverá permitir o cadastro e gerenciamento de rotas de veículos, com identificação da rota, origem, ponto de embarque, capacidade, sentido, período, quilometragem total e municípios intermediários. Deverá permitir também o cadastro de locais de destino e de locais de embarque, com identificação, município, endereço, contatos e status.

20.516. Cadastro de motoristas e veículos: O sistema deverá permitir o cadastro completo de motoristas e veículos, com controle de documentação, vencimentos e alertas automáticos. Para motoristas, deverá contemplar, no mínimo, nome, CPF, telefone, categoria e vencimento da CNH. Para veículos, deverá permitir controle de placa, capacidade, combustível, modelo, cor, RENAVAM, seguro, quilometragem, IPVA e manutenções preventivas.

20.517. Custos, adiantamentos e prestação de contas: O sistema deverá permitir o registro de custos por viagem, despesas diversas e adiantamentos financeiros, contemplando tipo, valor, valor utilizado, valor devolvido, responsável, comprovante, observações e status. Deverá permitir cálculo automático de saldo, conciliação das despesas e relatórios financeiros por período, motorista, rota ou viagem.

20.518. Relatórios e dashboard gerencial: O sistema deverá disponibilizar relatórios operacionais e gerenciais, com filtros por período, município, motorista, veículo, rota e status, incluindo no mínimo relatórios de viagens, quilometragem, financeiro, TFD, pacientes e frota, além de dashboard com indicadores consolidados de viagens, quilômetros, pacientes transportados e custos.

20.519. Monitoramento GPS e mapa de percurso: O sistema deverá permitir rastreamento em tempo real do veículo durante a viagem, com captura de coordenadas, registro de trilha, histórico de percurso, mapa com rota traçada, marcadores de início e fim, exibição da posição



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

atual, distância total percorrida e sincronização posterior dos pontos coletados em modo offline.

20.520. Configurações, notificações e alertas: O sistema deverá possuir painel de configurações com opções de aparência, notificações, sincronização e informações do sistema. Deverá emitir alertas automáticos para CNH a vencer, IPVA, seguro, manutenção de veículos, licença municipal próxima do bloqueio e situações operacionais relevantes, com indicadores visuais de prioridade.

20.521. Regras gerais de operação e segurança: O sistema deverá garantir operação offline, armazenamento seguro das credenciais, persistência de sessão conforme perfil autorizado, integridade referencial entre cadastros, exclusão lógica dos registros quando aplicável e manutenção do histórico para fins de rastreabilidade e auditoria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- SUPORTE TÉCNICO:

21.1. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede do órgão quando não puder ser realizado de forma remota, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

21.2. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

21.3. Treinamento dos usuários na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,

21.4. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação.

21.5. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte técnico no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

21.6. O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.

21.7. Possuir ferramenta de chat online fora da aplicação disponível em horário comercial;

21.8. Possuir ferramenta de controle de chamados (solicitações feita para empresa fornecedora) onde o município possa acessá-lo através de usuário e senha e visualizar todos os chamados podendo filtrar por data, profissional solicitante, tipo e prioridade;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

21.9. Disponibilizar ferramenta de desenvolvimento de relatórios conectada diretamente no banco de dados. Esta ferramenta deve conter recursos básicos de formatação de texto, alinhamento de campos, tabelas, separadores de cabeçalho e rodapé e totalizadores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

22.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Treviso, xx de agosto de 2026.

Luciano Rubens Miotelli
Prefeito Municipal
Contratante



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE TREVISO, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, dirigida pelo regime de execução indireta, menor preço global, modo disputa, aberto, regida pelas Leis: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 229/2022, de 15 de março de 2022, Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. **TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 20/08/2026 até às 08h15min do dia 08/09/2026. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 08h45 min do dia 08/09/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08/09/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”. OBJETO** Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia para implantação de Sistema de Gestão em Saúde Pública para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso de forma contínua, com fornecimento de licença, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico, pelos próximos 12 meses, podendo ser prorrogado, com previsão de renovação de saldo, nos termos da Lei 14.133/2021. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site: <https://treviso.atende.net> (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Treviso, 19 de agosto de 2026.

Luciano Rubens Miotelli
Prefeito Municipal